SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará, 26 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVIII | Nº 4139

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Pará - FAMEP

PRESIDENTE:

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL Nº 022/2026

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA NO DISTRITO DE MIRASSELVAS, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor GERSON DA SILVA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 6.590/2025,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Senhores Vereadores, dos cidadãos capanemenses e de todos os interessados, que a **38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capanema, referente ao exercício legislativo de 2026, será realizada excepcionalmente no Distrito de Mirasselvas, no dia 27 de novembro de 2026 (sexta- feira), a ocorrer na quadra de esportes da Escola Estadual Professor Cesar Pinheiro**, com início às 09h (nove horas), em observância ao horário regimental.

A realização da referida sessão fora do recinto oficial da Câmara Municipal tem por finalidade aproximar o Poder Legislativo das comunidades, promovendo a participação popular e ampliando o acesso da população às atividades parlamentares.

Informa-se, ainda, que, na referida data, os setores de Protocolo, Financeiro e Vigilância da Câmara Municipal funcionarão normalmente, no horário das 08h às 14h.

Diante do exposto, dá-se ampla publicidade ao presente Edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, 25 de novembro de 2026.

GERSON DA SILVA SERRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:BFD09F88

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 065/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, Exmo. Sr. Vereador Gerson da Silva Serra, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.590/2025, que fundamenta a realização de sessões legislativas fora do recinto oficial da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a importância de aproximar o Poder Legislativo da população das comunidades do Município, proporcionando maior participação popular e transparência nas atividades parlamentares;
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferida a realização da 38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capanema, prevista para o dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), para o Distrito de MIRASSELVAS, neste Município, a ocorrer na quadra de esportes da Escola Estadual Professor Cesar Pinheiro, com início às 09h (nove horas), em observância ao horário regimental.
Art. 2º Na referida data, os setores de Protocolo, Financeiro e Vigilância da Câmara Municipal de Capanema funcionarão normalmente, no horário das 08h às 14h, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e de atendimento.
Art. 3º Compete aos setores administrativos e demais servidores envolvidos adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 25 de novembro de 2026.

GERSON DA SILVA SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:6E22AF6E

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20269049/2026

CONTRATO Nº.....: **20269049/2026**.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026-CMI-SRP; .. ..CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA; .....CONTRATADA(O): I A MACHADO COMERCIO, portadora do CNPJ: 07.934.715/0001-60; .....OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA;..... VALOR TOTAL R$ 4.199,00 (Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais). .....PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 01 031 0001 2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, ...Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; .....VIGÊNCIA: 16/11/2026 à 31/12/2026; ..... DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2026.

Itaituba – PA, 24 de Novembro de 2026

Ordenador:
WASHIGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:B3586A53

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 079/2026CPL
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para
acompanhar e fiscalizar
a execução deste
contrato.
Contrato nº: 20269044
Ref. Processo: PREGÃO Nº PE2026.002CMJ
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO
DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO, LUBRIFICANTES PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA
O(a) Sr(a)EVERTON ARAÚJO DA COSTA, PRESIDENTE DA CAMARA INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, como CONTRATANTE e CLEITON
VERISSIMO GONZAGA LTDA como CONTRATADA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) EULLER RAMERSSON LOBO DA SILVA, CPF nº 069.911.722-43, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
JACAREACANGA - PA, 19 de novembro de 2026

EVERTON ARAÚJO DA COSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GESTOR(A) do Contrato

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:50114422

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 308/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.
O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026**, que regulamentam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o deslocamento da Vereadora **MARIA PEREIRA DE MACEDO** ao município de Santarém/PA, no dia 19 de novembro de 2026, para cumprir agenda institucional na Casa de Apoio, visando acompanhar demandas e tratar de assuntos de interesse da população do município de Monte Alegre, buscando contribuir para a melhoria da assistência e do atendimento oferecido aos munícipes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária à vereadora **MARIA PEREIRA DE MACEDO**, portadora do CPF: 484.XXX.XXX-25, titular da Conta Bancária nº 4XXXXX-7, Agência nº 0XX9 (BANPARÁ), no valor unitário de R$900,00 (novecentos reais), destinados a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 17 de novembro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:14724C07

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 309/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ
O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026,** que regulamentam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o deslocamento do Vereador **LAURIMAR GOMES DE SOUZA** a Cidade de Belém/PA, no período de **23 a 27 de novembro de 2026**, com a finalidade de cumprir agenda de visitas institucionais junto a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, no gabinete do Deputado Estadual Ângelo Ferrari, na EMATER, no Programa Pará Rural e no gabinete do Deputado Estadual João Pingarilho, na ALEPA, visando tratar de demandas de interesse do município de Monte Alegre, buscar parcerias institucionais e recursos para investimentos, bem como encaminhar solicitações e reivindicações em benefício da população montealegrense.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao vereador **LAURIMAR GOMES DE SOUZA**, portador do CPF nº 439.XXX.XXX-04, titular da Conta Bancária nº 10XXX14-4, Agência nº 0XX9, BANPARÁ, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 19 de novembro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:7D43CB42

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 310/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.
O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026**, que regulamentam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o deslocamento do Vereador **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA** a Cidade de Belém/PA, no período de **23 a 27 de novembro de 2026**, com a finalidade de cumprir agenda de visitas institucionais junto a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, no gabinete do Deputado Estadual Ângelo Ferrari, na EMATER, no Programa Pará Rural e no gabinete do Deputado Estadual João Pingarilho, na ALEPA, visando tratar de demandas de interesse do município de Monte Alegre, buscar parcerias institucionais e recursos para investimentos, bem como encaminhar solicitações e reivindicações em benefício da população montealegrense.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao Vereador **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 569.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 21XXX-1, Agência nº 0XXX-0, do Banco do Brasil, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 19 de novembro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:F3A5B002

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 311/2026

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a concessão das férias anuais o servidor ERASMO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 120110-7 conforme teor da Portaria 201/2025;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços e conhecimentos deste servidor na Câmara Municipal de Monte Alegre.

RESOLVE:

Art.1º Suspender, em caráter excepcional, o período de gozo das férias do servidor público ERASMO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 120110-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, devendo ser usufruídos em futura data a ser definida em consenso com a Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2026.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 25 de novembro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:74E922FF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP-001-2026-CMNI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP-001-2026-CMNI
Modalidade: Pregão Presencial nº PP-001-2026-CMNI, Tipo: Menor Preço item
Órgão: Câmara Municipal de Nova Ipixuna – PA
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo hatch, 5 lugares, 4 portas, motor flex, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna – PA.
Data e Horário da Sessão: 09 de dezembro de 2026, às 10h00.
Local de Realização: Sede/Prédio da Câmara Municipal de Nova Ipixuna – PA.
Retirada do Edital e Informações:
O edital completo está disponível para consulta e download no Mural de Licitações do TCM/PA, Portal da Transparência da Câmara Municipal e, pode ser solicitado pelo e-mail camaranovaipixuna@hotmail.com, no horário de 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.
Nova Ipixuna-PA, 25 de novembro de 2026.

FERNANDA PATROCÍNIO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gesiel Santos Fontes
Código Identificador:026D111A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 597/2026-GAB/PRES/CMP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIA AO SR. JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA CÓDIGO: CMP.NF.MOT-C DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diária para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao **Sr. João Carlos Pereira Soares**, matrícula Nº 110769-0, **ocupante do cargo temporário de motorista código: CMP.NF.MOT-C** desta Casa de Leis, para conduzir o vereador Leonardo Luis Andrade, no deslocamento ao município de Capitão Poço/PA, para comprimento de agenda parlamentar. Com saída no dia **24/11/2026** no mesmo dia.
Parágrafo único. A diária corresponderá a 01 (uma) diária, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento da diária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 25 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:7AD291B1

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 598/2026-GAB/PRES/CMP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. ÍTALO GOMES RICARDO DA SILVA, VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias ao **Sr. Ítalo Gomes Ricardo da Silva**, matrícula Nº 110620-1, Vereador desta Casa de Leis, para cumprimento de agenda institucional na cidade de Belém-PA, junto ao gabinete administrativo do Deputado Federal Raimundo Santos, para tratar de demandas de interesse do Município de Paragominas/PA e pleitear recursos destinados à execução de obras e melhorias de infraestrutura no bairro Nova Conquista/Jaderlândia. Com saída no dia **26/11/2026** e retorno no dia **27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o montante de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os

documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 25 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:C54368A8

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ULIONOPOLIS

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS
ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA – **BIÊNIO 2027/2028**

A **SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições administrativas, em cumprimento ao disposto no **art. 23, § 3º, da Resolução nº 001/2024 – Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ulianópolis, **TORNA PÚBLICA** a relação das Chapas que apresentaram inscrição para concorrer à Eleição de Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ulianópolis, referente ao biênio 2027/2028, cuja eleição será realizada no dia **26 de novembro de 2026 (quinta-feira)**, às 09h (nove horas), em sessão extraordinária, conforme convocação do Ato da Presidência nº 01/2026.

I – DA RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

Considerando o encerramento do prazo de inscrição junto à Secretaria Legislativa e a existência de uma única candidatura registrada, fica publicada a composição da **"CHAPA ÚNICA"**:

1. NOME DA CHAPA: "CHAPA ÚNICA"

CHAPA ÚNICA	
CARGO	**INTEGRANTE E PARTIDO**
PRESIDENTE	Vereadora **Eliana Ferreira de Aguilar Alves** (Eliana Aguilar), PL
VICE-PRESIDENTE	Vereador **Heider Carvalho da Silva** (Heider Carvalho), UNIÃO
1º SECRETÁRIO	Vereador **Igor Luiz Gatti do Rosário** (Igor Gatti), PSD
2º SECRETÁRIO	Vereador **Moisés de Jesus Silva** (Moisés Mozão), MDB

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade às inscrições recebidas pela Secretaria Legislativa, em cumprimento ao art. 23, § 3º, do Regimento Interno.

A eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara, tanto para renovação quanto para instalação, será realizada por Chapa, assegurando-se tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, conforme o art. 19, *caput*, do Regimento Interno.

Cada Chapa concorrente deve conter a indicação nominal de seus integrantes e os respectivos cargos e, bem como, cada Vereador só poderá fazer parte de uma Chapa concorrente, conforme o art. 19, § 2º, e o art. 23, § 2º, do Regimento Interno.

A eleição de que trata o presente Edital será realizada para a composição integral da Mesa Diretora referente ao Biênio 2027/2028, na sessão extraordinária no dia **26 de novembro de 2026 (quinta-feira)**, às 09h (nove horas), conforme estabelecido no Ato da Presidência nº 01/2026.

O procedimento eleitoral observará as disposições do artigo 23, § 4º, da Resolução nº 001/2024 (Regimento Interno) e do artigo 37, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à votação aberta e nominal, em ordem alfabética.

Os procedimentos de votação, apuração e proclamação dos resultados observarão as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

A presente publicação não substitui os atos próprios de realização, apuração e proclamação do resultado da eleição, nem representa, isoladamente, decisão administrativa definitiva sobre eventual controvérsia relativa à candidatura, destinando-se exclusivamente à divulgação da Chapa inscrita para o pleito.

Ulianópolis – PA, 25 de novembro de 2026.

JANDIRA DO SOCORRO SANTOS DOS REIS
Secretária Legislativa
Matrícula nº 000020

Publicado por:
Alexandre Zague Bandeira
Código Identificador:45E21F5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/ TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional do servidor EDILELSON DIAS DA SILVA, matrícula nº 120004-6, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional 2/1, lotado no Setor de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, o servidor foi notificado para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível

acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída ao servidor **EDILELSON DIAS DA SILVA**, matrícula nº 120004-6, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional 2/1, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 164/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;
II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;
III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos ao servidor, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 164/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:281FC4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 165/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional do servidor EDILSON DE JESUS NEVES FERREIRA, matrícula nº 121161-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na UBS Roberto Contente;
CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, o servidor foi notificado para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída ao servidor **EDILSON DE JESUS NEVES FERREIRA**, matrícula nº 121161-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 165/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;
II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;
III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos ao servidor, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 165/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:40C98308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/ TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional da servidora EDINILDA DO SOCORRO MATIAS PANTOJA, matrícula nº 124827-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Merenda Escolar N-III, lotada na EMEF Prof. Maximiano Antônio Rodrigues;

CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, a servidora foi notificada para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída à servidora **EDINILDA DO SOCORRO MATIAS PANTOJA**, matrícula nº 124827-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Merenda Escolar N-III, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 166/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:

I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;

II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;

III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.

Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos à servidora, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.

Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 166/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:76DD95C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/ TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 167/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional do servidor FABRICIO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 006404-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na EMEF Joaquim Mendes Contente;

CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, o servidor foi notificado para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída ao servidor **FABRICIO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 006404-1, ocupante do cargo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 167/2026–DRH/ SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:

I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;

II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;

III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.

Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos ao servidor, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 167/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E8F8473E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/ TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 168/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional da servidora HIRAILDE LAGO DE MELO, matrícula nº 003870-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Unidade de Pronto Atendimento/LACEN;
CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, a servidora foi notificada para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída à servidora **HIRAILDE LAGO DE MELO**, matrícula nº 003870-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 168/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;
II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;
III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos à servidora, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 168/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:77C6C51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/ TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 169/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional do servidor IVAN PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 002968-8, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado no DMTTM;
CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, o servidor foi notificado para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída ao servidor **IVAN PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 002968-8, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 169/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;
II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;
III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos ao servidor, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 169/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:062AB6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 170/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional do servidor JOAO CARLOS QUARESMA SAGICA, matrícula nº 008353-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na ERCMEIF Criança Esperança;
CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, o servidor foi notificado para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída ao servidor **JOAO CARLOS QUARESMA SAGICA**, matrícula nº 008353-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 170/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;
II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;
III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos ao servidor, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 170/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F422D6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/ TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 171/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional do servidor JOSE DE ARIMATEIA AIRES CARDOSO, matrícula nº 002525-9, ocupante do cargo de Educador Social, lotado no CRAS de Beja;

CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, o servidor foi notificado para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída ao servidor **JOSE DE ARIMATEIA AIRES CARDOSO**, matrícula nº 002525-9, ocupante do cargo de Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 171/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:

I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;

II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;

III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.

Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos ao servidor, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.

Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 171/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:321032E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/ TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional do servidor MANOEL DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 124508-2, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado no Tiro de Guerra;

CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, o servidor foi notificado para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída ao servidor **MANOEL DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 124508-2, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 172/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:

I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;

II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;

III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.

Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos ao servidor, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 172/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5F62A53B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/ TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 173/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional da servidora MARIA BENEDITA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 121173-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Ari Lobato;
CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, a servidora foi notificada para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída à servidora **MARIA BENEDITA RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 121173-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 173/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;
II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;
III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos à servidora, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 173/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D7AEF8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível acumulação irregular de cargos públicos e dá outras providências.
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 039/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses e condições para a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
CONSIDERANDO a Notificação nº 183/2026/5ª Controladoria/ TCM-PA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à identificação de indícios de acumulação irregular de vínculos públicos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 174/2026–DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicou possíveis irregularidades na situação funcional da servidora MARIA DE NAZARE PEREIRA DIAS, matrícula nº 110708-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na EMEIF DR Ronald Reis;
CONSIDERANDO que, segundo as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, a servidora foi notificada para apresentar esclarecimentos e documentação relativa à possível acumulação de vínculos públicos, não tendo apresentado manifestação formal no prazo concedido;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas atribuída à servidora **MARIA DE NAZARE PEREIRA DIAS**, matrícula nº 110708-9, ocupante do cargo de Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba, conforme os fatos comunicados no Ofício nº 174/2026–DRH/SEMAD e na documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
Art. 2º DETERMINAR que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD, constituída pela Portaria nº 156/2026, de 17 de setembro de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – **EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO**, Agente Administrativo 03, matrícula nº 001744-2, Presidente;
II – **JULIANE DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 128579-3, Secretária;
III – **ACIOLI DE JESUS DA SILVA JUNIOR**, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 003288-3, Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, especialmente quanto à identificação dos vínculos públicos atribuídos à servidora, à natureza dos cargos, aos períodos de exercício e à eventual incidência das hipóteses constitucionais de acumulação permitida, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 039/1991.
Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento à Comissão Permanente de cópia integral do Ofício nº 174/2026–DRH/SEMAD e dos respectivos documentos, bem como da documentação pertinente expedida pelo TCM/PA, para instrução do procedimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:217B42E6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 050/2026-SEMEIA

O Agente de Contratação do Município de Abaetetuba, Estado do Pará, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 050/2026-SEMEIA, tipo: Maior desconto por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABAETETUBA. Recebimento de Propostas: Das 09h00min do dia 26/11/2026 até às 09h50min do dia 09/12/2026. Abertura das Propostas: 09/12/2026 às 10h00min. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 09/12/2026 às 10h00min. O edital estará disponível na Plataforma Eletrônica: https://www.bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais e no site: https://www.abaetetuba.pa.gov.br/. Mais informações poderão ser obtidas na via e-mail (licita2@abaetetuba.pa.gov.br) ou na Sala do DLC no horário de 08 às 14h. Ordenador: RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade de Abaetetuba.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:89CB8EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0119/2026

Contrato nº.: **0119/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JACILENE SOUSA SANTIAGO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0FA939D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0121/2026

Contrato nº.: **0121/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***DANDARA SILVA DA SILVA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:366954AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0123/2026

Contrato nº.: **0123/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARY DIENY CARNEIRO RIBEIRO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 365 1202 2.060
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:944ADD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0127/2026

Contrato nº.: **0127/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:19072A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0130/2026

Contrato nº.: **0130/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SCHIRLEY DA SILVA BRITO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:DEFC39FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0141/2026

Contrato nº.: **0141/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SANDY MARIA LOBATO DA COSTA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.A.E (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACONAL),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 03 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1702,05 (mil setecentos e dois reais e cinco centavos)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 03 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F805092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0142/2026

Contrato nº.: **0142/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SIMONE PACHECO RIBEIRO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.S.E (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 03 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 03 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6E2D05E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0156/2026

Contrato nº.: **0156/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARCOS VINICIUS BARBOSA SOARES***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.A.E (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACONAL),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 05 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1702,05 (mil setecentos e dois reais e cinco centavos)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:660CC826

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0157/2026

Contrato nº.: **0157/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ROSILENE DO SOCORRO RODRIGUES PINHEIRO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.M.E (AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 05 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D2F2878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0162/2026

Contrato nº.: **0162/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***EDILCEIA FERREIRA DA COSTA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 05 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:54D34CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0163/2026

Contrato nº.: **0163/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***RUTE ALANA RODRIGUES GOMES***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 05 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9743CB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0164/2026

Contrato nº.: **0164/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***RENATA GOMES DOS SANTOS***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.A.E (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACONAL),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 05 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1702,05 (mil setecentos e dois reais e cinco centavos)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3A88253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0173/2026

Contrato nº.: **0173/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***RAIMUNDA MARIA ANDRE PEREIRA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.V.E (AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7A06E835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0179/2026

Contrato nº.: **0179/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ANA VITÓRIA RODRIGUES LOBATO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1597F806

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0183/2026

Contrato nº.: **0183/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MERY LORANI PINHEIRO MAUES***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 09 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8C8F74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0195/2026

Contrato nº.: **0195/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***RAIANE CARDOSO DOS SANTOS***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 365 0003 2.059
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 09 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:72421BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0198/2026

Contrato nº.: **0198/2026** - SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ALEXANDRE DA ROCHA BAIA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.S.E (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 10 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 10 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F04DF808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0208/2026

Contrato nº.: **0208/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***GIOVANNA SOUSA BRAGA DE CASTRO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 11 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 11 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E1E045D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0223/2026

Contrato nº.: **0223/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***THAISSA OLIVEIRA TAVARES***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.M.E (AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 16 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 16 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:773A3E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0224/2026

Contrato nº.: **0224/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARILENE MARTINS SILVA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.M.E (AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 16 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 16 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A330550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0234/2026

Contrato nº.: **0234/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ANDREIA DA COSTA SOUSA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.M.E (AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 18 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C4441A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0245/2026

Contrato nº.: **0245/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ALESSANDRA PRISCILA DOS SANTOS FARIAS***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 17 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 365 1202 2.060
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 17 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:640B7DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0248/2026

Contrato nº.: **0248/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JAMILLY MACEDO QUARESMA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 17 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 17 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D6289BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0254/2026

Contrato nº.: **0254/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELIZABETH CARVALHO RODRIGUES***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.S.E (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 20 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 20 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1FEE5AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0256/2026

Contrato nº.: **0256/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SABRINA DE JESUS OLEASTRE SILVA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 17 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 17 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D398FA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0263/2026

Contrato nº.: **0263/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***CAMILA SOUSA MACEDO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **PROFESSOR 20H,** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 365 1202 2.060

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2F9534F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0269/2026

Contrato nº.: **0269/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 18 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 365 0003 2.059
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D3C982D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0270/2026

Contrato nº.: **0270/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARIO DOS SANTOS TORRES***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 18 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EE8E062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0271/2026

Contrato nº.: **0271/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELIETE DA SILVA SILVA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.S.E (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 19 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 19 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E1D18C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0273/2026

Contrato nº.: **0273/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JULIETA DA SILVA PEREIRA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.A.E (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACONAL),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 19 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: 1702,05 (mil setecentos e dois reais e cinco centavos)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 19 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EED90933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0300/2026

Contrato nº.: **0300/2026** - SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARIA VIVIANE DOS PASSOS CAVALHEIRO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 23 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 23 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:DE811517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0302/2026

Contrato nº.: **0302/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***DOMINGOS SENA DA SILVA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.V.E (AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8A8427E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0307/2026

Contrato nº.: **0307/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARCOS VINICIOS FERREIRA RODRIGUES***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.V.E (AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 23 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 23 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3442CD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0309/2026

Contrato nº.: **0309/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***VALQUIRIA PANTOJA BARRETO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **P.A.E (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR),** com carga horária de **20** horas semanais.
Vigência: 23 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 23 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:ACCBB605

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0320/2026

Contrato nº.: **0320/2026** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***EDINA MARIA CARDOSO ALMEIDA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer o cargo de **A.S.E (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS),** com carga horária de **40** horas semanais.
Vigência: 02 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)
Unidade Orçamentária: 0809 FUNDEB – **Código**: 12 361 1202 2.053
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F77F5313

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº573/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF:181.287.818-47, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 200,00(duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, conduzindo o paciente usuário do PTFD - Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para realização de consulta médica de retorno em radioterapia no HRT/ UNACON, no dia 26 de novembro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:388891A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº574/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à servidora **ELIANA RAMOS DE ALMEIDA,** CPF:637.272.852-49, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma)diária sem pernoite, no de valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Marabá/PA, para participar de Capacitação e Visita Técnica do TFD/Nível Central, no dia 27 de novembro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:31AD6F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº575/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a portaria nº 327/2026-GP, da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **JACÓ DE OLIVEIRA LIMA**, Engenheiro Civil, CREA nº 217.983.390, CPF-993.739.392-20, representante da Empresa OCAJ-Engenharia e Projetos LTDA, CNPJ nº 58.591.774/0001-14, contratado através do Contrato Administrativo nº 20260150, firmado entre a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo e esta empresa, para prestação de serviços de elaboração de estudos técnicos, projetos básicos, parecer, avaliação em geral, planilhas orçamentárias e fiscalização, gerenciamento de obras ou serviços, 02 (duas) diárias, sendo 01(uma) com pernoite e 01(uma) sem pernoite, que somam o valor de R$600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de estadia na Cidade de São Luiz/MA, para participar do Conexão CNM – Gestão das Políticas Públicas Federais, nos dias 24 e 25 de novembro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:59375F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº576/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao servidor MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, CPF-787.104.052-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, que somam o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Nova Ipixuna/ PA, para participar da 11ª Reunião Ordinária da CIR Carajás a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:CF0920F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº577/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à servidora ELIANA RAMOS DE ALMEIDA, CPF:637.272.852-49, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma)diária sem pernoite, no de valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Nova Ipixuna/PA, para participar da 11ª Reunião Ordinária da CIR Carajás a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:C5738F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº578/2026 - GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora FRANCINEIDE MARINHO AARÃO, CPF 304.515.153-15, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, que somam o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Nova Ipixuna/PA, para participar da 11ª Reunião Ordinária da CIR Carajás a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:F86588B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260258
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2026-018-PMAF
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O): CLAUDIONOR SOUZA DAMASCENO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES, OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO. VALOR TOTAL: R$ 138.020,00 (cento e trinta e oito mil, vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0301.041230003.2.007 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 30.900,00, Exercício 2026 Atividade 0801.206060008.2.022 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$10.300,00, Exercício 2026 Atividade 0701.044510007.2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 72.100,00, Exercício 2026 Atividade 0601.185420006.2.016 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 10.300,00, Exercício 2026 Atividade 2001.278120014.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 14.420,00
VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2026 a 23 de Novembro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2026

CONTRATO Nº: 20260259
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2026-018-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): CLAUDIONOR SOUZA DAMASCENO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES, OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO. VALOR TOTAL: R$ 86.520,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0901.121220009.2.024 Gestão da Educação Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 61.800,00, Exercício 2026 Atividade 0901.123610009.2.028 Gestão do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 24.720,00.
VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2026 a 23 de Novembro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2026

CONTRATO Nº: 20260260
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2026-018-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): CLAUDIONOR SOUZA DAMASCENO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES, OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO. VALOR TOTAL.: R$ 90.260,96 (noventa mil, duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 1201.101220010.2.045 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 51.500,00, Exercício 2026 Atividade 1201.103010010.2.047 Programa Atenção Básica-UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 19.380,48, Exercício 2026 Atividade 1201.103020010.2.052 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$19.380,48.
VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2026 a 23 de Novembro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2026

CONTRATO Nº: 20260261
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2026-018-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): CLAUDIONOR SOUZA DAMASCENO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES, OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO. VALOR TOTAL: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil, oitenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 1401.081220011.2.056 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 20.600,00, Exercício 2026 Atividade 1401.082440011.2.065 Bloco Proteção Social Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 16.480,00.
VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2026 a 23 de Novembro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2026

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:9F36FD0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 613/2026

DESIGNA 0 SERVIDOR MUNICIPAL, BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA (D) LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de Floresta do Araguaia-PA no período: 23/11/2026 - 24/11/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar equipe técnica a adolescente acolhida M.T.F.D.S, que foi transferida para casa de acolhimento de Floresta do Araguaia, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de novembro de 2026.

_____
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:04C3D348

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 614/2026

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, EDIRENE DO NASCIMENTO FLOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): EDIRENE DO NASCIMENTO FLOR, cargo/função COORD. DE PROGRAMAS SOCIAIS LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de Floresta do Araguaia-PA no período: 23/11/2026 - 24/11/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para acompanhar a adolescente acolhida M.T.F.D.S, que foitranferida para casa de acolhimento de Floresta do Araguaia, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/ 2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de novembro de 2026.

_____
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B65D5336

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 615/2026

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, ELLEM PATRICIA CAMPELO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ELLEM PATRICIA CAMPELO, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de no período: 23/11/2026 - 24/11/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para acompanhar a adolescente acolhida M.T.F.D.S, que foitranferida para casa de acolhimento de Floresta do Araguaia, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de novembro de 2026.

_____
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3A5696DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 620/2026

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS** QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, cargo/função TECNICO PEDAGOGICO, autorizado a viajar para o Município de MARABÁ-PA no período: 25/11/2026 - 25/11/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: REUNIÃO TÉCNICA NA SEDUC REFERENTE A APLICAÇÃO DA PROVA DO SISPAE, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/ GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 25 de novembro de 2026.

_____

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/GPMAAN/2025

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:9546D601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00032.2026.120.01

No dia 18/11/2026 foi Adjudicado e Homologado o Pregão Eletrônico **nº 032.2026.120.01**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **VENCEDORES: AUTO PEÇAS ÁGUA AZUL LTDA-ME** CNPJ:06.305.185/0001-29; **JGM EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA; CNPJ: 14.696.971/0001-22**.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:A8019A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00032.2026.120.01

O Fundo Municipal De Saúde De Água Azul Do Norte. **FINALIDADE:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para a Aquisição de Peças Mecânica Veicular Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (Doze) Meses, Contados A Partir De Sua Assinatura. **PREÇOS:** Os Preços Estão Registrados Nos Termos Das Propostas Vencedoras Do Pregão Eletrônico Nº **00032.2026.120.01**, Conforme Abaixo:
EMPRESA:**AUTO PEÇAS ÁGUA AZUL LTDA-ME** CNPJ: 06.305.185/0001-29, estabelecida à AV. LAGO AZUL 1026, CENTRO, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr. ROMES FERREIRA LACERDA no valor de R$**1.099.713,61**(um milhão noventa e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos); **EMPRESA:JGM EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA;** CNPJ:14.696.971/0001-22; estabelecida à R11, PRIMAVERA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JULIANNE GONÇALVES MARINELLI**,** no valor de R$ **645.462,60**(seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); A Ata De Registro De Preços Na Integra Está Disponível No Portal Da Transparência E No Mural De Licitações Do TCM.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:5E253351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.00032.2026.120.01

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO Do Pregão Eletrônico nº **00032.2026.120.01**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **VENCEDORES: AUTO PEÇAS ÁGUA AZUL LTDA-ME CNPJ:06.305.185/0001-29,** no valor de R$**1.099.713,61**(um milhão noventa e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos); **JGM EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA; CNPJ: 14.696.971/0001-22** no valor de R$ **645.462,60**(seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos);
,

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:3A8AC157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0230/GPMAAN/2026

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei n° 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1°. *- Fica concedido ao Sr. EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA, o Título Definitivo* ***1651*** *de um terreno urbano denominado lote 15 da quadra 40, situado na Rua Paulo Freire, setor Bela Vista de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Para quem da Paulo Freire olha para o lote 15 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°28'58,794"W , Latitude 06°48'49,554"S); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°04'19" e 12,02 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°28'58,408"W , Latitude 06°48'49,616"S); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°59'09" e 22,38 m até o vértice P-3, (Longitude: 50°28'58,483"W , Latitude 06°48'50,340"S); Muro; deste, segue confrontando com RUA PAULO FREIRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°01'54" e 12,01 m até o vértice P-4, (Longitude: 50°28'58,868"W , Latitude 06°48'50,273"S); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°55'19" e 22,18 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 267,057m² e um perímetro de 58,69 m.*

ART. 2°. *este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 05 de novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BF6DD86A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0232/GPMAAN/2026

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei n° 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1°. *- Fica concedido ao Sr. EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA, o Título Definitivo* ***1653*** *de um terreno urbano denominado lote 13 da quadra 40, situado na Rua Paulo Freire, setor Bela Vista de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Para quem da Rua Paulo Freire olha para o lote 13 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°28'57,964", Latitude: -06°48'49,491" e Altitude: 276,95 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°07' e 11,35 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°28'57,600", Latitude: -06°48'49,556" e Altitude: 276,95 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 11 E 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°46' e 21,95 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°28'57,672", Latitude: -06°48'50,267" e Altitude: 276,95 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA PAULO FREIRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°44' e 11,38 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°28'58,036", Latitude: -06°48'50,198" e Altitude: 276,95 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°48' e 21,83 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 247,999m² e um perímetro de 66,51 m.*

ART. 2°. *este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 05 de novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4E6CEDB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0233/GPMAAN/2026

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei n° 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1°. *- Fica concedido ao Sr. EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA, o Título Definitivo* ***1654*** *de um terreno urbano denominado lote 12 da quadra 39, situado na Rua Bahia, setor Bela Vista de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Para quem da Avenida Rua Bahia olha para o lote 12 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°29'02,617", Latitude: -06°48'46,741" e Altitude: 268,23 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°08' e 31,07 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°29'01,621", Latitude: -06°48'46,919" e Altitude: 268,82 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA BAHIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°36' e 12,00 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°29'01,666", Latitude: -06°48'47,307" e Altitude: 269,61 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°08' e 31,38 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°29'02,672", Latitude: -06°48'47,127" e Altitude: 269,13 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 08°06' e 11,98 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro., abrangendo uma área de 373,865m² e um perímetro de 86,43 m.*

ART. 2°. *este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 05 de novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:972C357E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0236/GPMAAN/2026

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei n° 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1°. *- Fica concedido ao Sr. EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA, o Título Definitivo* ***1641*** *de um terreno urbano denominado lote 425 da quadra 30, situado na Avenida. Sete de Setembro, setor Centro de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Para quem da Avenida Sete de Setembro olha para o lote 425 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°29'01,872", Latitude: -06°48'17,557" e Altitude: 266,34 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 413, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°22' e 34,93 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°29'01,721", Latitude: -06°48'18,684" e Altitude: 263,65 m); Muro; deste, segue confrontando com AVENIDA 7 DE SETEMBRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°39' e 12,79 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°29'02,135", Latitude: -06°48'18,730" e Altitude: 263,88 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 417, 522 E 66, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°04' e 15,60 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°29'02,205", Latitude: -06°48'18,227" e Altitude: 265,44 m); 264°25' e 2,53 m até o vértice P-5, (Longitude: -50°29'02,287", Latitude: -06°48'18,235" e Altitude: 266,23 m); 352°41' e 19,08 m até o vértice P-6, (Longitude: -50°29'02,366", Latitude: -06°48'17,619" e Altitude: 266,79 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 66 E 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°50' e 15,29 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 494,982m² e um perímetro de 100,22 m.*

ART. 2°. *este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 05 de novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:567813A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0194/GPMAAN/2026

de 01 de Setembro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte , o crédito suplementar no valor de R$ 3.695.230,00 (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00625/25

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.695.230,00 (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.695.230,00 (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em 01 de Setembro de 2026

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:FA1E05D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0195/GPMAAN/2026

de 01 de Setembro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte , o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00625/25

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$70.000,00 (Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em 01 de Setembro de 2026

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6F23E7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0196/GPMAAN/2026

de 01 de Setembro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte , o crédito suplementar no valor de R$ 774.943,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00625/25

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 774.943,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$774.943,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais), através de ANULAÇÃO (Transf. de outros tipos) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em 01 de Setembro de 2026

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:56E114B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0202/GPMAAN/2026

de 01 de Outubro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte , o crédito suplementar no valor de R$ 3.081.733,00 (Três Milhões, Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00625/25

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$

3.081.733,00 (Três Milhões, Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.075.432,00 (Três Milhões, Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
II - R$6.301,00 (Seis Mil, Trezentos e Um Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em 01 de Outubro de 2026

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:65292C99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0203/GPMAAN/2026

de 01 de Outubro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte , o crédito especial no valor de R$ 13.331,18 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00625/25

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R$ 13.331,18 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$13.331,18 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em 01 de Outubro de 2026

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:742715D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0204/GPMAAN/2026

de 01 de Outubro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte , o crédito suplementar no valor de R$ 321.900,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00625/25

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 321.900,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$321.900,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em 01 de Outubro de 2026

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B9EC603B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0205/GPMAAN/2026

de 01 de Outubro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte , o crédito suplementar no valor de R$ 182.838,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00625/25

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$

182.838,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$182.838,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO (Transf. de outros tipos) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em 01 de Outubro de 2026

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D4620A29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0241/GPMAAN/2026

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Cultura de Água Azul do Norte.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 40º, da Lei Municipal nº592 de 21 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 070/SEMTC de 24 de novembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de cultura de Água Azul do Norte, com a vigência do Biênio a contar de 01 de Dezembro de 2026 a 01 de Dezenbro de 2028. Os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Jhonathans da Silva Lima – Titular
Verena Fonseca dos Santos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Arilene Dias Sousa – Titular
Gilvane Alves de Sousa – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Joel de Oliveira Batista – Titular
Ronaldo do Nascimento Magalhães – Suplente

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Josiana de Souza Fernandes – Titular
Colemar Ferreira Soares – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

João Batista Soares Dias Filho – Titular
Efigência Coelho da Costa – Suplente

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NAS CATEGORIAS ARTESANATO, MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, LITERATURA, CULTURA AFRO E CULTURA URBANA
Romulo Rodrigues
Simone Amaral Rocha Fonseca
Rubens Gomes da Silva
Bonfim Vieira Rodrigues
Sara Kalena Brito Martins
Rosilene Jorge Miranda
Regen Vitoria Santos de Souza
Fabrícia Raloan Ribeiro Lopes
Fernanda Nayara Souza Palmeira
Rayssa da Silva Casagrande

Art.2º. Os membros do conselho não receberão nenhum tipo de remuneração pelas suas atividades, que serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte, 24 de Novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4D45BF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0449/GPMAAN/2026

em 25 de Novembro de 2026.

“DESIGNA A SERVIDORA AMANDA LACERDA DE SOUZA FISCAL TECNICO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2026.120.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Srª. **AMANDA LACERDA DE SOUZA**, matricula nº 0023965, lotado na função de Farmacêutico lotada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Fiscal Técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, referente ao Processo do Pregão Eletrônico nº 012.2026.120.01, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da rede municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte-PA
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.
Art. 3º O fiscal deverá ainda:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 18 de Novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E1833C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0450/GPMAAN/2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA WANGRED SOBRINHO DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso da
s atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando n° 0432/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando n° 0651/GAB/ADM/2026 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Relatório da Gestora do Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0336/2026-PJ/AJ/ PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Prêmio a Sra. **WANGRED SOBRINHO DOS REIS,** matrícula nº 002735-2, Agente de Portaria, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece no art. 110 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 18/10/2020 a 18/10/2025, compreendido no período de 01 de Novembro de 2026 a 31 de Janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA 25 de Novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EEF7F897

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **YURI DA SILVA CRUZ**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GARI.**
Vigência: de **16/11/2026 a 31/12/2026**.
Valor: **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.029 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/GPMAAN/2025.
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 13.11.2026

JOÃO VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:CB754382

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260424

CONTRATO Nº.....: 20260424

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 037.2026.090.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 494.950,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0301.041220001.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R$ 17.685,00, Exercício 2026 Atividade 0501.201220002.2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R$ 99.200,00, Exercício 2026 Atividade 1001.041220010.2.030 Gestão da Frota Municipal de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R$ 328.295,00, Exercício 2026 Atividade 1002.175120009.2.032 Coleta Regular de Resíduos Sólidos Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R$ 39.285,00, Exercício 2026 Atividade 0201.041220001.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R$ 3.495,00, Exercício 2026 Atividade 0206.142430006.2.010 Gestão Integrada de Apoio do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R$ 3.495,00, Exercício 2026 Atividade 0902.131220008.2.028 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R$ 3.495,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2026

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:6353B736

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0036

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 425 da quadra 30 situado à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Avenida Sete de Setembro olha para o lote 425.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°29'01,872", Latitude: -06°48'17,557" e Altitude: 266,34 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 413, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°22' e 34,93 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°29'01,721", Latitude: -06°48'18,684" e Altitude: 263,65 m); Muro; deste, segue confrontando com AVENIDA 7 DE SETEMBRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°39' e 12,79 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°29'02,135", Latitude: -06°48'18,730" e Altitude: 263,88 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 417, 522 E 66, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°04' e 15,60 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°29'02,205", Latitude: -06°48'18,227" e Altitude: 265,44 m); 264°25' e 2,53 m até o vértice P-5, (Longitude: -50°29'02,287", Latitude: -06°48'18,235" e Altitude: 266,23 m); 352°41' e 19,08 m até o vértice P-6, (Longitude: -50°29'02,366", Latitude: -06°48'17,619" e Altitude: 266,79 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 66 E 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°50' e 15,29 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 494,982m² e um perímetro de 100,22 m. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 05 de outubro 2026.

_____
Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4B38B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0037

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 375 da quadra 02 situado à AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, s/n, Bela Vista no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Avenida Juscelino Kubitschek olha para o lote 375.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°28'52,083", Latitude: -06°48'40,921" e Altitude: 258,64 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 229 E 242, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°49' e 6,05 m até o vértice P-2, (Longitude: -50°28'51,887", Latitude: -06°48'40,941" e Altitude: 259,05 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 369, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°44' e 31,05 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°28'52,058", Latitude: -06°48'41,937" e Altitude: 261,79 m); Muro; deste, segue confrontando com AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°32' e 6,05 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°28'52,254", Latitude: -06°48'41,918" e Altitude: 261,40 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 389, com os seguintes azimutes e distâncias: 09°43' e 31,08 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 187,414m² e um perímetro de 74,23 m. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

_____
Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EBD0DC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0038

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 358 da quadra 07 situado à Rua São Sebastião, s/n, Centro no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Rua São Sebastião olha para o lote 358**, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°28'54,014", Latitude: -06°48'04,080" e Altitude: 255,92 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 373, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°05' e 15,50 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°28'53,962", Latitude: -06°48'04,582" e Altitude: 255,92 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 298, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°22' e 30,15 m até o vértice P-3, (Longitude: 50°28'54,942", Latitude: -06°48'04,644" e Altitude: 259,31 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA SÃO SEBASTIÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°12' e 15,50 m até o vértice P 4, (Longitude: -50°28'54,993", Latitude: -06°48'04,142" e Altitude: 259,70 m); Muro deste, segue confrontando com AVENIDA ARAGUAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°22' e 30,12 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 466,594m² e um perímetro de 91,27m.. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

_____
Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:FBE919C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0039

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 249 da quadra 02 situado à Avenida Paulo Guimarães, s/n, Centro no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Avenida Paulo Guimarães olha para o lote 249** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°29'28,936", Latitude: -06°48'08,673" e Altitude: 283,86 m); Muro; deste, segue confrontando com AVENIDA PAULO GUIMARÃES, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°33' e 1,01 m até o vértice P-2, (Longitude: -50°29'28,910", Latitude: -06°48'08,693" e Altitude: 283,83 m); 170°53' e 18,05 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°29'28,817", Latitude: -06°48'09,273" e Altitude: 283,02 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 263, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°01' e 35,48 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°29'29,968", Latitude: -06°48'09,373" e Altitude: 286,30 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 195, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°36' e 19,33 m até o vértice P-5, (Longitude: -50°29'30,049", Latitude: -06°48'08,749" e Altitude: 285,44 m); Muro deste, segue confrontando com AVENIDA ARAGUAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°05' e 34,26 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 668,055m² e um perímetro de 108,13 m.. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

_____
Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5849B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0040

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 200 da quadra 05 situado à Rua Vitalina Rodrigues de Matos, s/n, Bela Vista no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Rua Vitalina Rodrigues de Matos olha para o lote 200.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°28'49,692", Latitude: -06°48'46,543" e Altitude: 266,04 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 170, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°14' e 10,14 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°28'49,366", Latitude: -06°48'46,596" e Altitude: 266,06 m); Muro; deste, segue confrontando com TRAVESSA AMAZÔNICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°30' e 20,37 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°28'49,487", Latitude: -06°48'47,248" e Altitude: 266,17 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA VITALINA RODRIGUES DE MATOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°32' e 10,28 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°28'49,815", Latitude: -06°48'47,181" e Altitude: 266,20 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 210, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°54' e 19,96 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 205,944m² e um perímetro de 60,75 m. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das

08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:56482C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0041

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 73 da quadra 16 situado à Travessa Paulo Carioca, s/n, Bela Vista no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Travessa Paulo Carioca olha para o lote 73.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P, de coordenadas (Longitude: -50°28'51,534", Latitude: -06°48'47,632" e Altitude: 269,02 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 61, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°29' e 23,71 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°28'50,780", Latitude: -06°48'47,799" e Altitude: 268,60 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 120, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°42' e 11,57 m até o vértice P-3, (Longitude: 50°28'50,850", Latitude: -06°48'48,169" e Altitude: 268,68 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 110, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°48' e 23,87 m até o vértice P-4, (Longitude: 50°28'51,611", Latitude: -06°48'48,010" e Altitude: 269,03 m); Muro deste, segue confrontando com TRAVESSA PAULO CARIOCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°30' e 11,85 m até o vértice P, ponto inicial da descrição deste perímetro., com a área total de 278,559m², com um perímetro de 71,00m. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BB61DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0042

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 49 da quadra 38 situado à Rua Bahia, s/n, Bela Vista no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Rua Bahia olha para o lote 49.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°29'01,192", Latitude: -06°48'46,990" e Altitude: 267,18 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 37, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°45' e 23,88 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°29'00,428", Latitude: -06°48'47,135" e Altitude: 267,81 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 385, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°27' e 11,84 m até o vértice P-3, (Longitude: 50°29'00,478", Latitude: -06°48'47,517" e Altitude: 268,17 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 61, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°57' e 23,93 m até o vértice P-4, (Longitude: 50°29'01,243", Latitude: -06°48'47,369" e Altitude: 267,59 m); Muro deste, segue confrontando com RUA BAHIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 07°39' e 11,75 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com a área total de 280,901m², com um perímetro de 71,40m. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B2CE2435

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0043

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 17 da quadra 40 situado à Rua Paulo Freire, s/n, Bela Vista no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Rua Paulo Freire olha para o lote 17.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°28'59,571", Latitude: -06°48'49,442" e Altitude: 276,59 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°54' e 12,06 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°28'59,182", Latitude: -06°48'49,496" e Altitude: 277,33 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°41' e 21,95 m até o vértice P-3, (Longitude: 50°28'59,253", Latitude: -06°48'50,207" e Altitude: 276,72 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA PAULO FREIRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°42' e 12,06 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°28'59,639", Latitude: -06°48'50,134" e Altitude: 277,04 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°36' e 21,36 m até o vértice P-1,

ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 260,602m² e um perímetro de 67,43 m.. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

_____

Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:42D2B07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0044

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 17 da quadra 13 situado à Avenida Palmopolis, s/n, Centro no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Avenida Palmopolis olha para o lote 17.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°29'09,307", Latitude: -06°48'13,803" e Altitude: 270,84 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 447, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°42' e 8,13 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°29'09,278", Latitude: -06°48'14,066" e Altitude: 272,84 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°32' e 21,81 m até o vértice P-3, (Longitude: 50°29'09,988", Latitude: -06°48'14,084" e Altitude: 270,84 m); Muro; deste, segue confrontando com AVENIDA PALMOPOLIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°08' e 5,66 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°29'10,010", Latitude: -06°48'13,901" e Altitude: 270,56 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 32, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°03' e 21,80 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 150,043m² e um perímetro de 57,40 *m*.. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

_____

Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:44BC8D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0045

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 16 da quadra 40 situado à Rua Paulo Freire, s/n, Bela Vista no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Rua Paulo Freire olha para o lote 16.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°28'59,182", Latitude: -06°48'49,496" e Altitude: 277,33 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°30' e 12,05 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°28'58,794", Latitude: -06°48'49,554" e Altitude: 277,40 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°52' e 22,20 m até o vértice P-3, (Longitude: 50°28'58,868", Latitude: -06°48'50,273" e Altitude: 276,83 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA PAULO FREIRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°43' e 12,00 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°28'59,253", Latitude: -06°48'50,207" e Altitude: 276,72 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°41' e 21,95 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro., abrangendo uma área de 264,581m² e um perímetro de 68,19 m.. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

_____

Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:94941772

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0050

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 13 da quadra 40 situado à Rua Paulo Freire, s/n, Bela Vista no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Rua Paulo Freire olha para o lote 13.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°28'57,964", Latitude: -06°48'49,491" e Altitude: 276,95 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias:

100°07' e 11,35 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°28'57,600", Latitude: -06°48'49,556" e Altitude: 276,95 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 11 E 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°46' e 21,95 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°28'57,672", Latitude: -06°48'50,267" e Altitude: 276,95 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA PAULO FREIRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°44' e 11,38 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°28'58,036", Latitude: -06°48'50,198" e Altitude: 276,95 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°48' e 21,83 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 247,999m² e um perímetro de 66,51 m. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

_____

Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:896A237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0051

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 12 da quadra 39 situado à Rua Bahia, s/n, Bela Vista no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Rua Bahia olha para o lote 12.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°29'02,617", Latitude: -06°48'46,741" e Altitude: 268,23 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°08' e 31,07 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°29'01,621", Latitude: -06°48'46,919" e Altitude: 268,82 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA BAHIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°36' e 12,00 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°29'01,666", Latitude: -06°48'47,307" e Altitude: 269,61 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°08' e 31,38 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°29'02,672", Latitude: -06°48'47,127" e Altitude: 269,13 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 08°06' e 11,98 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro., abrangendo uma área de 373,865m² e um perímetro de 86,43 m. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

_____

Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0BB0306E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0054

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **EDMARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Guimarães , s/n Setor Centro do Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 425 da quadra 30 situado à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da Avenida Sete de Setembro olha para o lote 425.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: 50°29'01,872", Latitude: -06°48'17,557" e Altitude: 266,34 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 413, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°22' e 34,93 m até o vértice P-2, (Longitude: 50°29'01,721", Latitude: -06°48'18,684" e Altitude: 263,65 m); Muro; deste, segue confrontando com AVENIDA 7 DE SETEMBRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°39' e 12,79 m até o vértice P-3, (Longitude: -50°29'02,135", Latitude: -06°48'18,730" e Altitude: 263,88 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 417, 522 E 66, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°04' e 15,60 m até o vértice P-4, (Longitude: -50°29'02,205", Latitude: -06°48'18,227" e Altitude: 265,44 m); 264°25' e 2,53 m até o vértice P-5, (Longitude: -50°29'02,287", Latitude: -06°48'18,235" e Altitude: 266,23 m); 352°41' e 19,08 m até o vértice P-6, (Longitude: -50°29'02,366", Latitude: -06°48'17,619" e Altitude: 266,79 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 66 E 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°50' e 15,29 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 494,982m² e um perímetro de 100,22 m. Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA 06 de outubro 2026.

_____

Anderson Ribeiro Peres
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:AEFC62E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 006-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO N° 006-2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXA DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33 Equipamento para áudio, vídeo e foto. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260092 **– VALOR:** R$ 3.218,88 (três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260093 **– VALOR:** R$ 3.218,88 (três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260094 **– VALOR:** R$ 12.545,19 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Projeto 1101.081220105.1.025 Modernização e aparelhamento da Secretaria Municipal de Assistência social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260095 **– VALOR:** R$ 3.218,88 (três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Atividade 0701.123610117.2.125 Manutenção do Fundeb, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260096 **– VALOR:** R$ 11.045,86 (onze mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CLAUDINEI TONIETTI. **CONTRATO Nº**: 20260097 **– VALOR:** R$ 4.040,00 (quatro mil, quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** SUMAY DO BRASIL LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260098 **– VALOR:** R$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** SUMAY DO BRASIL LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260099 **– VALOR:** R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** SUMAY DO BRASIL LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260100 **– VALOR:** R$ 7.050,00 (sete mil, cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Projeto 1101.081220105.1.025 Modernização e aparelhamento da Secretaria Municipal de Assistência social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** SUMAY DO BRASIL LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260101 **– VALOR:** R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Exercício 2026 Atividade 0701.123610117.2.125 Manutenção do Fundeb, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** SUMAY DO BRASIL LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260102 **– VALOR:** R$ 7.050,00 (sete mil, cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/03/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:F28C7764

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 – SEMEB

Órgão emitente: Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB
Assunto: Orientações técnico-pedagógicas, administrativas e operacionais para assegurar a continuidade do atendimento educacional, a proteção da comunidade escolar e a reorganização das atividades escolares diante da situação de emergência socioambiental decorrente dos incêndios florestais, da estiagem e do comprometimento da qualidade do ar no município de Belterra/PA.
Fundamentação normativa:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 227;
- Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei Federal nº 12.608/2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 75, inciso VIII, quando aplicável;
- Decreto Municipal nº 170, de 17 de novembro de 2026, do Município de Belterra;

- Parecer Técnico nº 007/2026 da Defesa Civil Municipal, de 16 de novembro de 2026;
- Demais normas educacionais expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Sistema Municipal de Ensino, observadas sua vigência e aplicabilidade.

Vigência: Enquanto perdurarem os efeitos da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 170/2026, ou até que sobrevenha ato administrativo ou normativo que discipline de maneira diversa as medidas aqui orientadas.

EMENTA E OBJETO

A presente instrução normativa apresenta orientações técnico-pedagógicas e administrativas para a organização e a continuidade das atividades educacionais no Sistema Municipal de Ensino de Belterra, considerando o cenário de emergência socioambiental ocasionado pela estiagem, pelos incêndios florestais e pela consequente deterioração da qualidade do ar.

O documento tem por finalidade orientar as unidades escolares da rede municipal, especialmente aquelas localizadas nas áreas urbanas e rurais diretamente afetadas, quanto à adoção de medidas preventivas, à preservação da saúde e da integridade física dos estudantes e profissionais da educação, à reorganização das atividades pedagógicas e à garantia do direito constitucional à educação.

As medidas deverão considerar as condições específicas de cada comunidade escolar, a segurança dos deslocamentos, a disponibilidade de água potável, a exposição à fumaça, as condições sanitárias e a capacidade de funcionamento das unidades de ensino.

A adoção de medidas excepcionais deverá ser precedida de avaliação técnica, justificativa administrativa e decisão da autoridade educacional competente, não implicando a decretação de emergência, por si só, suspensão automática das atividades presenciais em toda a rede municipal.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

O Município de Belterra enfrenta situação de emergência reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 170, de 17 de novembro de 2026, em decorrência de incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar, classificados sob o código COBRADE 1.4.1.3.2.

O referido Decreto considera os efeitos da estiagem severa, da redução dos níveis dos rios, da escassez hídrica, das queimadas e dos incêndios florestais, bem como os prejuízos ambientais, econômicos e sociais ocasionados à população.

Entre os impactos que podem comprometer o funcionamento das unidades escolares, destacam-se:

I- comprometimento da qualidade do ar pela presença de fumaça e partículas provenientes dos incêndios florestais;

II- aumento da exposição de crianças, adolescentes e profissionais da educação a condições ambientais prejudiciais à saúde;

III- dificuldades de abastecimento e disponibilidade de água potável em determinadas localidades;

IV- comprometimento das condições sanitárias e de higiene das unidades escolares;

V- dificuldades de deslocamento de estudantes e profissionais, especialmente nas comunidades rurais e localidades mais afastadas;

VI- possibilidade de interrupção ou comprometimento do transporte escolar;

VII- prejuízos à alimentação escolar e à conservação dos alimentos, em razão das dificuldades logísticas e de abastecimento;

VIII- necessidade de atenção especial aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, condições de saúde específicas e outras necessidades educacionais.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas articuladas entre a SEMEB, a Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos públicos competentes.

3. CONDICIONAMENTO TÉCNICO E GEOGRÁFICO DA CONTINUIDADE EDUCACIONAL

As atividades presenciais constituem a referência prioritária de organização do trabalho escolar, desde que estejam asseguradas as condições de segurança, saúde, acessibilidade e funcionamento das unidades de ensino.

A manutenção, suspensão temporária ou retomada das atividades presenciais deverá considerar a realidade de cada escola, comunidade ou território afetado.

Para subsidiar as decisões, deverão ser considerados:

I- os boletins, relatórios e recomendações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II- as orientações e avaliações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à qualidade do ar, à exposição à fumaça e aos riscos à saúde;

III- as condições de abastecimento de água potável e funcionamento dos serviços essenciais;

IV- a situação das estradas, ramais, rotas de transporte escolar e demais meios de deslocamento;

V- as condições estruturais e sanitárias dos prédios escolares;

VI- as condições de segurança dos estudantes, professores e demais trabalhadores da educação.

3.1. Suspensão temporária das atividades presenciais

A suspensão das atividades presenciais poderá ocorrer quando houver comprovação de risco à saúde ou à integridade física da comunidade escolar, impossibilidade de acesso seguro à unidade de ensino, comprometimento do abastecimento de água ou outras condições que inviabilizem o funcionamento adequado da escola.

A decisão deverá ser formalizada pela autoridade competente, com identificação das unidades ou localidades atingidas, justificativa técnica, período de vigência e estratégias de atendimento educacional aos estudantes.

Sempre que possível, a suspensão deverá ser localizada e temporária, evitando medidas generalizadas quando o risco estiver restrito a determinadas áreas.

3.2. Retomada das atividades presenciais

A retomada deverá ocorrer após avaliação das condições de segurança e funcionamento, considerando as recomendações da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Saúde.

A direção escolar deverá comunicar às famílias e aos profissionais da educação, com antecedência possível, as orientações relativas ao retorno.

4. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Nas unidades escolares em que as atividades presenciais forem temporariamente inviabilizadas, a SEMEB poderá orientar estratégias pedagógicas alternativas, observando a legislação educacional vigente.

As atividades não presenciais deverão ter caráter excepcional, devidamente justificado e organizado mediante planejamento pedagógico específico.

Deverão ser observados os seguintes eixos:

I- Planejamento pedagógico: elaboração de plano de atendimento contendo período, objetivos de aprendizagem, conteúdos, atividades, estratégias de acompanhamento e formas de avaliação.

II- Equidade de acesso: garantia de alternativas aos estudantes que não possuem internet, equipamentos ou condições adequadas para acompanhamento de atividades digitais.

III- Material impresso: disponibilização de atividades pedagógicas impressas, quando necessária e viável, observando as condições de segurança para distribuição e recolhimento.

IV- Acompanhamento docente: definição de estratégias de orientação,

acompanhamento e avaliação pelos professores, respeitando a organização do trabalho pedagógico.

V- Busca ativa escolar: identificação dos estudantes que não estejam conseguindo acompanhar as atividades, com contato e orientação às famílias.

VI- Educação inclusiva: garantia de acessibilidade e adaptação das atividades para estudantes público da Educação Especial, com apoio

dos profissionais responsáveis pelo atendimento educacional especializado.

VII- Recomposição das aprendizagens: planejamento de estratégias para recuperar e consolidar as aprendizagens comprometidas durante o período de excepcionalidade.

A simples entrega de atividades ou materiais aos estudantes não deverá ser considerada, isoladamente, comprovação suficiente de efetivo atendimento pedagógico e cumprimento das exigências legais.

5. REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

A SEMEB deverá realizar levantamento das unidades escolares que tiverem suas atividades comprometidas, identificando os períodos de interrupção e as necessidades de reorganização do calendário letivo.

A reorganização deverá observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 9.394/1996, especialmente:

I- garantia da carga horária mínima anual prevista na legislação, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade;

II- cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar exigidos legalmente;

III- planejamento da reposição de atividades e dias letivos eventualmente comprometidos;

IV- consideração das particularidades das escolas do campo e das comunidades rurais;

V- preservação dos períodos de avaliação, registros escolares e acompanhamento pedagógico;

VI- observância dos procedimentos de aprovação ou homologação pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino.

Quando necessário, a SEMEB deverá apresentar ao CME proposta de reorganização do calendário escolar, acompanhada de justificativa, cronograma e estratégias de garantia do direito à aprendizagem.

Eventual extensão do calendário para o ano civil seguinte deverá observar os procedimentos normativos e administrativos aplicáveis.

6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

As unidades escolares deverão adotar medidas preventivas de proteção à saúde e à integridade física dos estudantes e profissionais da educação.

Recomenda-se:

I- evitar atividades físicas e recreativas ao ar livre em períodos de fumaça intensa ou condições ambientais desfavoráveis;

II- manter ambientes internos limpos e, quando tecnicamente possível, reduzir a entrada de fumaça;

III- garantir disponibilidade de água potável para consumo e higiene;

IV- comunicar à SEMED situações de exposição intensa à fumaça, falta de água ou comprometimento das condições sanitárias;

V- observar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde para encaminhamento de estudantes e trabalhadores que apresentem sintomas respiratórios ou outros sinais de agravamento da saúde;

VI- suspender atividades em locais diretamente ameaçados por incêndios ou outras situações de risco;

VII- manter atualizados os contatos das famílias e os procedimentos de comunicação emergencial.

As decisões relacionadas à saúde deverão observar as recomendações dos órgãos sanitários competentes, sem atribuir às escolas a responsabilidade por avaliações clínicas.

7. PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS IMEDIATOS

Para assegurar a efetividade das orientações, ficam recomendadas as seguintes providências:

7.1. À Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB

a) Realizar levantamento das unidades escolares e comunidades afetadas;

b) Elaborar diagnóstico das condições de funcionamento, abastecimento de água, transporte escolar e qualidade ambiental;

c) Instituir acompanhamento permanente das escolas em situação de risco;

d) Orientar as direções escolares sobre os procedimentos de suspensão, reorganização e retomada das atividades;

e) Elaborar, quando necessário, plano de atendimento pedagógico excepcional;

f) Promover articulação com a Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Saúde;

g) Apresentar ao CME as propostas de reorganização do calendário escolar que demandem apreciação ou manifestação do Conselho.

7.2. Às direções das unidades escolares

a) Elaborar relatório circunstanciado sobre a situação da unidade escolar;

b) Registrar ocorrências, dificuldades de acesso, falta de água e exposição à fumaça;

c) Manter comunicação permanente com estudantes, famílias e SEMEB;

d) Organizar estratégias de atendimento pedagógico, conforme orientações da Secretaria;

e) Manter documentação comprobatória das atividades realizadas e das decisões administrativas;

f) Identificar estudantes que necessitem de atendimento diferenciado.

7.3. Aos profissionais da educação

a) Desenvolver o planejamento pedagógico conforme as orientações da SEMEB;

b) Registrar as atividades efetivamente realizadas;

c) Acompanhar a participação e as dificuldades dos estudantes;

d) Contribuir para a recomposição das aprendizagens;

e) Observar os protocolos de segurança e proteção à saúde.

7.4. Ao Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB

a) Acompanhar, no âmbito de suas competências, as medidas adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino;

b) Analisar eventuais propostas de reorganização do calendário escolar;

c) Orientar a SEMEB quanto aos procedimentos normativos necessários;

d) Examinar a necessidade de regulamentação complementar para situações excepcionais;

e) Zelar pela garantia do direito à educação e pela observância das normas educacionais vigentes.

8. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As unidades escolares deverão manter documentação organizada e atualizada, contendo:

I- relatórios da situação socioambiental da comunidade escolar;

II- boletins e orientações dos órgãos de Defesa Civil e Saúde;

III- atos administrativos de suspensão, reorganização ou retomada das atividades;

IV- planejamento pedagógico específico;

V- registros de atividades e acompanhamento dos estudantes;

VI- registros de frequência, participação e avaliação, conforme a modalidade de atendimento;

VII- comunicações encaminhadas às famílias;

VIII- propostas de reposição e recomposição das aprendizagens.

A documentação deverá subsidiar o acompanhamento da SEMED e do CME e demonstrar a adoção das providências necessárias à garantia da continuidade educacional.

9. RESPONSABILIDADES E ACOMPANHAMENTO

A implementação das medidas previstas nesta instrução normativa deverá ocorrer de forma articulada, respeitando as competências institucionais.

- **SEMEB:** coordenação das ações administrativas, pedagógicas e logísticas.
- **COMEB:** acompanhamento normativo e exercício das competências de autorização, regulamentação e fiscalização, conforme a legislação do Sistema Municipal de Ensino.
- **Gestões escolares:** execução dos planos específicos, comunicação e manutenção dos registros.
- **Profissionais da educação:** planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas.

- **Defesa Civil:** emissão de informações e orientações técnicas sobre os riscos e as condições de segurança.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** orientações e avaliações relacionadas à saúde e à qualidade ambiental.
- **Famílias e responsáveis:** acompanhamento dos estudantes e colaboração com as orientações das unidades escolares.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente instrução normativa possui natureza técnico-orientadora e tem por finalidade subsidiar a tomada de decisões administrativas e pedagógicas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Belterra.

As orientações aqui estabelecidas não substituem os atos administrativos, normativos ou autorizativos exigidos pela legislação vigente.

As medidas excepcionais deverão ser fundamentadas em evidências, avaliações técnicas e decisões formalizadas, respeitando as especificidades territoriais, sociais e educacionais do município.

A garantia do direito à educação deverá ocorrer em consonância com a proteção da vida, da saúde e da integridade física dos estudantes e dos profissionais da educação.

Recomenda-se que a presente instrução normativa seja amplamente divulgada às unidades escolares, aos profissionais da educação, aos conselhos escolares e às famílias.

Belterra-PA, 25 de novembro de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica – SEMEB
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:555D09A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.938.757/0001-63, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo a Concorrência nº 2.2026.002 PMBJT. Contrato nº 20260359, firmado com a empresa TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 22.509.278/0001-21. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de março de 2027, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação por escopo predefinido. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA, representada pelo Prefeito Municipal, Jeilson dos Reis Santos. CONTRATADA: TRIUNFO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura Bom Jesus do Tocantins – PA, 11 de setembro de 2026 JEILSON DOS REIS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:DAB25397

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: DOMINGOS MONTEIRO MOREIRA. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-28.10.001. Objeto: Locação de imóvel rural, situado na comunidade de Santo Antônio dos Monteiros, para alojamento dos Professores do Sistema de Ensino Modular, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança/PA. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: DOMINGOS MONTEIRO MOREIRA. Contrato nº 20261181. Valor Global: R$ 19.452,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-2810001. Objeto: Locação de imóvel rural, situado na comunidade de Santo Antônio dos Monteiros, para alojamento dos Professores do Sistema de Ensino Modular, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança/PA. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Data da Assinatura: 29 de Outubro de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:ACA5902E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1410001/2026-FMS

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO**, referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-FMS.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**. Empresa: **SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.634.966/0001-04. Contrato nº 1410001/2026-FMS. Valor R$ 1.063.307,97 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos). Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027. **Maria Bernadete Bessa do Nascimento**-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Felipe Rafael da Silva Martins
Código Identificador:D5CFEC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá/PA torna público o resultado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250150, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE 20.2025-PMNI-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares, incluindo o fornecimento de peças, destinados a atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde Pública de Cachoeira do Piriá/PA. **EMPRESA:** SORRIMED CLÍNICAS INTEGRADAS DO PARÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.634.966/0001-04. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.063.307,97 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos). **RESULTADO:** ADESÃO AUTORIZADA E HOMOLOGADA. **Maria Bernadete Bessa do Nascimento-** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Felipe Rafael da Silva Martins
Código Identificador:E2E170E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FME EMILIA

CONTRATO Nº: 20260943. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 189/2026/-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): FAMILIA LEITORA EDUCAÇÃO LTDA, OBJETO: Contratação de profissional especializada em literatura infantil e mediação de leitura, a escritora e palestrante Emília Nuñez, para realização de palestra temática durante a 7ª Edição do Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – PA. VALOR TOTAL: R$ 7.500,00. VIGÊNCIA: 17/11/2026 a 16/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:AF2AE5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FME HERCULES

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231594, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 012/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e HERCULES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIRELI, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades básicas da frota de ônibus escolares e carro próprio da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Prorrogando o prazo até 19/11/2026. Conforme art. 57, II, da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site http: //www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:9D61831C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS GERSON

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250956, proveniente do Processo Licitatório 143/2025/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e GERSON CANDIDO DE CARVALHO, CONTRATADA (O). Objeto: Locação de imóvel de terceiros por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Refere-se à locação de espaço físico localizado na RUA MANOEL BORGES S/ N, Lote 26. Quadra 38, NOVO HORIZONTE II, Canaã dos Carajás, Pará, destinado aos atendimentos do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 25/09/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site https:// transparencia.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:1E83D50F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 1.625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto designa os membros titulares, suplentes e de apoio técnico da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instituída pelo Decreto nº 1.623, de 4 de novembro de 2026.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão a que se refere o art. 1º.
Art. 3º Ficam designados, conforme indicação das respectivas Secretarias, os seguintes membros da Comissão, na forma do art. 3º do Decreto nº 1.623, de 4 de novembro de 2026:
I - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) titular: Agna Maria da Silva Ferreira, CPF nº 782.XXX.XXX-72;
b) suplente: Rosângela dos Santos Assis, CPF nº 261.XXX.XXX-56; e
c) apoio técnico: Italo Jorge de Araujo, CPF nº 009.XXX.XXX-71;
II - pela Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Leonardo de Oliveira Cruz, CPF nº 274.XXX.XXX-28;
b) suplente: Ana Cristina Silva Mesquita, CPF nº 933.XXX.XXX-20; e
c) apoio técnico: Marcio Matias Lima, CPF nº 003.XXX.XXX-24;
III - pela Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Francisco Pereira da Silva Neto, CPF nº 011.XXX.XXX-17;
b) suplente: Cristal Marli Torres Fona, CPF nº 015.XXX.XXX-75; e
c) apoio técnico: Marcus Wilke Silva Lima, CPF nº 644.XXX.XXX-34.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.428, de 18 de março de 2024, incluídas as alterações introduzidas:
I - pelo Decreto nº 1.515, de 10 de setembro de 2025; e
II - pelo Decreto nº 1.608, de 21 de setembro de 2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 19 de novembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:78F004F4

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.214, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI N.º 1.214, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede Abono Pecuniário aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Canaã dos Carajás.

Art. 2º Fica concedido Abono Pecuniário no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, a ser pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Não farão jus ao Abono previsto no *caput* os servidores que, na data do pagamento, estiverem gozando de qualquer licença sem remuneração, afastados sem vencimentos ou recebendo benefício previdenciário.

§ 2º O benefício será limitado a um abono por servidor ativo, ainda que esse possua mais de um vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

§ 3º O Abono concedido por esta Lei é um complemento à Gratificação Natalina prevista no artigo 180 da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único, não se incorpora à remuneração e sobre ele não incidirão vantagens remuneratórias, adicionais ou gratificações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7AA8E5E6

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI N.º 1.215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA MULTICAMPI DE CANAÃ DOS CARAJÁS, AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições conferidas pelos arts. 74 e 84, inciso IV, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Cidade Universitária Multicampi de Canaã dos Carajás, complexo educacional vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Art. 2º A Cidade Universitária Multicampi tem por finalidade preparar o município para o desenvolvimento socioeconômico sustentável e diversificado, por meio da oferta e consolidação da Educação Profissional, Tecnológica e Superior.

Parágrafo único. As instituições sediadas na Cidade Universitária Multicampi atuarão de forma articulada, visando à complementaridade de áreas de conhecimento e evitando a sobreposição de ofertas acadêmicas.

Art. 3º A Cidade Universitária Multicampi abrigará, mediante instrumentos de cooperação próprios, representações e instalações das seguintes instituições, entre outras que venham a se instalar:

I - Universidade Aberta do Brasil (UAB);

II - Universidade do Estado do Pará (UEPA);

III - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA);

IV - Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA); e

V - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA).

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E SUPERIOR (DEPTS)

Art. 4º A Diretoria de Educação Profissional, Tecnológica e Superior (DEPTS), vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, possui a atribuição de coordenar a implantação e a interlocução com as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas na Cidade Universitária Multicampi.

Art. 5º Compete à DEPTS:

I - gerir os departamentos e servidores municipais lotados na estrutura da Diretoria;

II - atuar como instância de articulação interinstitucional com as entidades de ensino atuantes no complexo;

III - administrar e zelar pela manutenção dos espaços de uso comum da Cidade Universitária Multicampi, tais como Ginásio de Esportes, Biblioteca Pública Municipal, Quadras Poliesportivas e estruturas de portaria;

IV - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento (P&D) local, bem como apoiar a criação de ambientes de inovação e *startups*; e

V - promover a publicação de periódicos e revistas científicas de interesse do município.

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA E DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a construir edificações e adquirir mobiliários e equipamentos destinados ao funcionamento da Cidade Universitária Multicampi, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação ou a concessão de direito real de uso de bens móveis e imóveis pertencentes à municipalidade em favor das Instituições de Ensino Superior de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 1º A doação de que trata o *caput* dependerá da formalização de encargo, exigindo-se que a instituição donatária mantenha o credenciamento regular junto ao Ministério da Educação (MEC) ou órgão estadual competente.

§ 2º Os instrumentos de doação deverão conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão ao patrimônio municipal para a hipótese de descumprimento dos encargos, encerramento das atividades ou desvio de finalidade, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º As Instituições de Ensino Superior sediadas na Cidade Universitária Multicampi gozarão de plena autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do art. 207 da Constituição Federal.

Art. 9º A gestão direta dos espaços de uso comum do complexo universitário competirá ao Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica autorizada a outorga, mediante regular processo licitatório, de concessão ou permissão de uso para a exploração comercial do Restaurante Universitário Unificado, do Terminal de Ônibus e de outros equipamentos de conveniência da Cidade Universitária Multicampi, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Municipal de Apoio e Desenvolvimento de Pesquisa da Cidade Universitária Multicampi, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública.

Art. 12. A Fundação de Apoio terá por finalidades, entre outras definidas em seu estatuto:

I - captar e gerir recursos financeiros para o fomento da Cidade Universitária Multicampi;

II - apoiar a manutenção e as políticas de assistência e permanência estudantil, incluindo a Casa do Estudante e o Apartamento de Trânsito; e

III - atuar em parceria com as Instituições de Ensino Superior para viabilizar projetos vinculados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e afins .

Art. 13. O patrimônio da Fundação será constituído por dotações orçamentárias municipais específicas, por bens a ela destinados pelo Município, bem como por doações, legados e subvenções de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS

Art. 14. As ações, projetos, programas e o fomento às atividades desenvolvidas pelas instituições sediadas na Cidade Universitária Multicampi poderão ser subsidiados por recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Profissional, Tecnológica e Superior (FMDEPTS), instituído pela Lei Municipal nº 1.171, de 17 de dezembro de 2025, observadas as suas finalidades, legislação pertinente e regulamentação específica.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes no orçamento do Município, suplementadas se necessário, observando-se os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 16. O art. 51-D da Lei Municipal nº 624, de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"**Art. 51-D**. .....

.

§ 1º O FMDEPTS será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá suas diretrizes operacionais.

§ 2º Fundo será gerido por um Conselho Gestor composto por representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no município, Órgãos de Acompanhamento e Controle Social, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e da sociedade civil organizada, conforme dispuser o regulamento." (NR)

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 25 de novembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3068C69C

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM - NATHÁLIA CANÊDO DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº 82/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.193, de 08 de maio de 2026, alterada pela Lei Municipal nº 1.200, de 16 de junho de 2026;

Considerando o Decreto nº 1.535, de 15 de janeiro de 2026, que atualiza os valores das diárias, consolida regras e regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal de Canaã dos Carajás/PA, a concessão de verbas de natureza indenizatória relativas a viagens, em conformidade com a instrução normativa nº 04/2025/TCMPA;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diárias ao servidor público abaixo identificado para custear despesas de deslocamento em viagem a serviço.

Unidade Gestora: Instituto de Desenvolvimento Urbano
Unidade de Lotação: Instituto de Desenvolvimento Urbano
Nome: Nathália Canêdo de Lima Silva
Cargo/Função: Analista de Des. Urb. e Fundiário – Arquiteta e Urbanista

Destino:
Brasília-DF.

Período de Deslocamento:
Saída: 07/12/2026
Horário: 03h40
Retorno: 10/12/2026
Horário: 21h10

Quantidades de diárias: 3 (três) diárias
Valor unitário: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
Valor total das diárias: R$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais)

Motivação:
Participação no Encontro de Encerramento da Comunidade de Prática – Planos Diretores na Amazônia, em Brasília-DF.

Ato autorizativo:
Despacho da autoridade competente constante no Processo Administrativo nº 017/2026.

Prazo para entrega do relatório de viagem:
Até 15 dias corridos após o retorno ao Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria nº 689/2026 – GP
Diretor-Presidente do IDURB

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:5BD6C874

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM - NATHÁLIA CANÊDO DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº 83/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.193, de 08 de maio de 2026, alterada pela Lei Municipal nº 1.200, de 16 de junho de 2026;

Considerando o Decreto nº 1.535, de 15 de janeiro de 2026, que atualiza os valores das diárias, consolida regras e regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal de Canaã dos Carajás/PA, a concessão de verbas de natureza indenizatória relativas a viagens, em conformidade com a instrução normativa nº 04/2025/TCMPA;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diárias ao servidor público abaixo identificado para custear despesas de deslocamento em viagem a serviço.

Unidade Gestora: Instituto de Desenvolvimento Urbano
Unidade de Lotação: Instituto de Desenvolvimento Urbano
Nome: Nathália Canêdo de Lima Silva
Cargo/Função: Analista de Des. Urb. e Fundiário – Arquiteta e Urbanista

Destino:
Niterói-RJ.

Período de Deslocamento:
Saída: 02/12/2026
Horário: 05h25
Retorno: 07/12/2026
Horário: 0h30

Quantidades de diárias: 4 (quatro) diárias
Valor unitário: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
Valor total das diárias: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Motivação:
Participação no XIII Encontro InREDE, com o tema “Territórios Conectados para Inovar e Transformar”, que será realizado de 03 a 05 de dezembro de 2026, em Niterói, no estado do Rio de Janeiro.

Ato autorizativo:
Despacho da autoridade competente constante no Processo Administrativo nº 018/2026.

Prazo para entrega do relatório de viagem:
Até 15 dias corridos após o retorno ao Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria nº 689/2026 – GP
Diretor-Presidente do IDURB

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:F334C22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO DE QUITAÇÃO
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.XXX.XXX/0001-65, com sede na Rua Maparajuba, S/N, Bairro Nova Canaã, CEP: 68356-051, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada sob a Portaria nº 427/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.XXX.XXX-68, vem, por meio deste, informar a QUITAÇÃO do Contrato de Concessão de Crédito n° 018/2021/FMDS, referente ao Processo 001/2021/FMDS, na modalidade Moderniza Canaã, tendo como Contratante a empresa BATISTUR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.XXX.XXX/0001-85, sendo que a quitação ocorreu em 17/11/2026, dando, assim, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL a QUITAÇÃO da dívida.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

VÂNIA LÚCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Presidente do conselho Gestor - FMDS
Port. 427/2025 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B3EC4DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
BATISTUR COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.XXX.XXX/0001-85, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA DA TORRE, 689, CENTRO, neste ato representado por RAFAEL LUIZ DA SILVA OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.XXX.XXX-69 e CNH n° 04XXXXXXX39/DETRAN-PA, residente e domiciliado na Rua da Torre, 689, Centro, CEP: 68.350-087, Canaã dos Carajás/PA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.XXX.XXX/0001-65, com sede na Rua Maparajuba, s/n, Nova Canaã, CEP: 68356-051, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 427/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.XXX.XXX-68.
PROCESSO: 041/2022, protocolado junto ao FMDS em: 15/07/2022
CONTRATO: 032/2022
ADITIVO: 001/2026
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 41/2022 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
Fica incluída a CLÁUSULA 19ªA. no Contrato 032/2022 FMDS, com a seguinte redação:
Em razão da alteração do contrato social da sociedade BATISTUR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.XXX.XXX/0001-85, especialmente quanto à retirada do sócio ANDRE LUIS DE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.XXX.XXX-00, as partes reconhecem e ajustam que o referido sócio não mais responderá, na qualidade de avalista, por obrigações anteriormente assumidas, bem como por novas obrigações, operações de crédito, títulos, contratos, empréstimos, financiamentos ou quaisquer outros compromissos assumidos pela sociedade a partir da data de eficácia desta alteração.

CLÁUSULA 3ª.
Fica incluída a CLÁUSULA 19ªB. no Contrato 032/2022 FMDS, com a seguinte redação:
Tendo em vista a alteração do contrato social, fica expressamente exonerado o aval do sócio retirante, ficando, a partir da assinatura deste Aditivo de Contrato, liberado do aval prestado relativamente às obrigações abrangidas por este Aditivo, permanecendo, contudo, o aval prestado pelo sócio remanescente RAFAEL LUIZ DA SILVA OLIVEIRA BATISTA, que continuará vigente e eficaz nos termos do instrumento firmado com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS.
Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 24 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATADO
VÂNIA LÚCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal SEMDEC
Portaria nº 427/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 703.XXX.XXX-68
CONTRATANTE
BATISTUR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-85
AVALISTAS:
RAFAEL LUIZ DA SILVA OLIVEIRA BATISTA
CPF: 084.XXX.XXX-69

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1AB7EE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
52.XXX.XXX ANDREA ARAGÃO BAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.XXX.XXX/0001-08, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA C, 21, QD 50B, JARDIM EUROPA, neste ato representado por ANDREA ARAGÃO BAÍA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF 029.XXX.XXX-26 e RG nº 7XXXXX7/PC-PA, residente e domiciliada na Avenida C, 21, Qd 50B Lt 21, Jardim Europa, CEP: 68.356-571, Canaã dos Carajás/PA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.XXX.XXX/0001-65, com sede na Rua Maparajuba S/N, Bairro Nova Canaã, CEP: 68356-051, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 427/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.XXX.XXX-68.
PROCESSO: 040/2026, protocolado junto ao FMDS em: 11/08/2026
CONTRATO: 048/2026
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 40/2026 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de material de construção com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita do recurso para a aquisição de material de construção para realização de reforma, adequação, melhoria e modernização do espaço próprio para atendimentos de estética, uma vez que trabalha na área da beleza e a reforma irá melhorar as condições de atendimento, ampliar a capacidade de prestação dos serviços e oferecer maior conforto e segurança aos clientes e consequentemente melhorar o faturamento da empresa, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
(01) 2.000 UN TIJOLO 8 FUROS 19X9X24; (02) 30 SC CIMENTO EPI- E 32 POTY SC 50KG; (03) 10 PC TELHA ONDULADA ETERNIT 3,66X1,10X6MM; (04) 200 MT CABO FLEXIVEL 4.0MM PRETO; (05) 01 KIT BACIA/CAIXA ACOP C/ASSENTO BOWL BR SPANHOL; (06) 02 UN PARAF FIXPAR VASO WC B-10; (07) 01 PC ENGATE FLEXÍVEL BR.50CM 1/2; (08) 01 UN ANEL VEDAÇÃO P/VASO C/GUIA; (09) 17 SC ARGAMASSA BELLAMASSA AC-3 20KG; (10) 50,40 M² PORCEL POL RET 71X71 CLASSIC WHITE;
(11) 42 M² FORRO ACARTONADO ARAMADO LISO TABICADO;
(12) 10 BRA PERFIL U SIMPLES 100 X 40 # 14; (13) 07 BRA PERFIL U SIMPLES 50 X 25 # 14; (14) 01 BRA TRELIÇA TG 8 L; (15) PORC 83X83CM DETROIT OFF WHITE AC HELENA.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 24,26 (Vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 19.930,13 (Dezenove mil, novecentos e trinta reais e treze centavos), que corresponde a 93,11% (noventa e três por cento(s) e onze Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 21.405,35 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) restando o valor de R$ 1.475,22 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência

de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 048/2026 FMDS e Processo nº 40/2026", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, Pessoas Jurídicas, serão determinadas de acordo com a Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do contrato com o FMDS.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 711,34 (Setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/06/2027 e da última parcela em 15/11/2029, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1.533/2026, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ANDREA ARAGÃO BAÍA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF 029.XXX.XXX-26 e RG n° 7XXXXX7/PC-PA, residente e domiciliada na Avenida C, 21, Qd 50B Lt 21, Jardim Europa, CEP: 68.356-571, Canaã dos Carajás/PA e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por

cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA C, Nº 21, QUADRA 50B, JARDIM EUROPA, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATADO
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal SEMDEC
Portaria nº 427/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 703.XXX.XXX-68
CONTRATANTE
52.XXX.XXX ANDREA ARAGÃO BAIA
CNPJ: 52.XXX.XXX/0001-08
AVALISTAS:
ANDREA ARAGÃO BAIA
CPF: 029.XXX.XXX-26

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:8549B109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
MARACANÃ VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.XXX.XXX/0001-61, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA LIBERDADE, Nº 553, CENTRO, neste ato representado por JADY DE SOUZA FONTELES, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 044.XXX.XXX-05 e CNH 08XXXXXXXX07/DETRAN-PA, residente e domiciliada na Rua I, s/n, Qd 15 Lt 33, Vale dos Sonhos II, CEP: 68.350-425, Canaã dos Carajás/PA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.XXX.XXX/0001-65, com sede na Rua Maparajuba S/N, Bairro Nova Canaã, CEP: 68356-051, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 427/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 703.XXX.XXX-68.
PROCESSO: 041/2026, protocolado junto ao FMDS em: 13/08/2026
CONTRATO: 047/2026
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 41/2026 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita do recurso para a aquisição de 01 veículo que será destinado ao transporte e a entrega de mercadorias, bem como a realização das compras da empresa e atendimento aos clientes de outros Municípios. Atualmente a empresa enfrenta dificuldades logísticas devido a ausência de um veículo próprio para atender exclusivamente a empresa.

01 un Fiat Strada Freedom 1.3 CD 4P, ano 2026/2027, cabine dupla

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 24,26 (Vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 111.024,00 (Cento e onze mil, vinte e quatro reais), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 138.780,00 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais), restando o valor de R$ 27.756,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 047/2026 FMDS e Processo nº 41/2026", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, Pessoas Jurídicas, serão determinadas de acordo com a Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do contrato com o FMDS.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 2.412,01 (Dois mil, quatrocentos e doze reais e um centavo), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/09/2027 e da última parcela em 15/11/2031, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1.533/2026, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.
CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).
DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.
CLÁUSULA 18ª.
A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.
CLÁUSULA 19ª.
O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):
01 un Fiat Strada Freedom 1.3 CD 4P, ano 2026/2027, cabine dupla.
CLÁUSULA 20ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO JADY DE SOUZA FONTELES, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 044.XXX.XXX-05 e CNH 08XXXXXXXX07/DETRAN-PA, residente e domiciliada na Rua I, s/n, Qd 15 Lt 33, Vale dos Sonhos II, CEP: 68.350-425, Canaã dos Carajás/PA e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 21ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 22ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 24ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 25ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 26ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 27ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 28ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.
CLÁUSULA 30ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 31ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 32ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro

competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATADO
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal SEMDEC
Portaria nº 427/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 703.XXX.XXX-68
CONTRATANTE
MARACANÃ VARIEDADES LTDA
CNPJ: 32.XXX.XXX/0001-61
AVALISTAS:
JADY DE SOUZA FONTELES
CPF: 044.XXX.XXX-05

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D239AB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 938/2026-PGM
Instaura processo administrativo de responsabilização para apurar possível inexecução total do Contrato nº 20251386 e designa comissão.
A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1535/2026 – SEMMA/PMCC, de 19 de novembro de 2026, que solicita a apuração da responsabilidade da empresa Alexon de J. F. Magalhães Ltda., CNPJ nº 14.847.216/0001-00, em razão da inexecução integral do Contrato nº 20251386;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente noticia a ausência de entrega dos equipamentos contratados, a manifestação da empresa de que não realizaria o fornecimento e a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da análise das justificativas apresentadas pela contratada;
CONSIDERANDO os arts. 155, inciso III, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 144 do Decreto Municipal nº 1.358, de 1º de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização em face de ALEXON DE J. F. MAGALHÃES LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.847.216/0001-00, para apurar possível infração administrativa decorrente da inexecução total do Contrato nº 20251386, vinculado ao Processo Licitatório nº 012/2025-FMMA-CPL, Pregão Eletrônico nº 011/2025/SRP.
Parágrafo único. A apuração terá como referência inicial os fatos descritos no Ofício nº 1535/2026 – SEMMA/PMCC e nos documentos que o instruem, especialmente a ordem de fornecimento, as comunicações entre as partes, a manifestação da contratada, o Parecer Técnico nº 01/2026 – COOTIC/SEMAD/PMCC e os atos relativos à rescisão, sem prejuízo de outros elementos que a comissão considere pertinentes.
Art. 2º Designar para compor a comissão processante os seguintes servidores:
Pedro Túlio Frederico Cunha – matrícula nº 0102308 – Presidente.
Kesya Danyely da Silva Simpriano – matrícula nº 282374 – Membro.
Chisleidy Leão Santos Cavalcante – matrícula nº 03217308 – Membro.
§ 1º Compete à comissão conduzir a instrução, promover as intimações, apreciar os requerimentos de prova mediante decisão fundamentada e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente, sem competência para aplicar sanções.
§ 2º Para a adequada instrução, a comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e, se necessário, às demais unidades municipais competentes, documentos, informações, esclarecimentos, manifestação técnica e apoio administrativo ou material relacionados aos fatos apurados. Os subsídios fornecidos não substituem a análise independente da comissão nem sua responsabilidade pela condução da instrução e pela elaboração do relatório, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º A contratada deverá ser intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, assegurado o acesso aos autos e a possibilidade de acompanhamento por representante legal.
Parágrafo único. Se houver deferimento de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurado à contratada prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, na forma do art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada antes do término do prazo.
Art. 5º Ao final da instrução, a comissão apresentará relatório com análise dos fatos, das provas, das alegações da contratada e da eventual responsabilidade, indicando, se for o caso, a classificação jurídica e as sanções que entender cabíveis, com motivação, para decisão da autoridade competente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Canaã dos Carajás/PA, 24 de novembro de 2026.

JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município
Port. N.º 800/2026-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0E69E270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE - SEMMJU

Portaria nº 06/2026 – SEMMJU

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.549/2026, de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via oficio nº787/2026/SEMMJU à servidora **ANTONIA ZILMA FURTADO DA SILVA,** CPF: **008.XXX.XXX-11** cargo Gestor de Coordenação Nível Médio.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Outros Serv. De Terc -PJ	**3.3.90.39.00**	**R$10.000,00**
Manutenção e cons. de bens Móveis out. naturezas	3.3.90.39.97	R$ 10.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

MARIA PEREIRA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal da Mulher e Juventude - SEMMJU
Portaria nº130/2025 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:88D3B270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N° 326/2026
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO : LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SILVA
CPF: 829.XXX.XXX-97
CADASTRO: 000023462
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 25 / 11 / 2026 às 9:00
Prezado (a) Senhor (a),
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal 000023462 titularidade LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SILVA inscrita sob CPF nº 829.XXX.XXX-97, conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:
O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.
Consequências da não regularização:
Aplicação de multa no valor de 100 UFM;
Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).
Atenciosamente,
Município de Canaã dos Carajás
Data: 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1A34FC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2026 – G.S.

PORTARIA Nº. 190/2026 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 248/2018-GP,de 28 de maio de 2018;
CONSIDERANDO os Art. 57 Inciso V e 58 Inciso V da Lei Municipal nº282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o Requerimento e seus anexos, onde o(a) servidor (a) solicita vacância do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pelo Ofício nº 1088/2026/PGM-PMCC emitido pela Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Vacância em razão da investidura em outro cargo, emprego ou função pública não-acumulável, ao servidor (a) Sr. (a) DELCIANE ANDRADE MENDES, portador (a) do CPF: XXX.606.903-XX, MAT.: 0102162, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED, Nível V, Padrão A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED 70%.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:71C725AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2026– SEMED

CONVÊNIO Nº 001/2026– SEMED
PROCESSO Nº 2026-0001-2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DE INTERMEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ, CONFORME ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** do Município de Canaã dos Carajás - PA, doravante denominada **EXECUTORA**, órgão da Administração Pública Direta, com sede na à Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXXXX PC/PA e CPF Nº 274.XXX.XXX-28, nomeado através da Portaria n° 035 do dia 13 de Janeiro de 2023 em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**,** e de outro lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ**, instituição financeira com sede nesta cidade de Belém, à Av. Presidente Vargas, nº 251, CEP: 66.010-000, Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.913.711/0001-08, doravante designado simplesmente **BANPARÁ**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus procuradores, Sr(a). **FABIANA ANDRADE PINHEIRO DE SOUSA**, brasileira, casada, bancária, Portadora da carteira de Habilitação nº XXXXXX - DETRAN-PA e inscrita no CPF nº 713.XXX.XXX-30, e pelo (a) Sr. **FRANCISCO DE SOUSA SALGADO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade de Identidade nº XXXXXX – PC/PA e inscrita no CPF nº 828.XXX.XXX-72, resolvem em comum acordo, celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica Operacional de Intermediação Tecnológica, designado doravante CONVÊNIO, com base nas Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021 e nas disposições das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto disponibilizar solução tecnológica e/ou meios de conexão bancária para viabilizar a execução **Programa Social CARDLIVRO, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.559.363/0001-80, entre os servidores públicos municipais beneficiados, alunos matriculados da Rede Pública Municipal de Ensino e os fornecedores de livros do 7º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, por meio de limites de créditos expressos em reais – Bônus Leitura -, será concedido pela **EXECUTORA** um valor individual de para aquisição de livros pelos beneficiados, com vistas R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Profissionais Docentes, R$ 200,00 (duzentos reais) para os Demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e R$ 50,00 (cinquenta reais) aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, ao crescimento pessoal e profissional.

1.2. O evento a que se refere o *caput* desta cláusula realizar-se-á no seguinte local e período:
Local: Parque de Eventos Municipal Mayko José Goulart da Silva, Avenida D, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA
b) **Período:** 17.11.2026 a 22.11.2026
1.3. Para os fins específico do presente **CONVÊNIO**, o Programa Social CARDLIVRO será doravante denominado simplesmente de Projeto CARDLIVRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES
2.1. Neste CONVÊNIO as expressões, palavras ou siglas terão o significado contido nesta cláusula, a menos que o contexto indique claramente outro sentido e aparecerão no texto com a primeira letra maiúscula, figurando em sentido genérico, de modo que o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural, e vice-versa, salvo indicação contrária no texto:
• **Bônus Leitura:** Limite de crédito expresso em reais concedido pela **EXECUTORA** para aquisição de livros pelos Profissionais Beneficiários.
• **Equipamentos POS:** Terminal Eletrônico onde ocorre uma transação de venda (point of sale ou point of service);
• **App Feira do Livro:** Aplicativo disponibilizado aos beneficiários e expositores para controle de saldo e intermediação de compra;
• **Cartão Virtual:** Cartão Virtual vinculado ao aplicativo concedido aos Profissionais Beneficiários para efetivação da compra.
• **Estabelecimento Comerciais:** Pessoa Física ou Jurídica fornecedora de livros indicada pela organização do evento e habilitada a aceitar pagamentos Bônus Leitura através dos equipamentos POS BanparaPay e QR-CODE;
• **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2015;
• Profissionais Beneficiados: Servidores Públicos Municipais, classificados e selecionados pela **EXECUTORA** e alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino como beneficiados do limite de crédito individual para aquisição de livros, nos termos da Lei Municipal nº 1013, de 03 de novembro de 2022.
• **Demais Profissionais Vinculados a Secretaria Municipal de Educação:** Advogado – SUP-IX/ED; Ag. De Serv. Administrativos-ADE-V/ED; Ag. De Serv. De Auxiliar de Sala-ADE-V/ED; Ag. De Serv. De Biblioteca-ADE-V/ED; Ag. De Serv. De Condutor De Transporte Escolar-OPE-III/ED; Ag. De Serv. De Cozinheira Escolar-OPE-II/ED; Ag. De Serv. De Informática-ADE-V/ED; Ag. De Serv. De Segurança Patrimonial-OPE-I/ED; Ag. De Serv. Gerais-OPE-I/ED; Analista de Sistema de Informação-SUP-VII/ED; Assessor - ASSED I; Assessor – ASSED IX; Assessor de Comunicação – ASSEC IV; Assistente Social – SUP-VIII/ED; Contador – SUP-VII/ED; Engenheiro Civil – SUP-IX/ED; Gestor Co ordenador-GCE-MED/VII; Gestor de Diretoria – GDE II – Médio; Gestor de Setor – GSE-MED IX; Gestor de Setor – GSE-SUP/V; Nutricionista – SUP-VII/ED; Secretário(a) Municipal de Educação; Psicopedagogo – SUP-VII/ED; Secretário Escolar – SEE-XIV; Secretário Não Escolar – SNE – XIII.
• **BanparaPay:** Conjunto formado pelos sistemas de comunicação e transmissão de dados, a ser disponibilizado por meio de aplicativos correlatos específicos e POS denominado BanparaPay.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Cabe ao BANPARÁ:
Providenciar abertura de conta corrente de movimentação específica e o credenciamento junto à Banpar, dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros tempestivamente indicados pela organização do evento e interessados em integrar o Programa Social **CARDLIVRO** no **7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás**. A conta corrente em questão, não ensejará a exigibilidade de fornecimento de cartão magnético e nem de talonário de cheque, cujas contas serão centralizadas na Agência Canaã dos Carajás, Av. Weyne Cavalcante, 476 – Centro, Canaã dos Carajás - PA, que tomará todas as medidas e exigibilidade de cunho administrativo legal, inclusive para aqueles fornecedores de fora do Estado do Pará. O cadastramento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros pode ocorrer, também, por demanda espontânea, em virtude da publicidade do evento.
b) Incluir os Profissionais Beneficiados, indicados pela **EXECUTORA**, como beneficiados do Bônus Leitura. Em regra, o Bônus Leitura será autenticado por meio do POS BanparaPay, em casos específicos e eventuais, o BANPARÁ fornecerá cartão magnético específico para o Projeto CARDLIVRO.
c) Providenciar abertura de uma conta corrente, isenta de tarifas bancárias, de movimentação específica da **EXECUTORA** para o **7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás,** com a codificação **SEMED/CARDLIVRO**, a qual não terá exigibilidade no fornecimento de cartão magnético e nem de talonário de cheque.
d) Receber na respectiva conta corrente de movimentação específica, aberta no **BANPARÁ** com a codificação SEMED/CARDLIVRO, os recursos financeiros provenientes do Bônus Leitura, para sobrepor ao volume de créditos expressos em reais (R$), atribuídos pela **EXECUTORA** aos Profissionais Beneficiados, para a compra de livros no **7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás**, por meio do POS BanparaPay.
Disponibilizar à **EXECUTORA**, o modelo de layout do arquivo magnético que será padrão para o trâmite de informações no presente Convênio de Cooperação Técnico-Operacional;
f) Receber tempestivamente da **EXECUTORA**, por meio de arquivo magnético e em layout padrão, as informações detalhadas dos Profissionais Beneficiados, contemplados com limites de créditos do Programa Social CARDLIVRO, assim definidas, entre outras:
Nome:
CPF/MF:
Agência:
Conta Corrente:
· **Valor de cada crédito:**
R$ 400,00 (quatrocentos reais) – Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
R$ 200,00 (duzentos reais) - Demais profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
R$ 50,00 (cinquenta reais) – Alunos, devidamente matriculados, na Rede Pública Municipal de Ensino;
Validade do crédito: Período estabelecido na Cláusula 1.2, item "b" deste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional.
Local de Relacionamento: Canaã dos Carajás - PA
· **Número de beneficiados:** 23.438
· **Valor total do crédito:** R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Providenciar o credenciamento junto ao POS BanparaPay, dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, participantes do "**7º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC"** indicados pela **EXECUTORA** e que efetivaram a abertura de conta corrente no **BANPARÁ**.
Disponibilizar equipamentos POS, nos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, integrantes do Programa Social ***CARDLIVRO***.

i) Ceder autonomia via meio eletrônico, à **EXECUTORA** no acesso a todas as transações realizadas no âmbito do Programa Social ***CARDLIVRO***.
j) Efetivar débito diário e automático na conta corrente de movimentação específica SEMED/CARDLIVRO, dos valores devidos e provenientes das transações comerciais realizadas por usuários do Programa Social ***CARDLIVRO***.
k) Estabelecer que, na conta corrente, todas as transações comerciais no âmbito do Programa Social ***CARDLIVRO***, sejam realizadas única e exclusivamente por meio de sistema eletrônico na modalidade ON LINE e em tempo real.
l) Efetivar ***créditos***, na conta dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, integrantes do Programa Social ***CARDLIVRO,*** dos valores relativos às compras realizadas por meio do sistema dos equipamentos POS e sistemas BanparaPay, segundo a sistemática operacional estabelecida em contrato.
m) Disponibilizar, por meio eletrônico, aos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, relatórios das transações comerciais efetivadas no âmbito do Projeto CARDLIVRO, **até 30 dias após o evento**, ou, caso o estabelecimento comercial solicite o relatório do dia, faz-se o envio.
n) No caso de inexecução do objeto deste Convênio, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, restituir os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais previstos para caderneta de poupança de instituição financeiro oficial, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de forma maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

3.2. Cabe à EXECUTORA:

Coordenar o Programa Social CARDLIVRO, no sentido de adesão, classificação, seleção e divulgação dos beneficiários, nos termos da Lei Municipal nº 1013/2022, de 03 de novembro de 2022;
Realizar abertura de conta corrente de movimentação específica, com a codificação de SEMED/CARDLIVRO, para aportar os recursos financeiros provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME**, e sobrepor ao volume de créditos, expressos em reais (R$), atribuídos pela **EXECUTORA**, ao grupo de beneficiários selecionados, para compra de livros no **7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC,** por meio do POS e Rede BanparaPay;
Efetivar a integralização em espécie, na respectiva conta corrente de movimentação específica, aberta no BANPARÁ, Agência n° XXXX e Conta Corrente n° XXXXXXX, com a codificação **SEMED/ CARDLIVRO**, os recursos financeiros suficientes e necessários, provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME**, para sobrepor ao volume de créditos, no valor individual de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Profissionais Docentes, R$ 200,00 (duzentos reais) para os Demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e R$ 50,00 (cinquenta reais) aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, atribuídos pela **EXECUTORA** ao público contemplado, para compra de livros no **7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás**, por meio do POS e Rede BanparaPay;
Fornecer ao **BANPARÁ**, por meio de arquivo magnético e no layout padrão, as informações detalhadas exigidas, conforme estabelecido na Cláusula 3.1, item "f", considerando-se atendida a presente obrigação mediante o envio prévio dos respectivos arquivos e sua validação pelo **BANPARÁ,** observada a compatibilidade dos procedimentos realizados com o cronograma de execução do evento;
Providenciar junto à organização do evento o envio tempestivo ao **BANPARÁ**, por meio magnético ou outro meio, da relação dos Estabelecimentos Comerciais fornecedores de livros para as providências e credenciamento junto à Rede BanparaPay;
f) Após o término do evento, providenciar o remanejamento de todo o montante remanescente (saldo) da conta corrente de movimentação específica de codificação **SEMED/CARDLIVRO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização do agente público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) Orientar seus usuários contemplados no Programa Social **CARDLIVRO**, que o Bônus Leitura é específico e exclusivo para aquisição de livros no **7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC,** bem como sua aquisição presencial será possível apenas nos estabelecimentos comerciais participantes do evento credenciamentos junto à Rede BanparaPay;

CLÁUSULA QUARTA – DA DELIMITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A responsabilidade do **BANPARÁ** no âmbito do Programa Social **CARDLIVRO** ficará restrita à intermediação tecnológica do processo de aquisição de livros entre os beneficiários e os estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, bem como ao cumprimento das atribuições expressamente previstas na Cláusula Terceira deste instrumento, observadas as disposições deste Convênio e do respectivo Plano de Trabalho.

4.2. Sem prejuízo das responsabilidades que lhe são legalmente atribuídas e daquelas expressamente assumidas neste instrumento, o **BANPARÁ** não será responsável pelas seguintes situações:

a) Obrigação financeira perante os estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, credenciados junto à Rede BanparaPay, caso não existam recursos disponíveis e livres na conta corrente de movimentação específica da **EXECUTORA**, codificada como **SEMED/CARDLIVRO;**
b) Espécie, quantidade, qualidade, preço e destinação dos livros fornecidos aos profissionais beneficiários da **EXECUTORA** pelos estabelecimentos comerciais fornecedores;
c) Processo de classificação e seleção dos profissionais beneficiários apresentados pela **EXECUTORA** ao **BANPARÁ** para processamento dos respectivos limites de crédito;
d) Processo de classificação e seleção dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, cuja indicação e organização competem à **EXECUTORA** ou à organização do evento, cabendo ao **BANPARÁ** as providências relativas à abertura de contas correntes e ao credenciamento junto à Rede BanparaPay, conforme suas atribuições;
e) Definição dos limites de crédito, expressos em reais (R$), estabelecidos pela **EXECUTORA** para utilização pelos profissionais beneficiários na aquisição de livros;
f) Uso indevido do Bônus Leitura por pessoas não habilitadas pela **EXECUTORA**, ressalvadas as hipóteses em que o uso indevido decorrer de falha imputável ao **BANPARÁ** na autenticação ou nos mecanismos de segurança da solução tecnológica sob sua responsabilidade; e
Impossibilidade de realização de transações na modalidade on-line, em tempo real, quando decorrente de problemas de infraestrutura, conectividade ou logística dos pontos de atendimento instalados no evento, desde que não decorrentes de falhas nos sistemas ou serviços tecnológicos sob responsabilidade do **BANPARÁ**.

4.3. As disposições desta cláusula não afastam nem limitam a responsabilidade do **BANPARÁ** por falhas que lhe sejam diretamente imputáveis na autenticação das transações, na segurança da solução tecnológica, no processamento ou na liquidação das operações, bem como por descumprimento das obrigações expressamente assumidas neste instrumento, observada a legislação aplicável**.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional, serão alocados de acordo com dotação orçamentária no exercício de 2026:
Órgão: 15
Unidade Orçamentária: 1526 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12 122 1315 2.078 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação -SEMED

Classificação Econômica: 3.3.90.48.00 – Outros aux. Financeiros a pessoa física
Subelemento: 3.3.90.48.99 – Demais aux. Financeiros a pessoa física
Fonte: 17200000 – Transf. Petróleo e gás – FEP lei 9478/97;
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

6.1. Os partícipes fiscalizarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando desde já designados:
a) pela **EXECUTORA:**
ANA LAURA DE SOUZA BARROS
Advogada – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: assessoria.juridica@semedcanaadoscarajas.pa.gov.br
Telefone: (XX) XXXXXXXX

b) pelo **BANPARÁ:**

FABIANA ANDRADE PINHEIRO DE SOUSA
Superintendente de Parcerias - SUPAR
E-mail: XXXXXXX@banparanet.com.br
Telefone: (XX) XXXX.XXXX

FRANCISCO DE SOUSA SALGADO JUNIOR
Superintendente de Negócios - SUNEG
E-mail: XXXXXX@banparanet.com.br
Telefone: (XX) XXXX.XXXX

6.2. Todos os avisos, comunicações, intimações ou notificações inerentes a este Convênio de Cooperação Técnico-Operacional e trocados entre as partes (**BANPARÁ** e a **EXECUTORA**) deverão ser feitos por escrito e somente serão consideradas como regularmente efetuadas, quando endereçadas por e-mail ao representante indicado por cada partícipe, obrigando-se o destinatário a confirmar quando do recebimento**.**
6.3. Os responsáveis pela supervisão e avaliação das ações e atividades deverão definir em sua organização interna a sistemática de acompanhamento dos trabalhos.
6.4. Fica assegurado a **EXECUTORA** o direito de, sempre que entender necessário, realizar vistorias técnicas ou fiscalização, inclusive nos sistemas eletrônicos, por meio de auditorias específicas no **BANPARÁ**, sobre os lançamentos realizados com recursos do "**7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC".**

6.5. A presença da fiscalização não atenua eventuais responsabilidades que possam vir a ser atribuídas aos demais partícipes que compõem este Convênio de Cooperação Técnico-Operacional.
6.6. As situações porventura não previstas neste Convênio e que venham a se constituir relevantes a sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.
6.7. As reuniões entre os representantes indicados, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
6.8. Incumbe a **EXECUTORA** exercer as atribuições de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de conformidade operacional e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação com relação a consecução dos resultados e metas esperadas, ficando ainda responsável pela análise da prestação de contas final.
6.9. O **BANPARÁ** deverá prover as condições necessárias à realização da fiscalização e monitoramento sobre suas atribuições, conforme o Plano de Trabalho, bem como, permitir visitas in loco considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pela **EXECUTORA.**
6.10. Constatadas a necessidade de apuração ou esclarecimento de qualquer situação durante a execução deste Convênio, a **EXECUTORA** apresentará a solicitação por escrito, a ser direcionada ao representante expressamente indicado pelo **BANPARÁ**, para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos necessários.
6.11. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a **EXECUTORA** apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração dos fatos, orientando quanto aos procedimentos que deverão ser adotados caso as justificativas não sejam acatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A prestação de consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidadeser realizado durante todo o período de execução deste Convênio.
7.2. A prestação de contas técnica, consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

7.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (Sessenta) dias, contados da data para o término do **"7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC"** e será composta, além dos documentos e informações especificados no Plano de Trabalho, com os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da **EXECUTORA** quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado.
7.4. Poderão ser utilizados pela **EXECUTORA** os relatórios e outros documentos produzidos durante a execução do **"7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC"** para efeito de prestação de contas perante o Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e/ou demais órgãos fiscalizadores.
7.5. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a **EXECUTORA** terá o prazo de 90 (noventa) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de constas apresentada;
7.5.1. O decurso do prazo previsto no item 7.5 não implica aprovação tácita da prestação de contas, que será objeto de decisão expressa e motivada da **EXECUTORA**, registrada no processo administrativo;
7.5.2. Aprovada a prestação de contas final, a **EXECUTORA** deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas no cadastro de convênios do SIAFEM e fará constar, do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, encaminhando ao BANPARÁ cópia do laudo conclusivo sobre a prestação de contas;
7.6. Na hipótese da ausência de apresentação da prestação de contas ou não aprovação da mesma, caberá à **EXECUTORA** requerer, por escrito, ao **BANPARÁ**, todas as informações, esclarecimentos e providências cabíveis para solução da questão.
7.6.1. O **BANPARÁ** terá prazo de 30 (trinta) dias para prestar as informações, esclarecimentos e/ou providências requeridas pela **EXECUTORA**;
7.6.2. Havendo a necessidade de novas informações, esclarecimentos e/ou providências, a **EXECUTORA** deverá repetir o requerimento de informações, esclarecimentos e/ou providências, por escrito, até sanar qualquer impedimento a aprovação das contas, o qual será respondido pelo **BANPARÁ** no prazo previsto no item 7.6.1 deste CONVÊNIO;
Os requerimentos previstos nessa cláusula deverão ser direcionados ao(s) representante(s) do BANPARÁ expressamente indicado(s) na Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "b".
CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO DO INSTRUMENTO
8.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica-Operacional poderá ser modificado ou prorrogado pelos partícipes de comum

acordo, mediante termo aditivo firmado durante o prazo de vigência, mantendo inalterado o seu objeto.
8.2. Havendo a necessidade de eventuais ajustes para a execução do objeto, deverá o **BANPARÁ** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela **EXECUTORA**, integrará o Plano de Trabalho, caso o aditivo altere as regras nele definidas.
8.3. A eficácia do presente convênio fica condicionada à apresentação tempestiva do Plano de Trabalho e demais especificações técnicas, devidamente aprovado pela **EXECUTORA**, atestando a sua consonância com as especificações modificadas, o qual deverá ser aprovado antes da sua implementação.
8.4. Havendo qualquer divergência, a **EXECUTORA** providenciará prazo razoável para o saneamento e, não havendo a possibilidade de entendimento proceder-se-á à extinção do convênio.
No caso de aumento de metas originalmente definidas pela **EXECUTORA**, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho e do Orçamentos estabelecido, para análise anuência prévia do **BANPARÁ.**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de 10 dias, na forma do artigo 37, caput, da Constituição Federal do Brasil de 1988.
9.2. O presente Convênio será assinado pelos partícipes e por duas testemunhas, como condição de validade deste instrumento, cabendo a **EXECUTORA** a responsabilidade pela publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação do **BANPARÁ** e da **EXECUTORA**.
10.2. Nada neste Convênio será entendido ou interpretado como uma licença de uso de quaisquer marcas de titularidade dos respectivos partícipes. O uso por um dos partícipes de qualquer marca atribuída a outra parte, bem como, a respectiva forma de uso e divulgação, seja em material publicitário, promocional, ou qualquer outro meio de veiculação, inclusive através da internet, independentemente de finalidade, deverá ser precedido de prévia autorização por escrito do titular.
10.3. O **BANPARÁ** garante que o método, técnicas, softwares e todo e qualquer material disponibilizado para o desenvolvimento e execução das obrigações por ele assumidas neste Convênio, não infringem qualquer marca, patente ou direito autoral, segredo comercial ou qualquer outro direito de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE ATUAÇÃO

11.1. O **BANPARÁ** atuará, única e especificamente como mandatário da **EXECUTORA**, observando ainda as atribuições expressamente definidas neste instrumento.
11.2. A responsabilidade do **BANPARÁ** ficará restrita às atribuições e aos procedimentos que lhe forem expressamente conferidos por este Convênio de Cooperação Técnica e pelo respectivo Plano de Trabalho, cabendo à **EXECUTORA** responder pelas obrigações e responsabilidades inerentes às atividades sob sua competência. A delimitação das responsabilidades entre as partes não afasta a responsabilidade do **BANPARÁ** por falhas que lhe sejam diretamente imputáveis na autenticação das transações, na segurança da solução tecnológica, no processamento ou na liquidação das operações, tampouco por eventual descumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas neste instrumento, observada a legislação aplicável.
11.3. Constatado o envolvimento de um dos partícipes em práticas indevidas, corruptas, fraudulentas, coercitivas, obstrutivas decorrentes em atos e fatos geradores deste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional, ficará o partícipe causador sujeito às sanções legais e obrigado a isentar expressamente os demais, em qualquer foro ou instância, de qualquer consequência decorrente da prática vedada.

11.4. Veda-se aos partícipes deste instrumento a contratação de funcionários ativos da instituição financeira para execução das tarefas relacionadas a operacionalização do presente Convênio de Cooperação Técnica.
11.5. Para as finalidades estabelecidas no presente Convênio e nos termos do art. 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018, o **BANPARÁ** atuará na qualidade de operador dos dados enquanto a **EXECUTORA** atuará como controlador de dados, obrigando-se os partícipes a promover a utilização dos dados obtidos especificamente para a operacionalização dos pagamentos, conforme detalhado neste Convênio.
11.6. Havendo indícios de fraude ou suspeita de uso indevido dos recursos financeiros do Programa Social ***CARDLIVRO***, deverão ser adotadas medidas imediatas para a apuração da responsabilidade de quem der causa, comunicando-se os fatos a **EXECUTORA** para a adoção de providencias cabíveis, podendo o **BANPARÁ** valer-se do procedimento de reparação de danos, previsto na seção V do Capítulo XX, da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.
11.7. Fica o **BANPARÁ** autorizado a inutilizar os documentos objeto do presente Convênio após o prazo de dez (10) anos, contados a partir do 1º (primeiro) dia da conclusão do **7º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC** ficando aindadesobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos documentos pagos e de seusrespectivos valores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a:

I - Não utilizar os dados do público-alvo do presente Convênio a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
II - Tratar todas as informações a que tenham acesso em função deste Convênio em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
III - Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações dos demais partícipes e do público-alvo deste instrumento para qualquer outra finalidade que não seja a execução do objeto deste Convênio;
IV - Não utilizar, reter ou duplicar as informações a que tenham acesso para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelos outros partícipes;
V - Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer informações, defender e fazer valer, em favor da **EXECUTORA** ou do **BANPARÁ** todos os direitos por estes detidos, decorrentes deste instrumento ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;
VI - Informar imediatamente e de forma recíproca o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer informações do mesmo, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos seus ativos, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação; e
VII - Informar imediatamente e de forma recíproca qualquer violação deste Convênio.
VIII - Atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que couber; e
IX - Excluir, destruir ou devolver todos os dados pessoais, salvo se existir alguma obrigação legal que exija a permanência do armazenamento, após o encerramento do Convênio, por qualquer motivo.
12.2. Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:

a) Disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação pelos partícipes;
Que comprovadamente já eram do conhecimento dos partícipes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento; e
c) Que os partícipes, seus agentes, colaboradores, empregados e contratados, a qualquer título e vínculo, sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento por escrito dos demais partícipes, devendo comunicar reciprocamente tal ocorrência.
12.3. As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste Convênio, seja por que motivo for.

12.4. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo os partícipes e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.
12.5. Em caso de incidente na operação de tratamento de dados, os convenentes deverão comunicar imediatamente o ocorrido ao outro partícipe. O **BANPARÁ** deverá sempre cooperar com a **EXECUTORA**, seguindo suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de que seja realizada uma investigação completa sobre o incidente, seja formulada uma resposta correta e sejam tomadas as medidas adequadas a respeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Os partícipes, neste ato, declaram que em todas as suas atividades relacionadas a este Convênio de Cooperação Técnica cumprirão integralmente com as disposições contidas na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis aos partícipes, no âmbito deste instrumento.
13.2. Os partícipes, neste ato, declaram que em todas as suas atividades relacionadas a este Convênio de Cooperação Técnica, seus respectivos representantes legais, diretores, conselheiros, empregados, funcionários, colaboradores e agentes, qualquer que seja o vínculo, além de beneficiários, consultores, representantes, agentes, corretores ou outros intermediários, não tomaram nem tomarão qualquer medida que viole as Leis Anticorrupção e não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer:

a) Funcionário, diretor ou representante de, ou pessoa que de outra forma atue oficialmente para, ou em nome de: (i) União, subdivisão política ou jurisdição local, (ii) departamento, conselho, comissão, tribunal ou agência, quer seja civil ou militar, de qualquer um dos supramencionados, como quer que seja constituído, (iii) associação, organização, empresa ou empreendimento de propriedade do governo ou controlado pelo governo, ou (iv) um partido político ("Autoridade Governamental");
Agente público dos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado;
c) Diretor e/ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político;
d) Candidato a um cargo político;
Pessoa que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a uma Autoridade Governamental; ou
Diretor ou funcionário de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Organização das Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, Organização para a
Cooperação e Desenvolvimento Econômico) ("Funcionário de Governo") com a finalidade de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir, seja por ação ou omissão, em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental, a fim de auxiliar os partícipes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa, sob pena de rescindirem de imediato o presente Convênio de Cooperação Técnica tão logo tenha elementos que comprovem a atitude temerária do agente representante da Convenente.
13.3. Se o(s) **PARTÍCIPE(S)** concluir(irem), ou tiver(em) uma razão justificada para suspeitar, que o(s) demais ou seus respectivos empregados, funcionários ou diretores estão envolvidos ou se envolveram em conduta infratora ou que coloque(m) os demais em risco de responsabilidade sob as Leis Anticorrupção, inclusive por infringir quaisquer dos compromissos assumidos e estipulados nesta Cláusula, este Convênio de Cooperação Técnica poderá ser denunciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os partícipes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD") a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.
14.2. Cada partícipe deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra parte tenham sido coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos neste instrumento.
14.3. O partícipe que receber os Dados Pessoais fornecidos pela outra parte deverá tratar os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento. Os partícipes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual o partícipe esteja sujeito no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

14.4. Cada partícipe deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra parte sejam precisos e atualizados, bem como em conformidade estrita ao disposto no Plano de Trabalho e demais especificações operacionais.
14.5. A **EXECUTORA** reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como controlador em relação a seleção de beneficiários, cabendo
ao **BANPARÁ**, na condição de operador, apenas realizar os pagamentos seguindo a orientação e procedimentos previamente submetidos igualmente aprovados pela **EXECUTORA.**

14.6. Se um dos partícipes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com os Artigos 18 ou 52, I e IV da LGPD, deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra parte por escrito sobre tal solicitação.

14.7. Cada partícipe será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente, no âmbito de suas respectivas atribuições.
14.8. Cada partícipe implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que os Dados Pessoais não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os Dados Pessoais de acordo com a LGPD.

14.9. Cada partícipe deverá informar, de maneira imediata, à outra parte, qualquer solicitação de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais, que tenha recebido do titular, para que seja repetido idêntico procedimento em relação à própria parte ou com quaisquer terceiros que tenham recebido os Dados Pessoais do titular em virtude da existência deste instrumento, visando o atendimento da Legislação Aplicável, exceto nos casos em que o envio desta informação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.
14.10. Cada partícipe notificará imediatamente a outra parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação for feita por uma autoridade reguladora relacionada ao tratamento dos Dados Pessoais. No caso de uma notificação nos termos desta cláusula, os partícipes atuarão em total cooperação e prestarão assistência mútua.

14.11. Cada participe será única e exclusivamente responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade.
14.12. Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais obtidos em decorrência deste instrumento, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverão os partícipes, imediatamente, comunicarem-se mutuamente, através de notificação formal, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) data e hora do Incidente de Segurança;
data e hora da ciência pelo partícipe notificante;
relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
descrição das possíveis consequência do Incidente de Segurança;
indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;
14.13. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a parte infratora responsabilizar-se pelas perdas e danos incorridos pela parte inocente.
14.14. Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Convênio, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.
14.15. Na hipótese de término do presente Convênio, cada partícipe deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados, salvo se o referido partícipe tiver base legal, de acordo com a Legislação Aplicável, para continuar o tratamento dos Dados Pessoais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA
15.1. O presente Convênio vigorará, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Cláusula Oitava deste instrumento contratual.
15.2. O presente CONVÊNIO poderá ser extinto, ainda:
a) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso expresso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
b) A qualquer tempo, por inadimplemento destas cláusulas ou por superveniência de norma legal, obrigando-se as partes Acordantes ao cumprimento das obrigações estabelecidas e conveniadas neste instrumento até seu término, responsabilizando a parte causadora das pendências obrigacionais na forma da lei;
c) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.
15.3. O término da vigência ou a extinção do presente **CONVÊNIO** não eximirá as partes do cumprimento das obrigações dele decorrentes que, por sua natureza ou previsão legal, devam subsistir, especialmente aquelas relativas à conciliação financeira, à restituição de eventuais saldos remanescentes, à apresentação, análise e aprovação da prestação de contas, bem como à guarda e conservação dos documentos e registros comprobatórios da execução do objeto, observados, em cada caso, os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e neste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Todas as situações, porventura, não previstas neste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional e que venham a se constituir relevantes a sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste Convênio.
E por estarem justos e contratados, os convenentes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais**.**
Canaã dos Carajás-PA, 16 de novembro de 2026.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP

FRANCISCO DE SOUSA SALGADO JUNIOR
Superintendente de Negócios

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7624F86C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal, comunica aos interessados que fica sem efeito a publicação do Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, veiculada em 23 de novembro de 2026. O aviso tratava da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a escavação e limpeza manual e mecanizada de canais de drenagem urbana do Município, com abertura prevista para as 09:00h do dia 07 de dezembro de 2026.
A publicação deve ser desconsiderada porque a modalidade licitatória foi informada de forma equivocada.
O novo aviso, com a modalidade correta, será publicado oportunamente nos mesmos meios de divulgação oficial.
Mais informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Contratações e Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema/PA.
Capanema/PA, 25 de novembro de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 PE
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 09:00h do dia 11 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por global, no modo de disputa aberto, que objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da escavação e limpeza manual e mecanizada de canais de drenagem urbana do Município de Capanema/PA, compreendendo a carga do material removido. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou

na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026240601

Processo Administrativo nº 20260415/01. Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Contratante: Município de Capanema/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Capanema, CNPJ nº 05.149.091/0001-45. Contratada: ASA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.213.933/0001-80. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para a execução do projeto executivo e obra de prevenção de desastres naturais, drenagem urbana, no Município de Capanema/PA, com recursos do Contrato de Repasse nº 984903/2025 (MCID/CAIXA). Objeto do aditivo: alteração qualitativa e quantitativa do contrato, decorrente da modificação do projeto solicitada pela Mandatária da União, com acréscimo de R$ 1.484.221,68 (6,08%) e supressão de R$ 1.132.900,09 (4,64%). O valor global passa de R$ 24.397.381,66 para R$ 24.748.703,25, com acréscimo líquido de R$ 351.321,59 (1,44%). Também ficam retificados erros materiais do preâmbulo e das Cláusulas 11.1.1.1 e 18.1 do contrato originário. Garantia: complemento de R$ 17.566,08, e a garantia passa a totalizar R$ 1.237.435,16. Fundamento legal: art. 124, I, "a" e "b", c/c arts. 125, 127, 128 e 133, II, da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: Exercício 2026. Atividade 1201.175120034.2.181. Elemento 4.4.90.51.00. Subelemento 4.4.90.51.92. Vigência: inalterada, com termo final em 24/06/2027. Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Data de assinatura: 25/11/2026. Signatários: Claudionor Moreira da Costa, Prefeito Municipal, pela Contratante, e André Coutinho Rossy, pela Contratada.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:2CEC21BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2024 PMC

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024- PMC
OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colares/PA.
Data de assinatura do aditivo: 10 de novembro de 2026.
Vigência do aditivo: 21/11/2026 a 20/11/2027.
Valor mensal: R$ 3.274,26 (Três mil, Duzentos e setenta e Quatro e Vinte e Seis centavos), reajustado pelo índice do IPCA (4,48%)
Valor anual: R$ 39.291,12 (Trinta e Nove mil, Duzentos e Noventa e Um reais e Doze centavos).
Locador: VALDEMIR OLIVEIRA DE SOUSA
CPF: n° 352. ***. ***-68
Locatária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenadora: Isani Furtado Santa Rosa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:5947F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AUTORIZAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLARES/PA, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, através da formalização de instrumento contratual com a empresa **COSTA PAES, CNPJ nº 08.602.474/0001-15**.
O objeto ora pretendido é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em veículos oficiais de comunicação (imprensa oficial do estado do Pará, diário oficial da união e jornal de grande circulação) atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Colares/ PA**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.
Ressalta-se que os procedimentos ora autorizados estão, em consonância com a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração (inciso I, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), Estimativas de despesas apresentado pelo Setor de Compras (inciso II ,do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo Setor da Contabilidade (inciso IV, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, Razão da escolha do contratado e justificativa de preço conforme demonstrado pela Secretaria de Suprimentos e Licitação (inciso V, VI e VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), Parecer Jurídico (inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021) e Parecer do Controle Interno (inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), todos ao atos em conformidade a Lei de Licitação.
Encaminhem-se os autos a Secretaria de Suprimentos e Licitação, para a formalização do contrato e para as demais providências.
Colares/PA, 10 de novembro de 2026.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:4DA4F1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
REITIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato do contrato N°066/2026-PMC, circulado do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, página 34 e 35 em 19/11/2026, ONDE SE LÊ o CNPJ n°44.062.039/0001-09, **LEIA-SE**: CNPJ n° 44.092.039/0001-09, **as demais informações continuam inalteradas.**

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:CFFF632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Pregão Eletrônico nº 006/2026 – PMC)

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colares/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n° 006/2026 - PMC, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reabilitação protética odontológica, compreendendo a execução integral das etapas clínicas e laboratoriais necessárias à confecção, instalação, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias removíveis totais e parciais, maxilares e mandibulares, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificado no termo de referência, tendo por adjudicatária a seguinte empresa:

Empresa: REABILITE ONDOTOLOGIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.069.052/0001-85.

Valor total homologado R$123.963,50 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Colares/PA, 23 de novembro de 2026.

ELIONAE ALMEIDA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:8865AD8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0355/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Assessora de Redes Sociais, com lotação junto ao Gabinete da Prefeita, a sra. **FERNANDA FERNANDES VALENTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FAA4921E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0356/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Assessora de Imprensa, com lotação junto ao Gabinete da Prefeita, a sra. **LEIDILARRAIANNY RODRIGUES SOBRINHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CFE1F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026. Em, 24/11/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará (edição n.º 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 02 (duas) diárias no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais**), em favor do servidor municipal, **MAGNO VIANA DA SILVA**, Matricula **n.º 1231375 e CPF n.º 003.921.472-97**, com o cargo de **MOTORISTA**, para que o mesmo possa se deslocar para o município de **Palmas - TO,** nos dias **24/11/2026 e 28/11/2026,** com o objetivo de levar a equipe do jurídico em Palmas, que participarão de formação em Curitiba.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 24 de novembro de 2026.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria:007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:90161FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026.

PORTARIA Nº 287/2026. Em, 25/11/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará (edição n.º 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 01 (uma) diárias no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais**), em favor da servidora municipal, **IOLANDA VERA DE CARVALHO VALADARES**, Matricula **n.º 0001706 e CPF n.º 288.935.492-04**, com o cargo de **PROFESSOR PI PM**, para que a mesma possa se deslocar para o Cidade de **Redenção -PA,** no dia **27/11/2026,** com o objetivo de **acompanhar os alunos da rede municipal de educação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luzia Moura, para participar do Programa Cinema na Escola e visita ao Parque Ecológico**.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 25 de novembro de 2026.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria:007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:252878C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026.

PORTARIA Nº 288/2026. Em, 25/11/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará (edição n.º 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 01 (uma) diárias no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais**), em favor da servidora municipal, **ROBERTA ALVES DA SILVA**, Matricula **n.º 1231471 e CPF n.º 722.399.302-25**, com o cargo de **PROFESSOR ED/T,** para que a mesma possa se deslocar para o Cidade de **Redenção -PA,** no dia **27/11/2026,** com o objetivo de **acompanhar os alunos da rede municipal de educação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luzia Moura, para participar do Programa Cinema na Escola e visita ao Parque Ecológico**.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 25 de novembro de 2026.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria:007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:7AF9617A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2026.

PORTARIA Nº 289/2026. Em, 25/11/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará (edição n.º 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 01 (uma) diárias no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais**), em favor da servidora municipal, **MARIA SALETE DANTAS DA SILVA**, Matricula **n.º 0001259 e CPF n.º 244.143.602-34**, com o cargo de **PROFESSOR P II -PM,** para que a mesma possa se deslocar para o Cidade de **Redenção -PA,** no dia **27/11/2026,** com o objetivo de **acompanhar os alunos da rede municipal de educação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luzia Moura, para participar do Programa Cinema na Escola e visita ao Parque Ecológico**.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 25 de novembro de 2026.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria:007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:EB5FD670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2026.

PORTARIA Nº 290/2026. Em, 25/11/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará (edição n.º 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 01 (uma) diárias no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais**), em favor do servidor municipal, **ANTONIO RODRIGUES**, Matricula **n.º 1232222 e CPF n.º 545.682.503-15**, com o cargo de **MOTORISTA-ED/T**, para que o mesmo possa se deslocar para o Cidade de **Redenção -PA,** no dia **27/11/2026,** com o objetivo de levar a **equipe pedagógica e os alunos da rede municipal de educação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luzia Moura, para participar do Programa Cinema na Escola e visita ao Parque Ecológico**.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 25 de novembro de 2026.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria:007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:B6EA7A4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20260027

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260027
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PMDE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CONTRATADA (O): HOTEL ARAUJO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 87.075,00(oitenta e sete mil, setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
Exercício 2026 Atividade 0208.041220002.2.023 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80 Hospedagem
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA.....: 18 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:D98A9081

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20260030

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260030
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PMDE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): HOTEL ARAUJO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 87.075,00(oitenta e sete mil, setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
Exercício 2026 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80 Hospedagem
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA.....: 18 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:79BD6F79

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260043

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260043
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 18 de novembro de 2026.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 297.188,29 (duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.545.726,44(um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADO(A): W MOTTA LTDA, CNPJ 31.844.679/0001-29
VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:549FC9E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
ERRATA PORTARIA Nº. 0095/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

A Portaria nº. 0092/IPSEMDE-AP/2026 de 17 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO *XVIII* Nº 4137, de 24 de novembro de 2026, página 227 – FAMEP, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Artigo 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:
Artigo 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu/PA, 25 de novembro de 2026.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Dec. 010/2025

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:25457321

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA CORONEL

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2026000041 – LAR
INTERESSADO: EDIANE BALBINOT SOARES
EMPREENDIMENTO: FAZENDA CORONEL

Trata-se de pedido de renovação de Licença Ambiental Rural (LAR), requerido por EDIANE BALBINOT SOARES, referente à atividade de agricultura, pecuária, reflorestamento e serviços relacionados em áreas consolidadas, abrangendo uma área de 106,10 ha, na propriedade rural FAZENDA CORONEL, localizada no Município de Dom Eliseu/PA.
O processo encontra-se instruído com a documentação apresentada pela interessada, bem como com a Nota Técnica nº 034/2026, emitida pelo setor técnico desta Secretaria, na qual foi atestada a viabilidade ambiental para a renovação da Licença Ambiental Rural nº 049/2023, mediante o cumprimento das condicionantes estabelecidas às fls. 066/067.

Consta, ainda, parecer jurídico favorável à concessão da renovação da licença ambiental, considerando o atendimento aos requisitos legais e a manifestação técnica favorável.
Diante da análise dos autos, considerando as manifestações técnica e jurídica, bem como a viabilidade ambiental atestada pelo setor competente, verifica-se a possibilidade de atendimento ao pedido.
DEFIRO o pedido de Renovação da Licença Ambiental Rural nº 049/2023, referente à área de 106,10 ha da propriedade rural FAZENDA CORONEL, de responsabilidade de EDIANE BALBINOT SOARES, condicionada ao cumprimento integral das condicionantes estabelecidas na Nota Técnica nº 034/2026.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se, e, oportunamente, arquive-se.

Dom Eliseu-PA, 25 de novembro de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Paula Piloni Lima
Código Identificador:1ED0F759

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA ITAIPU I

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2025000270
INTERESSADO: VERGINIA FELISBERTO COSTA
EMPREENDIMENTO: FAZENDA ITAIPU I

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Rural (LAR), requerido por VERGINIA FELISBERTO COSTA, referente ao empreendimento FAZENDA ITAIPU I.
O processo foi submetido à análise técnica, ocasião em que foi expedido o Comunicado nº 040/2026, com indicação de indeferimento e arquivamento do pedido, tendo sido concedido à parte interessada o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de manifestação.
Conforme consta nos autos, a parte interessada foi notificada em 16 de janeiro de 2026, contudo, permaneceu inerte, não apresentando manifestação dentro do prazo estabelecido.
Consta, ainda, parecer jurídico favorável ao arquivamento do processo, com fundamento no art. 40 da Lei nº 9.784/1999, diante da ausência de manifestação da interessada.
Diante da análise dos autos, considerando a manifestação técnica e o parecer jurídico, bem como o decurso do prazo concedido sem qualquer manifestação da parte interessada, verifica-se a impossibilidade de prosseguimento da análise do pedido.
DECIDO pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 2025000270, referente ao pedido de Licença Ambiental Rural do empreendimento FAZENDA ITAIPU I, de responsabilidade de VERGINIA FELISBERTO COSTA, com fundamento no art. 40 da Lei nº 9.784/1999.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se, e, oportunamente, arquive-se.

Dom Eliseu-PA, 25 de novembro de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Paula Piloni Lima
Código Identificador:8EB9D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – 3 IRMÃOS III

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2024000955
INTERESSADO: CESAR HERNANES BORDINI
EMPREENDIMENTO: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – 3 IRMÃOS III

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Rural (LAR), requerido por CESAR HERNANES BORDINI, referente ao empreendimento FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – 3 IRMÃOS III.
O processo foi submetido à análise técnica, ocasião em que foi expedido o Comunicado nº 038/2026, com indicação de indeferimento e arquivamento do pedido, tendo sido concedido à parte interessada o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de manifestação.
Conforme consta nos autos, a parte interessada foi notificada em 05 de dezembro de 2025, contudo, permaneceu inerte, não apresentando manifestação dentro do prazo estabelecido.
Consta, ainda, parecer jurídico favorável ao arquivamento do processo, com fundamento no art. 40 da Lei nº 9.784/1999, diante da ausência de manifestação do interessado.
Diante da análise dos autos, considerando a manifestação técnica e o parecer jurídico, bem como o decurso do prazo concedido sem qualquer manifestação da parte interessada, verifica-se a impossibilidade de prosseguimento da análise do pedido.
DECIDO pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 2024000955, referente ao pedido de Licença Ambiental Rural do empreendimento FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – 3 IRMÃOS III, de responsabilidade de CESAR HERNANES BORDINI, com fundamento no art. 40 da Lei nº 9.784/1999.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se, e, oportunamente, arquive-se.

Dom Eliseu-PA, 25 de novembro de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Paula Piloni Lima
Código Identificador:C94C3179

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal De Eldorado Do Carajás - PA, neste ato vem RETIFICAR a publicação Extrato de Termo Aditivo N° 20250112, da INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-0014DESE, realizada em 24 de setembro de 2026 no Diário Oficial da União página 198, em 25 de setembro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios página 32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA WEB RESPONSIVA INTEGRADA, HOSPEDADA EM AMBIENTE DE NUVEM, DESTINADA À GESTÃO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, SANITÁRIOS, URBANÍSTICOS, DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, BEM COMO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA. **Onde se lê:** nos termos do art.

124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021. **Que se leia:** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Demais clausulas continuarão inalteradas. WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito Municipal.
A Prefeitura Municipal De Eldorado Do Carajás - PA, neste ato vem RETIFICAR a publicação Extrato de Termo Aditivo N° 20250188, do PREGÃO Nº 9.2025-008ALIME, realizada em 21 de outubro de 2026 no Diário Oficial da União página 321, e no Diário Oficial dos Municípios página 29. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. **Onde se lê:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo de itens no valor de R$ 89.895,40 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 449.855,90 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). **Que se leia:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo de itens no valor de R$ 89.893,15 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 449.853,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Demais clausulas continuarão inalteradas. TATIANA DE SOUZA MELO, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Iorrana Almeida Araujo
Código Identificador:1E0FF448

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA torna público a abertura de processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-022, referente ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, SECRETARIAS E HOSPITAL MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS, conforme os itens, quantitativos e condições do Termo de Referência e Edital. A ser realizada no dia 08 de dezembro de 2026 as 08:30H. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.eldoradodocarajas.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://pncp.gov.br/app/editais, site do TCM-PA. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento e duvidas E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.go.br.

EDER RABELO MARTINS
Agente de contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Iorrana Almeida Araujo
Código Identificador:4628D49F

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Nº 20250237. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BEM COMO AS SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito Municipal.
Contrato Nº 20250238. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. TATIANA DE SOUZA MELO, Secretaria de Saúde.
Contrato Nº 20250239. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENCILIOS DOMESTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. SUSETE VIANA DA SILVA AQUINO, Secretaria de Assistência Social.
Contrato Nº 20250240. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Contratada: APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, ATRAVÉS DO FUNDEB. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.
Contrato Nº 20250241. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, ATRAVÉS DO FUNDEB. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.
Contrato Nº 20250242. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: C F BRANDAO & CIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E

UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BEM COMO AS SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/ PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito Municipal.

Contrato Nº 20250243. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: C F BRANDAO & CIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. TATIANA DE SOUZA MELO, Secretaria de Saúde.

Contrato Nº 20250244. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: C F BRANDAO & CIA LTDA. Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENCILIOS DOMESTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. SUSETE VIANA DA SILVA AQUINO, Secretaria de Assistência Social.

Contrato Nº 20250245. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Contratada: C F BRANDAO & CIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, ATRAVÉS DO FUNDEB. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250246. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: C F BRANDAO & CIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/ PA, ATRAVÉS DO FUNDEB. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250247. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BEM COMO AS SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito Municipal.

Contrato Nº 20250248. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. TATIANA DE SOUZA MELO, Secretaria de Saúde.

Contrato Nº 20250249. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENCILIOS DOMESTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. SUSETE VIANA DA SILVA AQUINO, Secretaria de Assistência Social.

Contrato Nº 20250250. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Contratada: ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, ATRAVÉS DO FUNDEB. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250251. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, ATRAVÉS DO FUNDEB. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250252. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS

CARAJÁS. Contratada: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BEM COMO AS SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito Municipal.

Contrato Nº 20250253. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. TATIANA DE SOUZA MELO, Secretaria de Saúde.

Contrato Nº 20250254. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENCILIOS DOMESTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. SUSETE VIANA DA SILVA AQUINO, Secretaria de Assistência Social.

Contrato Nº 20250255. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Contratada: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, ATRAVÉS DO FUNDEB. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250256. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-015LIMP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, ATRAVÉS DO FUNDEB. Vigência: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a renovação de itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 25 de setembro de 2026. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260001. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: ACIENE DA SILVA CASTRO. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo nos itens contratados no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260002. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: ALBERTINA MENEZES MODESTO DA SILVA. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 16.300,00 (dezesseis mil, trezentos reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260003. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: ANDRE TEIXEIRA MOREIRA. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 1.093,75 (um mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 5.468,75 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260008. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: DANIEL DOS SANTOS REIS. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 6.687,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 33.437,50 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260009. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO. Contratada: EDMILSON DE PAULA ROCHA. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260010. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: ENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 5.337,50 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 26.687,50 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260012. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FRANCISCA LIDIA SIQUEIRA MAGALHAES NONATO. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260014. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 2.010,00 (dois mil, dez reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 10.050,00 (dez mil, cinquenta reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260015. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: IVO BATISTA AMORIM. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260021. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: OLIVANIO DE SANTANA BITENCURT. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20260024. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: RAYMAR BRASILINO SOUZA. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 13.437,50 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250025. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: RITA RODRIGUES COSTA. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250026. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: SEBASTIAO DE JESUS SILVA. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250028. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: VALERIA NUNES RIBEIRO. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250030. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: JESSICA CUNHA DE OLIVEIRA. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 5.312,50 (cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 26.562,50 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250031. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-02CHAMA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: LUIZ FERNANDO PEREIRA LIMA. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS-PA. Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para acréscimo no quantitativo dos itens contratados no valor de R$ 6.387,50 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 31.937,50 (trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Eldorado do Carajás – PA, 06 de Novembro. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Publicado por:
Iorrana Almeida Araujo
Código Identificador:BDB1AE84

GABINETE
PORTARIA Nº 676/2026/GAB/PMEC – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 206, I, e 214, §1º, da Lei Municipal nº 188/2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 001/2026, o Parecer Jurídico nº 34/2026-PGM e o Despacho nº 01/2026/GAB/PMEC, que determinou a instauração;
CONSIDERANDO o dever de apuração imediata de irregularidade no serviço público, assegurada ampla defesa (art. 208 da Lei Municipal nº 188/2006);
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos objeto do Processo nº 001/2026, relativos à ausência de servidora ao serviço após o término de licença sem remuneração, e os que lhes forem conexos.
Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 22/2025 e composta, nos termos do Decreto nº 11/2026, alterado pelo Decreto nº 34/2026, pelos servidores estáveis Patricia Melo de Souza (Presidente), Inapoam Meneses Ferreira e Wigo de Souza Almeida, ou pelos que os substituírem por ato do Prefeito.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por até 60 (sessenta) dias (art. 217).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eldorado do Carajás/PA, 25 de novembro de 2026.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:92A891DA

GABINETE
PORTARIA Nº 677/2026/GAB/PMEC – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e o afastamento preventivo de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 206, I, 212 e 214, §1º, da Lei Municipal nº 188/2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 002/2026, o Parecer Jurídico nº 33/2026-PGM e o Despacho nº 02/2026/GAB/PMEC, que determinou a instauração;
CONSIDERANDO o dever de apuração imediata de irregularidade no serviço público, assegurada ampla defesa (art. 208 da Lei Municipal nº 188/2006);
CONSIDERANDO que a aluna que relatou os fatos e as possíveis testemunhas são alunos do servidor, e a família da aluna declarou receio de mudança de comportamento do professor em relação a ela após a comunicação dos fatos (fls. 7, 8 e 11), o que pode influir na apuração;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos objeto do Processo nº 002/2026, relativos à conduta de servidor em unidade escolar da rede municipal de ensino, e os que lhes forem conexos, atribuídos ao servidor indicado nos autos.
Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 22/2025 e composta, nos termos do Decreto nº 11/2026, alterado pelo Decreto nº 34/2026, pelos servidores estáveis Patricia Melo de Souza (Presidente), Inapoam Meneses Ferreira e Wigo de Souza Almeida, ou pelos que os substituírem por ato do Prefeito.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por até 60 (sessenta) dias (art. 217).
Art. 4º Fica o servidor referido no art. 1º afastado preventivamente do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, sem prejuízo da remuneração (art. 212).
§ 1º Durante o afastamento, o servidor permanece à disposição da Comissão, conserva o direito de acesso aos autos e de comparecimento a todos os atos do processo, e não deve procurar alunos ou seus familiares para tratar dos fatos em apuração.
§ 2º A identificação do servidor consta dos autos e não é divulgada nesta publicação, para preservar o sigilo da apuração e a intimidade das pessoas envolvidas (art. 215 da Lei Municipal nº 188/2006; Lei nº 13.709/2018, art. 6º, III). O servidor será notificado pessoalmente desta Portaria, e o setor de pessoal receberá comunicação reservada para o cumprimento do afastamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eldorado do Carajás/PA, 25 de novembro de 2026.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:D5DF69C6

GABINETE
PORTARIA Nº 678/2026/GAB/PMEC – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e o afastamento preventivo de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 206, I, 212 e 214, §1º, da Lei Municipal nº 188/2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 003/2026, o Parecer Jurídico nº 35/2026-PGM e o Despacho nº 03/2026/GAB/PMEC, que determinou a instauração;
CONSIDERANDO o dever de apuração imediata de irregularidade no serviço público, assegurada ampla defesa (art. 208 da Lei Municipal nº 188/2006);
CONSIDERANDO que o servidor declarou a intenção de procurar a aluna para tratar dos fatos, e a vítima e as testemunhas são seus alunos (fl. 9), o que pode influir na apuração;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos objeto do Processo nº 003/2026, relativos à conduta de servidor em unidade escolar da rede municipal de ensino, e os que lhes forem conexos, atribuídos ao servidor indicado nos autos.
Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 22/2025 e composta, nos termos do Decreto nº 11/2026, alterado pelo Decreto nº 34/2026, pelos servidores estáveis Patricia Melo de Souza (Presidente), Inapoam Meneses Ferreira e Wigo de Souza Almeida, ou pelos que os substituírem por ato do Prefeito.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por até 60 (sessenta) dias (art. 217).
Art. 4º Fica o servidor referido no art. 1º afastado preventivamente do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, sem prejuízo da remuneração (art. 212).
§ 1º Durante o afastamento, o servidor permanece à disposição da Comissão, conserva o direito de acesso aos autos e de comparecimento a todos os atos do processo, e não deve procurar alunos ou seus familiares para tratar dos fatos em apuração.
§ 2º A identificação do servidor consta dos autos e não é divulgada nesta publicação, para preservar o sigilo da apuração e a intimidade das pessoas envolvidas (art. 215 da Lei Municipal nº 188/2006; Lei nº 13.709/2018, art. 6º, III). O servidor será notificado pessoalmente desta Portaria, e o setor de pessoal receberá comunicação reservada para o cumprimento do afastamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eldorado do Carajás/PA, 25 de novembro de 2026.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:E300E755

GABINETE
PORTARIA Nº 679/2026/GAB/PMEC – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e o afastamento preventivo de servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 206, I, 212 e 214, §1º, da Lei Municipal nº 188/2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 004/2026, o Parecer Jurídico nº 37/2026-PGM e o Despacho nº 04/2026/GAB/PMEC, que determinou a instauração;
CONSIDERANDO o dever de apuração imediata de irregularidade no serviço público, assegurada ampla defesa (art. 208 da Lei Municipal nº 188/2006);
CONSIDERANDO que a agressão física noticiada foi confirmada em escuta especializada realizada pelo CREAS, e as vítimas e testemunhas são crianças, alunas da servidora (fls. 10, 11 e 22 a 25), o que pode influir na apuração;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos objeto do Processo nº 004/2026, relativos à conduta de servidora em unidade escolar da rede municipal de ensino, noticiados pelo Ministério Público do Estado do Pará, e os que lhes forem conexos, atribuídos à servidora indicada nos autos.
Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 22/2025 e composta, nos termos do Decreto nº 11/2026, alterado pelo Decreto nº 34/2026, pelos servidores estáveis Patricia Melo de Souza (Presidente), Inapoam Meneses Ferreira e Wigo de Souza Almeida, ou pelos que os substituírem por ato do Prefeito.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por até 60 (sessenta) dias (art. 217).
Art. 4º Fica a servidora referida no art. 1º afastada preventivamente do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, sem prejuízo da remuneração (art. 212).
§ 1º Durante o afastamento, a servidora permanece à disposição da Comissão, conserva o direito de acesso aos autos e de comparecimento a todos os atos do processo, e não deve procurar alunos ou seus familiares para tratar dos fatos em apuração.

§ 2º A identificação da servidora consta dos autos e não é divulgada nesta publicação, para preservar o sigilo da apuração e a intimidade das pessoas envolvidas (art. 215 da Lei Municipal nº 188/2006; Lei nº 13.709/2018, art. 6º, III). A servidora será notificada pessoalmente desta Portaria, e o setor de pessoal receberá comunicação reservada para o cumprimento do afastamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eldorado do Carajás/PA, 25 de novembro de 2026.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:4A3C3A6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ - PARÁ - QUADRIÊNIO 2027-2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PARÁ, Sra. MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 105 Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.253/2021, que dispõe sobre a "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Ofício nº. 585/2026 – SEMED, protocolizado no Gabinete da Prefeita no dia 09 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, constituída e nomeada a Comissão Eleitoral para acompanhamento e condução da eleição dos membros do Conselho CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2027- 2030.

Art. 2º. A comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho CACS/FUNDEB, é constituída dos seguintes representantes:

I – MESSIAS SOUZA PANTOJA - CPF: ***966.172**, representando o Conselho Municipal de Educação – CME – Presidente da Comissão Eleitoral;

II - MANOEL BENEDITO PIMENTEL DE JESUS - CPF: ***689.902**, representando a Secretaria Municipal de Educação - SEMED – Secretário;

III – WILLIAMS DE FREITAS LOBATO - ***168.352**, Representante do CACSFUNDEB Gurupá – Membro.

***Parágrafo** Único: A Comissão Eleitoral terá assistência jurídica da Procuradoria Geral do Município de Gurupá - PGG.*

Art. 3º. Compete a Comissão realizar o processo eleitoral seguindo orientações do edital de Convocação e Eleição para escolha dos novos representantes do Conselho CACS/FUNDEB, por segmento e das disposições na Federal 14.113/2020 e Lei Municipal nº 959/2007, alterada pela Lei Municipal nº. 1.017/2009 e Lei Municipal nº. 1.253/2021.

Art.4º. As decisões da Comissão prevalecerão por maioria dos votos de seus membros.

Art.5º. Ficam delegados à Comissão Eleitoral, nos casos omissos, todos os poderes para decidir sobre o processo eleitoral.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupá (PA), 25 de novembro de 2026.

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá, no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

ERISON DOS SANTOS RAMOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Dec. Nº 191/2024

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:70A5B464

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 ADITIVADO, OLEO IESEL S-500 COMUM, OLEO DIESEL S10 COMUM) oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2024. Contrato Nº 017.26.2024/2026-PMI, Contratado: MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA - FILIAL V, CNPJ: 02.756.655/0006-24, Valor: R$ 1.355.200,00, Vigência: 24/11/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Nelcy Aquino Pinheiro
Código Identificador:1A511AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2026. Objeto: Aquisição de Artefatos de concreto (Tubos e Bloquetes). Vigência da ata: 24/11/2026 até 24/11/2027. Ata nº 2026015: São Benedito Materias de Construção, Construtora e Eletros-Me -CNPJ: 14.098.166/0001-05; itens: 1-R$43,99, 2-R$113,11, 3-R$113,11, 4-R$179,99, 5-R$179,99, 6-R$303,10, 7-R$303,10, 8-R$486,44, 9-R$486,44, 10-R$726,72, 11-R$726,72, 12-R$93,76, 13-R$93,76, 14-R$112,11, 15-R$112,11, 16-R$3,22, 17-R$4,20. Valor global: R$ 3.791.279,45. Ordenador: Roberto Pina Oliveira Prefeito Municipal

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:858AC393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **MIRIAM MACIEL CORRÊA MIRANDA**, ocupante do cargo de Coordenador da Estrategia Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 19 de outubro de 2026 a 16 de abril de 2027, conforme processo nº 1522/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **19/10/2026**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:5825DFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **WENDY SILVA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 23 de outubro de 2026 a 20 de abril de 2027, conforme processo nº 1512/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **23/10/2026**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:C3F76A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **LAENY DOS SANTOS LEÃO**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar Cuidador, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 28 de setembro de 2026 a 26 de março de 2027, conforme processo nº 1509/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **28/09/2026**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:2DC8743E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2026. Processo Administrativo nº 01.7.138/2026. Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, do Município de São João da Ponta/PA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE BOMBAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI-PA. Contratante: MUNICÍPIO DE INHANGAPI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 05.171.921/0001-30. Contratada: CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 24.766.463/0001-27. Contrato nº 165/2026. Valor Global: R$ 325.271,25. Vigência do Contrato: 25/11/2026 até 25/11/2027. Data da assinatura: 25/11/2026. José Alves Feitosa Oliveira Júnior, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:06E9A8F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-0035-PE
Na matéria circulada no dia 25 de novembro de 2026, Edição nº 4138, página 37, denominada AVISO DE LICITAÇÃO, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO SOLIDO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E MANUTENÇÕES DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE IPIXUNA DO PARÁ, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. PARA O EXERCICIO 2027; faz-se necessário retificação:
Onde se lê: A abertura será no dia 10/12/2026, às 08:00.
Leia-se: A abertura será no dia 14/12/2026, às 08:00.

PATRICIA DI PAULA SANTOS BAIA
Secretária Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:38B08294

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Inexigibilidade Nº 007-2026-IL. Objeto: contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato Nº: 20260305. Contratada(O): STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Valor total: R$ 69.804,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais). Vigência: 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027. Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:96B81FCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 067-2026-SRP. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato Nº: 20260286. Contratada (O): J S FELIX COMERCIO – ME. Valor total: R$ 26.657,50 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Contrato Nº20260287. Contratada (O): A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 1.789,35 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Contrato Nº: 20260288. Contratada (O): S BRITO PEREIRA LTDA. Valor total: R$ 34.717,50 (trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência: 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027. Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:3E789B02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Inexigibilidade Nº 007-2026-IL. Objeto: contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato Nº: 20260303. Contratada (O): STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Valor total: R$ 69.804,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais). Vigência: 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027. Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:08664F39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Inexigibilidade Nº 007-2026-IL. Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20260304. Contratada(O): STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Valor total: R$ 69.804,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais). Vigência: 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027. Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:F585EA17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No Aviso de Chamamento Público nº 001/2026-CP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 23 de novembro de 2026, Nº 4136, Pag. 44; Código Identificador: 01B1FE45. Onde se lê: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos nas especialidades de cirurgia geral/urológica e ginecológica, com foco na realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA; Leia-se: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias eletivas dentro das especialidades de cirurgia geral e cirurgia oftalmológica, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:4047B17C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação da aquisição de 02 (dois) veículos novos (0 km), tipo caminhonete, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Itaituba-PA., referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2026-PE, no que tange o item: 01 no valor total de R$ 630.000,00 para o licitante **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA**. Nos termos e condições do referido procedimento legal. Itaituba-PA, 25 de novembro de 2026 – Ronison Aguiar Holanda, Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:7F5A0C49

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 015/2026-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de 120 metros de poço semiartesiano em solo e rochas sedimentares, área de proteção, reservatório elevado e distribuição local de água fria, para atender a demanda do Município de Itaituba-PA. Vencedor(es): AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS, vencedora nos LOTES I, II e V com o valor unitário de R$ 220.078,01, perfazendo o valor total de R$ 660.234,03. A empresa M C R SERVICOS E LOCACOES LTDA, vencedora nos LOTES III, IV e VI com o valor unitário de R$ 213.547,19, perfazendo o valor total de R$ 640.641,57. Homologada e Adjudicada pelo Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, Prefeito Municipal, na forma do artigo 71, inciso IV da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações vigentes. Itaituba, 19 de novembro de 2026. Ronison Aguiar Holanda, Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:08E18A16

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 070-2026-PE. Objeto: aquisição de grama e plantas ornamentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, de Itaituba-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. Contrato Nº: 20260300. Contratada(O): ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 42.598,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Contrato Nº: 20260301. Contratada(O): J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM. Valor total: R$ 308.348,40 (trezentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 17 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027. Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:18B9F5EE

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Inexigibilidade Nº 007-2026-IL. Objeto: contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, para atender a Prefeitura Municipal de Itaituba-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20260302. Contratada(O): STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Valor total: R$ 69.804,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais). Vigência: 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027. Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:D4D1428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 042/2026 - ELBE TATIANE CORREA DOS SANTOS

EDITAL Nº 042/2026

REF: PROCESSO Nº **3465/2026**

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que o(a) **ELBE TATIANE CORREA DOS SANTOS**, está **COMPRANDO** desta municipalidade, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Dr. Lázaro Nogueira Cerqueira, nº 1.726, Bairro Bom Jardim, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 004, Lote 1719, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 10081, medindo 20,00 metros de frente, lado direito 47,00 metros, lado esquerdo 47,00 metros e fundos 20,00 metros, perfazendo uma área total de 940,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida Dr. Lázaro Nogueira Cerqueira; Lado direito: com Maria José Brasil – CAD 1699; pelo lado esquerdo: com Maria Glória de Brito – CAD 1751 e pelos fundos: com Rio Tapajós.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **VENDA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de novembro de 2026.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 012/2025

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D0F24D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 043/2026 - JOÃO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA

EDITAL Nº 043/2026

REF: PROCESSO Nº **0100001017/2026**

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que o(a) **JOÃO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA**, está **COMPRANDO** desta municipalidade, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Travessa João Pessoa, nº 415, Bairro Perpétuo Socorro, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 01, Quadra 116, Lote 0300, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 331, medindo 16,00 metros de frente, lado direito 16,00 metros, lado esquerdo 16,00 metros e fundos 16,00 metros, perfazendo uma área total de 256,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Travessa João Pessoa; Lado direito: com Avenida Belém; pelo lado esquerdo: com Francisca Garcia da Silva e pelos fundos: com Eliezer de Sousa Barbosa.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **VENDA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de novembro de 2026.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 012/2025

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:24A9F082

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA – CMSI, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2026, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 355/2025, de 11 de setembro de 2025; pelo seu Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a descentralização, o atendimento integral e a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente seus arts. 6º e 7º, que dispõem sobre o campo de atuação do SUS e os princípios da universalidade de acesso, integralidade da assistência e igualdade da assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), especialmente seus arts. 3º e 15, que asseguram à pessoa idosa o direito à saúde, à dignidade e à atenção integral por meio do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente seu art. 11, que assegura o acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura à pessoa com deficiência o direito à saúde, à habilitação, à reabilitação e à dignidade;

CONSIDERANDO que as fraldas descartáveis constituem insumo necessário à manutenção da higiene, à prevenção de agravos à saúde e à promoção da dignidade e da qualidade de vida de pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, especialmente aquelas em situação de dependência funcional ou acamadas;

CONSIDERANDO que a ausência ou a insuficiência desse insumo pode contribuir para o surgimento de dermatites, lesões de pele, infecções e outros agravos, além de ocasionar impactos sociais, emocionais e familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, administrativos e assistenciais para a concessão, dispensação, acompanhamento e reavaliação dos usuários, garantindo transparência, equidade e uso racional dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade do cuidado aos usuários que apresentem indicação clínica devidamente comprovada, respeitando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas Descartáveis no âmbito do Município de Itupiranga-PA, conforme Anexo I desta Resolução, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente ato.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação, execução, acompanhamento e monitoramento do Protocolo, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde e a legislação vigente.

Art. 3º A dispensação de fraldas descartáveis deverá observar os critérios clínicos, assistenciais e administrativos estabelecidos no Protocolo, assegurando avaliação individualizada dos usuários.

Art. 4º Os casos excepcionais e as situações não previstas no Protocolo deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação técnica e justificativa devidamente registrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga-PA, 19 de novembro de 2026.

ROSIRENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA

ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PARÁ

1. APRESENTAÇÃO

O presente Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas Descartáveis tem por finalidade estabelecer critérios e procedimentos para o fornecimento desse insumo aos usuários do município de Itupiranga-PA que apresentem necessidade clínica comprovada de utilização.

A iniciativa busca garantir a higiene, prevenir agravos à saúde, preservar a dignidade humana e proporcionar melhores condições de vida aos usuários e seus familiares, especialmente às pessoas acamadas, com deficiência, idosos dependentes e demais pessoas com incontinência urinária e/ou fecal.

2. FINANCIAMENTO E RESPONSABILIDADE DO SUS

O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as disposições constitucionais e legais vigentes.

Compete ao Município, no âmbito da gestão local do SUS:

I – Planejar, organizar e executar as ações e serviços de saúde;

II – Organizar o acesso da população aos insumos necessários à assistência à saúde;

III – Assegurar a continuidade do cuidado aos usuários;

IV – Gerenciar os recursos financeiros destinados às ações e serviços de saúde;

V – Garantir o acompanhamento e a avaliação dos usuários contemplados pelo Protocolo.

A dispensação de fraldas descartáveis deverá integrar as ações de assistência à saúde organizadas pelo município, observados os critérios técnicos, a programação orçamentária e financeira e a legislação aplicável, sem prejuízo da garantia de acesso aos usuários que preencham os requisitos estabelecidos.

3. OBJETIVOS

I – Normatizar a dispensação de fraldas descartáveis no município;

II – Estabelecer critérios técnicos para concessão, manutenção, reavaliação e suspensão do fornecimento;

III – Garantir equidade e transparência no acesso;

IV – Promover o uso racional dos recursos públicos;

V – Prevenir agravos à saúde relacionados à incontinência urinária e/ou fecal;

VI – Promover a dignidade, a higiene e a qualidade de vida dos usuários.

4. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

4.1. Requisitos para acesso

Poderão ser contemplados os usuários que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Residir no município de Itupiranga-PA;

II – Estar cadastrado e vinculado a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do município;

III – Possuir acompanhamento pela rede municipal de saúde;

IV – Apresentar cadastro atualizado;

V – Apresentar prescrição médica contendo diagnóstico, CID-10, indicação de uso e quantidade necessária;

VI – Apresentar quadro clínico de incontinência urinária e/ou fecal ou outra condição devidamente justificada pelo profissional médico que determine a necessidade de utilização de fraldas descartáveis.

4.2. Grupos prioritários

Terão prioridade na avaliação e no atendimento:

I – Pessoas acamadas ou com mobilidade severamente reduzida;

II – Pessoas com deficiência e dependência funcional;

III – Pessoas idosas com dependência para as atividades da vida diária;

IV – Crianças e adolescentes com condições clínicas que justifiquem o uso contínuo de fraldas;

V – Usuários com doenças neurológicas, degenerativas ou outras condições que provoquem incontinência ou dependência funcional.

A prioridade deverá considerar a necessidade clínica, o grau de dependência e a vulnerabilidade do usuário.

4.3. Prescrição médica

A prescrição deverá ser emitida por profissional médico, preferencialmente da rede pública municipal de saúde, contendo:

I – Identificação do usuário;

II – Diagnóstico clínico e respectivo CID-10, quando aplicável;

III – Justificativa para utilização das fraldas;

IV – Tamanho indicado;

V – Quantidade mensal necessária;

VI – Prazo de utilização e necessidade de reavaliação.

Prescrições provenientes de serviços particulares ou de outros municípios deverão ser submetidas à avaliação e validação por profissional médico da rede municipal, quando necessário, não constituindo motivo automático para indeferimento do atendimento.

4.4. Critérios clínicos – CID-10

Poderão ser considerados, entre outros, os seguintes códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), desde que associados à necessidade clínica de utilização de fraldas descartáveis:

A) Incontinências e disfunções relacionadas:

- R32 – Incontinência urinária não especificada;
- R15 – Incontinência fecal;

• N31 – Disfunções neuromusculares da bexiga;

• K59.2 – Cólon neurogênico;

• N39.4 – Outras incontinências urinárias especificadas.

B) Doenças neurológicas e degenerativas:

• G20 – Doença de Parkinson;

• G30 – Doença de Alzheimer;

• G80 – Paralisia cerebral;

• G82 – Paraplegia e tetraplegia;

• G93.1 – Lesão encefálica anóxica;

• F00 – Demência na doença de Alzheimer;

• F01 – Demência vascular;

• F02.3 – Demência na doença de Parkinson;

• F72 – Deficiência intelectual grave.

C) Doenças cerebrovasculares:

• I61 – Hemorragia intracerebral;

• I63 – Infarto cerebral;

• I64 – Acidente vascular cerebral não especificado;

• I69 – Sequelas de doenças cerebrovasculares.

D) Outras condições clínicas associadas:

• C61 – Neoplasia maligna da próstata, quando houver incontinência associada ou decorrente do tratamento;

• N31.0 – Bexiga neuropática não inibida;

• N31.1 – Bexiga neurogênica reflexa;

• N35 – Estenose de uretra, quando associada à condição clínica que justifique o uso;

• N49.3 – Gangrena de Fournier;

• Q05.2 – Espinha bífida lombar com hidrocefalia;

• Q05.3 – Espinha bífida sacral com hidrocefalia;

• T90.5 – Sequelas de traumatismo intracraniano;

• T91.1 – Sequelas de fratura da coluna vertebral.

Parágrafo único. A relação de CIDs apresentada possui caráter orientativo e não será considerada taxativa. A concessão dependerá da avaliação clínica individualizada e da comprovação da necessidade de utilização de fraldas, não sendo o diagnóstico isolado suficiente para garantir o fornecimento.

5. QUANTIDADE E PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO

O fornecimento será de até 50 (cinquenta) unidades de fraldas descartáveis por mês, conforme prescrição médica e avaliação da necessidade individual do usuário.

§ 1º Os casos que necessitarem de quantidade superior ao limite estabelecido deverão ser submetidos à avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa médica.

§ 2º O tamanho e a quantidade das fraldas deverão observar a necessidade clínica e as características individuais do usuário.

§ 3º A dispensação será realizada mensalmente, mediante controle e registro de entrega.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ACESSO AO FORNECIMENTO

Para solicitação do fornecimento, deverão ser apresentados:

I – Documento oficial de identificação com foto do usuário ou responsável;

II – CPF do usuário;

III – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Prescrição médica atualizada, contendo diagnóstico, CID-10, tamanho e quantidade indicada;

VI – Documentação complementar, quando necessária à identificação e avaliação do usuário.

A avaliação social poderá ser realizada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de vulnerabilidade social, dependência funcional ou necessidade de acompanhamento específico.

7. FLUXO DE ATENDIMENTO

O atendimento seguirá as seguintes etapas:

1. Acolhimento e solicitação na Unidade Básica de Saúde;
2. Avaliação clínica pelo profissional médico;
3. Emissão da prescrição médica;
4. Encaminhamento para avaliação administrativa e, quando necessário, social;
5. Análise da documentação e dos critérios estabelecidos;
6. Autorização do fornecimento;
7. Encaminhamento à unidade responsável pela dispensação;
8. Retirada mensal das fraldas pelo usuário ou responsável;
9. Acompanhamento e reavaliação periódica.

8. COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS E SETORES ENVOLVIDOS

8.1. Secretaria Municipal de Saúde

I – Garantir o planejamento, a aquisição e a distribuição dos insumos;

II – Organizar a execução do Protocolo;

III – Monitorar a dispensação e o estoque;

IV – Garantir o controle administrativo e financeiro;

V – Avaliar situações excepcionais, mediante justificativa técnica.

8.2. Unidades Básicas de Saúde (UBS)

I – Realizar o acolhimento e o cadastramento dos usuários;

II – Encaminhar os usuários para avaliação médica;

III – Manter atualizados os registros e informações;

IV – Acompanhar os usuários contemplados pelo Protocolo.

8.3. Serviço Social

I – Realizar avaliação social, quando necessária;

II – Identificar situações de vulnerabilidade social;

III – Emitir parecer social, quando solicitado;

IV – Orientar os usuários e familiares sobre os procedimentos de acesso;

V – Acompanhar situações que demandem intervenção social.

8.4. Profissional Médico

I – Realizar avaliação clínica;

II – Emitir prescrição médica fundamentada;

III – Indicar o tamanho e a quantidade de fraldas necessários;

IV – Realizar reavaliações periódicas;

V – Comunicar alterações clínicas que impliquem modificação ou cessação da indicação.

8.5. Unidade responsável pela dispensação

I – Realizar a entrega das fraldas autorizadas;

II – Registrar a quantidade dispensada e a identificação do usuário ou responsável;

III – Manter controle do estoque;

IV – Comunicar à gestão eventuais irregularidades ou necessidades de reposição.

9. CRITÉRIOS DE REAVALIAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

O fornecimento de fraldas descartáveis deverá ser reavaliado periodicamente, considerando a manutenção da necessidade clínica e as condições de saúde do usuário.

9.1. Reavaliação

A reavaliação médica deverá ocorrer, preferencialmente, a cada 06 (seis) meses, ou em prazo menor, quando houver necessidade clínica.

9.2. Suspensão ou cancelamento

O fornecimento poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes situações:

I – Ausência de retirada do insumo por 02 (dois) meses consecutivos, sem justificativa;

II – Não atualização cadastral ou ausência de reavaliação médica no prazo estabelecido, após comunicação e orientação ao usuário ou responsável;

III – Melhora clínica ou cessação da indicação de uso, devidamente constatada pelo profissional médico;

IV – Óbito do usuário;

V – Mudança de residência para outro município;

VI – Comprovação de uso indevido, desvio ou comercialização do insumo;

VII – Comprovação de informações falsas apresentadas no processo de cadastramento.

Parágrafo único. A suspensão ou o cancelamento, quando decorrentes de pendências cadastrais, ausência de retirada ou irregularidades passíveis de esclarecimento, deverão ser precedidos de tentativa de contato e orientação ao usuário ou responsável, com registro em prontuário ou documento administrativo próprio, assegurada a possibilidade de apresentação de justificativa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A continuidade do fornecimento dependerá da manutenção da indicação clínica, do acompanhamento do usuário e da observância dos critérios estabelecidos neste Protocolo.
Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação técnica, observada a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde.

O presente Protocolo deverá ser amplamente divulgado aos profissionais da rede municipal de saúde e à população, garantindo transparência e orientação quanto aos critérios de acesso.

Itupiranga-PA, 19 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMSI nº 16/2026, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 355/2025, de 11 de setembro de 2025.

Itupiranga-PA, 23 de novembro de 2026.

ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Itupiranga-PA

Publicado por:
Gabriela Costa do Nascimento
Código Identificador:4C07608E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REFORMA PREDIAL GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA – CMSI, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2026, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 355/2025, de 11 de setembro de 2025; pelo seu Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO que o relatório apresentado tem como objetivo demonstrar os serviços de reforma e manutenção predial realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Cidade Nova, por meio de registros fotográficos que evidenciam as condições anteriores e posteriores às intervenções executadas;

CONSIDERANDO que os serviços realizados tiveram como finalidade melhorar a infraestrutura física da unidade, proporcionando melhores condições de funcionamento, segurança, conservação e conforto, tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários dos serviços;

CONSIDERANDO que a reforma predial contribuiu para a melhoria das condições físicas e estruturais do estabelecimento, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado, organizado e confortável para o desenvolvimento das atividades de saúde e para o atendimento à população;

CONSIDERANDO que os serviços executados visaram à recuperação, conservação e melhoria das instalações prediais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas na unidade de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reforma predial geral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cidade Nova, no município de Itupiranga-PA, conforme relatório técnico e registros fotográficos apresentados ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga-PA, 19 de novembro de 2026.

ROSIRENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMSI nº 17/2026, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 355/2025, de 11 de setembro de 2025.

Itupiranga-PA, 23 de novembro de 2026.

ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Itupiranga-PA

Publicado por:
Gabriela Costa do Nascimento
Código Identificador:27C8CAF5

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA – CMSI, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2026, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 355/2025, de 11 de setembro de 2025; pelo seu Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO que o relatório apresentado tem como objetivo demonstrar os serviços de reforma e manutenção predial realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Cidade Nova, por meio de registros fotográficos que evidenciam as condições anteriores e posteriores às intervenções executadas;

CONSIDERANDO que os serviços realizados tiveram como finalidade melhorar a infraestrutura física da unidade, proporcionando melhores condições de funcionamento, segurança, conservação e conforto, tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários dos serviços;

CONSIDERANDO que a reforma predial contribuiu para a melhoria das condições físicas e estruturais do estabelecimento, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado, organizado e confortável para o desenvolvimento das atividades de saúde e para o atendimento à população;

CONSIDERANDO que os serviços executados visaram à recuperação, conservação e melhoria das instalações prediais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas na unidade de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reforma predial geral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cidade Nova, no município de Itupiranga-PA, conforme relatório técnico e registros fotográficos apresentados ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga-PA, 19 de novembro de 2026.

ROSIRENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMSI nº 17/2026, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 355/2025, de 11 de setembro de 2025.

Itupiranga-PA, 23 de novembro de 2026.

ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Itupiranga-PA

Publicado por:
Gabriela Costa do Nascimento
Código Identificador:B07327DD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REFORMA PREDIAL GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) IPÊ, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20260458. Origem: Pregão nº 9.2026-00004. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: Joelson da Silva Oliveira Ser. e Com. de Combustíveis Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA. Valor total: R$ 612.640,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 17 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027. Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:372F9F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Extinção do Contrato Administrativo nº 20260003. Ref.: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00037. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: Fialka Gestão em Saúde Ltda., CNPJ nº 49.061.977/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de consultas médicas especializadas, médicos e plantões, objetivando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Mãe do Rio/PA. Fundamento: art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Extinção contratual de forma consensual, por razões de interesse público. Data: 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:950CF6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20260002. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ nº 14.527.362/0001-40. Contratada: Jo Paulo de Freitas Oliveira-ME, CNPJ nº 09.200.472/0001-62. Objeto: acréscimo na quantidade, alterando o valor contratual em R$ 145.570,83 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos), passando o contrato a ter o valor total de R$ 727.854,15 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20260010. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. Contratada: Casa Jadao Comércio Locação e Serviços Ltda., CNPJ nº 41.915.655/0001-77. Objeto: acréscimo na quantidade, alterando o valor contratual em R$ 527.265,13 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), passando o contrato a ter o valor total de R$ 2.711.733,38 (dois milhões, setecentos e onze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:6890550C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050505235.000094/2026-99

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 22/2026/CPL/DGLC/PMM
OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2026, às 9h, na sala de reuniões da Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – Coordenação Permanente de Licitação, situada no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.507-765, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 3.302/2026-GP, composta por Fledinaldo Oliveira Lima, na qualidade de Presidente, e pelos membros Adalberto Cordeiro Raymundo e Naiara Sirilo Vitoria Araujo, com a participação dos demais presentes ao final identificados, para a realização da Sessão Pública de Sorteio dos profissionais que integrarão a Subcomissão Técnica, responsável pelo julgamento das propostas técnicas da licitação em epígrafe, em observância ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

1. DA ABERTURA E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O Presidente da Comissão de Contratação declarou aberta a sessão e apresentou uma breve contextualização do certame, esclarecendo a finalidade do sorteio e os procedimentos a serem adotados para a composição da Subcomissão Técnica.

1.2 Registrou-se que, em 10 de novembro de 2026, a relação nominal dos profissionais aptos a participar do sorteio foi divulgada no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal Amazônia, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marabá e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), em atendimento à antecedência mínima de 10 (dez) dias estabelecida no § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.3 Registrou-se, ainda, que o prazo para apresentação de impugnações à relação nominal dos profissionais encerrou-se em 23 de novembro de 2026, às 9h, nos termos do § 5º do art. 10 da referida Lei e das regras previamente divulgadas, não tendo sido apresentadas impugnações.

1.4 Registrou-se que não houve participantes externos nesta sessão para acompanhamento do sorteio.

1.5 A Sessão Pública de Sorteio dos profissionais que integrarão a Subcomissão Técnica foi gravada, áudio e vídeo.

2. DA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DA DINÂMICA DO SORTEIO

2.1 A Comissão de Contratação apresentou a relação consolidada dos 11 (onze) profissionais aptos a
participar do sorteio, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas
áreas, nos termos do § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, distribuídos nos seguintes grupos:
G1 – Profissionais com vínculo com a Administração (6 profissionais)
Andreza Carvalho dos Santos – Comunicação Social – Relações Públicas;
Nathalia dos Santos Costa – Mídias Sociais / Comunicação Institucional;
Rafael dos Santos Leal Silva – Design Gráfico / Comunicação Visual;
Bruno Eduardo Corrêa de Souza – Mídias Sociais / Comunicação Institucional;
Ismailley Henrique Rodrigues Amorim – Mídias Sociais / Comunicação Institucional;
Anderson Damasceno Brito Miranda– Mídias sociais / Comunicação Institucional.

G2 – Profissionais sem vínculo com a Administração (5 profissionais)
Ismael Coelho de Oliveira – Comunicação Social;
Cristiele Vieira de Almeida – Mídias Sociais;
José Lucas Soares da Silva – Marketing;
Max William Rodrigues Marinho – Publicidade e Propaganda;
Helton Flávio Vieira dos Reis - Direção de vídeo / audiovisual.

2.2 Na sequência, o Presidente esclareceu que, conforme as regras previamente divulgadas, o sorteio
seria realizado em duas etapas consecutivas, mediante a utilização de urnas distintas, a fim de assegurar a
proporcionalidade legalmente exigida para a composição da Subcomissão Técnica, nos termos dos §§ 1º e
9º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
2.3 A Comissão de Contratação acondicionou as cédulas contendo os nomes dos profissionais aptos
em invólucros idênticos e opacos, os quais, após conferência pública pelos presentes, foram depositados
nas respectivas urnas, devidamente identificadas de acordo com os grupos acima relacionados.
3. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO E DO RESULTADO
3.1 Ato contínuo, procedeu-se ao sorteio manual e aleatório dos nomes constantes de cada urna,
observadas a dinâmica previamente divulgada e a proporcionalidade legalmente exigida para a
composição da Subcomissão Técnica, obtendo-se o seguinte resultado:
A) Grupo G1 – Profissionais com vínculo com a Administração:
1º sorteado (titular): Ismailley Henrique Rodrigues Amorim – Mídias Sociais / Comunicação
Institucional;
2º sorteado (titular): Nathalia dos Santos Costa – Mídias Sociais / Comunicação Institucional; e
3º sorteado (suplente): Bruno Eduardo Corrêa de Souza – Mídias Sociais / Comunicação
Institucional.
B) Grupo G2 – Profissionais sem vínculo com a Administração:
1º sorteado (titular): Helton Flávio Vieira dos Reis - Direção de vídeo / audiovisual; e
2º sorteado (suplente): José Lucas Soares da Silva – Marketing.

3.2 Concluído o sorteio, restou definida a composição da Subcomissão Técnica por 3 (três) membros
titulares e 2 (dois) suplentes, assegurada a participação mínima de 1/3 (um terço) de membros sem
vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação,
em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.3 O resultado do sorteio será divulgado nos meios oficiais e encaminhado à autoridade competente
para a adoção das providências necessárias à formalização da composição da Subcomissão Técnica.
4. DAS MANIFESTAÇÕES E ENCERRAMENTO
4.1 Finalizado o sorteio, o Presidente da Comissão de Contratação franqueou a palavra aos presentes
para eventuais manifestações acerca dos procedimentos realizados e do resultado obtido.
4.2 Não havendo manifestações ou questionamentos, e nada mais havendo a tratar, o Presidente
declarou encerrada a sessão pública às 09:30.
4.3 Para constar, eu, Adalberto Cordeiro Raymundo, lavrei a presente ata, que, após lida e achada
conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos demais participantes da
sessão.

Marabá (PA), 25 de novembro de 2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Presidente / Agente de Contratação

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Secretário

NAIARA SIRILO VITORIA ARAUJO
Membro

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:571C3CE1

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 199/2026 – FCCM

Extrato contrato n° 199/2026 – FCCM referente Processo Administrativo nº 050505235.000019/2026-28-PMM. Pregão Eletrônico nº 90075/2026-CPL/DGLC/PMM, Vencedora, C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA,
CNPJ 12.632.639/0001-79, Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco e equipamentos para eventos, perfazendo um valor total de R$ 139.735,00 Vigência: 19/11/2027, Dotação Orçamentaria 052501.13 122 0001 2.005 Manutenção da Fundação Casa da Cultura; 13 391 0009 2.009 - Programa Museus de Marabá; 13 392 0009 2.010 - Programa de Musicalização e Cultura. Elementos de Despesa: 3.390.30.00 - Material de Consumo; ASS: 19/11/2026. Thais Lucena Cariello Martins- Presidente da Fundação cada da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EF099DEA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA Nº 36/2026

Processo nº 050909204.000123/2026-19
Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 199/2026 - FCCM, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.
A Presidente, Senhora Thais Lucena Cariello Martins, nomeada pela Portaria nº 1382/2025-GP, de 03/02/2025, publicada no FAMEP 06/02/2025, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 199/2026-FCCM, celebrado com a empresa C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.632.639/0001-79, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco e equipamentos para eventos:
I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Keslley Araujo de Souza
Cargo/Função: Diretor
Matrícula: 65.406
II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
Nome: Mariana de Jesus dos Santos
Cargo/Função: Assessora Técnica Especial IV
Matrícula: 64.937
II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):
Nome: Ismael da Mota Oliveira
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Matrícula: 64.943
III - FISCAL (SUBSTITUTO):
Nome: Izanne Carvalho Barbosa
Cargo/Função: Historiadora
Matrícula: 65.822
E,
Nome: Wellington Pereira Mota
Cargo/Função: Museólogo
Matrícula: 65.181

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.
Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.
Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.
Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de

fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.
Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.
Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal nº 383/2023.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá
Portaria nº 1382/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9B958822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3237/2026 - GP

PORTARIA N° 3237/2026 - GP
Altera a Portaria nº 2522/2026-GP, de 20 de julho de 2026, que institui a Comissão de
Avaliação e Seleção de Currículos dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da
Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Avaliação e
Seleção de Currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, destinado
ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, conforme as necessidades
da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam incluídos na composição da Comissão de Avaliação e Seleção, de que trata o art.
1º da Portaria nº 2522/2026-GP, de 20 de julho de 2026, os seguintes membros, na
condição de Membros Avaliadores:
I – Patrícia De Nazaré Gomes Da Silva, Matrícula nº 69292;
II – Maria Luiza De Oliveira Braga, Matrícula nº 69161;
III – Raimunda Elaine Araújo Barreto, Matrícula nº 69529;
IV – Janiel Machado Araújo Braga, Matrícula nº 54433;
V – Jareciana Ferreira Da Fonseca, Matrícula nº 64795;
VI – Glauber Da Silva Soares, Matrícula nº 69103;
VII – Daniela Silva Souza, Matrícula nº 61515;
VIII – Eduarda de Paula Silva Lima, Matrícula nº 69147;
IX – Ana Karolina Alencar Santiago, Matrícula nº 69089;
X – Lucia Layane Rosa Sampaio, Matrícula nº 69142;
XI – Emilliany de Sousa Nunes, Matrícula nº 68084.
Art. 2º Ficam excluídas da composição da Comissão, a partir de 05 de novembro de 2026,
as seguintes integrantes:
I – Keyliane De Sousa Rosa Castro, Matrícula nº 60621, na condição de Membro Avaliador.
II – Lindaura Vilarins Torres Magalhães, Matrícula nº 58819, na condição de Membro
Avaliador.

III – Paula Dhéssica de Jesus Rabêlo Olympio, Matrícula nº 67821, na condição de Membro
Avaliador.
Art. 3º Fica alterada a função da servidora Emelly Gonçalves de Souza Gomes, Matrícula nº
67.229, que passa da condição de Membro Administrativo para Membro Avaliador da
Comissão.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2522/2026-GP que
não conflitarem com o disposto nesta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05
de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de Novembro de
2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:877569E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3307/2026-GP

PORTARIA Nº 3307/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência da servidora titular FRANCY LUCY DA SILVA DE SOUZA, para
gozo de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade referente ao período
de 17 de outubro de 2026 a 14 de abril de 2027, conforme a Portaria nº
9256/2026-SEMAD;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. AIMEE GABRIELE SILVA MARINHO,
brasileira, portadora do C.P.F. 016.***.692-**, na função de COORDENADORA DO
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE - INTERINA , junto a Diretoria de Atenção
Básica -DAB, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá,
a partir de 20.10.2026 a 04.04.2027.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:64234EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3308/2026-GP

PORTARIA Nº 3308/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência da titular LÍDIA CARDOSO ASSUNÇÃO, para gozo de 15
(quinze) dias de férias referente ao período de 20 de outubro de 2026 a 03 de
novembro de 2026;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. IOLANDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira,
portadora do C.P.F. 681.***.942-**, na função de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE – ZONA RURAL – NIVEL III - INTERINA, junto à Unidade Básica de
Saúde Maria Bahia da Conceição, Vila Murumuru, da Secretaria Municipal de
Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 20.10.2026 a 03.11.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CDC6F942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3386/2026-GP

PORTARIA Nº 3386/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência da titular MEIRIVONE ALVES MENDES, para gozo de 20
(vinte) dias de Férias referente ao período de 03 de novembro de 2026 a 22 de
novembro de 2026;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. THAUANY DA SILVA PEREIRA, brasileira,
portadora do C.P.F. 036.***.732-**, na função de COORDENADORA DE
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - INTERINA, junto a Diretoria Administrativa,
da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
03.11.2026 à 22.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E3222A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3432/2026-GP

PORTARIA Nº 3432/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ADRIELLE RODRIGUES DA CRUZ, brasileira, portadora
do C.P.F. 042.**.092-**, na função de COORDENADORA II, da Secretaria Municipal de Saúde, da
Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 09.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:185A5824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3433/2026-GP

PORTARIA Nº 3433/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. ALMELINO MANOEL FERREIRA, brasileiro, portador do C.P.F. 318.***.272-**, da função de COORDENADOR III, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
09.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1564DDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3434 /2026-GP

PORTARIA Nº 3434 /2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. CAROLINE TEIXEIRA ANDRADE,
brasileira, portadora do C.P.F. 618.***.373-**, na função de COORDENADORA I, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
09.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CFB8BF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3435/2026-GP

PORTARIA Nº 3435/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº17.817, de 21 de dezembro de
2017 Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da
Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá,
conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados a critério do Chefe do
Poder Executivo Municipal.

RESOLVE
Artigo 1º - Remanejar a função comissionada constante no art. 28 da Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão
vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP, para uso junto a

Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Artigo 2º - EXONERAR a Sra. GISLEIDE ALVES DE SOUSA, brasileira,
portadora do C.P.F. 733.***.131-**, da função de ASSESSORA ESPECIAL, junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 09.11.2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A6D76488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3436/2026-GP

PORTARIA Nº 3436/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR o Sr. MARCOS HENRIQUE CÂNDIDO DOS
SANTOS, brasileiro, portador do C.P.F. 042.***.832-**, na função de CHEFE DE
DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a
partir de 09.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9404FBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3437/2026-GP

PORTARIA Nº 3437/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ANDREA FERREIRA DO CARMO SOUSA,
brasileira, portadora do C.P.F. 802.***.882-**, na função de GERENTE DE
UNIDADE DE SAÚDE – ZONA URBANA – NIVEL III – junto a USF João Batista
Bezerra, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a
partir de 09.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE NOVEMBO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:220970A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3443/2026-GP

PORTARIA Nº 3443/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ADRIELLE RODRIGUES DA CRUZ, brasileira, portadora do C.P.F. 042.***.092-**, na função de COORDENADORA III,
da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
10.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:45C45235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3444/2026-GP

PORTARIA Nº 3444/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. GISLEIDE ALVES DE SOUSA, brasileira,
portadora do C.P.F. 733.***.131-**, na função de TÉCNICA EM GESTÃO - junto ao
Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a
partir de 10.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0FBC2C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3445/2026-GP

PORTARIA Nº 3445/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. LAURA FERREIRA ABREU AMORIM,
brasileira, portadora do C.P.F. 010.***.362-**, na função de COORDENADORA III,
da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
10.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E5C0C4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3446/2026-GP

PORTARIA Nº 3446/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. ALMELINO MANOEL FERREIRA, brasileiro,
portador do C.P.F. 318.***.272-**, na função de TÉCNICO EM GESTÃO - junto ao
Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a
partir de 10.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM10 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7954D98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3447/2026-GP

PORTARIA Nº 3447/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. CAROLINE TEIXEIRA ANDRADE,
brasileira, portadora do C.P.F. 618.***.373-**, na função de COORDENADORA II,
da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
10.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3C4C05F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3448/2026-GP

PORTARIA Nº 3448/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO

PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS HENRIQUE CÂNDIDO DOS
SANTOS, brasileiro, portador do C.P.F. 042.***.832-**, na função de
COORDENADOR III, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de
Marabá, a partir de 10.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0B061AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3449/2026-GP

PORTARIA Nº 3449/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO
PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ANA KAROLINA ALENCAR SANTIAGO,
brasileira, portadora do C.P.F. 027.***.242-**, na função de COORDENADORA II,
da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
10.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2DB1EBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3450/2026-GP

PORTARIA Nº 3450/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO
PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. UATSE LENE PEREIRA LOPES, brasileira,
portadora do C.P.F. 778.***.382-**, na função de GERENTE DE UNIDADE DE
SAÚDE – ZONA URBANA – NIVEL III – junto a USF João Batista Bezerra, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
10.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:04CA4DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3464/2026-GP

PORTARIA Nº 3464/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO
PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ANA NERI FERREIRA DE OLIVEIRA,
brasileira, portadora do C.P.F. 428.***.502-**, na função de DIRETORA DE
ENFERMAGEM DE UNIDADE HOSPITALAR, junto ao Hospital Materno Infantil -
HMI, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a
partir de 11.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F5CEAA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3487/2026-GP

PORTARIA Nº 3487/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência do servidor titular PEDRO ENRIQUE OLIVEIRA DA CRUZ,
para gozo de 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 16 de novembro de
2026 a 05 de dezembro de 2026;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. WICTORIA KEMILLY MARINHO SOARES,
brasileira, portadora do C.P.F. 044.***.412-**, na função de COORDENADORA I -
INTERINA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá,
a partir de 16.11.2026 A 05.12.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRODE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5EDFD1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3489/2026-GP

PORTARIA Nº 3489/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. KEYLIANE DE SOUSA ROSA CASTRO,
brasileira, portadora do C.P.F. 032.***.852-**, na função de COORDENADORA II,
da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
16.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FD650AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3490/2026-GP

PORTARIA Nº 3490/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ANY VIVIANE MORAIS ELIAS, brasileira,
portadora do C.P.F. 024.***.892-**, na função de COORDENADORA III, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
16.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1DD20C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3491/2026-GP

PORTARIA Nº 3491/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ELAINE SANTOS DE MORAES, brasileira,
portadora do C.P.F. 894.***.602-**, na função de COORDENADORA III, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
16.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B6697022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3492/2026-GP

PORTARIA Nº 3492/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. KELLY GARCIA PEREIRA, brasileira, portadora do C.P.F. 891.***.902-**, na função de COORDENADORA II, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
16.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C299EF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3493/2026-GP

PORTARIA Nº 3493/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. DANIELLE BARROS CAMPOS, brasileira,
portadora do C.P.F. 002.***.452-**, na função de COORDENADORA I, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
16.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A0E9A72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3494/2026-GP

PORTARIA Nº 3494/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. GLAUBER DA SILVA SOARES, brasileiro,
portador do C.P.F. 025.***.092-**, na função de COORDENADOR II, da Secretaria
Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 16.11.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0122316F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3496/2026-GP

PORTARIA Nº 3496/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JOSANIA BERTO, brasileira, portadora do C.P.F. 790.***.503-**, na função de COORDENADORA III, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
16.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:66882786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3497/2026-GP

PORTARIA Nº 3497/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. SERGIO LUIZ DUARTE PORTELLA brasileiro, portador do C.P.F. 462.***.421-**, na função de COORDENADOR III, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
16.11.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4ADD0620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3657/2026-GP

PORTARIA Nº 3657/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Ausência do titular FRANCISCO MACEDO LULA, para gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 07 de dezembro de 2026 a 05 de
janeiro de 2027;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. BETANHA NUNES DA SILVA, brasileira,
portadora do C.P.F. Nº 648.***.252-**, na função de GERENTE DE UNIDADE DE
SAÚDE – ZONA URBANA NIVEL II - INTERINA, junto a Unidade Básica de Saúde
Carlos Barreto, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de
Marabá, a partir de 07.12.2026 a 05.01.2027.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F97811DE

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 193/2026 DE 23/11/2026 IPASEMAR

PORTARIA Nº 193/2026 de 23/11/2026 IPASEMAR - CONCESSÃO
DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR; Embasamento legal: o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF de 1988, artigo 180 caput e § 1º, da Lei Municipal nº 17.756/2016; em favor da servidora aposentada FRANCISCA S. F., brasileira, casada, portadora do RG nº **952** PC/PA, inscrita no CPF nº 433.XXX.XXX-91, no cargo de PROFESSOR C.I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Retificar o cálculo do benefício, em razão da
alteração do percentual do Adicional de Tempo de Serviço – A.T.S., para 45,50% (quarenta e cinco vírgula cinquenta por cento), em cumprimento ao Acórdão n.º 50.709/2026 -TCM/PA. Cons. Substituta
Ann Clélia de Barros Pontes A aposentadoria entrou em vigor em 1º de janeiro de 2021. Ficando revogadas a Portaria nº 720/2020, de 07.12.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Marabá/PA, 25/11/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1A3202E3

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº 02/2026 – SDU

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº
02/2026 – SDU convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº 15/2026- SDU
O Município de Marabá, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento
Urbano - SDU, torna público o extrato dos contratos administrativos temporários
celebrados para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse
público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei
Municipal nº 17.331/2008, na Lei Municipal nº 17.758/2017 e na Lei Municipal nº
18.582, de 26 de fevereiro de 2026, conforme segue:
Contrato nº 045/2026– PSS Nº 002/2026 - SDU. Contratado: Gilson Machado Santos,
CPF nº ***.305.***-53. Função: Técnico em Informática. Remuneração: R$ 1.713,59

(um mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 23/11/2026 a
23/11/2027.
Marabá/PA, 25 de novembro de 2026.
Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E0A2980D

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº 02/2026 – SDU

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº
02/2026 – SDU convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº 15/2026- SDU
O Município de Marabá, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento
Urbano - SDU, torna público o extrato dos contratos administrativos temporários
celebrados para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse
público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei
Municipal nº 17.331/2008, na Lei Municipal nº 17.758/2017 e na Lei Municipal nº
18.582, de 26 de fevereiro de 2026, conforme segue:
Contrato nº 045/2026– PSS Nº 002/2026 - SDU. Contratado: Gilson Machado Santos,
CPF nº ***.305.***-53. Função: Técnico em Informática. Remuneração: R$ 1.713,59
(um mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 23/11/2026 a
23/11/2027.
Marabá/PA, 25 de novembro de 2026.
Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D27CE9F3

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO 672/2026

PORTARIA No 672/2026
Processo no 050505173.000329/2026-14

Designa servidores para atuarem como Gestor e
Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato
Administrativo no 797/2026, em observância à Lei
Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no
8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPA C no uso
de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei
Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser
acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de
Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e
fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a
correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução
Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no
797/2026, celebrado com a empresa MARAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ
sob o no 41.933.411/0001-17, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO
PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS – SEASPAC:

I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome:Nathalia Lima da Silva
Cargo/Função: Chefe de Divisão
Matrícula: 64691
II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
Nome: Jacsônia Ribeiro de Alencar Silveira
Cargo/Função: Coordenadora I
Matrícula: Portaria 074-2025-GP
II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):
Nome:Matheus Augusto Jesus de Moraes
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Matrícula: 54512
III - FISCAL (SUBSTITUTO):
Nome:João Bosco Carvalho de Oliveira
Cargo/Função: Chefe de Divisão
Matrícula: 64.694

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.
Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução
contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo,
evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto,
além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da
execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância
aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução
Normativa N.o 08/2026/TCM/PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e
fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições,
emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento
Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no
8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes
ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no
8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de
fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em
quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com
sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a
contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem
prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários - SEASPAC, em 23 de novembro de 2026.

Marabá-PA, 23 de novembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária da SEASPAC
Portaria n° 0004/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:117A32F8

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 673/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Asivan da Silva Cavalcante, ocupante do cargo de
Cuidador, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC,
exercendo suas atividades no Espaço de Acolhimento Provisório munícipio de Marabá, precisará se
deslocar ao município de Aragoiânia/GO, no período de 16 a 20 de novembro de 2026, com a finalidade
de dar cumprimento à decisão judicial referente à entrega do adolescente P. M. D. S. F., ao seu
responsável legal;
Embora ciente dos prazos estabelecidos para a publicação das portarias, a presente solicitação foi
encaminhada fora do prazo em razão do caráter de urgência da demanda, decorrente da necessidade de
cumprimento da decisão judicial, tendo sido expressamente reconhecido o caráter de urgência da medida
referente à entrega do adolescente P. M. D. S. F. , ao seu responsável legal. Visando assegurar os direitos
da criança, em observância à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000561/2026-18,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor Asivan da Silva Cavalcante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

MUNICIPio DE MARABÁ, EM 19 DE novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF781D5D

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 674/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Franceildo Costa de Aquino, ocupante do cargo de
Motorista, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC,
exercendo suas atividades na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários -
SEASPAC, precisará se deslocar ao município de município de Aragoiânia/GO, no período de 16 a 20 de
novembro do corrente ano, com a finalidade de realizar o transporte do servidor do EAP para o
cumprimento da decisão judicial referente à entrega do adolescente P. M. D. S. F. ao seu responsável
legal;
Embora ciente dos prazos estabelecidos para a publicação das portarias, a presente solicitação foi
encaminhada fora do prazo em razão do caráter de urgência da demanda, decorrente da necessidade de
cumprimento da decisão judicial, tendo sido expressamente reconhecido o caráter de urgência da medida
referente à entrega do adolescente P. M. D. S. F. , ao seu responsável legal. Visando assegurar os direitos
da criança, em observância à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000561/2026-18,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor Franceildo Costa de Aquino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

MUNICIPio DE MARABÁ, EM 19 DE novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F8ABB984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do(a) servidor(a) SILVIA RODRIGUES SOUSA,
concursada no cargo Professor Licenciado em Matemática – Zona Urbana, matrícula
nº 29.485, portadora da cédula de identidade n° 2701554 2VIA SSP/PA e CPF n°
455.***.242.**, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 -
Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para fins de tratar sobre registro de
ausência ao trabalho na EMEF ANIZIO TEIXEIRA - Secretaria Municipal de
Educação - SEMED, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado
nas penalidades previstas no Art. 157 incisos II da Lei Municipal nº 17.331/2008.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5.945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CEC0CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 510/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -:
DANIELLE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 61.573.334/0001-49 ,
vencedora dos Itens: 192, 193, 194 com o valor de R$ 119.400,00 (Cento e
dezenove mil e quatrocentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 511/2026-
CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: ARENA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o Nº 48.348.052/0001-80, vencedora dos Lotes: 03, 22 e 23 e os Itens: 116, 118,
121, 124, 125, 129, 141, 147, 158, 163, 175, 176, com o valor de R$ 79.771,60
(setenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 512/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: BARUC
UNIFORMES E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
22.053.648/0001-69, vencedora do Item: 127 com o valor de R$ 119.250,00
(Cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 513/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: C.F.S. GOMES LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 41.224.334/0001-26, vencedora dos Lotes: 06 e 11, com o
valor de R$ 49.499,10 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais
e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 514/2026-CPL/DGLC/MM -
Beneficiário -: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sob o Nº 00.363.814/0001-90, vencedora do Item: 196 com o valor de R$
45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 515/2026-
CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: DANIEL HENRIQUE LAURINDO, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 00.134.145/0001-85, vencedora dos Lotes: 15 com o valor de
R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 516/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.444.651/0001-07, vencedora dos Itens: 151, 153,
154 com o valor de R$ 8.993,00 (oito mil, novecentos e noventa e três reais), ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N° 517/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: KEMARY
ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 58.546.968/0001-06, vencedora
dos Itens: 152 e 160 com o valor de R$ 1.731,00 (mil setecentos e trinta um reais),
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 518/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: MAIS
ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
Nº 47.484.691/0001-00, vencedora dos Lotes: 27 e os Itens: 131, 134, 139, 140,
142, 143, 144, 148, 149, 156, 157, 161, 164, 174, 179, 181, 183, 184, 185, 186,
190, 191 com o valor de R$ 210.946,70 (Duzentos e dez mil, novecentos e
quarenta e seis reais e setenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
519/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: MONTREAL COMERCIO, LOCACOES E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.034.046/0001-55, vencedora
dos Lotes: 08, 13, 29, 31 e os Itens: 115, 117, 120, 123, 138, 146, 150, 169, 171,
177, 182, 187, 188, 189 com o valor de R$ 131.347,50 (cento e trinta e um mil,
trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N° 520/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: SAN DYEGO COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.460.494/0001-37, vencedora

dos Itens: 114, 122, 126, 128, 135, 136, 168, 172, 173 com o valor de R$ 14.790,00
(quatorze mil, setecentos e noventa reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
521/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.721.423/0001-42, vencedora
dos Lotes: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 14, 24, 25, 26, 28 e Itens: 119, 130, 133,
137, 155, 162, 167, 170, 178, 195 com o valor de R$ 1.627.369,65 (um milhão
seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco
centavos), A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a
partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 114/2026-CPL/DGLC/PMM - SEMAD, PROCESSO Nº
050505179.000188/2025-07/PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS PROJETOS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTE E LAZER
SEMEL e DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. UASG: 931166
Marabá 26/11/2026. Norberto Ferreira Cardoso júnior – Secretaria Municipal de
Administração – SEMAD. Portaria nº 5.945/2025 - GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9F93AEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10277/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 10277/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo n.º 050505634.002085/2026-30, firmado pela servidora Rafaeli de Oliveira Viana, matrícula nº 58290, inscrita no CPF nº 015.XXX.XXX-74, concursada no cargo de Professora C.I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU e art. 62 §2º da Lei nº 17.385/2009 que altera RJU;
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a servidora Rafaeli de Oliveira Viana, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 12.11.2026 a 10.05.2027, em decorrência do nascimento de sua filha Ayanna Sofia de Oliveira Aguiar, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM
24 DE NOVEMBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:107898F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10279/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 10279/2026-SEMAD
Processo nº 050505634.002100/2026-40
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO delegação de competência através da Portaria nº 1.604/2026-GP, Anexo I, item 01, que dispõe sobre o art. 13, § 5º, alínea
"b", da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime
Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Munícipio de Marabá);
CONSIDERANDO os termos do requerimento, conforme Processo nº
050505634.002100/2026-40, firmado pela servidora EVA MARIA BUENO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 571.***.***-87, matricula
nº 54057, concursada no cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - ZONA URBANA, lotada junto a
Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. EVA MARIA BUENO DE OLIVEIRA, do cargo PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS-ZONA URBANA, a partir de 30 de dezembro de 2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 24 de novembro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FAA3C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10281/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 10281/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050505932.000126/2026-99, firmado pela servidora Nagila Maria de Melo Marina, Matricula nº 0314, CPF nº 185.XXX.XXX-00,
concursada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONSIDERANDO: O Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331,
de 30 de dezembro de 2008 – RJU.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto no período de 16.11.2026 a 23.11.2026 a servidora Nagila Maria de Melo Marina em decorrência do falecimento de sua irmã a Sra. Nelma de Melo Marina, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25
DE NOVEMBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F67ADA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10316/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 10316/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050909201.000156/2026-99, firmado pelo servidor João Henrique Zucatelli Galvão Gonçalves, RG nº 6410649, CPF nº 021.XXX.XXX-76, matrícula nº 67005, Comissionado para o cargo de
Controlador Geral, lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.
CONSIDERANDO: O art. nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro
de 2008 - RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor João Henrique Zucatelli Galvão Gonçalves, 08 (oito) dias de Licença Paternidade, no período de 21/11/2026 a 28/11/2026, em decorrência do nascimento de sua filha Sofia Berquo Zucatelli, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25
DE NOVEMBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:94C983F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025/SEVOP

Extrato 1º Termo de aditivo de rerratificação e prorrogação da ata de registro de preços nº
334/2025/SEVOP, Processo nº 050505111.000074/2025-33, autuado na modalidade: Pregão
eletrônico nº 90054/2025-CPL/DGLC/PMM Objeto: contratação da empresa para locação de
máquinas e veículos. Empresa: D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 43.347.714/0001-83, Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de
Registro de Preços nº 334/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do item 5.1 ora
rerratificado, com a consequente renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
Assinatura: 20/10/2026. Cleverland Carvalho de Araújo, Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ED3F21F1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato - Inexigibilidade, Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Processo 050505382.000820/2026-80. objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 252/2026-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do NEI ANTÔNIO MONTEIRO. Endereço: situado na AV
CEARÁ S/N - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ. Período de
Vigência: 24/11/2026 a 24/11/2029 – 36 (trinta e seis) meses, Valor Mensal de R$3.000,00 (trêsm mil reais), e Valor Global de
R$108.000,00 (cento e oito mil reais). Assinaturas: Francisco Pedro Barroso e Secretário Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CFF1365B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 182/2026/CPL/DGLC/PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 182/2026/CPL/DGLC/PMM

Processo (SEI) nº 05050596.000050/2026-37-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE
FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS),
COMPREENDENDO 02 (DUAS) LICENÇAS DE ACESSO SIMULTÂNEO, VISANDO
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MARABÁ – SEMED. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor de: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e
quinhentos reais). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74,
inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 383/2023. Marabá
26/06/2026. Cristiano Gomes Lopes - Secretaria Municipal de Educação -
SEMED. Portaria 009/2025/GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2C720B64

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2141/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora OZIELINA
VIEIRA LEITE, Portadora do CPF nº xxx.375.372-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada nas EMEF's Renato Veloso e São Raimundo I, (PA Talismã, à
68 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no
período de 08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora OZIELINA VIEIRA LEITE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:45398973

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2143/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CONCEIÇÃO
ARAUJO SANTOS FERREIRA, Portadora do CPF nº xxx.797.972-xx,
ocupante do cargo de Diretora, lotada na EMEF Diamante do Itacaiunas (Vila
Bom Jesus da Voltinha, à 98 km da Sede), se deslocar e permanecer no
Município de Marabá/PA, no período de 08 a 09 de dezembro de 2026, para
participação da Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores
Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora CONCEIÇÃO ARAUJO SANTOS FERREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CECAC178

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2144/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIENE VIANA
DE JESUS PEREIRA, Portadora do CPF nº xxx.158.632-xx, ocupante do cargo
de Diretora, Lotada na EMEF Profº Adão Machado (Vila Três Poderes, à 117 km
da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de
07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ELIENE VIANA DE JESUS PEREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C00ADED7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2145/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUZILENE LEITE DE SOUZA AQUINO, Portadora do CPF nº xxx.416.512-xx, ocupante do cargo
de Diretora, Lotada no EMEF Profª Maria das Neves (Vila Santa Fé, à 75 km da
Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 08 a
09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral com
Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, a servidora LUZILENE LEITE DE SOUZA AQUINO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:22FDFAFE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2146/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor DOMINGOS ANTÔNIO DE MIRANDA JÚNIOR, Portador do CPF nº xxx.391.521-xx,
ocupante do cargo de Professor Responsável, lotado nas EMEF's Caminho da
Liberdade, DRª Marivalda F. Mota e União do Povo (Vila Novo Planalto, à 240
km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período
de 07 a 09 de dezembro de 2026,para participação da Reunião Administrativa
Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria
Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor DOMINGOS ANTÔNIO DE MIRANDA JÚNIOR.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7D061924

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2147/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora HELENILZA NASCIMENTO ALVES, Portadora do CPF nº xxx.913.342-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Maravilha e Profª Marinanes Lopes (à 240
km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período
de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa
Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria
Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora HELENILZA NASCIMENTO ALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2B94062E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2148/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DIAS DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.571.202-xx, ocupante do cargo de Professora
Responsável, lotada na EMEF Paraíso do Saber (Porto da Balsa, à 176 km da
Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07 a
09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral com
Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARIA DIAS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DE075F1F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2149/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora POLIANA GOMES DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.725.922-xx, ocupante do cargo de
Professora Responsável, lotada na EMEF Boa Vista (PA Volta Grande, à 191 km
da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de
07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora POLIANA GOMES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:70A12BDE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2150/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LOURENA FREITAS GONÇALVES, Portadora do CPF nº xxx.271.952-xx, ocupante do
cargo de Profª Responsável, lotada na EMEF Ayrton Senna (Vila Bandinha, à
185 km da Sede se deslocar e permanecer na cidade de Marabá-Pará, no período
de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa
Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria
Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora LOURENA FREITAS GONÇALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A9551D1C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2151/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora KEILA MARIA COSTA SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.366.163-xx, ocupante do cargo de
Professora Responsável, lotada na EMEF Carlos Leitão e anexo (Estrela do
Norte, à 242 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da
Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e
Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora KEILA MARIA COSTA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:151DE453

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2152/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor VALDEMIR DOS SANTOS DE SOUSA, Portador do CPF nº xxx.318.052.xx, ocupante do cargo
de Diretor, lotado na EMEF Castro Alves (Vila São Pedro, à 195 km da Sede), se
deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07 a 09 de
dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral com
Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor VALDEMIR DOS SANTOS DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:41F4920B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2153/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora KELLE JOELENE NASCIMENTO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.834.422-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Faixa Linda (Vila União, à 140 km da Sede),
se deslocar e permanecer na cidade de Marabá- PA, no período de 07 a 09 de
dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral com
Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora KELLE JOELENE NASCIMENTO DA SILVA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D29EE8E9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2154/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora EDNA DOS
SANTOS DA FONSECA, Portadora do CPF nº xxx.642.192-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Geraldo Luiz Gonzaga (Vila São Raimundo,
à 140 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no
período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora EDNA DOS SANTOS DA FONSECA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B1803C27

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2155/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor SHIRLAN DA
SILVA GOMES, Portador do CPF nº xxx.315.392-xx, ocupante do cargo de
Professor Responsável, lotado na EMEF Gonçalves Dias (Vila Santa Marta, à
135 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no
período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor SHIRLAN DA SILVA GOMES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:34DE2BE2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2156/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora DANIELLI
RODRIGUES NOGUEIRA, Portadora do CPF nº xxx.322.556-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Keila Maria de Araújo (Vila União, à 140 km
da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de
07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora DANIELLI RODRIGUES NOGUEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9F532546

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2157/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARINETE
BELARMINO, Portadora do CPF nº xxx.680.052-xx, ocupante do cargo de
Diretora, Lotada na EMEF Nagib Mutran (Vila Capistrano de Abreu, à 160 km
da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá- Pará, no período de 07
a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARINETE BELARMINO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7375B1D6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2158/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA SANDRA
DE MEDEIROS SILVA, Portadora do CPF nº xxx.344.782-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Sidiney Graciano da Silva (Vila São Pedro, à
195 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no
período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARIA SANDRA DE MEDEIROS SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6D52BC75

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2159/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARINETH
JESUS DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.932.202-xx, ocupante do cargo
de Diretora, lotada na EMEF Tapirapé (PA Cupú, à 236 km da Sede), se deslocar

e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07 a 09 de dezembro
de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral com Diretores,
Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARINETH JESUS DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E142CF52

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2160/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora EDITIMAR
GARCIA COSTA, Portadora do CPF nº xxx.384.352-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada no NEI Antônio Ribeiro (Vila Santa Fé, à 75 km da Sede), se
deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 08 a 09 de
dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral com
Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:
Art.1º Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, a servidora EDITIMAR GARCIA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9D2A8530

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2161/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA
EUDENEIDES MOURA SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.444.232-xx,
ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada no NEI Elda Bentes (Vila
Três Poderes, à 115 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de
Marabá/PA, no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da
Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e
Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com
pernoites, a servidora MARIA EUDENEIDES MOURA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:387DA07B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2162/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora JUCELIA
ALVARENGA TOMAZ DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.908.146-xx,

ocupante do cargo de Diretora, lotada no NEI Leir Fernandes (Vila Capistrano de
Abreu, à 160 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da
Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e
Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora JUCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:210B9B92

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2163/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA ANTÔNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, Portadora do CPF nº xxx.257.202-xx, ocupante
do cargo de Coordenadora, lotada nas EMEF's Cupuaçu e Darcy Ribeiro II (Vila
Carajás, à 61 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá- Pará,
no período de 08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, a servidora MARIA ANTÔNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:82F59B1C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2164/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MOISÉS SILVA SOUZA, Portador do CPF nº xxx.945.052-xx, ocupante do cargo de Coordenador, Lotado na EMEF 21 de Abril e EMEF Marechal Rondon (Vila
Itainópolis, à 83 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá-
Pará, no período de 08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, ao servidor MOISÉS SILVA SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A3481B8A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2165/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ARILDO ITALE DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.383.212-xx, ocupante do cargo de

Coordenador, lotado nas EMEF's Jardim da Esperança e Pingo de Gente, (PA
Felicidade, à 149 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá-
Pará, no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor ARILDO ITALE DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5559FD27

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2166/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora SOLENI DOS
SANTOS DE SOUSA, Portadora do CPF nº xxx.643.622-xx, ocupante do cargo
de Coordenadora, lotada na EMEF Alto Alegre (Acamp. Helenira Rezende, à 52
km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá- Pará, no período de
08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite a servidora SOLENI DOS SANTOS DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7DE967FB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2167/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIENE NERES
GOMES, Portadora do CPF nº xxx.299.592-xx, ocupante do cargo de
Coordenadora, lotada na EMEF Carlos Marighella (Assentamento 26 de março, à
51 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá-Pará, no período
de 08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa
Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria
Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ELIENE NERES GOMES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F334718D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2168/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CLAUDIENE

SANTOS CORREIA, Portadora do CPF nº xxx.881.952-xx, ocupante do cargo
de Coordenadora, lotada na EMEF Carlos Marighella (Assent. 26 de Março, à 51
km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá- Pará, no período de
08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora CLAUDIENE SANTOS CORREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6EDA0933

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2169/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.35.932-xx, ocupante do cargo
de Coordenadora, lotada na EMEF Olavo Bilac (Assentamento Lajero II, à 55
km da sedese deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de
08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8C2CC713

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2170/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora IVONE FERNANDES DOS REIS ARAUJO, Portadora do CPF nº xxx. 161.223-xx,
ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Prof.º Celia de Jesus Pinto
(PA 03 Voltas, à 210 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de
Marabá- Pará, no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da
Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e
Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora IVONE FERNANDES DOS REIS ARAUJO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:18B64700

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2171/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAMILSON
GOMES DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.317.953-xx, ocupante do cargo
Coordenador, Lotado na EMEF Pedro Valle/SEMED (Assent. Carimã
Parauapebas, á 217 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá-
Pará, no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites ao servidor RAMILSON GOMES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:12FC942D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2172/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LENIR BRITO
PADRO, Portadora do CPF nº xxx.825.452-xx ocupante do cargo coordenadora/,
lotado na EMEF Virgem de Nazaré, (Nova Conquista, á 240 km de Marabá) se
deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07 a 09 de
dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral com
Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoite a servidora LENIR BRITO PADRO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A0CB48C6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2173/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CAMILA MATOS
COSTA, Portadora do CPF nº xxx.988.792-xx, ocupante do cargo de
Coordenadora, Lotada na EMEF Profº Yeda Carvalho da Silva (Vila Nova Vida,
à 110 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no
período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora CAMILA MATOS COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BC8CBEB7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2174/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora DRIELLIS ALBUQUERQUE RODRIGUES, Portadora do CPF nº xxx.978.932-xx,
ocupante do cargo de Coordenadora, lotada nas EMEF's Bom Jesus do Rio Preto
e EMEF Jean Piaget (à 75 km da sede), se deslocar e permanecer no Município
de Marabá/PA, no período de 08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da
Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e
Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora DRIELLIS ALBUQUERQUE RODRIGUES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AF15B375

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2175/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora TAINÁH SÔFFA ROCHA, Portadora do CPF nº xxx.841.092-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada nas EMEF's Dr. Renato Veloso - São Raimundo I (PA
Talismã á 68 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da
Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e
Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite a servidora TAINÁH SÔFFA ROCHA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9DF5CF3E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2176/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor CLAUDIO SANTOS CORREIA, Portador do CPF nº xxx.362.242-xx ocupante do cargo
Coordenador/, lotado nas EMEF's Diamante do Itacaiúnas, V. B. Jesus da
Voltinha á 98 km de Marabá, se deslocar e permanecer no Município de
Marabá/PA, no período de 08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da
Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e
Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite ao servidor CLAUDIO SANTOS CORREIA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:461B577E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2177/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor GLEISON
OLIVEIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.349.692-xx, ocupante do cargo
Coordenador, Lotado na EMEF Prof.ª Maria das Neves (Vila Santa Fé á 75 km
da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de
08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite ao servidor GLEISON OLIVEIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3CD5BEE1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2178/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor OZIEL PEREIRA
DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.194.068-xx, ocupante do cargo
Coordenador, lotado no EMEF Maravilha, Vicinal 08, Km 240, á 240 km de
Marabá, se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07
a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidor OZIEL PEREIRA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:56EB9CFB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2179/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIANE PEREIRA
DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.010.182-xx, ocupante do cargo de
Coordenadora, lotada nas EMEF's Boa Vista/ Serra Azul (PA Serra Azul á 210
km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá- Pará, no período de
07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ELIANE PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A2E500AA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2180/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LAURECY
CARDOSO DE SOUSA, Portadora do CPF nº xxx.131.462-xx, ocupante do
cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Castro Alves (Vila São Pedro, à 195 km
da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de
07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora LAURECY CARDOSO DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7E406126

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2181/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ILANA
GONCALVES CARVALHO MOURA, Portadora do CPF nº xxx.086.792-xx,
ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Faixa Linda (Vila União, á
140 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no
período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ILANA GONCALVES CARVALHO MOURA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:19967355

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2182/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora BEATRIZ
RIBEIRO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.929.572-xx, ocupante do cargo
de Coordenadora, lotada na EMEF Geraldo Luiz Gonzaga (Vila São Raimundo, à
140 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá-Pará, no
período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E5A2E91B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2183/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora IRACY SILVA
DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.174.952-xx, ocupante do cargo de
Coordenadora, lotada na EMEF Gonçalves Dias (Vila Santa Marta, à 135 km da
Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07
a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores–Diretoria Geral de
Ensino;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora IRACY SILVA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2E3F5DDE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2184/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora AMANDA DA
SILVA BECK, Portadora do CPF nº xxx.958.856-xx, ocupante do cargo de
Coordenadora, lotada na EMEF Keila Maria de Araújo Lourenço (Vila União, à
140 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no
período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora AMANDA DA SILVA BECK.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:041841EC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2185/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora WILMA SILVA DE
OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.160.032-xx, ocupante do cargo
Coordenadora, Lotada na EMEF Nagib Mutran (Vila Capistrano de Abreu, à 160
km da Sede se deslocar e permanecer na cidade de Marabá- Pará, no período de
07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites a servidora WILMA SILVA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8D8930A1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2186/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora TATIANE
MORENO MOLDONADO, Portadora do CPF nº xxx.611.452-xx, ocupante do
cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Sidiney Graciano da Silva, (Vila São
Pedro, á 195 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá-
Pará, no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores
– Diretoria Geral de Ensino.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites a servidora TATIANE MORENO MOLDONADO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:55F2E072

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2187/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora SENIR DE SOUSA COSTA, Portadora do CPF nº xxx.403.903-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Tapirapé (PA Cupu, à 236 km da Sede), se
deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07 a 09 de
dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral com
Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites a servidora SENIR DE SOUSA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92CD3416

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2188/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora VANEIDE ALVES DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.172.852-xx, ocupante do cargo de
Coordenadora, lotada no NEI Antônio Ribeiro (Vila Santa Fé à 75 km de
Marabá), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de
08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite a servidora VANEIDE ALVES DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF83D38E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2189/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora JOCÉLIA VIEIRA DE LIMA, Portadora do CPF nºxxx.497.042-xx, ocupante do cargo Coordenadora, lotada no NEI Elda Bentes de Souza, Vila Três Poderes, à 115 km
de Marabá, se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de
07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa Geral
com Diretores, Professores Responsáveis e Coordenadores – Diretoria Geral de
Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora JOCÉLIA VIEIRA DE LIMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:98A4FDE9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2190/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora SORIVENE LIMA DO NASCIMENTO SILVA, Portadora do CPF nº xxx.381.382-xx, ocupante do
cargo de Coordenadora, lotada no NEI Leir Fernandes (V. J. Capistrano de
Abreu, à 160 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de Marabá/PA, no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da
Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis e
Coordenadores – Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora SORIVENE LIMA DO NASCIMENTO SILVA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B5C0F1E1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2191/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor HILSON DINO RIBEIRO DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.935.351-xx, ocupante do
cargo de Orientador Educacional, lotado na EMEF Sidiney Graciano da Silva
(Vila São Pedro, à 195 km da Sede), se deslocar e permanecer no Município de
Marabá/PA, no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da
Reunião Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis,
Coordenadores e Orientadores – Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor HILSON DINO RIBEIRO DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B4C4EF71

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2192/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora VERA LÚCIA
NUNES ARAÚJO SALES, Portadora do CPF nº xxx.830.166-xx, ocupante do
cargo de Orientadora Educacional, lotada na EMEF Jean Piaget (Vila Santa Fé, à
75 km da Sede se deslocar e permanecer na cidade de Marabá- Pará, no período
de 08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião Administrativa
Geral com Diretores, Professores Responsáveis, Coordenadores e Orientadores –
Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora VERA LÚCIA NUNES ARAÚJO SALES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0D0E28A9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2193/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora FRANCISCA
IONETE LEITE ARAÚJO, Portadora do CPF nº xxx.071.892-xx, ocupante do
cargo de Orientadora Educacional, lotada na EMEF Carlos Marighella (Assent.
26 de Março à 51 km da Sede) se deslocar e permanecer na cidade de Marabá-
Pará, no período de 08 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis, Coordenadores e
Orientadores – Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, a servidora FRANCISCA IONETE LEITE ARAÚJO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CC96A459

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2194/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JURACI ALVES
DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.169.401-xx, ocupante do cargo de
Orientador Educacional, lotado na EMEF Nagib Mutran (Vila Capistrano de
Abreu, à 160 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá- Pará,
no período de 07 a 09 de dezembro de 2026, para participação da Reunião
Administrativa Geral com Diretores, Professores Responsáveis, Coordenadores e
Orientadores – Diretoria Geral de Ensino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000068/2026-42;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor JURACI ALVES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EA6A8908

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2196/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor VOLNEY SOUSA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.554.321-xx, ocupante do cargo de
Motorista, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar DILOG/ SEMEDse
deslocar no dia 14 de Novembro de 2026, para cidade de São Domingos do
Araguaia – PA, com o objetivo de transportar a equipe Academica de Futebol
Marquinhos de Marabá, que participará de um amistoso intermunicipal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000755/2026-27,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 01 (uma) diária, sem pernoites, ao servidor VOLNEY SOUSA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 13 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C32CCF9C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2198/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora REGILENE FERREIRA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.694.602-xx, ocupante do
cargo de Pedagoga/Formadora, lotada no Departamento de Educação Especial/SEMED, se deslocar ao Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá, no dia 07
de dezembro de 2026, com o objetivo de Realizar Triagens e Acompanhamento
Pedagógico na EMEF Raimundo Gomes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000247/2026-44;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

REGILENE FERREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A2BBEC84

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2199/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARINETE COUTINHO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.684.002-xx, ocupante do
cargo de Psicóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Marabá/SEMED, no Departamento de Educação Especial, se deslocar ao Polo Rio
Preto - Zona Rural de Marabá, no dia 07 de dezembro de 2026, com o objetivo de
Realizar Triagens e Acompanhamento Pedagógico na EMEF Raimundo Gomes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000247/2026-44;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

MARINETE COUTINHO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:996C6D3F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2200/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA, Portador do CPF nº xxx.267.462-xx, ocupante do cargo de
Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar ao
Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá, no dia 07 de dezembro de 2026, com o
objetivo realizar transporte dos Servidores da Educação Especial em Atividades de
Triagem e Acompanhamento Pedagógico na EMEF Raimundo Gomes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000247/2026-44;
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao

servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F92A0C2D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2201/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARINETE COUTINHO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.684.002-xx, ocupante do
cargo de Psicóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de
Marabá/SEMED, no Departamento de Educação Especial, se deslocar ao Polo Rio
Preto - Zona Rural de Marabá, no dia 25 de novembro de 2026, com o objetivo de
Realizar Triagens e Acompanhamento Pedagógico nas EMEF's Diamante do
Itacaiúnas e Nei Elda Bentes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000251/2026-11;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

MARINETE COUTINHO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:63384A8E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2202/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ROSANGELA BARBOSA DE SÁ SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.242.442-xx, ocupante
do cargo de Pedagoga/Formadora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação
de Marabá/SEMED, no Departamento de Educação Especial, se deslocar ao Polo
Rio Preto - Zona Rural de Marabá, no dia 25 de novembro de 2026, com o objetivo
de Realizar Triagens e Acompanhamento Pedagógico nas EMEF's Diamante do
Itacaiúnas e Nei Elda Bentes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000251/2026-11;
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

ROSANGELA BARBOSA DE SÁ SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FBB8DACD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2203/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA, Portador do CPF nº xxx.267.462-xx, ocupante do cargo de
Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar ao
Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá, no dia 25 de novembro de 2026, com o
objetivo realizar transporte dos servidores da Educação Especial em Atividades de
Triagens e Acompanhamento Pedagógico nas EMEF's Diamante do Itacaiúnas e Nei
Elda Bentes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

50505389.000251/2026-11;
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD443D50

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2204/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARINETE COUTINHO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.684.002-xx, ocupante do
cargo de Psicóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de
Marabá/SEMED, no Departamento de Educação Especial, se deslocar ao Polo Rio
Preto – Vila União - Zona Rural de Marabá, no dia 17 a 19 de novembro de 2026,
com o objetivo de realizar Triagens e Acompanhamento Pedagógico na EMEF's
Faixa Linda e Keila Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000248/2026-99;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARINETE COUTINHO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9756A8C3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2205/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ROSANGELA BARBOSA DE SÁ SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.242.442-xx, ocupante
do cargo de Pedagoga/Formadora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação
de Marabá/SEMED, no Departamento de Educação Especial, se deslocar ao Polo
Rio Preto – Vila União - Zona Rural de Marabá, no dia 17 a 19 de novembro de
2026, com o objetivo de participar uma triagens e acompanhamento pedagógico na
EMEF's Faixa Linda e Keila Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000248/2026-99;
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora ROSANGELA BARBOSA DE SÁ SANTOS.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:68377686

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2206/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA, Portador do CPF nº xxx.267.462-xx, ocupante do cargo de
Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar ao
Polo Rio Preto – Vila União - Zona Rural de Marabá, no dia 17 a 19 de novembro
de 2026, com o objetivo de realizar transporte dos servidores da Educação Especial
em Atividades de triagem e acompanhamento pedagógico nas EMEF's Faixa Linda
e Keila Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000248/2026-99;
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AE73E8F0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2207/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MÁRCIO RIBEIRO DE SOUSA, Portador do CPF nº xxx.736.522-xx, ocupante do cargo de Operador
de Máquinas Pesadas, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar/ SEMED, se
deslocar e permanecer até finalizar a rota escolar da EMEF Elizabeth Gomes, no
Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 16 a 19 de novembro de
2026, com objetivo de atender à EMEF ELIZABETH GOMES com um dos veículos
da frota própria, conduzido por um motorista do nosso quadro de servidores;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000780/2026-19,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sem pernoites ao

servidor MÁRCIO RIBEIRO DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 13 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C82BB997

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2208/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MÁRCIO RIBEIRO DE SOUSA, Portador do CPF nº xxx.736.522-xx, ocupante do cargo de Operador
de Máquinas Pesadas, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar/ SEMED, se
deslocar e permanecer no município de São Pedro da Água Branca/ MA, no dia 21
de novembro de 2026, com o objetivo de realizar o transporte dos alunos e demais
integrantes da representação escolar da EMEF Cristo Rei, para participação no 1º
Encontro de Bandas e Fanfarras;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000779/2026-86,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, ao servidor MÁRCIO

RIBEIRO DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de
Novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:94B7A43E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2209/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ROSEMERE FERNANDES DE RESENDE, Portadora do CPF nº xxx.257.712-xx, ocupante do cargo de Prof.ª CI/Infraestrutura, Lotada na DECAMP/ SEMED, se
deslocar-se e permanecer na Zona Rural de Marabá-PA, nos períodos de 18 a 19/11
e 23 a 24 de novembro de 2026, tendo por objetivo a realização de atividades de
vistoria e fiscalização dos alojamentos destinados aos professores das escolas do
campo, visando à conclusão, com êxito, do cronograma anual de vistorias;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000070/2026-11,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sem pernoites, a

servidora ROSEMERE FERNANDES DE RESENDE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8B8A003E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2210/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor EDIO MORAES DOS SANTOS PORTADOR do CPF nº xxx.778.702-xx, ocupante o cargo de
motorista, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar, se deslocar e permanecer na
Zona Rural de Marabá PA, no período de 18 a 19/11 e 23 a 24 de novembro de
2026, com o objetivo de realizar o transporte da equipe para a realização de
atividades de vistoria e fiscalização dos alojamentos destinados aos professores das
escolas do campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000070/2026-11,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 4 (quatro) diárias, sem pernoites, ao

servidor EDIO MORAES DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Novembro
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:787783BF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2211/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCELINO DIAS DA SILVA RESENDE, Portador do CPF nº xxx.639.842-xx, ocupante do
cargo de Coordenador II, lotado na Coordenadoria de Manutenção das
Escolas/DILOG/SEMED, se deslocar à Zona Rural do Município de Marabá/PA,
no dia 19/11/2026, com a finalidade de realizar Vistorias Técnicas, dos serviços
executados na EMEF Mércia Lacerda;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000272/2026-78,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

FRANCELINO DIAS DA SILVA RESENDE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EC64A9C3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2212/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora WIVIANE CRISTINA SILVA REIS, Portadora do CPF nº xxx.918.202-xx, ocupante do
cargo de Engenheira Civil, Lotada na DILOG/SEMED, se deslocar à Zona Rural
do Município de Marabá/PA, no dia 19/11/2026, com a finalidade de realizar
Vistorias Técnicas, dos serviços executados na EMEF Mércia Lacerda;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000272/2026-78,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

WIVIANE CRISTINA SILVA REIS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:924141DB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2213/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RENILSON DA SILVA NUNES, Portador do CPF nº xxx.197.662-xx, ocupante do cargo de
Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar à
Zona Rural do Município de Marabá/PA, no dia 19/11/2026, com o objetivo de
transportar os servidores da Diretoria de Infraestrutura e Logística – DILOG/SEMED, que realizarão Vistorias Técnicas dos serviços executados na
EMEF Mércia Lacerda;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000272/2026-78,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

RENILSON DA SILVA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BD155680

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2214/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARINETE COUTINHO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.684.002-xx, ocupante do
cargo de Psicóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Marabá/SEMED, no Departamento de Educação Especial, se deslocar ao Polo Rio
Preto – Vila União - Zona Rural de Marabá, no dia 23 de novembro de 2026, com o
objetivo de realizar Triagens e Acompanhamento Pedagógico na EMEF Santa
Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000246/2026-08;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

MARINETE COUTINHO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C0B09D70

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2215/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora REGILENE FERREIRA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.694.602-xx, ocupante do
cargo de Pedagoga/Formadora, lotada no Departamento de Educação Especial/SEMED, se deslocar ao Polo Rio Preto – Vila União - Zona Rural de
Marabá, no dia 23 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar Triagens e
Acompanhamento Pedagógico na EMEF Santa Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000246/2026-08;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

REGILENE FERREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:11E62306

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2216/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA, Portador do CPF nº xxx.267.462-xx, ocupante do cargo de
Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED se deslocar ao
Polo Rio Preto – Vila União - Zona Rural de Marabá, no dia 23 de novembro de
2026, com o objetivo de realizar transporte dos servidores da Educação Especial em
Atividades de Triagens e Acompanhamento Pedagógico na EMEF Santa Maria;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000246/2026-08;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FCDCF310

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JEFERSON DE SOUZA SANTOS, Portador do CPF nº xxx.955.142-xx, ocupante do cargo de
motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/DILOG/SEMED, se
deslocar e permanecer na zona rural do Município de Marabá/PA, no período de 17
a 18 de novembro de 2026, para transportar os servidores da Manutenção das
Escolas/DILOG/SEMED, que irão executar serviços de conserto de pontalete,
reparos na instalação elétrica, manutenção de bebedouro e freezer na EMEF Boa
Vista; instalação de bebedouro na EMEF Geraldo Luiz Gonzaga e manutenção de
geladeira na EMEF União do Povo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000273/2026-12,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, ao servidor JEFERSON DE SOUZA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3A850AE4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2218/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ASSUERO
PEREIRA BORBA, Portador do CPF nº xxx.669.492-xx, ocupante do cargo de
Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de
Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na zona rural do Município de
Marabá/PA, no período de 17 a 18 de novembro de 2026, para executar serviços
de conserto de pontalete, reparos na instalação elétrica, manutenção de
bebedouro e freezer na EMEF Boa Vista; instalação de bebedouro na EMEF
Geraldo Luiz Gonzaga; e manutenção de geladeira na EMEF União do Povo;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000273/2026-12,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite ao servidor ASSUERO PEREIRA BORBA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA em 17 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9F3CBF26

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2219/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCINALDO
DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.603.402-xx, ocupante do cargo de
Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de
Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na zona rural do Município de
Marabá/PA, no período de 17 a 18 de novembro de 2026, para executar serviços
de conserto de pontalete, reparos na instalação elétrica, manutenção de
bebedouro e freezer na EMEF Boa Vista; instalação de bebedouro na EMEF
Geraldo Luiz Gonzaga; e manutenção de geladeira na EMEF União do Povo;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000273/2026-12,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor FRANCINALDO DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D2FD71B1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2220/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCOS

ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.598.092-xx,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e
Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria
Municipal De Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na zona rural do
Município de Marabá/PA, no período de 17 a 19 de novembro de 2026, com a
finalidade de executar serviços de manutenção e reparos nas unidades de ensino da
rede municipal, compreendendo serviços de refrigeração na EMEF Faixa Linda e
serviços de instalação de centrais nas EMEF's Renato Veloso, Yeda Carvalho e São
Raimundo I;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000274/2026-67,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (dois) com

pernoites, ao servidor MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de Novembro
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BEAC7C38

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2221/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCIVAL
SANTOS GOMES, Portador do CPF nº xxx.824.722-xx, ocupante do cargo de
Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental
de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação -
SEMED, se deslocar e permanecer na zona rural do Município de Marabá/PA, no
período de 17 a 19 de novembro de 2026, com a finalidade de executar serviços de
manutenção e reparos nas unidades de ensino da rede municipal, compreendendo
serviços de refrigeração na EMEF Faixa Linda e serviços de instalação de centrais
nas EMEF's Renato Veloso, Yeda Carvalho e São Raimundo I;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000274/2026-67,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor FRANCIVAL SANTOS GOMES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de Novembro
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D8D0A0B8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2222/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor MARCELO
HIGOR DE SOUZA SANTOS, Portador do CPF nº xxx.459.922-xx, ocupante do
cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/ SEMED, se
deslocar e permanecer na zona rural do Município de Marabá/PA, no período de 17
a 19 de novembro de 2026, com o objetivo de transportar servidores da
Coordenadoria de Manutenção das Escolas/DILOG/SEMED, que irão executar
serviços de manutenção e reparos nas unidades de ensino da rede municipal,
compreendendo serviços de refrigeração na EMEF Faixa Linda e serviços de
instalação de centrais nas EMEF's Renato Veloso, Yeda Carvalho e São Raimundo
I;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000274/2026-67;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor MARCELO HIGOR DE SOUZA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de Novembro
de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5492435A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2223/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor KLEYPP
DOURADO DE SÁ, Portador do CPF nº xxx.667.892-xx, ocupante do cargo de
Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Marabá/ SEMED, se
deslocar e permanecer na zona rural do Município de Marabá/PA, no período de 17
a 19 de novembro de 2026, com a finalidade de executar serviços de manutenção e
reparos nas unidades de ensino da rede municipal, compreendendo serviços de
refrigeração na EMEF Faixa Linda e serviços de instalação de centrais nas EMEF's
Renato Veloso, Yeda Carvalho e São Raimundo I;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000274/2026-67;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor KLEYPP DOURADO DE SÁ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de Novembro
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8165C7E2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2224/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do conselheiro LUIS BERI
DUARTE PINTO, Portador do CPF nº xxx.228.822-xx, ocupante do cargo de
presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Lotado no Conselho de
Alimentação Escolar-CAE, se deslocar e permanecer na cidade de Arraial do
Cabo/RJ, no período de 02/12 a 05/12/2026, com o objetivo de participar do
Encontro: “Entre Saberes e Práticas: Caminhos para o Fortalecimento do
Controle Social no PNAE”, organizado pelo Fórum Nacional dos Conselhos de
Alimentação Escolar (FNCAE), na cidade supracitada;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
050505869.000029/2026-15,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao conselheiro LUIS

BERI DUARTE PINTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5D5E78F1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2225/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade a conselheira CIDILEIA LIMA
DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.043.422-xx, ocupante do cargo de
Conselheira - Representante das Entidades Civis Organizadas, Lotada
no Conselho de Alimentação Escolar-CAE, se deslocar e permanecer na cidade
de Arraial do Cabo/RJ, no período de 02/12 a 05/12/2026, com o objetivo de
participar do Encontro: “Entre Saberes e Práticas: Caminhos para o
Fortalecimento do Controle Social no PNAE”, organizado pelo Fórum Nacional
dos Conselhos de Alimentação Escolar (FNCAE), na cidade supracitada;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
050505869.000029/2026-15,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, a conselheira

CIDILEIA LIMA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2C764F8F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2226/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ANTÔNIO
ELINALDO VENCESLAU DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.391.032-
xx, ocupante do cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte
Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer nos Polos Rio Preto e Parauapebas -
Zona Rural de Marabá/PA, no período de 23 à 25 de novembro de 2026, com
objetivo de entregar e recolher os malotes com Avaliação do Sistema de
Avaliação educacional-SISPAE/SEDUC/2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000765/2026-62,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com
pernoite ao servidor ANTÔNIO ELINALDO VENCESLAU DOS SANTOS.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 novembro
de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4E47F2AE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2227/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCELO
EDUARDO DA CRUZ SANTOS, Portador do CPF nº xxx.144.032-xx, ocupante
do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se
deslocar e permanecer nos Polos Rio Preto e Parauapebas - Zona Rural de
Marabá/PA, no período de 23 à 25 de novembro de 2026, com objetivo de
transportar a equipe para entregar e recolher os malotes com Avaliação do
Sistema de Avaliação educacional-SISPAE/SEDUC/2026

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000765/2026-62;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoite, ao servidor MARCELO EDUARDO DA CRUZ SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de novembro
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:12E6ECA1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2228/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EVANILSON
FERNANDES RIBEIRO, Portador do CPF nº xxx.809.2202-xx, ocupante do
cargo de Pedagogo, Lotado Secretaria de Educação Municipal de Marabá, se
deslocar e permanecer na cidade de Brasília estado do Distrito Federal, no período
de 11 a 14 de novembro de 2026, com o objetivo de participar do 27° Encontro
Brasileiro de Usuários de DOSVOX.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000226/2026-29,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, ao servidor

EVANILSON FERNANDES RIBEIRO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7275BE63

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2229/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSÉ DE SOUSA BEZERRA, Portador do CPF nº xxx.324.642-xx, ocupante do cargo de
PROFESSOR, Lotado Secretaria de Educação Municipal de Marabá, se deslocar e
permanecer na cidade de Brasília estado do Distrito Federal, no período de 11 a 14
de novembro de 2026, com o objetivo de participar do 27° Encontro Brasileiro de
Usuários de DOSVOX;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000226/2026-29,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, ao servidor JOSÉ

DE SOUSA BEZERRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C5217E9A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2230/2026-GS

Portaria nº 2230/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LEIDE LAURA RODRIGUES DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.134.532-xx, ocupante do
cargo de Professora/Formadora, lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e
permanecer na Escola Indígena Ehapíkong Suruí, - Vila Patuá - Zona Rural de
Marabá-PA, no período de 09 e 10/12/2026, para realizar Formação Administrativa e Pedagógica, visando promover a compreensão das responsabilidades compartilhadas entre os Profissionais da Educação e contribuir
para a realização do diagnóstico dos alunos, considerando as especificidades da
Educação Escolar Indígena.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505859.000010/2026-80;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sem pernoites, a

servidora LEIDE LAURA RODRIGUES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 24 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:74DE5B1E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2231/2026-GS

Portaria nº 2231/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora AURELICE LOPES QUEIROZ, Portadora do CPF nº xxx.989.052-xx, ocupante do cargo
de Profª CI/Formadora, lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer
na Escola Indígena Ehapíkong Suruí, - Vila Patuá - Zona Rural de Marabá-PA, no
período de 09 e 10/12/2026, para realizar Formação Administrativa e Pedagógica,
visando promover a compreensão das responsabilidades compartilhadas entre os
Profissionais da Educação e contribuir para a realização do diagnóstico dos
alunos, considerando as especificidades da Educação Escolar Indígena.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505859.000010/2026-80;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sem pernoites, a

servidora AURELICE LOPES QUEIROZ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 24 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B4F3B0C9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2232/2026-GS

Portaria nº 2232/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES, Portador do CPF nº xxx.648.362-xx, ocupante do
cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte/ SEMED, se
deslocar e permanecer na Escola Indígena Ehapíkong Suruí, - Vila Patuá - Zona
Rural de Marabá-PA, no período de 09 e 10/12/2026, para transportar Servidores
da Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, em Formação Administrativa e
Pedagógica nas Escolar de Educação Indígena.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505859.000010/2026-80;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sem pernoites, ao

servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 24 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:344ACABE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2233/2026-GS

Portaria nº 2233/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA, Portador do CPF nº xxx.828.102-xx, ocupante do
cargo de Professor/Formador, Lotado no Núcleo de Tecnologia/ SEMED, se
deslocar e permanecer na zona rural de Marabá/ estado do Pará, no período de 01
a 04 de dezembro de 2026, com o objetivo fazer visita técnica, manutenção,
oficina e acompanhamento de professores nas seguintes escolas EMEF's. Grota
da Cutia, Faixa linda, Keila Maria e Adão Machado.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505245.000058/2026-14,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites, ao servidor PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 25 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ACB0AE19

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2234/2026-GS

Portaria nº 2234/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor OSMAR PEREIRA

DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.871.481-xx, ocupante do cargo de
Professor/Formador, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, se
deslocar e permanecer na zona rural de Marabá/ estado do Pará, no período de 01
a 04 de dezembro de 2026, com o objetivo fazer visita técnica, manutenção e
reparos de professores nas seguintes escolas EMEF's. Grota da Cutia, Faixa
linda, Keila Maria e Adão Machado.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505245.000058/2026-14,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites, ao servidor OSMAR PEREIRA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 25 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BEE009AE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2235/2026-GS

Portaria nº 2235/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora VALDEIRES
MENDES DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.539.522-xx, ocupante do cargo
de Professora/formadora, Lotada no Núcleo de Tecnologia/SEMED, se deslocar
e permanecer na zona rural de Marabá/ estado do Pará, no período de 01 a 04 de
dezembro de 2026, com o objetivo fazer oficina e acompanhamento de
professores nas seguintes escolas EMEF's. Grota da Cutia, Faixa linda, Keila
Maria e Adão Machado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505245.000058/2026-14,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites, ao servidor VALDEIRES MENDES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:313200F3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2236/2026-GS

Portaria nº 2236/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor ALANDIS GOMES
GONÇALVES, Portador do CPF nº xxx.175.042-xx, ocupante do cargo de
Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e
permanecer na zona rural de Marabá/ estado do Pará, no período de 01 a 04 de
dezembro de 2026, com o objetivo de transportar os servidores (NTM), que irão
realizar visitas técnicas para manutenção, reparos e oficina com professores da
zona rural nas seguintes escolas EMEF. Grota da Cutia, EMEF. Faixa linda,
EMEF. Keila Maria e EMEF. Adão Machado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505245.000058/2026-14,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, com 03 (três)

pernoite, ao servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 25 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:06042792

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2237/2026-GS

Portaria nº 2237/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora SHERLEY SILVA DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.594.552-xx, ocupante do cargo de Professora/Formadora, lotada na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo V – Estrada do Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, nos dias 19 e 20/11/2026, tendo por objetivo participar da “I Noite Cultural”, na EMEF Sidney Graciano da Silva;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000071/2026-66;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora SHERLEY SILVA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:35E32467

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2238/2026-GS

Portaria nº 2238/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FARLEI DA CRUZ MACHADO, Portador do CPF nº xxx.399.072-xx, ocupante do cargo de Professor Formador, Lotado na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo V – Estrada do Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, nos dias 19 e 20/11/2026, tendo por objetivo participar da “I Noite Cultural”, na EMEF Sidney Graciano da Silva;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000071/2026-66;

RESOLVE:

Art.1º -Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor FARLEI DA CRUZ MACHADO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:368D672B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2239/2026-GS

Portaria nº 2239/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora ROSEANE DA COSTA SOUSA, Portadora do CPF n° xxx.887.341-xx, ocupante do cargo de Profª CII/ Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo V – Estrada do Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, nos dias 19 e 20/11/2026, tendo por objetivo participar da “I Noite Cultural”, na EMEF Sidney Graciano da Silva;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000071/2026-66;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ROSEANE DA COSTA SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E8FFAC65

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2240/2026-GS

Portaria nº 2240/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor AUGUSTO
NOGUEIRA NUNES, Portador do CPF nº xxx.648.362-xx, ocupante do
cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte/ SEMED, se
deslocar e permanecer no Polo V – Estrada do Rio Preto - Zona Rural de
Marabá/PA, nos dias 19 e 20/11/2026, tendo por objetivo transportar a equipe
da DECAMP/SEMED, que participará da “I Noite Cultural”, na EMEF Sidney
Graciano da Silva;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000071/2026-66;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C5686C44

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2105/2026-GS, referente à concessão de diárias, que haviam sido autorizadas ao(a) servidor Sr(a). EDUARDO FONSECA DA SILVA, através do processo SEI: 050505130.000469/2026-99, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP, veiculada na Edição nº 4132, na página 85, do dia 16 de novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:78DA334E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 531/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -:
ELETROFORTE - COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 09.271.706/0001-62,
vencedora dos Lotes: 01, 02, 03, 04 e 08 com o valor total de R$ 920.890,00
(novecentos e vinte mil oitocentos e noventa reais). A validade da Ata de Registro
de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à
data de divulgação no PNCP. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2026/CPL/DGLC/PMM - SSAM, PROCESSO nº 050707140.000206/2026-
85/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MÁQUINAS ROÇADEIRAS (STIHL FS 221), PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MARCA STIHL)

PARA MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS
UTILIZADAS NOS SETORES DE LIMPEZA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
MARABÁ. UASG: 929648. Marabá 26/11/2026 – WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM
Portaria N.º 331/2026 – GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:63985775

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 164/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 164/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. LAYSA DOS SANTOS GOMES, brasileira, portadora do CPF nº 019.***.***-00, na função de SECRETÁRIO EXECUTIVO, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, a partir de 23.11.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E8B013A7

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 83/2026/CPL/DGLC/PMM - SMSI, PROCESSO Nº
05050598.000088/2026-90/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTE LÍQUIDO DE UREIA AUTOMOTIVA (ARLA
32) A GRANEL, PARA ABASTECIMENTO DIRETO NOS VEÍCULOS E ÔNIBUS DA
FROTA MUNICIPAL, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO POSTO DA
CONTRATADA LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
MARABÁ/PA. UASG: 928243. Onde sagrou vencedora a empresa: J.& M.
SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 26.734.678/0001-91, vencedora do item:
01 com o valor de R$ 223.277,67 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e
setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), pelo que HOMOLOGO o
resultado. Marabá 25/11/2026 – DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA –
Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI. Portaria nº 011/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4716211B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 135/2026/CPL/DGLC/PMM - SMS, PROCESSO N°
050505976.000018/2026-18/PMM, Tipo: Menor Preço Global, Modo de Disputa:
ABERTO/FECHADO. Data do certame: 15/12/2026. Horário: 09:00 (horário de
Brasília-DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA NOS
BLOCOS A E C DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL E NOS BLOCOS A E B DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS. UASG:
927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/,
Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N,
Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras
Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min
ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 25/11/2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:32342E58

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 485/2026-FMS/PMM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 485/2026-FMS/PMM.
Processo Administrativo nº 050505053.000063/2026-76 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90051/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PISOS, FORROS, GRANITOS, VIDROS, PELÍCULAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS DE ASSENTAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: JJ FERRAMENTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.122.046/0001-23. VALOR R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Contrato 485/2026-FMS/PMM (2438171) SEI 050505053.000063/2026-76. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de
Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E6A16FD0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 487/2026-FMS/PMM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 487/2026-FMS/PMM.
Processo Administrativo nº 050505053.000063/2026-76 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90051/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PISOS, FORROS, GRANITOS, VIDROS, PELÍCULAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS DE ASSENTAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: E C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.182.564/0001-18. VALOR R$ 30.528,00 (trinta mil quinhentos e vinte e oito reais). Contrato 487/2026-FMS/PMM (2438171) SEI 050505053.000063/2026-76. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026. LÍCIA

CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde de
Marabá /PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6850D701

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 491/2026-FMS/PMM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 491/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505304.000557/2026-51 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90084/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO), POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LDTA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.316.105/0018-77. VALOR R$ 245.084,53 (duzentos e quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Contrato 491/2026-FMS/PMM (2438171) SEI 050505304.000557/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4B5F5B12

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 492/2026-FMS/PMM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 492/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505304.000557/2026-51 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90084/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO), POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: ALCANCE VIBE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.819.329/0001-96. VALOR R$ 59.110,00 (cinquenta e nove mil cento e dez reais). Contrato 492 /2026-FMS/PMM (2438171) SEI 050505304.000557/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de
Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DB570B89

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 493/2026-FMS/PMM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 493/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505304.000557/2026-51 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90084/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO), POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.319.557/0011-88. VALOR R$ 201.820,00 (duzentos e um mil oitocentos e vinte reais). Contrato 493/2026-FMS/PMM (2438171) SEI 050505304.000557/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de
Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B469F17E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 494/2026-FMS/PMM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 494/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505304.000557/2026-51 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90084/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO), POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.417.928/0001-79. VALOR R$ 67.872,00 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais). Contrato 494/2026-FMS/PMM (2438171) SEI 050505304.000557/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8E0A754D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 495/2026-FMS/PMM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 495/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505304.000557/2026-51 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90084/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO), POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 66.663.797/0001-15. VALOR R$ 33.168,00 (trinta e três mil cento e sessenta e oito reais). Contrato 495/2026-FMS/PMM (2438171) SEI 050505304.000557/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DACB3ECE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 496/2026-FMS/PMM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 496/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505304.000557/2026-51 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 90084/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO), POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: JVS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.924.267/0001-03. VALOR R$ 129.430,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais). Contrato 496/2026-FMS/PMM (2438171) SEI 050505304.000557/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0DD6175B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 497/2026-FMS/PMM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 497/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505976.000014/2026-21 autuado na modalidade, Concorrência Eletrônica nº 120/2026-CPL/DGLC/PMM - SMS. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: GL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.419.957/0001-93. VALOR R$ 6.710.000,00 (seis milhões setecentos e dez mil reais). Contrato 497/2026-FMS/PMM (2438171) SEI 050505304.000557/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0C96C567

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1011/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 412/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505473.000322/2026-18 autuado na modalidade, INEXIGIBILIDADE nº 87/2026-CPL/DGLC/PMM Procedimento auxiliar: CREDENCIAMENTO N.° 11/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.581.445/0001 82. VALOR R$ 16.376,50 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Contrato 412/2026-FMS/PMM (2763799) SEI 050505473.000322/2026-18. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 429/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505473.000322/2026-18 autuado na modalidade, INEXIGIBILIDADE nº 87/2026-CPL/DGLC/PMM Procedimento auxiliar: CREDENCIAMENTO N.° 11/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: VIVA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.447.355/0001-87. VALOR R$ 286.598,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais.). Contrato 429/2026-FMS/PMM (2757284) SEI 050505473.000322/2026-18. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:49C493FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DA ATA

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2026-026-SEMASC/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários – remoção de corpo com fornecimento de urna mortuária em vários tamanhos e biotipos, preparação do corpo (tanatopraxia/veste) e traslado, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC de Marituba/PA.
EXTRATO DA ATA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026.001/2026-SEMASC/PMM
Empresa: PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVIÇO FAMILIAR MARITUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.150.024/0001-41, Lote Único.
VALOR TOTAL: R$ 1.880.757,40 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

FRANCISCO JÂNIO MARINHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:0B11C196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: A/2023-035-SEMASC
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social E Cidadania Do Município de Marituba/PA.
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA
Nº DO CONTRATO: A/2023-035.001-SEMASC
Nº DO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.995.292/0001-01
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026
VIGÊNCIA: 30/11/2026 A 29/11/2027
VALOR: R$ 147.572,52 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Limpeza E Desentupimento De Fossas Sépticas, Caixas De Gordura E Caixa D'água, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania Do Município De Marituba/Pa.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:36221F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2023-031 – SEMED/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação/Fundo
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÕNICO SRP
Nº DO CONTRATO: 031/2023.001.001- SEMED/PMM
Nº DO ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: LC CUNHA SERVIÇOS DE HIGIÊNIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.995.292/001-01
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026
VIGÊNCIA: 20/11/2026 A 19/05/2027
VALOR:**R**$ 488.199,34 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas, Caixas de Gordura e Caixa D'Água, visando atender as necessidades da Rede Educacional do Município de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:F71DA83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: A/2023-034-SESAU
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA
Nº DO CONTRATO: A/2023-034.001-SESAU
Nº DO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.995.292/0001-01
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026
VIGÊNCIA: 30/11/2026 A 29/11/2027
VALOR: R$ 453.629,40 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Limpeza E Desentupimento De Fossas Sépticas, Caixas De Gordura E Caixa D'água, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Marituba/Pa.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:4C0454FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 035/2025 - SEMINF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 023/2025-SEMINF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO Nº 035/2025-SEMINF
TERMO ADITIVO N°: 1° TERMO ADITIVO
CONTRATADO: REAL LIMA LTDA /CNPJ: 23.208.466/0001-82
ASSINATURA: 29/09/2026
Vigência: 30/09/2026 à 30/09/2027
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Publicado por:
Liandra Francisco Lima
Código Identificador:C9C990AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-FMS

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA DO PROGRAMA PARÁ ZERO CATARATA CONFORME PORTARIA SESPA Nº 115/2025, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS /PA**. Disponibilidade do Edital 26/11/2026, no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da entrega de propostas: 26/11/2026 e fim da entrega das propostas: 16/11/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:677B59C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO (RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 2025.11.03.01

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

RENOVAÇÃO DO CONTRATO 2025.11.03.01, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO DOS IDOSOS, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL. **PERÍODO:** 01.11.2026 À 30.10.2027. **VALOR TOTAL:** R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. **CONTRATADA:** IZABEL CRISTINA SILVA ROCHA. CPF Nº 324.134.402-91. **RECURSO:** RP.

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A79AA35A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO (MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) DO CONTRATO Nº 2026.09.01.01

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 136, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR O CARDÁPIO DA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DE MONTE ALEGRE/PA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. **EMPRESA CONTRATADA:** D P DE ALMEIDA. CNPJ Nº 10.264.826/0001-11. **RECURSO:** PNAE/ FUNDAMENTAL.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:043BD08A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO (MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) DO CONTRATO Nº 2026.09.01.02.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 136, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR O CARDÁPIO DA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DE MONTE ALEGRE/PA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. **EMPRESA CONTRATADA:** DIARRUDA COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 53.307.142/0001-62. **RECURSO:** PNAE/FUNDAMENTAL.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A203D2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°540/2026

DECRETO Nº 540/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:
Art. 1º – Fica **exonerado**, a partir de **30 de outubro de 2026**, o servidor municipal **SHAYK DOS SANTOS FURTADO** portador do RG nº 10457599 e do CPF nº 046.222.922-03, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:E005A40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°541/2026

DECRETO Nº 541/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:
Art. 1º – Fica **exonerado**, a partir de **23 de novembro de 2026**, o servidor municipal **DEYLON LIMA RODRIGUES** portador do RG nº 10543357 e do CPF nº 052.073.192-13, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:B7EB9AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°968/2026

PORTARIA Nº 968/2026
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando os termos do Memorando nº 1.823/2026 – SESMA, datado de 17 de novembro de 2026, que solicita o pagamento de diárias a servidora **RUTH SOUZA DA FONSECA**, servidora do quadro efetivo, matrícula funcional nº 00011312, ocupante de Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o percurso de **Monte Alegre/PA – Oriximiná/PA – Monte Alegre/PA**, no período de 16 a 17 de novembro de 2026, para **"Realização de Transporte do Paciente José Ivan Pantoja Alves Via Terrestre do Hospital Regional Menino Jesus na Cidade de Oriximiná"**.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** a servidora **RUTH SOUZA DA FONSECA**, brasileira, portadora do RG nº 3574676 e do CPF nº 509.931.352-34, titular da conta nº 00280103-5, Agência 0003-0, BANPARÁ, no valor unitário de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 700,00 (Setecentos reais)**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 106/2024, de 18 de março de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:033FA0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°969/2026

PORTARIA Nº 969/2026
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando os termos do Memorando nº 1.823/2026 – SESMA, datado de 17 de novembro de 2026, que solicita o pagamento de diárias ao servidor **PAULO MAURICIO SANTOS DA COSTA**, servidor público do quadro efetivo, matrícula funcional nº 00071960, ocupante de Cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o percurso de **Monte Alegre/PA – Oriximiná/PA – Monte Alegre/PA**, no período de 16 a 17 de novembro de 2026, para **"Realização de Transporte do Paciente José Ivan Pantoja Alves Via Terrestre do Hospital Regional Menino Jesus na Cidade de Oriximiná"**.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** ao servidor **PAULO MAURICIO SANTOS DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 4874097 e do CPF nº 904.735.152-53, titular da conta nº 00280981-8, Agência 0003-0, BANPARÁ, no valor unitário de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 700,00 (Setecentos reais)**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 106/2024, de 18 de março de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:B9F628E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°971/2026

PORTARIA Nº 971/2026
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO os termos do Memo nº 1.805/2026 – SESMA, datado de 16 de novembro de 2026, que solicita o pagamento de diária a servidora **DILENE XAVIER DOS SANTOS,** no cargo efetiva de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar de um "**Oficina da Politica Nacional da Humanização "**que ocorrerá no dia 24 e 25 de novembro de 2026, na cidade de Santarém-PA.
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 106/2024**, de 18 de março de 2024, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° – Autorizar o pagamento de **02 (duas)** diárias a servidora **DILENE XAVIER DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 3625702–SSP/PA e do CPF nº 522.308.642-20, titular da conta nº 00042939550 e Agência 0099-0 BanPará no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total liquido de **R$ 700,00 (setecentos reais)** conforme o disposto no Decreto Municipal nº 106/2024, de 18 de março de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:05A00B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°972/2026

PORTARIA N.º 972/2026
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando os termos do Memorando nº 1831/2026 – SESMA, datado de 17 de novembro de 2026, que solicita o pagamento de diárias ao servidor **MAILDISON FELIPE SILVA DE FREITAS**, servidor público municipal do quadro temporário, matrícula funcional nº 00060415, ocupante de Cargo de Coordenador (CNES-1), lotado Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento para a cidade de **Santarém/PA**, no período de 24 e 25 de novembro de 2026, a fim de participar do "**Oficina da Politica Nacional da Humanização"**, na cidade de Santarém-Pa.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** ao servidor **MAILDISON FELIPE SILVA DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 5670188 e do CPF nº 939.188.522-53, titular da conta corrente nº 40214-1, Agência 0949-0, Banco do Brasil, no valor unitário de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o total de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 106/2024, de 18 de março de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:02B092FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°978/2026

PORTARIA Nº 978/2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,
Considerando o que preceitua a Lei nº 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;
Considerando a tramitação referente ao remanejamento de servidor público municipal no âmbito das secretarias municipais.
Considerando a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de **01/11/2026** o servidor municipal **DIEGO RAFAEL ALBARADO LIMA ocupante do cargo de Agente de Serviços Urbanos,** portador do RG nº 7756218 e do CPF nº 038.276.712-80**,** registrada na Matrícula nº 00121037, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente **para** o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de novembro de 2026.

_____
JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:8BBBE013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°979/2026

PORTARIA Nº 979/2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,
Considerando o que preceitua a Lei nº 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;
Considerando a tramitação referente ao remanejamento de servidor público municipal no âmbito das secretarias municipais.
Considerando a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de **01/11/2026** o servidor municipal **EDSON PEREIRA DA ROCHA ocupante do cargo de Agente de Serviços Urbanos,** portador do RG nº 15215385 e do CPF nº 525.065.172-00**,** registrada na Matrícula nº 00120693, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente **para** o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de novembro de 2026.

_____
JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:C25C7A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°982/2026

PORTARIA N.º982 /2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o requerimento protocolado sob o nº 085 no livro nº 001, folhas nº 007, de 30 de setembro de 2026;

Considerando o Artigo 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
Considerando que, nos termos do § 1º do artigo 81, **a licença poderá ser concedida com remuneração até o limite de 90 (noventa) dias e, sem remuneração, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, no período de **12 (doze) meses**;
Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica através do Parecer nº 001.2026-04.11 que opina favoravelmente à concessão da licença para acompanhar tratamento em pessoa da família;
Considerando o despacho nº 097/2026 da Secretária Municipal de Educação, que opina sobre o período de concessão da licença para acompanhar tratamento em pessoa da família, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora municipal DEBORA LIMA DA SILVA, portadora do RG nº 3033147 PC/PA e do CPF nº 521.964.532-34, ocupante do cargo de PROF.PEDAGOG.MAG-1, registrada na matricula de nº 00046264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em **25 de novembro de 2026**.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:6C34B902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°983/2026

PORTARIA Nº 983/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o requerimento protocolado sob o nº 085 no livro nº 001, folhas nº 007, de 30 de setembro de 2026;

Considerando o Artigo 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
Considerando que, nos termos do § 1º do artigo 81, **a licença poderá ser concedida com remuneração até o limite de 90 (noventa) dias e, sem remuneração, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, no período de **12 (doze) meses**;
Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica através do Parecer nº 002.2026-04.11 que opina favoravelmente à concessão da licença para acompanhar tratamento em pessoa da família;
Considerando o despacho nº 097/2026-SEMED da Secretária Municipal de Educação, que opina sobre o período de concessão da licença para acompanhar tratamento em pessoa da família, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora municipal RAILUCIA CUNHA DA SILVA, portadora do RG nº 5687380 PC/PA e do CPF nº 005.205.662-70, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, registrada na matricula de nº 00121045, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de outubro de 2026 a 19 de janeiro 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em **25 de novembro de 2026**.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:E453E79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°984/2026

PORTARIA Nº 984/2026
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o requerimento protocolado sob o nº 085 no livro nº 001, folhas nº 007, de 30 de setembro de 2026;

Considerando o Artigo 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
Considerando que, nos termos do § 1º do artigo 81, **a licença poderá ser concedida com remuneração até o limite de 90 (noventa) dias e, sem remuneração, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, no período de **12 (doze) meses**;
Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica através do Parecer nº 002.2026-25.11 que opina favoravelmente à concessão da licença para acompanhar tratamento em pessoa da família;
Considerando o despacho nº 099/2026 da Secretária Municipal de Educação, que opina sobre o período de concessão da licença para acompanhar tratamento em pessoa da família, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (Sessenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora municipal ROSENILDA ALMEIDA DA SILVA, portadora do RG nº 3725209 PC/PA e do CPF nº 648.770.512-87, ocupante do cargo de Prof.Pedagog.MAG-1, registrada na matricula de nº 00104779, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de novembro de 2026 a 12 de janeiro 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em **25 de novembro de 2026**.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:B19A9FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°986/2026

PORTARIA Nº986/2026
DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITVA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE RECOMENDAÇÃO MÉDICO-PERICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
Considerando a tramitação do Processo Administrativo nº 3665/2026 – SEMED, protocolado em 04 de setembro de 2026; que visa sobre o pedido de readaptação funcional da servidora;
Considerando o laudo médico anexo ao processo, que recomenda a readaptação funcional definitiva da servidora por motivo de saúde de acordo com o Parecer Médico Pericial;
Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica n°002.2026-24.08, que opinou favoravelmente à readaptação de funcional definitiva da servidora **REJANE DA SILVA SALES**;
Considerando o Despacho n°100/2026 da Secretaria Municipal de Educação quanto à compatibilidade funcional;
Considerando o comando do art. 31, da Lei Municipal nº 4.080/93 – RJU, alterada pela Lei Municipal nº 5.245/2020, que normatiza a readaptação do servidor público municipal como forma de ser provido em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações físicas ou mentais;
RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, em caráter definitivo, a servidora pública **REJANE DA SILVA SALES**, brasileira, paraense, portadora do RG 2674980 e CPF nº 437.413.712-20, ocupante do cargo efetivo de **Prof. Lic.Pleno MAG-3**, matrícula funcional nº 00075400, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o exercício de atividades de **Orientadora Pedagógica**, com carga horária de 20 horas semanais, compatíveis com suas limitações, conforme despacho nº 100/2026-SEMED.
Art. 2º Ficam preservados os direitos e vantagens adquiridos no exercício de origem, mantida a remuneração correspondente, observados as disposições legais.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **25 de novembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:2E27F58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N°003/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2026 - SEMOB

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ALEX DOS SANTOS PIMENTEL,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 8401931 PC/PA** e do **CPF nº 045.752.632-73,** residente e domiciliado neste município, sito a Rua Presidente Kennedy, s/n, bairro de Cidade Alta, Monte Alegre - Pará, CEP - 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam, de comum acordo, a rescisão do **Contrato de Trabalho Temporário nº 003/2026 – SEMOB**, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2026.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
A presente rescisão ocorre c**onforme o MEMO n° 508/2026 - SEMOB**, conforme previsto na Cláusula Sétima, alínea “b.2”, do contrato original, por meio de solicitação formal apresentada em **pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais em 19 de novembro de 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
A rescisão do contrato produzirá efeitos a partir **19 de novembro de 2026**, data em que o CONTRATADO cessará o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, especificamente no cargo de **Operador de Escavadeira de Esteiras**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos vencimentos proporcionais até a data da rescisão, se houver.
O CONTRATADO compromete-se a cumprir com suas obrigações até a data do desligamento, inclusive a devolução de materiais ou documentos sob sua responsabilidade.
O vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) será mantido até a data da rescisão, com os recolhimentos devidos.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a exigir ou reclamar mutuamente em decorrência do contrato rescindido, considerando-se cumpridas todas as obrigações previstas.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre-PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

ALEX DOS SANTOS PIMENTEL
Contratado
Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:E28762D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N°032/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 032/2026 - SEMOB

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **PATRICK RODRIGUES GUIMARÃES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 87185282 PC/PA** e do **CPF nº 047.916.542-42,** residente e domiciliado neste município, sito a Travessa Itajuri nº 197, bairro: Nova Olinda, Monte Alegre - Pará, CEP - 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam, de comum acordo, a rescisão do **Contrato de Trabalho Temporário nº 032/2026 – SEMOB**, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente rescisão ocorre c**onforme o MEMO n° 479/2026 - SEMOB**, conforme previsto na Cláusula Sétima, alínea "b.2", do contrato original, por meio de solicitação formal apresentada em **pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais em 03 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A rescisão do contrato produzirá efeitos a partir **01 de novembro de 2026**, data em que o CONTRATADO cessará o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, especificamente no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos vencimentos proporcionais até a data da rescisão, se houver.

O CONTRATADO compromete-se a cumprir com suas obrigações até a data do desligamento, inclusive a devolução de materiais ou documentos sob sua responsabilidade.

O vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) será mantido até a data da rescisão, com os recolhimentos devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a exigir ou reclamar mutuamente em decorrência do contrato rescindido, considerando-se cumpridas todas as obrigações previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre-PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

PATRICK RODRIGUES GUIMARÃES
Contratado
Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:8C4A1D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N°033/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 033/2026 - SEMOB

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **PEARLISON BEZERRA GUIMARÃES,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do **RG nº 3630485 PC/PA** e do **CPF nº 582.821.142-00,** residente e domiciliado neste município, sito a Trav. Itajuri , nº197, Bairro Nova Olinda, Monte Alegre - Pará, CEP - 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam, de comum acordo, a rescisão do **Contrato de Trabalho Temporário nº 033/2026 – SEMOB**, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente rescisão ocorre c**onforme o MEMO n° 479/2026 - SEMOB**, conforme previsto na Cláusula Sétima, alínea "b.2", do contrato original, por meio de solicitação formal apresentada em **pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais em 03 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A rescisão do contrato produzirá efeitos a partir **01 de novembro de 2026**, data em que o CONTRATADO cessará o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, especificamente no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos vencimentos proporcionais até a data da rescisão, se houver.

O CONTRATADO compromete-se a cumprir com suas obrigações até a data do desligamento, inclusive a devolução de materiais ou documentos sob sua responsabilidade.

O vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) será mantido até a data da rescisão, com os recolhimentos devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a exigir ou reclamar mutuamente em decorrência do contrato rescindido, considerando-se cumpridas todas as obrigações previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre-PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

PEARLISON BEZERRA GUIMARÃES
Contratado
Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:E967DA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N°069/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 069/2026 - SEMOB

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **CLEDSON HENRIQUE CLEMENTE,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 7282431 PC/PA** e do **CPF nº 027.303.842-78,** residente e domiciliado neste município, sito a Av. Frei Rainerio, s/n, bairro de Pajuçara, Monte Alegre - Pará, CEP - 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam, de comum acordo, a rescisão do **Contrato de Trabalho Temporário nº 069/2026 – SEMOB**, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente rescisão ocorre c**onforme o MEMO n° 478/2026 - SEMOB**, conforme previsto na Cláusula Sétima, alínea "b.2", do contrato original, por meio de solicitação formal apresentada em **pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais em 03 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A rescisão do contrato produzirá efeitos a partir **03 de novembro de 2026**, data em que o CONTRATADO cessará o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, especificamente no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos vencimentos proporcionais até a data da rescisão, se houver.

O CONTRATADO compromete-se a cumprir com suas obrigações até a data do desligamento, inclusive a devolução de materiais ou documentos sob sua responsabilidade.

O vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) será mantido até a data da rescisão, com os recolhimentos devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a exigir ou reclamar mutuamente em decorrência do contrato rescindido, considerando-se cumpridas todas as obrigações previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre-PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

CLEDSON HENRIQUE CLEMENTE
Contratado
Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:E42EB7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N°073/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 073/2026 - SEMOB

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ROBSON SOUZA DE JESUS,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 5946175 PC/PA** e do **CPF nº 995.434.432-20,** residente e domiciliado neste município, sito a Rua Silvério Lins, n°252, bairro: Terra Amarela, Monte Alegre - Pará, CEP - 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam, de comum acordo, a rescisão do **Contrato de Trabalho Temporário nº 073/2026 – SEMOB**, firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente rescisão ocorre c**onforme o MEMO n° 477/2026 - SEMOB**, conforme previsto na Cláusula Sétima, alínea "b.2", do contrato original, por meio de solicitação formal apresentada em **pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais em 03 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A rescisão do contrato produzirá efeitos a partir **03 de novembro de 2026**, data em que o CONTRATADO cessará o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, especificamente no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos vencimentos proporcionais até a data da rescisão, se houver.

O CONTRATADO compromete-se a cumprir com suas obrigações até a data do desligamento, inclusive a devolução de materiais ou documentos sob sua responsabilidade.

O vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) será mantido até a data da rescisão, com os recolhimentos devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a exigir ou reclamar mutuamente em decorrência do contrato rescindido, considerando-se cumpridas todas as obrigações previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre-PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

ROBSON SOUZA DE JESUS
Contratado
Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:76EB0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N°099/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 099/2026 - SEMOB

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **RAILAN SANTOS MAIA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 7062891 PC/ PA** e do **CPF nº 702.458.812-80,** residente e domiciliado neste município, sito a Tv Justo Santos, nº 80, Bairro Turu, Monte Alegre - Pará, CEP - 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam, de comum acordo, a rescisão do **Contrato de Trabalho Temporário nº 099/2026 – SEMOB**, firmado entre as partes em 03 de agosto de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente rescisão ocorre c**onforme o MEMO n° 479/2026 - SEMOB**, conforme previsto na Cláusula Sétima, alínea "b.2", do contrato original, por meio de solicitação formal apresentada em **pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais em 03 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A rescisão do contrato produzirá efeitos a partir **01 de novembro de 2026**, data em que o CONTRATADO cessará o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, especificamente no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos vencimentos proporcionais até a data da rescisão, se houver.

O CONTRATADO compromete-se a cumprir com suas obrigações até a data do desligamento, inclusive a devolução de materiais ou documentos sob sua responsabilidade.

O vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) será mantido até a data da rescisão, com os recolhimentos devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a exigir ou reclamar mutuamente em decorrência do contrato rescindido, considerando-se cumpridas todas as obrigações previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre-PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

RAILAN SANTOS MAIA
Contratado
Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:099FEA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N°391/2026

TERMO DE DISTRATO Nº 391/2026 – FUNDEB

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, representada neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, com endereço residencial sito à Av. Sapucaia, 12, Estrada do Pariçó, Bairro Pajuçara, CEP 68.220-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.492.262/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Educação, **Srª. ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO**, inscrita no CPF/MF nº 512.012.912-91, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOANYR DA SILVA BRAZ,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG n° 3625437 3ª VIA PC/ PA** e do **CPF nº 521.901.452-87,** residente e domiciliado sito a Trav.Santo Expediro s/n, Bairro do Planalto no Município de Monte Alegre - Pará, CEP – 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a rescisão do **Contrato de Trabalho Temporário nº 391/2026 – FUNDEB**, firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de Trabalho, catalogado sob o nº **391/2026-FUNDEB** de 14 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima e terceira do contrato ora desfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada em 18 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **30/10/2026.**

CLÁUSULA QUINTA - O (A) contratante outorga ao (à) contratado (a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 18 de novembro de 2026.

_____
JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

_____
ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
JOANYR DA SILVA BRAZ
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
1-_____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:F08C0EC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 76/2026-GP - ZUCILEIA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº. 76/2026-GP
EXONERAR o(a) Senhor(a) ZUCILEIA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) ZUCILEIA DA SILVA SANTOS, servidor(a) no Cargo de PROFESSORA, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº XXX. 707.412-XX, antes lotado(a) no(a) EMEF ALMIRO FELIPE DALFERTH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30/09/2026, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 13 DE OUTUBRO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B3EDD1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 77/2026-GP - EDEANE MIRANDA ROCHA

PORTARIA Nº. 77/2026-GP
EXONERAR o(a) Senhor(a) EDEANE MIRANDA ROCHA e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) EDEANE MIRANDA ROCHA, servidor(a) no Cargo de COORDENADORA DE NEGÓCIOS, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº XXX.242.832-XX, antes lotado(a) no(a) SEMUDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/11/2026, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 09 DE NOVEMBRO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:385D45EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 78/2026-GP - LEONICE GUIMARÃES VIANA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 78/2026-GP
EXONERAR o(a) Senhor(a) LEONICE GUIMARÃES VIANA DE SOUZA e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) LEONICE GUIMARÃES VIANA DE SOUZA, servidor(a) no Cargo de DIRETORA INTERINA DE UNIDADE ESCOLAR, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº XXX.496.182-XX, antes lotado(a) no(a) EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/11/2026, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 09 DE NOVEMBRO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:12700254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 79/2026-GP - GLEICIANE MENDES DA SILVA

PORTARIA Nº. 79/2026-GP
EXONERAR o(a) Senhor(a) GLEICIANE MENDES DA SILVA e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) GLEICIANE MENDES DA SILVA, servidor(a) no Cargo de PROFESSORA, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº XXX. 498.342-XX, antes lotado(a) no(a) EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27/10/2026, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 09 DE NOVEMBRO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2EF834FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 80/2026-GP - SENHOR(A) JOANA PIRES DA SILVA

PORTARIA Nº. 80/2026-GP
EXONERAR o(a) Senhor(a) JOANA PIRES DA SILVA e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) JOANA PIRES DA SILVA, servidor(a) no Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº XXX.538.502-XX, antes lotado(a) no(a) SEMUGEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05/11/2026, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 10 DE NOVEMBRO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7B01AA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 81/2026-GP - ADERLANDE FERNANDES

PORTARIA Nº. 81/2026-GP
EXONERAR o(a) Senhor(a) ADERLANDE FERNANDES e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) ADERLANDE FERNANDES, servidor(a) no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº XXX. 117.912-XX, antes lotado(a) no(a) SEMUPOF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23/11/2026, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 23 DE NOVEMBRO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:848A1FDA

PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA (DIÁRIAS DE VIAGENS)
PORTARIA DE VIAGEM Nº 437/2026 - MONICA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 437/2026

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MONICA SILVA DOS SANTOS, cargo/ função RECEPCIONISTA(O), autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 25/11/2026 - 27/11/2026 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARA DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL PARA REALIZARO OS SEGUINTES SERVICOS LEVAR PROTUARIOS JUNTAMENTE

CM PRESTACAO DE CONTA NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, E NOVEMBRO, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 500,00 cada diária, no total de 1.000,00(UM MIL REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 24 de novembro de 2026.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:4D455642

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 380/2026 – SEMUDED - LUCIANA GAMA DOS SANTOS

PORTARIA N° 380/2026 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.139, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/01/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, o (a) Servidor(a) LUCIANA GAMA DOS SANTOS, CPF sob° nº: 489.107.672-00, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, a partir de 10/11/2026 à 07/02/2027. Parecer Técnico Jurídico Nº 86/2026 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 10/11/2021 á 10/11/2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:FB0E3FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 381/2026 – SEMUDED - MARINÉLIA RIBEIRO GOMES PEREIRA

PORTARIA N° 381/2026 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.139, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/01/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, o (a) Servidor(a) MARINÉLIA RIBEIRO GOMES PEREIRA, CPF sob° nº: 824.130.102-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na função de Servente, lotado(a) na EMEF Osvaldo Cruz, a partir de 18/11/2026 à 15/02/2027. Parecer Técnico Jurídico Nº08/2025 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 20/01/2017 á 20/01/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:D120A26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 382/2026 – SEMUDED - RUTILEIA CHADER

PORTARIA N° 382/2026 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor(a) RUTILEIA CHADER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na função de Servente, lotado(a) na EMEF Roquete Pinto, no período de 120 (cento e vinte) dias, no período 06/11/2026 a 05/03/2027.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 19 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B0825285

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 383/2026 – SEMUDED - LUCIENE GAIA RODRIGUES NOVAES

PORTARIA N° 383/2026 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor(a) LUCIENE GAIA RODRIGUES NOVAES, ocupante do cargo de Professora, na função de Docência, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 02 (dois) dias, no período 09/11/2026 a 10/11/2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 23 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C8ED3B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 384/2026 - SEMUDED - DANIELA RODRIGUES COSTA

PORTARIA N° 384/2026 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) DANIELA RODRIGUES COSTA, ocupante do cargo de Professora, na função de Docência, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 23/11/2026 a 22/12/2026. Referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 - 06/03/2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 23 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8068A3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 385/2026- SEMUDED - GERCIVALDO SANTOS PEREIRA

PORTARIA N° 385/2026- SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) GERCIVALDO SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Vigia Noturno, na função de Vigia Noturno, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2026 a 30/12/2026. Referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 - 03/02/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 24 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:27971D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 386/2026 – SEMUDED - MARIA DA GLÓRIA DA LUZ DA CRUZ

PORTARIA N° 386/2026 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor(a) MARIA DA GLÓRIA DA LUZ DA CRUZ, ocupante do cargo de Professora Magistério, na função de Docência, lotado(a) na EMEF Ester Fernandes Silva, no período de 05 (cinco) dias, no período 09/11/2026 a 13/11/2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 24 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:5AC1090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 387/2026 – SEMUDED - LUCIENE GAIA RODRIGUES NOVAES

PORTARIA N° 387/2026 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor(a) LUCIENE GAIA RODRIGUES NOVAES, ocupante do cargo de Professora, na função de Docência, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 02 (dois) dias, no período 09/11/2026 a 10/11/2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 24 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E36F1CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3.2026-005-PMNI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026
A Comissão de Contratação da Prefeitura de Nova Ipixuna torna público, para conhecimento dos interessados, que houve retificação no Aviso de Licitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 3.2026-005-PMNI, publicado na FAMEP no dia 25 de novembro de 2026, nº 4138, páginas 132 e 133.
Onde se lê: FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL.
Leia-se: FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Os demais termos permanecem inalterados.
NOVA IPIXUNA – PA, 25 de novembro de 2026.

MIQUEIAS FELIX DAMASCENO
Agente de Publicação – Portaria Nº 073/2026

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:7AE3543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 202/2025. Dispensa de Licitação nº 7.2025-021-PMNI-SRP. ARP nº: 20250167. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DECORATIVA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS.
BENEFICIÁRIO: E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n. 17.618.821/0001-99, detentora dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012 e 0013, perfazendo um valor total de R$ 59.953,25 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais, vinte e cinco centavos). OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência e renovação integral dos quantitativos registrados por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: 25 de novembro de 2026. VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2027.
Nova Ipixuna – PA, 25 de novembro de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO
Agente de Publicação – PORTARIA 073/2026

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:3070C87F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 45/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR, NOVO, ZERO HORAS, AUTOPROPELIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500KG, CABINE FECHADA E COM AR CONDICIONADO, CONFORME CONVÊNIO Nº 999345/2026, REFERENTE À PROPOSTA Nº 025595/2026, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA. Tipo: Menor Preço por item. Data da Abertura: 09/12/2026 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletroniconp@gmail.com **Scheila Luiza Lavall -** Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:82972A96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 46/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO MOCHILAS E ESTOJOS AOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO PROGREAMA BOLSA FAMILIA, COM O INTUITO DE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PARÁ. Tipo: Menor Preço por item. Data da Abertura: 10/12/2026 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletroniconp@gmail.com **Scheila Luiza Lavall -** Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:E8E30585

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9.2026-023SEMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento/PA, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 1138/2025-GP, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo **menor preço**, em sessão pública eletrônica, às **10h00 (horário de Brasília)**, **do dia 10 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, compreendendo **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e daqueles utilizados no atendimento das atividades institucionais, administrativas, operacionais e finalísticas do **Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gerenciador, e do Fundo Municipal de Educação, na condição de órgão participante**, do município de Novo Repartimento/PA conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e poderão ser solicitados pelo e-mail **cpl novorepartimento2021@gmail.com**.

Novo Repartimento – PA, 25 de novembro de 2026.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:D166CF88

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-017PMNR

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, por intermédio da Agente de Contratação, torna pública a retificação da data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-017PMNR, considerando que o objeto da contratação compreende obras de reconstrução de infraestrutura viária pública danificada em decorrência de desastre, custeadas com recursos federais oriundos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, e visando assegurar a observância dos prazos legais de publicidade, em face da divulgação do aviso no Diário Oficial da União.
ONDE SE LÊ: 09/12/2026, às 09h.
LEIA-SE: 11/12/2026, às 09h.
Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso original.
Novo Repartimento – PA, 25 de novembro de 2026.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:0664CAF0

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026-FMS

O Município de Novo Repartimento/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Agente de Contratação, torna pública a retificação do Aviso de Chamamento Público acima identificado, especificamente quanto à data de disponibilização do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "a partir do dia 13 de outubro de 2026".
LEIA-SE: "a partir do dia 25 de novembro de 2026".

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Chamamento Público.

Novo Repartimento – PA, 25 de novembro de 2026.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:364FBD23

CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260052 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-007PMNR

Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2025-007PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125. da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 43.700,00(quarenta e três mil, setecentos reais).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO

Vigência: 18 de setembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:AA4B2357

CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250554

Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2025-008FMS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.
Contratada: L & R ENGENHARIA LTDA.
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de módulos de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), localizados na zona urbana do Município de Novo Repartimento/PA.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Abril de 2027, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 05.10.2026 a 03.04.2027.
Data da Assinatura: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:11DD0749

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.2026-00047.

Tipo menor preço. Objeto: Sistema Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Óbidos/PA. A abertura do certame ocorrerá no dia 09/12/2026 às 09:00hrs, no Site do Bolsa Nacional de Compras - BNC. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM/PA, www.bnc.org.br ou pelo site https://obidos.pa.gov.br/.

MARCOS MATHEUS MARQUES FERREIRA
Agente de Contratação da CPL de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:B229BBFA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTATUAL AO CONTRATO N° 117/2023 – FMS

Processo Licitatório: Nº PE-020 – FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: P. C. B. FERNANDES SERVIÇOS FUNERARIAS

O presente Termo Aditivo de Renovação Contratual objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/12/2026 com vigência até o dia 30/12/2027. **Data da assinatura**: 24/11/2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:CD4A2B65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURÉM/PA - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2910001/2026/DL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.035.300/0001-17. CONTRATADA: 42.622.433 EMILLA THAMIRYS FIALHO GUIMARÃES, CNPJ: 42.622.433/0001-29. Contrato nº 26-1109-001-SEMED. Valor total R$ 30.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS FORMATIVAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, ABRANGENDO AS TEMÁTICAS DE CIÊNCIAS SOCIAIS, LINGUAGEM E PSICOMOTRICIDADE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURÉM/PA. Uni. Orc.: 0404. Proj. Ativ.: 2.017. Class. Econ.: 33903900. Fonte: 15001001; 15730000. Vigência: 07/11/2026 à 31/12/2026. Ass.: 07/11/2026. Manoel Maria Ferreira Siqueira - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:D8A90741

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA 2027

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - (434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com
PODER LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA PARA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PARA O ANUÊNIO DE 2027.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis (2026), às 9h00min no Plenário Vantuir Romão, sob a presidência do vereador Márcio Oliveira da Silva, que autoriza a chamada nominal, conferindo a presença dos vereadores: Antônia Auderisa Oliveira Alencar, Charles Gutierre Martins de Melo, Cleber Soares de Oliveira, Dhayany Gomes Rios da Silva, Euder da Costa Leite, Fabricio Calil Galvão Ferreira, Genivan da Mata, Raimundo de Oliveira da Silva, Reginaldo Pereira da Silva, Renivaldo Martins Nunes, , Walmy César Costa Rodrigues, Zulene dos Santos Araújo. Verificado o quórum regimental o presidente convida todos que fiquem de pé para a leitura da Bíblia Sagrada com o Vereador Renivaldo Martins Nunes, que leu em aos Romanos 08: v. 37,38**,** em seguida o Presidente invocando as bênçãos e direção de Deus declarou aberta a Sessão Preparatória para renovação da mesa diretora para o anuênio/ 2027, registrou-se a presença de algunhas autoridades bem como de vários munícipes Ourilândeses. Autorizou a leitura das chapas que foram protocoladas na secretaria deste poder Legislativo sendo estas; Chapa **01- JUNTOS SOMOS MAIS FORTE"**, tendo como candidata a Presidente: Vereador Cleber do Lau, atual líder do governo, Vice-presidente: Vereador Raimundin Onze Irmãos, 1º Secretário: Vereador Renivaldo Martins, 2º Secretário: Vereador Charles Gutiere. Apoiadores da chapa: César Goleiro, Márcio Negão, Reginaldo Acapu, Zulene Santos e Genivan da Mata. **Chapa 02- Juntos somo mais forte,** composta pelos vereadores; candidato à presidência, Vereador Fabricio Calil Galvão Ferreira, Vice-presidente: Euder da Costa Leite, 1º Secretário: Antônia Auderisa Oliveira Alencar, 2º Dhayany Gomes Rios da Silva. Após leitura dos requerimentos o senhor presidente comunicou aos pares que a votação é pelo processo nominal. Encaminhada a votação com escrutínio público conferiu que 09 (nove) vereadores presentes votaram na chapa 01 e 04 (quatro) vereadores presentes votaram na chapa 02. Apurado o resultado da votação conferiu-se que a chapa **Juntos somo mais forte.** Obteve a maioria dos votos. O vereador presidente Márcio Oliveira da Silva, declara eleita a chapa **Juntos somo mais forte.** Considerando-se empossada para o anuênio 2027, para administrar a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte estado do Pará no exercício de 2027. O vereador presidente Márcio Oliveira da Silva, coloca a faixa de presidente ao novo presidente eleito vereador, Cleber Soares de Oliveira. e convida os vereadores eleitos da chapa 01 a se colocar na mesa assumindo seus lugares na mesa diretora onde seguirão administrando essa casa de leis no ano de 2027. Passando assim a fala ao presidente empossado onde usando a palavra para prestar seus agradecimentos a Deus e a todos. Em seguida convida a todos os demais vereadores a usarem a

fala e na sequência concede a todos o uso da tribuna livre a quem queira expressar suas fala. onde os que fizeram uso foram unanimes em desejar felicidades e uma gestão prospera e felicitações. Por fim o senhor presidente eleito, nas considerações finais agradece a participação de todos ressaltando e afirmando seu compromisso com essa casa bem como com a população ourilandense. Finaliza convidando todos de pé para fazerem a oração do Pai Nosso e assim se encerra a Sessão Preparatória para renovação da mesa diretora para o anuênio/ 2027, Câmara Municipal, 30 de outubro de 2026.

CLEBER SOARES DE OLIVEIRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente-CMON/PA Vice-Presidente-CMON/PA
RENIVALDO MARTINS NUNES CHARLES GUTIERE M. de MELO
1º Secretário-CMON/PA 2º Secretário-CMON/PA
Vereadores:
Antônia Auderisa Oliveira Alencar:
_____
Charles Gutiere Martins de Melo:
_____
Cleber Soares de Oliveira:
_____
Dhayany Gomes Rios da Silva:
_____
Euder da Costa Leite:
_____
Fabricio Calil Galvão Ferreira:
_____
Genivan da Mata:
_____
Márcio Oliveira da Silva:
_____
Raimundo de Oliveira da Silva:
_____
Reginaldo Pereira da Silva:
_____
Renivaldo Martins Nunes:
_____
Walmy César Costa Rodrigues:
_____
Zulene dos Santos Araújo:
_____

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:078E5257

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

PARTÍCIPES: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 10.575.398/0001-48, e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA, inscrita no CNPJ nº 32.995.755/0038-51.
OBJETO: Parceria institucional para a disponibilização, instalação e manutenção de 01 (um) ponto de hidratação para fornecimento de água potável, natural e/ou gelada, inclusive com bebedouro para pets, a ser instalado no Lago Verde Dr. Adnan Demachki, no Município de Paragominas/PA.
RECURSOS FINANCEIROS: O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.
VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Edson Vinicius Sodré Machado (Superintendente Geral – SANEPAR), Cassia Priscila Ferreira de Mello (Superintendente Administrativo Financeiro – SANEPAR), Roberto Marinho Pinheiro e Jonathas Guilherme Oliveira de Santana (Representantes do SICREDI).

Publicado por:
Ariany da Silva Oliveira Rocha
Código Identificador:1C14C66D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00080-SRP- PMP - REABERTURA. A Prefeitura Municipal de Paragominas no que se refere ao processo licitatório supramencionado, cujo objeto versa sobre "Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de impressão e confecção de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante processamento de arquivos eletrônicos contendo dados variáveis, composição, impressão, acabamento e encarte personalizado, bem como os serviços de distribuição domiciliar, coordenação, supervisão e acompanhamento da entrega dos respectivos carnês, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI", torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do certame, devido a uma reavaliação nos critérios estabelecidos no processo administrativo. A nova data de abertura será divulgada via internet, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas – PA, 25/11/2026. Andricélia Fonseca Everton – Pregoeira - Portaria Nº 016/2026 - GPP.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:E4653889

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO

A Prefeitura Municipal de Paragominas- PA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura no prazo **de 10 (dez) dias corridos,** a partir da publicação deste edital, para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de possíveis interessados ou eventuais prejudicados, referente à emissão do título definitivo do imóvel urbano caracterizado como **Lote 13, Quadra 18 do Loteamento Laércio Cabelino, Bairro Jardim Atlântico,** protocolado pelo Sr. **Kauã Alves Dias Figueiredo**, com base no Decreto Municipal nº 065/2026.

Eventuais impugnações deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no endereço: Rua dos Capixabas, N° 135, bairro Uraim, até a data limite definida acima.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (91) 99116-8486 ou e-mail: seminfra@paragominas.pa.gov.br.

Paragominas - PA, 25 de novembro de 2026.

PAULA REJANE DE ABREU FARIAS
Diretora Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:3C6C3C00

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO

A Prefeitura Municipal de Paragominas- PA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura no prazo **de 10 (dez) dias corridos,** a partir da publicação deste edital, para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de possíveis interessados ou eventuais prejudicados, referente à emissão do título definitivo do imóvel urbano caracterizado como **Lote 16, Quadra 04 do Loteamento Canaã, Bairro Tropical,** protocolado pela Sra. **Vanessa Martins Lopes**, com base no Decreto Municipal nº 065/2026.

Eventuais impugnações deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no endereço: Rua dos Capixabas, N° 135, bairro Uraim, até a data limite definida acima.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (91) 99116-8486 ou e-mail: seminfra@paragominas.pa.gov.br.

Paragominas - PA, 25 de novembro de 2026.

PAULA REJANE DE ABREU FARIAS
Diretora Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:76054F83

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO

A Prefeitura Municipal de Paragominas- PA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura no prazo **de 10 (dez) dias corridos,** a partir da publicação deste edital, para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de possíveis interessados ou eventuais prejudicados, referente à emissão do título definitivo do imóvel urbano caracterizado como **Lote 08, Quadra 05 do Loteamento Canaã, Bairro Tropical,** protocolado pela Sra. **Maria dos Remedios Santos Silva**, com base no Decreto Municipal nº 065/2026.

Eventuais impugnações deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no endereço: Rua dos Capixabas, N° 135, bairro Uraim, até a data limite definida acima.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (91) 99116-8486 ou e-mail: seminfra@paragominas.pa.gov.br.

Paragominas - PA, 25 de novembro de 2026.

PAULA REJANE DE ABREU FARIAS
Diretora Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:B58ECA64

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1396/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00060-SRP-PMP/ RESTAURANTE BARRIGA CHEIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: "Futura e eventual aquisição de alimentação preparada, tipo marmitex de 500g e refeição no sistema self-service, destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA". Valor Total: R$ 935.450,0. Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:450047DD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 581/2026 ao CONTRATO Nº 981/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00079/ AF SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - EPP. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor Global: R$ 360.000,00. Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027. Ordenador de Despesa Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO Nº 557/2026 ao CONTRATO Nº 1608/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-00003/ IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA. Referente à Prorrogação contratual por igual período e valor. Valor Global: R$ 5.000.000,00. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027. Ordenador de Despesa Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:7E95579F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO CONTRATO

##ATO ERRATA AO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026-03 PMPD/2026
A Prefeitura Municipal De Pau D'arco – PA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato nº **2026038/PMPD**, celebrado com a empresa Eletropower Instalação E Manutenção Elétrica Ltda, cujo objeto consiste na execução da obra de conclusão do Terminal Rodoviário do Município de Pau D'Arco/PA, visando à correção de erro material identificado na Cláusula Sétima, inciso **7.1.**
ONDE SE LÊ: 7.1 O contrato terá vigência conforme cronograma a partir da sua assinatura, em 02 de junho de 2026, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2026.
LEIA-SE: 7.1. O contrato terá vigência conforme cronograma a partir da sua assinatura, em 02 de julho de 2026, extinguindo-se em

02 de julho de 2027. Pau D'Arco PA, 25 de novembro de 2026, Inácio Dos Santos Silva, Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:0108B459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 149.2026 - GPM.PD - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

DECRETO Nº 149/2026 – GPM/PD DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, inciso I, II, VI, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 704/2007, de 27 de fevereiro de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação de Recursos do FUNDEB e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem por objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender, Art. 11, Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, Art. 12, Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do Art. 74 da Constituição Federal c/c Art. 13 do Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para a validade dos atos administrativos conforme previsão dos Artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do Parágrafo Primeiro do Art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67 que estabelece: "Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda.";

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, no cargo de **GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO**, CNPJ/MF 70.212.404/0001-24, a Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade, nomeada pela Portaria nº. 606/2025 - GPM/PD, de 17 de setembro de 2025, a Srª. **ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS,** portadora do CPF n° **957.XXX.XXX-04**.

Parágrafo único. Compete, a Gestora ora nomeada, além de outras atribuições estabelecidas em Lei:

I – A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Educação do Município de Pau D'Arco - PA;

II – Exercer em plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto pelo Titular da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D´ARCO
PA , aos 25 dias do mês de novembro de 2026

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:A9597BEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002 - CACS FUNDEB

EDITAL Nº 002/2026 – SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, PARA O MANDATO COM INÍCIO EM 1º DE JANEIRO DE 2027, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO, por meio da Comissão Organizadora responsável pelo processo de renovação do Conselho, nomeada através da Portaria nº 760/2026-GPM/PD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal; na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022; no Ofício Circular nº 186/2026/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE; e na legislação municipal pertinente,

TORNA PÚBLICA a abertura do processo de indicação e escolha dos representantes dos segmentos que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Pau D'Arco-PA, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os órgãos, as entidades, as categorias profissionais e os segmentos sociais com representação no CACS-FUNDEB municipal para participarem do processo de indicação e escolha de seus representantes titulares e suplentes para o mandato de 2027 a 2030.

1.2. O processo tem por finalidade assegurar a renovação do Conselho, a participação democrática dos segmentos representados e a continuidade do acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

1.3. O processo de renovação deverá observar integralmente a legislação federal vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Portaria FNDE nº 808/2022, bem como as orientações constantes do Ofício Circular nº 186/2026 do FNDE.

2. DO MANDATO E DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

2.1. O mandato dos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB municipal terá duração de 04 (quatro) anos, com início em **1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030**.

2.2. Fica expressamente vedada a recondução de conselheiros que tenham integrado o mandato imediatamente anterior, conforme o §9º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 6º da Portaria FNDE nº 808/2022.

2.3. Para fins deste Edital, considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-FUNDEB, ainda que passe a representar segmento diferente daquele que representou no mandato anterior.

2.4. A vedação prevista neste item aplica-se tanto aos membros escolhidos por eleição quanto àqueles indicados ou designados diretamente pelos órgãos, entidades ou categorias competentes.

2.5. Os segmentos deverão indicar pessoas que atendam aos requisitos legais e que não estejam impedidas de exercer o mandato consecutivo, cabendo à Comissão responsável verificar a regularidade das indicações.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O CACS-FUNDEB municipal será constituído conforme a composição estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, observada a existência dos respectivos órgãos, instituições e segmentos do Município.

3.2. A composição compreenderá as seguintes representações, nos termos da legislação aplicável:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) seja da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, observadas as condições legais de representação;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da Sociedade Civil;

X – 1 (um) representante das escolas indígenas;

XI - 1 (um) representante das escolas do campo;

3.3. A composição definitiva deverá respeitar as condições e os quantitativos previstos na legislação federal, bem como a legislação municipal de criação e regulamentação do conselho.

3.4. Cada representação deverá contar com membro titular e respectivo suplente, pertencentes ao mesmo segmento, observadas as regras legais de indicação e escolha.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INDICAÇÃO E ESCOLHA

4.1. A indicação e a escolha dos representantes para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022 e demais legislações aplicáveis, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Os representantes dos órgãos públicos, das entidades de classe organizadas e das instituições competentes serão indicados por seus respectivos dirigentes, conforme o art. 5º, §1º, inciso I, da Portaria FNDE nº 808/2022.

4.3. Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias, conforme o art. 5º, §1º, inciso III, da Portaria FNDE nº 808/2022, mediante encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Educação, contendo a indicação dos membros titulares e suplentes.

4.4. Os representantes do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar e dos demais segmentos previstos em lei serão indicados ou escolhidos de acordo com o procedimento legal correspondente à respectiva representação.

4.5. A escolha dos representantes dos segmentos abaixo relacionados será realizada mediante processo eletivo, em assembleias específicas, organizadas para essa finalidade, assegurada a participação dos respectivos pares:

I – Diretores das escolas públicas municipais;

II – Pais ou responsáveis dos alunos da educação básica pública municipal;

III – Estudantes da educação básica pública municipal;

IV – Organizações da Sociedade Civil.

4.6. Os interessados em concorrer às vagas de representação dos segmentos previstos no item 4.5 deverão efetuar sua inscrição mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pau D'Arco/PA.

4.7. O período de inscrição dos candidatos será nos dias **26 e 27 de novembro de 2026, no horário de 8h às 14h**, conforme expediente da Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Somente poderão concorrer às vagas os candidatos devidamente inscritos que atendam aos requisitos legais de elegibilidade e representatividade do respectivo segmento, observados os impedimentos previstos na legislação vigente e neste Edital.

4.9. As chefias imediatas das Unidades Municipais de Ensino deverão dar ampla ciência do presente Edital à comunidade escolar, especialmente aos pais ou responsáveis e aos estudantes, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e assegurando a divulgação dos prazos e procedimentos de inscrição e eleição.

4.10. A escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil será realizada mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente, sendo vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

4.11. Encerrado o período de inscrições a Comissão Organizadora procederá à análise das fichas de inscrição e à divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral.

4.12. As assembleias destinadas à eleição dos representantes serão realizadas conforme cronograma estabelecido neste Edital, assegurando-se a transparência, a publicidade, a legitimidade e a participação democrática dos respectivos segmentos.

4.13. Os resultados das eleições deverão ser registrados em atas específicas, contendo a identificação dos representantes eleitos, titulares e suplentes, e encaminhados à Comissão Organizadora para consolidação do resultado final e adoção das providências necessárias à nomeação dos membros do CACS-FUNDEB.

5. DO PRAZO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

5.1. Os segmentos, órgãos, entidades e categorias representados no CACS-FUNDEB deverão encaminhar formalmente os nomes de seus representantes titulares e suplentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme o procedimento aplicável.

5.2. O encaminhamento das indicações deverá ocorrer até o dia 27 de novembro de 2026, por meio de ofício protocolado no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. As indicações deverão conter:

I – nome completo do titular e do suplente;

II – segmento ou entidade representada;

III – documento oficial de identificação dos indicados;

IV – declaração de inexistência de impedimento legal e de não participação no mandato imediatamente anterior (Anexo II);

V – ata, ofício ou documento formal que comprove a indicação ou a escolha, conforme o procedimento aplicável;

5.4. As indicações que não atenderem aos requisitos legais poderão ser objeto de diligência para regularização ou de indeferimento fundamentado, observadas as normas pertinentes.

6. DO PROCESSO ELEITORAL DOS SEGMENTOS

6.1. O processo eleitoral para escolha dos representantes do CACS-FUNDEB será realizado mediante assembleias específicas, destinadas aos seguintes segmentos:

I – Diretores das escolas públicas municipais;

II – Pais ou responsáveis dos alunos da educação básica pública municipal;

III – Estudantes da educação básica pública municipal;

IV – Organizações da Sociedade Civil.

6.2. As assembleias serão realizadas conforme as datas, horários e locais estabelecidos no cronograma deste Edital, sob a coordenação e acompanhamento da Comissão Organizadora, assegurando-se a escolha dos representantes pelos respectivos pares.

6.3. Somente poderão concorrer às vagas de representação os candidatos que tenham efetuado sua inscrição nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, e que tenham sido devidamente habilitados pela Comissão Organizadora.

6.4. Terão direito a voto os integrantes dos respectivos segmentos, devidamente identificados, observados os critérios de participação e representatividade estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.

6.5. A eleição será realizada de forma democrática, mediante votação direta pelos respectivos pares, devendo cada eleitor votar exclusivamente nos candidatos pertencentes ao segmento que representa.

6.6. A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação dos trabalhos, identificação dos participantes, acompanhamento da votação, apuração dos votos e registro dos resultados, garantindo a regularidade e a transparência do processo eleitoral.

6.7. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, observados o quantitativo de vagas destinadas a cada segmento e a definição dos respectivos membros titulares e suplentes.

6.8. Cada assembleia deverá ser registrada em ata específica, contendo, no mínimo:

I – Data, horário e local de realização da assembleia;

II – Identificação do segmento representado;

III – Relação dos candidatos habilitados;

IV – Lista de presença dos participantes;

V – Resultado da votação e da apuração dos votos;

VI – Identificação dos representantes eleitos, titulares e suplentes;

VII – Assinatura dos responsáveis pela condução do processo eleitoral.

6.9. Encerradas as assembleias, a Comissão Organizadora procederá à consolidação e à divulgação do resultado final do processo eleitoral, garantindo ampla publicidade à comunidade escolar e à sociedade em geral.

6.10. Toda a documentação comprobatória do processo eleitoral, incluindo fichas de inscrição, listas de presença, atas e resultados das eleições, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para análise, arquivamento e adoção das providências necessárias à nomeação dos membros do CACS-FUNDEB.

6.11. O processo eleitoral deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, legitimidade e participação democrática, sendo vedada a substituição do procedimento eletivo por indicação direta nos segmentos em que a legislação exigir eleição.

6.12. Os casos omissos e as eventuais situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, observadas as disposições da legislação vigente.

7. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

7.1. Os indicados deverão observar os impedimentos previstos no §5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

7.2. Não poderão integrar o Conselho as pessoas que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento, incluindo aquelas relacionadas à atuação como ordenador de despesas ou gestor de recursos do FUNDEB, à prestação de serviços ou ao exercício de funções vedadas pela legislação, bem como as demais situações expressamente previstas na norma federal.

7.3. Também deverão ser observadas as restrições específicas aplicáveis aos representantes das organizações da sociedade civil, conforme a Lei nº 14.113/2020.

7.4. A verificação dos requisitos e impedimentos será realizada antes da nomeação dos conselheiros.

8. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

8.1. Após o recebimento e análise das indicações e dos resultados dos processos eletivos, os nomes dos representantes habilitados serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação.

8.2. A nomeação dos membros do CACS-FUNDEB municipal será realizada por meio de Decreto ou Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o art. 5º da Portaria FNDE nº 808/2022.

8.3. O ato de nomeação deverá conter:

I – nome completo dos membros e titulares;

II – segmento representado por cada membro;

III – período de vigência do mandato, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

8.4. A nomeação deverá ocorrer em data anterior ao início da vigência do novo mandato, de modo a garantir a continuidade do funcionamento do conselho.

9. DO CADASTRAMENTO NO SISCACS-FUNDEB

9.1. Após a conclusão dos procedimentos de indicação, escolha e nomeação, o representante responsável pelo Município deverá providenciar a atualização do cadastro do conselho no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos do FUNDEB – SisCACS.

9.2. O cadastramento deverá ser realizado no endereço eletrônico oficial: https://www.fnde.gov.br/siscacs.

9.3. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a regularidade das informações cadastradas, garantindo que os nomes, as representações e a vigência do mandato correspondam ao ato oficial de nomeação.

9.4. A criação, o cadastramento e a regularidade do cadastro do conselho constituem condições relevantes para a manutenção de programas e ações federais e para a validação de informações educacionais e orçamentárias, conforme destacado pelo FNDE no Ofício Circular nº 186/2026.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

10.1. Compete ao CACS-FUNDEB exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.113/2020 e nas demais normas aplicáveis, especialmente:

I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

II – supervisionar o Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual, nos limites legais;

III – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos do fundo;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública;

V – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB;

VI – exercer as demais competências legalmente atribuídas ao conselho.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo de renovação observará o seguinte cronograma, a ser preenchido e divulgado oficialmente pelo Município:

I – Publicação do Edital nº 002/2026-SEMED: **24/11/2026**;

II – Comunicação formal aos segmentos para indicação de representantes: **24/11/2026**;

III – Prazo final para recebimento das indicações: **27/11/2026**;

IV – Análise da documentação e regularidade das indicações e dos elegíveis: **30/11/2026 a 04/12/2026**;

V – Período de realização dos processos eletivos, quando aplicáveis: **01/12/2026 a 26/11/2026**, especificamente:

· **01/12/2026 – Assembleia do segmento de Sociedade Civil às 8h.**

· **01/12/2026 – Assembleia do segmento de Pais de Alunos às 10h;**

· **01/12/2026 – Assembleia do segmento de Diretores às 13h;**

· **01/12/2026 – Assembleia do segmento de Alunos às 19h.**

VI – Consolidação da composição do Conselho: **10/12/2026**;
VII – Publicação do Decreto ou da Portaria de nomeação: até **15/12/2026**;
VIII – Atualização do SisCACS, conforme disponibilidade do sistema e procedimentos do FNDE;
IX – Início do novo mandato: **01/01/2027**.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. O presente Edital deverá ser publicado nos meios oficiais do Município e amplamente divulgado aos órgãos, entidades, categorias profissionais e segmentos sociais envolvidos.
12.2. As comunicações oficiais, os resultados das eleições, as atas, as indicações recebidas e os atos de nomeação deverão ser registrados e arquivados para fins de transparência, controle e eventual fiscalização.
12.3. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a publicidade das informações pertinentes, observadas as normas de proteção de dados pessoais e as demais disposições legais aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os segmentos convocados deverão observar os prazos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como as disposições da legislação federal e municipal aplicável à composição e ao funcionamento do CACS-FUNDEB.
13.2. Não será admitida a indicação ou eleição de representantes que tenham integrado o mandato imediatamente anterior, ainda que para representação de segmento diverso, em razão da vedação legal à recondução para mandato consecutivo.
13.3. Concluídos os procedimentos de indicação e eleição dos representantes dos respectivos segmentos, será realizada reunião específica com os novos conselheiros, titulares e suplentes, no dia **10 de dezembro de 2026, às 9 horas**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Pau D'Arco/PA, destinada à formalização da nova composição do Conselho e à eleição da Presidência e da Vice-Presidência do CACS-FUNDEB.
13.4. A escolha do Presidente e do Vice-Presidente será realizada pelos membros do Conselho, mediante processo eletivo, observados os critérios de elegibilidade e os impedimentos previstos na legislação vigente e no Regimento Interno do CACS-FUNDEB.
13.5. Os novos conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, compreendido entre 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação vigente.
13.6. A reunião de constituição da nova composição do Conselho, bem como o resultado da eleição da Presidência e da Vice-Presidência, deverá ser registrada em ata específica do CACS-FUNDEB, contendo a identificação dos participantes, dos representantes eleitos e das deliberações realizadas.
13.7. A referida ata será anexada aos demais documentos comprobatórios dos procedimentos de indicação e eleição dos representantes, devendo integrar o processo administrativo de composição do CACS-FUNDEB, para subsidiar a expedição do ato administrativo de nomeação e posso dos novos conselheiros pelo Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
13.8. Os casos omissos e as eventuais situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Organizadora e a autoridade competente, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
13.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pau D'Arco – PA, 24 de novembro de 2026.

_____

Alexandra da Cruz Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 606/2025 – GPM/PD

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – CACS/FUNDEB 2026-2030

MEMBRO TITULAR:
Nome Completo:
_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

MEMBRO SUPLENTE:
Nome Completo:
_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Segmento que representa:
( ) Pais de Alunos
( ) Discentes – Alunos
( ) Diretores das Escolas
( ) Sociedade Civil Organizada

Você declara que possui as condições e os documentos comprobatórios para ser Conselheiro do CACS-FUNDEB? ( ) SIM ( ) NÃO
Você declara estar apto (a) a concorrer ao referido segmento e que não fere os dispostos no art. 9º do Edital nº 002/2026-SEMED? ( ) SIM ( ) NÃO
Você declara ter conhecimento do referido Edital? ( ) SIM ( ) NÃO
Data da inscrição: ____/11/2026.

_____
Assinatura do Candidato a Membro Titular

_____
Assinatura do Candidato a Membro Suplente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS E DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO MANDATO IMEDIATAMENTE ANTERIOR DO CACS-FUNDEB

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ _____, indicado (a) para exercer a função de membro ( ) titular ( ) suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Pau D'Arco/PA, a representação do segmento _____, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, **DECLARO**, para os devidos fins, que:
I – Não integrei o mandato imediatamente anterior do CACS-FUNDEB municipal, compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2026, nem participei dele por qualquer período;
II – Não incorro nos impedimentos legais previstos no §5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e nas demais normas aplicáveis à composição do conselho;
III – As informações e os documentos apresentados para minha indicação ou escolha são verdadeiros;
IV – Comprometo-me a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração superveniente que possa afetar minha habilitação ou permanência no conselho;
V – Estou ciente de que a vedação à recondução se aplica independentemente de nova eleição, indicação ou mudança do segmento representado, conforme o art. 6º da Portaria FNDE nº

808/2022 e as orientações constantes do Ofício Circular nº 186/2026 do FNDE;
VI – Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Pau D'Arco/PA, _____ de novembro de 2026.

_____
Assinatura do (a) indicado (a)

Nome completo:
_____
Segmento representado:
_____
Função: ( ) Titular ( ) Suplente

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:4CCD1E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 800.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0039 FMS - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SAÚDE

PORTARIA Nº 800/2026 – GPM/PD DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 02/2026-0039**
- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I - MARIA DAS DORES BEZERRA, DO MUNICÍPIO DE PAU D`ARCO - PA.**

- Gestor: **BENILSON MONTEIRO ALVES**
- Matricula do Gestor: **6127/2026**
- Fiscal Titular: **FRANCISCO JOSE DE SOUSA LIMA**
- Matricula do Fiscal Titular: **5813/2026**
- Fiscal Suplente: **ALINE NUNES DA SILVA**
- Matricula da Fiscal Suplente: **5734/2026**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
IV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
IX - o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:53A0101C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20260335, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 0015/2026-SRP - Proc. Administrativo Nº 01105025/26, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, compreendendo a produção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais, administrativos, educativos, informativos e de comunicação visual, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, onde se logrou vencedora a empresa Z R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.926.515/0001-66, com o valor total de R$ 255.461,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027.

Portel/PA, 26 de novembro de 2026.

ELIAS DA SILVA SARAIVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:C6FAFA73

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026 – PROC. ADMINISTRATIVO 00409097/26
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, compreendendo caminhão-pipa, carreta agrícola, colhedora de forragens, escavadeira hidráulica, grades aradora e niveladora, pá carregadeira, plantadeira/adubadeira e roçadeira hidráulica, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção rural e ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Portel, Estado do Pará, visando proporcionar melhores condições de preparo do solo, plantio, adubação, manejo e desenvolvimento das atividades agrícolas, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal e em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 894566/2019. Abertura: 10/12/2026, às 10:00hs A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 26 de novembro de 2026.

PAULO CESAR DE S. CARNEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:8CA713E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026-PMPM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2026-PMPM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. Abertura: 10/12/2026, ÀS 09:00HS. Informações: SITE www.portaldecompraspublicas.com.br.
Porto de Moz-PA, 25 de novembro de 2026.

ENILDE MAIA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:2F907866

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026 - 00012

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026 - 00012
Reconheço a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e autorizo o referido processo licitatório de acordo com o relatório do Departamento de Licitações e Contratos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA, ATENTENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA. Contratado: CLEAN X COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ nº 45.090.400/0001-73, Valor Global: **R$ 58.028,53** (cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:04C611E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 20260082

EXTRATO CONTRATO Nº 20260082
Dispensa de Licitação nº 7.2026 – 00012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA, ATENTENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 01.391.942/0001-00. Contratado: CLEAN X COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ nº 45.090.400/0001-73. Valor Global: **R$ 58.028,53** (cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 04/11/2026 à 03/02/2027.
Data da assinatura: 04/11/2026.

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:DBA17D24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ nº **15.495.243/0001-15**. **CONTRATADA: REDENCAO COMECIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.569.685/0001-66**. OBJETO: **DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS), LOCAL EM QUE SE DESENVOLVEM AS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO, O MONITORAMENTO, A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TÉCNICA, ESSENCIAIS AO APOIO, À ORGANIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (MESES), VALOR: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

Redenção – PA, 24 de novembro de 2026

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 026/2026-GPM

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:90DFB8EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº **16.677.738/0001-28**. **CONTRATADA: JOSÉ MILANEZ PEREIRA LEAL,** inscrita no CPF: **033.327.646-96,** OBJETO: **DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS), LOCAL EM QUE SE DESENVOLVEM AS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO, O MONITORAMENTO, A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TÉCNICA, ESSENCIAIS AO APOIO, À ORGANIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (MESES), VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**

Redenção – PA, 25 de novembro de 2026

SIMONE NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 026/2026-GPM

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:C7233813

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 66/2026

Dispõe sobre a Isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) à segurada MARIA BARBOSA DA COSTA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA – IPMR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela segurada MARIA BARBOSA DA COSTA, aposentada no cargo de Professora;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 29 de outubro de 2026 pelo serviço médico oficial do Município, que atesta ser a segurada portadora de neoplasia maligna de mama (CID-50) desde 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico favorável, fundamentado no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988 e no art. 30 da Lei Federal nº 9.250/1995;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o direito à isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os proventos de aposentadoria da segurada **MARIA BARBOSA DA COSTA, CPF nº 281.452.671-53**, em razão de moléstia grave devidamente comprovada por laudo médico oficial.

Art. 2º. Para fins de enquadramento legal, considera-se como marco inicial da condição isenta a data de 29 de outubro de 2026, conforme consignado no laudo pericial.

Art. 3º. A obrigação do IPMR limita-se à cessação dos descontos de IRRF na folha de pagamento, a qual deverá ocorrer a partir da competência novembro de 2026.

Art. 4º. O IPMR, na qualidade de fonte pagadora e agente de retenção, não realizará restituição, compensação, pagamento retroativo ou qualquer devolução administrativa de valores de Imposto de Renda eventualmente retidos e já recolhidos aos cofres da União.

Parágrafo único. Eventual restituição de valores retidos anteriormente deverá ser requerida exclusivamente pela interessada perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, observadas as normas da legislação federal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Redenção/PA, 25 de novembro de 2026.

WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do IPMR
Decreto nº 099/2023

Publicado por:
Valdicene Gonçalves Silva
Código Identificador:A9D27A53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 866/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 866/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do CPF: 035.639.461-16, Lotado no Hospital Municipal de Rio Maria**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, saída no dia 25/11/2026 ás 09:00 horas e retorno no mesmo dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: JOÃO MIGUEL VIEIRA DE ARAÚJO, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:51F5F840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 864/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 864/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909, portador do CPF Nº: 697.151.901-97, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 25/11/2026 ás 07:00 horas e retorno no mesmo dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: THOMAS DOS SANTOS ARAUJO, para o Hospital Regional da PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:0AEA1B59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 865/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 865/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias a servidora: **LUZIA GOMES DE BARROS**, sob. Matrícula o Nº. 4_623/2. Portadora do CPF: 966.054.642-49, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 25/11/2026 ás 07:00 horas e retorno no mesmo dia. A viagem tem como finalidade o

transporte do paciente: THOMAS DOS SANTOS ARAUJO, para o Hospital Regional da PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:19C38141

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 867/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 867/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2, Portador do CPF: 567.634.842-91 lotado na Central de Regulação**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 25/11/2026 ás 05:00 horas e retorno no mesmo dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:9BB8CD8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 868/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 868/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diária a servidora: Sra. **DAIANY LINO ARRAIS**, inscrita no CPF: 905.628.442-87, sob. O Nº 002335. Lotada no CAF, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO/ BIOQUIMICO, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, saída no dia 25/11/2026 e retorno no mesmo dia, A viagem justifica-se pela necessidade da participação do treinamento com o objetivo de tratar ações relacionadas a assistência farmacêutica, com a DEAF/SESPA.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1022A43F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 869/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 869/2026 25 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **CLEYSON MOTA DA SILVA**, sob. O Nº 002826, portador do CPF Nº 729.751.562-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de CHEFE DE TRANSPOTE SMS, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – Justifica-se a concessão de diárias ao servidor designado para deslocamento ao município de MARABA-PA, saída no dia 25/11/2026, e retorno no mesmo dia. Justifica-se o deslocamento do servidor ao prédio da Peugeo/Citroen, Rodovia PA 150 KM 7 Nona Marabá, com a finalidade de realizar a revisão automotiva de 40 mil km. Da Peugeot Expert TRMB AM- Placa TFG3J48 especial Camionete.
A ação é indispensável para garantir os atendimentos na rede municipal de saúde, assegurando a continuidade das ações e demais atendimentos realizados pelas equipes de saúde.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:058D8C40

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Rio Maria, para disciplinar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, adotar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) como índice

único de atualização monetária e juros de mora dos créditos municipais vencidos, adequar disposições correlatas e estabelecer regras de transição.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, Estado do Pará, no exercício da competência de iniciativa prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ISSQN

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, nos seguintes eixos:
I - base de cálculo, retenção e obrigações acessórias do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;
II - encargos incidentes sobre créditos municipais vencidos, mediante utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), como índice único de atualização monetária e juros de mora;
III - ajustes sistêmicos indispensáveis em penalidades, parcelamento, restituição, compensação, dívida ativa, créditos não tributários, valores nominais, Unidade Fiscal do Município e poder regulamentar.

Art. 2º O art. 63-A da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63-A. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será submetido à redução gradual de suas alíquotas e à sua subsequente extinção, em conformidade com os arts. 128 e 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e com a legislação complementar federal aplicável, observadas as seguintes regras:
I - até 31 de dezembro de 2028, será aplicada integralmente a alíquota do ISSQN prevista no art. 71 desta Lei Complementar, sem prejuízo de sua alteração por lei, observados os limites e as demais condições estabelecidas na Constituição Federal e na legislação complementar federal;
II - em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2029 a 31 de dezembro de 2032, as alíquotas do ISSQN previstas na legislação municipal vigente em 31 de dezembro de 2028 serão reduzidas:
a) em 10% (dez por cento), no exercício de 2029;
b) em 20% (vinte por cento), no exercício de 2030;
c) em 30% (trinta por cento), no exercício de 2031; e
d) em 40% (quarenta por cento), no exercício de 2032;
III - as reduções previstas no inciso II observarão o art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 8º-B da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, inclusive quanto aos benefícios e incentivos fiscais ou financeiros relativos ao ISSQN;
IV - as normas municipais relativas à incidência, ao local da prestação, à responsabilidade tributária, à retenção, à arrecadação e à fiscalização do ISSQN permanecerão aplicáveis enquanto subsistir o imposto, observadas a Constituição Federal e a legislação complementar federal;
V - o ISSQN fica extinto a partir de 1º de janeiro de 2033, nos termos do art. 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e
VI - a extinção prevista no inciso V não prejudicará a constituição, a revisão, a fiscalização, a cobrança administrativa ou judicial, a inscrição em dívida ativa, a restituição ou a compensação de créditos ou indébitos relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2032, observados a legislação aplicável ao tempo do fato gerador, a decadência, a prescrição, a coisa julgada e as decisões administrativas definitivas." (NR)

Art. 3º O art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. A base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços é o preço total do serviço contratado.
§ 1º Exclui-se da base de cálculo exclusivamente o valor das mercadorias que, cumulativamente:
I - tenham sido produzidas pelo próprio prestador em estabelecimento localizado fora do local da prestação ou da obra;
II - tenham sido fornecidas e destacadamente comercializadas pelo prestador ao tomador em operação própria de circulação, distinta da prestação do serviço;
III - estejam submetidas à incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ICMS, e documentadas na forma da legislação estadual; e
IV - sejam individualizadas e diretamente vinculadas à obra ou ao serviço por documentação idônea, na forma do art. 68-A.
§ 2º Não são excluíveis da base de cálculo, ainda que empregados, consumidos ou incorporados na execução do serviço:
I - os materiais adquiridos de terceiros pelo prestador, ainda que posteriormente transferidos, revendidos ou faturados ao tomador;
II - os materiais ou mercadorias produzidos no local da prestação ou da obra;
III - os insumos, peças, componentes, combustíveis, ferramentas e bens consumidos ou utilizados pelo prestador;
IV - os valores relativos a mão de obra, administração, projetos, equipamentos, locações, fretes, seguros, encargos, despesas indiretas, reembolsos e ressarcimentos relacionados à execução contratada;
V - os valores das subempreitadas, ainda que o subempreiteiro tenha recolhido o ISSQN; e
VI - quaisquer parcelas que não satisfaçam cumulativamente os requisitos do § 1º.
§ 3º É vedada a exclusão por percentual presumido, pauta, coeficiente ou qualquer método que dispense a demonstração do valor efetivo e dos requisitos previstos neste artigo, sem prejuízo do arbitramento do preço do serviço nas hipóteses e segundo o procedimento dos arts. 105 a 107.
§ 4º Para o optante pelo Simples Nacional, a base de cálculo, as exclusões, a retenção e o recolhimento observarão a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as demais normas nacionais aplicáveis." (NR)

Art. 4º A Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 68-A:

"Art. 68-A. A exclusão prevista no § 1º do art. 68 dependerá de prova individualizada, contemporânea e verificável, formada, conforme a natureza da operação, pelo conjunto coerente dos seguintes elementos, sem prejuízo de outros meios lícitos de prova:
I - contrato e, quando existente, planilha contratual que segregue o fornecimento da mercadoria da prestação do serviço;
II - documento fiscal estadual próprio, emitido pelo prestador ao tomador, com descrição, quantidade, valor, destinatário e destaque do ICMS, quando exigível;
III - escrituração fiscal e contábil compatível com a operação de circulação e com a prestação do serviço;
IV - registros de produção que demonstrem que a mercadoria foi produzida pelo prestador em estabelecimento localizado fora do local da prestação ou da obra;
V - documentos de transporte, entrega ou recebimento, quando aplicáveis, que identifiquem a obra, o serviço, o endereço e o tomador; e
VI - vínculo inequívoco entre cada mercadoria e a obra ou o serviço a que foi destinada.
§ 1º O documento fiscal que não permita identificar a origem, a operação própria de circulação, a destinação ou a vinculação da

mercadoria não autoriza a exclusão, sem prejuízo da apresentação posterior de prova na forma do § 4º.
§ 2º A aquisição de material de terceiro, a sua revenda meramente formal ao tomador, a transferência entre estabelecimentos do prestador ou a emissão de documento fiscal sem correspondência com a realidade da operação não satisfazem, isoladamente, os requisitos do art. 68.
§ 3º A Administração Tributária admitirá documentos eletrônicos, prova contábil, prova pericial, contratos, medições, conhecimentos de transporte, registros de produção, comprovantes de entrega e outros meios lícitos, apreciados motivadamente em conjunto.
§ 4º A falta de documento no momento da retenção não impede sua apresentação posterior em pedido de revisão, restituição ou compensação, observados os arts. 554 a 562 e os prazos legais.
§ 5º O regulamento poderá padronizar a forma de apresentação, validação, escrituração, guarda e cruzamento dos documentos, vedada a criação, ampliação, redução ou restrição das hipóteses materiais de exclusão estabelecidas em lei."

Art. 5º O art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. O Poder Executivo regulamentará exclusivamente os procedimentos instrumentais de declaração, escrituração, documentação, fiscalização, restituição, compensação, revisão e integração de sistemas necessários à execução dos arts. 68 e 68-A, observados o padrão nacional da NFS-e e a disciplina da DEMEC.
Parágrafo único. O regulamento não poderá criar, ampliar, reduzir, presumir ou restringir hipótese de exclusão da base de cálculo, nem alterar fato gerador, sujeito passivo, responsabilidade tributária, base de cálculo, alíquota, penalidade ou benefício fiscal." (NR)

Art. 6º O art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 71. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), aplicável aos serviços previstos na lista de que trata o art. 63 desta Lei Complementar é de 5% (cinco por cento), ressalvadas as alíquotas aplicáveis aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, nos termos da legislação federal específica, e as demais hipóteses expressamente previstas em lei.
§ 1º A aplicação do regime de estimativa observará os arts. 406 a 410, e o arbitramento do preço do serviço observará os arts. 105 a 107, vedada a fixação, por ato infralegal, de nova base de cálculo, pauta mínima ou presunção absoluta.
§ 2º REVOGADO." (NR)

Art. 7º O inciso I do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. .....
I - incluem-se no preço do serviço:
a) os materiais empregados, consumidos ou incorporados na prestação, ressalvada exclusivamente a hipótese prevista no § 1º do art. 68 e o regime nacional aplicável ao Simples Nacional;
b) as mercadorias utilizadas na prestação, exceto aquelas que satisfaçam cumulativamente os requisitos dos arts. 68 e 68-A e as exceções expressas constantes da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;
....." (NR)

Art. 8º O art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

"Art. 90. .....
.....
§ 10. Na retenção do ISSQN relativo aos serviços dos subitens 7.02 e 7.05, o responsável observará os arts. 68, 68-A, 93 e 95, bem como, em relação aos optantes pelo Simples Nacional, a legislação complementar nacional e as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional." (NR)

Art. 9º O art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. A base de cálculo do ISSQN retido na fonte é o preço do serviço, deduzidas apenas as parcelas cuja exclusão esteja autorizada em lei e comprovada no momento da retenção.
§ 1º O imposto retido corresponderá ao resultado da multiplicação da base de cálculo pela alíquota legalmente aplicável.
§ 2º Nos serviços dos subitens 7.02 e 7.05, se os requisitos e documentos dos arts. 68 e 68-A não estiverem demonstrados até o momento do pagamento ou crédito do preço, a retenção incidirá sobre o preço total do serviço.
§ 3º A retenção sobre o preço total não impede que o prestador requeira revisão, restituição ou compensação da diferença, mediante prova posterior dos requisitos legais.
§ 4º É vedada ao tomador a aplicação de dedução presumida ou de percentual não previsto em lei.
§ 5º O responsável deverá identificar no documento de arrecadação e na escrituração eletrônica a base de cálculo, a alíquota, o valor retido e, quando houver, o valor e o fundamento legal da exclusão." (NR)

Art. 10. O art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. O prestador e o responsável tributário manterão, de modo individualizado e pelo prazo legal, os documentos e registros relativos às operações sujeitas à retenção do ISSQN, em meio físico ou eletrônico, disponíveis à fiscalização.
§ 1º Nos serviços dos subitens 7.02 e 7.05, o prestador informará:
I - o preço total do serviço;
II - o valor das mercadorias cuja exclusão seja pretendida;
III - as chaves de acesso dos documentos fiscais estaduais correspondentes;
IV - a identificação da obra e do tomador; e
V - a base de cálculo do ISSQN.
§ 2º As informações previstas no § 1º serão prestadas nos campos próprios da Nota Fiscal de Serviços eletrônica, NFS-e, de padrão nacional ou, quando inexistente campo específico, na DEMEC ou em declaração eletrônica complementar integrada.
§ 3º As informações já disponíveis à Administração Tributária no ambiente nacional da NFS-e serão reutilizadas ou previamente preenchidas, sempre que tecnicamente possível, vedada sua exigência repetida sem necessidade de confirmação, correção ou complementação.
§ 4º O valor informado como exclusão deverá ser conciliável com os documentos previstos no art. 68-A e com a DEMEC.
§ 5º Não será admitida exclusão em percentual ou sem a individualização documental das mercadorias.
§ 6º O tomador conservará os documentos recebidos do prestador e registrará os critérios empregados para determinar a base de cálculo da retenção.
§ 7º A Administração Tributária poderá exigir a correção ou a complementação de informação eletrônica, mediante indicação da inconsistência identificada e sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
§ 8º As obrigações deste artigo serão simplificadas para microempresas e empresas de pequeno porte e não poderão duplicar obrigação de conteúdo equivalente cumprida em ambiente nacional compartilhado." (NR)

Art. 11. O art. 365 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 365. A Declaração Mensal de Construção Civil (DEMEC):
I - é obrigatória para as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.01, 7.02, 7.05 e 7.19 da lista de serviços, observadas as dispensas e simplificações estabelecidas em lei ou em norma nacional aplicável;
II - conterá, no mínimo:

a) a identificação do prestador, do tomador, da obra, do contrato e do endereço da prestação;
b) o valor mensal dos serviços prestados;
c) a relação das Notas Fiscais de Serviços eletrônicas emitidas, substituídas e canceladas;
d) o preço total, a base de cálculo, a alíquota, o imposto devido, o imposto retido e o imposto recolhido;
e) a relação dos documentos de arrecadação;
f) a relação das subempreitadas, com identificação do prestador, dos documentos fiscais e dos valores, sem que a informação implique dedução não autorizada em lei;
g) a relação individualizada das mercadorias produzidas pelo prestador fora do local da obra e por ele comercializadas em operação submetida ao ICMS, com as chaves de acesso dos documentos fiscais estaduais;
h) os documentos de produção, transporte, entrega e recebimento das mercadorias referidas na alínea "g", quando aplicáveis;
i) os contratos, aditivos, medições e planilhas necessários à conciliação dos valores declarados;
j) a relação dos materiais adquiridos de terceiros, para fins de controle, sem direito à exclusão, ressalvado o regime nacional do Simples Nacional; e
k) outras informações instrumentais indispensáveis à fiscalização, desde que previstas em regulamento e diretamente vinculadas às obrigações definidas neste artigo;
III - será apresentada até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
§ 1º O regulamento disciplinará leiaute, transmissão, retificação, recibo, contingência, guarda, integração com a NFS-e de padrão nacional e cruzamento eletrônico de dados.
§ 2º Os dados já disponíveis à Administração Tributária por meio da NFS-e de padrão nacional ou de outro ambiente nacional compartilhado serão importados ou previamente preenchidos, sempre que tecnicamente possível, vedada sua exigência repetida, ressalvadas a confirmação, a correção e a complementação de informações.
§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte receberão tratamento simplificado, vedada a duplicação de obrigação acessória de conteúdo equivalente já satisfeita em ambiente nacional compartilhado.
§ 4º O acesso, o compartilhamento e o tratamento dos dados observarão o sigilo fiscal e a legislação de proteção de dados pessoais." (NR)

CAPÍTULO II
DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS, DA SELIC E DAS PENALIDADES CORRELATAS

Art. 12. O inciso V do art. 36-D da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36-D. .....
.....
V - o beneficiário da isenção fica obrigado a comunicar à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração fática ou jurídica que implique a perda do direito ao benefício, sob pena de cancelamento da isenção e constituição do tributo dispensado, acrescido dos encargos previstos no art. 636-A e, quando comprovados dolo, fraude, simulação ou omissão consciente de informação essencial, da multa qualificada prevista no art. 376, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
....." (NR)

Art. 13. O § 2º do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. .....
....."

§ 2º O ISSQN não pago no vencimento ficará sujeito à multa de mora e à taxa Selic, calculadas na forma do art. 636-A, vedada a incidência de multa sobre a Selic, sobre juros ou sobre outra multa." (NR)

Art. 14. O art. 104-A da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104-A. Sem prejuízo do tributo, da multa de mora e das demais medidas cabíveis, as infrações relativas ao ISSQN sujeitam o infrator às seguintes multas de ofício:
I - 75% (setenta e cinco por cento) do valor histórico do imposto não pago ou pago a menor, pela falta de retenção ou recolhimento, dedução indevida, utilização de alíquota incorreta ou inexatidão material ou declaratória que resulte em insuficiência de imposto, quando não configurada hipótese qualificada;
II - 100% (cem por cento) do valor histórico do imposto omitido, quando a insuficiência decorrer de dolo, fraude, simulação, sonegação ou conluio, individualmente demonstrados no lançamento;
III - 100% (cem por cento) do valor histórico do imposto retido e conscientemente não recolhido, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis;
IV - 200 (duzentas) UFM pela falta de inscrição cadastral obrigatória, por exercício ou fração em que houver atividade habitual no Município;
V - 100 (cem) UFM pela falta, atraso ou omissão de livro, documento, declaração ou escrituração fiscal obrigatória, por obrigação e por período de apuração; e
VI - pelo embaraço à fiscalização:
a) 100 (cem) UFM, quando o sujeito passivo, regularmente intimado, deixar de apresentar documento ou informação no prazo concedido;
b) 300 (trezentas) UFM, quando impedir o acesso regular da fiscalização ao estabelecimento, aos sistemas, livros ou documentos.
§ 1º As multas dos incisos II e III poderão ser elevadas a 150% (cento e cinquenta por cento) em caso de reincidência, na forma do § 4º do art. 376.
§ 2º A multa será reduzida em 40% (quarenta por cento) se o crédito for integralmente pago ou parcelado antes do termo final para apresentação da primeira defesa, sem prejuízo das reduções mais favoráveis previstas em lei específica.
§ 3º O parcelamento observará os arts. 548 e 549 e não autoriza a cumulação da Selic com UFM, IPCA ou juros autônomos relativamente ao mesmo período.
§ 4º A multa por obrigação acessória será absorvida pela multa vinculada à obrigação principal quando ambas decorrerem do mesmo núcleo fático e o descumprimento instrumental tiver servido exclusivamente à prática da infração principal, ressalvada conduta autônoma com lesividade própria.
§ 5º Uma mesma conduta não poderá ser sancionada mais de uma vez sob qualificações distintas, e a capitulação deverá indicar os elementos objetivos e subjetivos da infração.
§ 6º Não haverá multa diária cumulativa sem nova intimação, novo prazo razoável e caracterização de descumprimento autônomo.
§ 7º Às microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se as limitações e simplificações da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vedada penalidade municipal por obrigação de conteúdo equivalente já cumprida no sistema nacional." (NR)

Art. 15. O § 2º do art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos §§ 3º e 4º:

"Art. 103. .....
.....
§ 2º A expedição ou a renovação de alvará de construção, habite-se, certificado de conclusão de obra ou documento urbanístico equivalente não será condicionada à quitação, ao parcelamento, à garantia ou à demonstração de regularidade do ISSQN incidente sobre serviços relacionados à obra, sem prejuízo dos requisitos

urbanísticos, edilícios, ambientais, de segurança e de polícia administrativa previstos na legislação aplicável.
§ 3º O órgão municipal responsável pela emissão dos documentos referidos no § 2º encaminhará à Administração Tributária, preferencialmente por integração eletrônica, os dados cadastrais e técnicos necessários ao lançamento, à fiscalização e à cobrança do ISSQN, observados o sigilo fiscal e a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 4º A emissão dos documentos referidos no § 2º não importa homologação do recolhimento, reconhecimento de regularidade fiscal, quitação ou extinção do crédito tributário e não impede o lançamento, a inscrição em dívida ativa ou a cobrança pelos meios legalmente próprios.” (NR)

Art. 16. Os arts. 105, 106 e 107 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. Observado o art. 148 do Código Tributário Nacional, o preço do serviço será arbitrado pela autoridade lançadora, mediante processo administrativo regular, somente quando as declarações, os esclarecimentos, os livros, os documentos ou os demais elementos apresentados pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado forem omissos, contraditórios, inidôneos, não merecerem fé ou não permitirem a apuração direta do preço efetivo do serviço.
§ 1º O arbitramento será excepcional, subsidiário, individualizado e motivado e:
I - basear-se-á em elementos concretos constantes dos autos;
II - limitar-se-á aos períodos e às operações alcançados pela insuficiência ou inidoneidade da prova; e
III - não será utilizado quando o preço do serviço puder ser apurado diretamente por documentação idônea.
§ 2º Constituem circunstâncias que poderão justificar o arbitramento, desde que comprometam a apuração direta do preço do serviço:
I - a falta de inscrição no cadastro municipal;
II - a inexistência de livros, documentos ou registros obrigatórios;
III - a irregularidade da escrituração capaz de comprometer sua confiabilidade;
IV - a falta de apresentação, após regular intimação, dos esclarecimentos ou documentos necessários ao lançamento;
V - a falsidade, omissão ou inexatidão relevante em declaração, livro, documento ou registro; ou
VI - a existência de elementos que demonstrem que os documentos fiscais ou contábeis não refletem o preço real do serviço.
§ 3º A mera falta de pagamento, o atraso na inscrição ou na escrituração, a infração exclusivamente formal ou a divergência de interpretação jurídica não autorizam, isoladamente, o arbitramento.
§ 4º O arbitramento não importa presunção automática de dolo, fraude, simulação, sonegação ou conluio, cuja configuração e penalidade dependerão de apuração e motivação específicas.
§ 5º Será assegurado ao sujeito passivo o direito de contestar os pressupostos, os critérios e o resultado do arbitramento e de requerer avaliação contraditória, administrativa ou judicial.” (NR)

“Art. 106. Para determinar o preço do serviço por arbitramento, a autoridade fiscal utilizará, isolada ou conjuntamente, critérios tecnicamente idôneos, pertinentes às operações fiscalizadas e apoiados em elementos constantes do processo, especialmente:
I - contratos, notas fiscais, medições, orçamentos, planilhas de obra, registros contábeis, comprovantes financeiros e informações regularmente fornecidas por terceiros;
II - preços praticados no mercado para serviços iguais ou semelhantes, consideradas a época, a localização, a escala, o padrão, as condições contratuais e as demais circunstâncias relevantes;
III - receitas do próprio sujeito passivo em períodos anteriores ou posteriores comparáveis, ajustadas mediante critérios objetivos;
IV - receitas, custos ou margens de contribuintes comparáveis, mediante demonstração objetiva da similitude de porte, atividade, localização e condições operacionais;
V - custos diretos e indiretos comprovadamente relacionados ao serviço, acrescidos de margem compatível com dados concretos do setor; e
VI - nos serviços de construção civil, a área construída, o padrão, a destinação, o estágio de execução e o Custo Unitário Básico (CUB), observado o art. 107.
§ 1º A autoridade fiscal indicará os critérios escolhidos, as fontes consultadas, as datas de referência, os elementos de comparabilidade, os ajustes efetuados e a memória integral do cálculo.
§ 2º Os documentos que fundamentarem o arbitramento serão juntados aos autos, admitida, no caso de base oficial eletrônica, a identificação rastreável da fonte, da consulta e da data de obtenção.
§ 3º Pautas, valores de referência, coeficientes, presunções e indicadores técnicos somente poderão ser empregados como elementos subsidiários e refutáveis, vedada sua utilização como base automática, mínimo absoluto ou fundamento exclusivo do lançamento.
§ 4º Comprovado o preço efetivo do serviço por documentação idônea, este prevalecerá sobre a estimativa, sem prejuízo da fiscalização da autenticidade e da integridade dos documentos.
§ 5º O regulamento poderá disciplinar o procedimento, os documentos e as fórmulas de demonstração do cálculo, vedada a criação de nova hipótese de arbitramento, base fixa ou presunção absoluta.” (NR)

“Art. 107. Nos serviços de construção civil, a utilização da área construída e do Custo Unitário Básico (CUB), como elementos de arbitramento, quando presentes os pressupostos do art. 105, observará:
I - o CUB divulgado para o Estado do Pará e correspondente ao mês de referência, ao tipo, ao padrão e à destinação da construção;
II - a área efetivamente executada, o estágio físico da obra, o período fiscalizado e as características específicas do empreendimento;
III - os ajustes necessários em razão das condições reais da obra, dos serviços efetivamente executados e das parcelas comprovadamente estranhas ao serviço tributável; e
IV - a confrontação do resultado com contratos, medições, documentos fiscais, registros financeiros, informações de terceiros e outros elementos disponíveis.
§ 1º O CUB não constitui base de cálculo autônoma do ISSQN, pauta fiscal, mínimo tributável ou presunção absoluta e não poderá ser utilizado como fundamento exclusivo do arbitramento.
§ 2º A estimativa deverá identificar e justificar cada adição, exclusão, coeficiente ou ajuste utilizado e evitar a duplicidade de custos, serviços, receitas ou margens.
§ 3º A apresentação posterior de documentação idônea que demonstre o preço efetivo do serviço autoriza a revisão do arbitramento, observados os prazos e o processo administrativo aplicáveis.
§ 4º A exclusão de mercadorias da base arbitrada somente será admitida mediante comprovação dos requisitos dos arts. 68 e 68-A, vedada a aplicação de percentual presumido.
§ 5º O lançamento indicará o preço arbitrado, a base de cálculo, a alíquota, o imposto apurado, os documentos utilizados e a memória detalhada do cálculo.” (NR)

Art. 17. Os arts. 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 148. Constituem infrações relativas à Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária, sem prejuízo das sanções sanitárias de natureza predominantemente administrativa previstas em legislação própria:
I - iniciar ou manter atividade sujeita à fiscalização sanitária sem licença válida, multa de 60% (sessenta por cento) do valor histórico da taxa devida, além da interdição quando exigida pela legislação sanitária;

II - deixar de comunicar alteração cadastral que implique diferença de taxa, multa de 60% (sessenta por cento) do valor histórico da diferença;
III - prestar dolosamente informação falsa ou omitir dado essencial ao enquadramento ou cálculo, multa de 100% (cem por cento) do valor histórico da taxa ou da diferença;
IV - embaraçar a fiscalização ou recusar documento regularmente solicitado, multa de 200 (duzentas) UFM; e
V - não manter a licença em local visível, quando exigível, multa de 50 (cinquenta) UFM.
§ 1º A multa do inciso III poderá ser elevada a 150% (cento e cinquenta por cento) em caso de reincidência, na forma do § 4º do art. 376.
§ 2º A aplicação das sanções observará proporcionalidade, individualização, consunção, proibição de dupla punição e contraditório.” (NR)

“Art. 149. A aplicação das penalidades não exime o pagamento da taxa, que ficará sujeita, após o vencimento, exclusivamente aos encargos previstos no art. 636-A.
Parágrafo único. A multa punitiva definitivamente constituída e não paga no próprio vencimento observará o § 5º do art. 636-A.” (NR)

Art. 18. Os arts. 178 a 182 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 178. A falta de pagamento ou de retenção da Taxa sobre Venda de Passagens sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor histórico da taxa não paga espontaneamente;
II - multa de ofício de 75% (setenta e cinco por cento) do valor histórico da taxa não retida por quem estava legalmente obrigado; e
III - multa qualificada de 100% (cem por cento) do valor histórico da taxa retida e dolosamente não recolhida.
Parágrafo único. A multa do inciso III poderá ser elevada a 150% (cento e cinquenta por cento) em caso de reincidência, na forma do § 4º do art. 376.” (NR)

“Art. 179. A taxa não paga no vencimento ficará sujeita à multa de mora e à Selic, calculadas na forma do art. 636-A.
Parágrafo único. A multa de mora não incidirá sobre a Selic, e os encargos de uma multa punitiva observarão base e termo inicial próprios.” (NR)

“Art. 180. O descumprimento de obrigação acessória relativa à Taxa sobre Venda de Passagens será sancionado de acordo com os arts. 375, 376 e 635, vedada a definição de conduta ou de valor de penalidade exclusivamente por regulamento.” (NR)

“Art. 181. No concurso de infrações, as penalidades somente serão cumuladas quando corresponderem a condutas autônomas, com núcleos materiais e lesividades distintos.
Parágrafo único. Se mais de uma capitulação recair sobre o mesmo fato, será aplicada apenas a penalidade específica de maior valor, sem prejuízo do tributo e da multa de mora.” (NR)

“Art. 182. Considera-se reincidência a repetição da mesma infração no prazo de 2 (dois) anos, contado da decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior.
Parágrafo único. A reincidência não produzirá dobramentos sucessivos, e qualquer agravamento observará os limites dos arts. 376 e 104-A.” (NR)

Art. 19. Os arts. 304, 305 e 308 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 304. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Taxa de Resíduos Sólidos (TRS), ou da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSSS), implica:
I - antes do início do procedimento fiscal, multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor histórico da taxa;
II - multa por omissão ou declaração falsa ou incorreta na classificação de unidade geradora:
a) 50 (cinquenta) UFM, para unidade residencial;
b) 300 (trezentas) UFM, para unidade não residencial ou especial; e
c) 5.000 (cinco mil) UFM, para grande unidade geradora, observado o § 6º do art. 376;
III - iniciada a fiscalização, multa de ofício de 50% (cinquenta por cento) do valor histórico da taxa não paga ou paga a menor; e
IV - taxa Selic, na forma do art. 636-A.
§ 1º A multa de mora é calculada desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até o pagamento e não incide sobre a Selic ou sobre outra multa.
§ 2º A multa punitiva poderá ser lançada conjunta ou isoladamente, com indicação de base própria e sem integrar a base da multa de mora.
§ 3º Se a omissão ou declaração falsa for dolosa, fraudulenta ou simulada, a multa do inciso III será de 100% (cem por cento), podendo alcançar 150% (cento e cinquenta por cento) na reincidência.” (NR)

“Art. 305. O valor histórico do crédito tributário principal e o valor histórico de cada multa constituem bases autônomas.
§ 1º A Selic incidirá sobre o principal desde o termo previsto no art. 636-A.
§ 2º A multa punitiva somente ficará sujeita à Selic depois de definitivamente constituída e vencido o prazo próprio para pagamento.
§ 3º Ajuizada a cobrança, serão devidos custas, despesas processuais e honorários na forma da legislação aplicável, sem incorporação à base das penalidades tributárias.” (NR)

“Art. 308. A reincidência será caracterizada e agravada na forma do § 4º do art. 376, vedados dobramentos sucessivos ou incidência em cascata.” (NR)

Art. 20. O art. 321-O da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 321-O. O descumprimento das obrigações relativas à Contribuição para o Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIP), sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I - a falta de pagamento da contribuição no vencimento implicará multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor histórico, e Selic, na forma do art. 636-A;
II - a concessionária de energia elétrica que deixar de repassar ou repassar a menor valor arrecadado da COSIP ficará sujeita a:
a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor histórico não repassado; e
b) Selic calculada na forma do art. 636-A, desde o vencimento do prazo de repasse;
III - a concessionária que deixar de apresentar ou apresentar de modo intempestivo, incompleto ou incorreto os relatórios e cadastros previstos no § 2º do art. 321-J ficará sujeita à multa de 500 (quinhentas) UFM por obrigação e período de apuração.
§ 1º A reincidência na infração do inciso III elevará a multa em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, observado o § 4º do art. 376.
§ 2º A multa não incide sobre Selic, juros ou outra multa.
§ 3º Aplicam-se subsidiariamente as normas sobre infrações, penalidades e processo administrativo tributário desta Lei Complementar.

§ 4º O crédito não pago será inscrito em dívida ativa depois de definitivamente constituído.” (NR)

Art. 21. Os arts. 375 e 376 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 375. As multas tributárias serão calculadas sobre:
I - o valor da UFM vigente na data definida em lei, quando fixadas em quantidade de UFM; ou
II - o valor histórico do tributo ou do crédito diretamente vinculado à infração, sem Selic, juros, correção monetária ou outra multa.
§ 1º As multas por obrigação principal e acessória somente serão cumuladas se decorrerem de condutas autônomas e lesividades distintas.
§ 2º Se um mesmo fato configurar mais de uma infração acessória, será aplicada a penalidade específica de maior valor.
§ 3º É vedada multa sobre multa, multa sobre Selic, incidência em cascata e dupla sanção pelo mesmo núcleo fático.
§ 4º A autoridade deverá motivar a individualização da conduta, a base de cálculo, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a eventual autonomia entre infrações.” (NR)

“Art. 376. Aplicam-se as seguintes multas por descumprimento de obrigação tributária acessória:
I - 100 (cem) UFM, nas hipóteses de falta de inscrição, falta de comunicação cadastral, falta de declaração ou falta de registro fiscal obrigatório;
II - 400 (quatrocentas) UFM, nas hipóteses de falta ou irregularidade de livro, escrituração ou arquivo fiscal obrigatório;
III - 300 (trezentas) UFM, nas hipóteses de falta de emissão de documento fiscal, falta de prestação de informação solicitada ou registro indevido de documento que produza redução de base de cálculo;
IV - 800 (oitocentas) UFM, nas hipóteses de embaraço, impedimento da fiscalização, recusa de exibição de livro ou documento, apresentação de informação inverídica ou utilização de documento fiscal duplicado; e
V - 100 (cem) UFM, por ação ou omissão que descumpra obrigação acessória expressamente prevista em lei e para a qual não haja penalidade específica.
§ 1º A multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento) se paga no prazo da primeira defesa, salvo redução mais favorável.
§ 2º A infração que resulte em tributo omitido fica sujeita à multa de ofício de 75% (setenta e cinco por cento) do valor histórico do tributo.
§ 3º Se comprovados dolo, fraude, simulação, sonegação ou conluio, a multa será de 100% (cem por cento) do valor histórico do tributo omitido ou indevidamente apropriado.
§ 4º Na repetição da mesma infração qualificada dentro de 2 (dois) anos contados da decisão administrativa definitiva anterior, a multa do § 3º poderá ser elevada a 150% (cento e cinquenta por cento), vedado novo agravamento sucessivo.
§ 5º A multa isolada estabelecida em percentual não excederá:
I - 60% (sessenta por cento) do tributo ou crédito vinculado, ou 100% (cem por cento) quando houver circunstância agravante legalmente definida e comprovada; e
II - quando não houver tributo ou crédito vinculado, 20% (vinte por cento) do valor da operação ou prestação relacionada, ou 30% (trinta por cento) quando houver circunstância agravante legalmente definida e comprovada.
§ 6º Os limites do § 5º não afastam o controle de proporcionalidade das multas fixadas em UFM nem se aplicam às infrações de natureza predominantemente administrativa, sem prejuízo da vedação ao confisco.
§ 7º São circunstâncias atenuantes a colaboração efetiva, a correção espontânea antes da ciência da fiscalização e a reduzida lesividade, quando não configurada denúncia espontânea; são agravantes a fraude documental, a obstrução deliberada e a reiteração, desde que expressamente demonstradas.
§ 8º O regulamento não poderá criar infração, penalidade, circunstância agravante ou critério de majoração.” (NR)

Art. 22. O art. 542 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 542. O crédito tributário não pago no vencimento ficará sujeito:
I - à multa de mora prevista no § 4º do art. 636-A; e
II - à Selic, calculada na forma do art. 636-A.
§ 1º A multa punitiva eventualmente cabível terá hipótese, base e termo inicial próprios e não integrará a base da multa de mora.
§ 2º Os créditos não tributários observarão o art. 587 e o respectivo título jurídico.” (NR)

Art. 23. Os arts. 635 e 636 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 635. O descumprimento de obrigação acessória expressamente prevista em lei para o qual não haja penalidade específica sujeita o infrator à multa de 100 (cem) UFM.
Parágrafo único. O regulamento poderá disciplinar o procedimento de apuração e recolhimento, vedada a definição da conduta ou a alteração do valor da multa.” (NR)

“Art. 636. Os valores nominais fixados diretamente em reais na legislação tributária municipal serão atualizados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos 12 (doze) meses encerrados em novembro do exercício anterior.
§ 1º Os valores atualizados produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro e serão divulgados por decreto, que se limitará a reproduzir o resultado aritmético do índice legal, com arredondamento para duas casas decimais.
§ 2º A substituição do IPCA dependerá de lei, salvo extinção oficial do índice, hipótese em que será adotado o índice que o substituir por determinação normativa nacional.
§ 3º Este artigo não disciplina encargos de crédito vencido, atualização da UFM, contrato, decisão judicial ou obrigação sujeita a regime específico.” (NR)

Art. 24. A Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 636-A:

Art. 636-A. Sobre o valor originário do tributo municipal não pago no prazo legal, expresso em reais na data do vencimento, incidirá a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), como índice único de atualização monetária e juros de mora.
§ 1º O encargo previsto no caput corresponderá à soma:
I - da taxa Selic acumulada mensalmente, desde o primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento até o último dia do mês anterior ao do pagamento; e
II - de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.
§ 2º Na hipótese de pagamento em atraso realizado no mesmo mês do vencimento, incidirá somente o acréscimo previsto no inciso II do § 1º, sem prejuízo da multa de mora calculada por dia de atraso.
§ 3º É vedada, relativamente ao mesmo período e à mesma base de cálculo, a cumulação da taxa Selic com o IPCA, a UFM, correção monetária, juros de mora, juros remuneratórios ou qualquer outro índice ou encargo de natureza equivalente.
§ 4º A multa de mora:
I - será calculada à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);
II - incidirá a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento até o dia em que ocorrer o pagamento;
III - terá por base de cálculo exclusivamente o valor originário do tributo não pago, sem inclusão da taxa Selic, de juros, de correção monetária ou de qualquer outra multa; e

IV - não integrará a base de cálculo da taxa Selic nem de outra multa ou penalidade.
§ 5º Sobre o valor originário da multa punitiva ou isolada definitivamente constituída e não paga no prazo legal incidirá a taxa Selic, a título de atualização monetária e juros de mora, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, vedada a incidência de multa moratória ou de nova penalidade pecuniária sobre o valor da própria multa.
§ 6º A inscrição em dívida ativa, o protesto, o ajuizamento ou a submissão do crédito à cobrança administrativa não interrompem nem alteram a incidência dos encargos previstos neste artigo.
§ 7º O parcelamento do crédito tributário observará o disposto nos arts. 548 e 549 desta Lei Complementar, devendo o demonstrativo do débito discriminar, de forma individualizada, o valor principal, as multas e os encargos decorrentes da aplicação da taxa Selic acumulados até a data da consolidação.
§ 8º O crédito originalmente expresso em UFM será convertido em reais com base no valor da UFM vigente na data do vencimento, vedada, após essa data, nova atualização pela UFM, passando a sujeitar-se exclusivamente aos encargos previstos neste artigo.
§ 9º Os pagamentos parciais serão apropriados às parcelas componentes do crédito identificadas no respectivo demonstrativo do débito, com a correspondente redução das respectivas bases de cálculo, vedada a incidência de encargos sobre valores já extintos pelo pagamento.
§ 10. Os créditos de ISSQN abrangidos pelo regime de arrecadação do Simples Nacional sujeitam-se aos acréscimos legais estabelecidos pela legislação federal aplicável ao regime, especialmente pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas normas do Comitê Gestor do Simples Nacional, aplicando-se o disposto neste artigo aos créditos tributários municipais não abrangidos pelo documento único de arrecadação ou quando a legislação federal expressamente remeter à legislação municipal.
§ 11. A Administração Tributária divulgará mensalmente, com base nos dados oficiais da União, a tabela dos fatores acumulados da taxa Selic e a respectiva memória de cálculo, observado o disposto neste artigo, vedada a alteração, por ato infralegal, da taxa, dos termos inicial e final de incidência ou da metodologia de cálculo nele estabelecidos.”

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO, DA RESTITUIÇÃO E DA COMPENSAÇÃO

Art. 25. Os arts. 548 e 549 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 548. O parcelamento poderá ser concedido, observados o art. 155-A do Código Tributário Nacional e os requisitos desta Lei Complementar, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º O valor mínimo de cada parcela, apurado pela UFM vigente na data do pedido e então expresso em reais, será equivalente a:
I - 50 (cinquenta) UFM, para pessoa natural; e
II - 80 (oitenta) UFM, para pessoa jurídica.
§ 2º O valor mínimo não sofrerá nova variação da UFM depois da concessão.
§ 3º O parcelamento não exclui juros e multas, salvo disposição expressa de lei específica que atenda à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)

“Art. 549. O crédito será consolidado, em reais, na data da concessão do parcelamento, com demonstração separada:
I - do valor histórico do principal;
II - do valor histórico de cada multa;
III - da Selic acumulada até o último dia do mês anterior à consolidação; e
IV - do acréscimo de 1% (um por cento) relativo ao mês da consolidação.
§ 1º O acréscimo de 1% (um por cento) previsto no inciso IV do caput será aplicado uma única vez e não será repetido no pagamento da primeira parcela efetuado no mesmo mês.
§ 2º Cada parcela identificará proporcionalmente:
I - a quota do principal;
II - a quota de multa de mora;
III - a quota de multa punitiva, se houver; e
IV - a quota da Selic acumulada até a consolidação.
§ 3º Entre a consolidação e o pagamento de cada parcela, a Selic incidirá:
I - desde o primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação até o último dia do mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% (um por cento) no mês do pagamento;
II - sobre a quota do principal e, quando já vencida em caráter definitivo, sobre a quota da multa punitiva; e
III - sem incidir sobre a quota de multa de mora ou sobre a quota da Selic já acumulada.
§ 4º Não haverá acréscimo da Selic no mês do pagamento quando a parcela for paga no mesmo mês da consolidação.
§ 5º O atraso de parcela sujeita a quota do principal nela contida à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento), e mantém a incidência da Selic prevista no § 3º até o pagamento.
§ 6º É vedada a atualização da parcela por UFM ou IPCA depois da consolidação.
§ 7º O demonstrativo do parcelamento apresentará memória de cálculo suficiente para reproduzir o valor de cada parcela.” (NR)

Art. 26. Os arts. 555, 559 e 562 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 555. A restituição total ou parcial do tributo implica a restituição, na mesma proporção, da multa de mora, da Selic e da penalidade pecuniária vinculada à causa que tornou o pagamento indevido.
§ 1º Não será restituída a multa relativa a infração formal autônoma que subsista independentemente da exigência indevida.
§ 2º A atualização e os juros da restituição observarão o art. 559 e não serão cumulados, no mesmo período, com outro índice.
§ 3º O regime de requisições de pagamento e precatórios observará diretamente a Constituição Federal, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e as decisões judiciais aplicáveis.” (NR)

“Art. 559. O valor tributário a restituir será atualizado de modo a preservar a correção desde o pagamento indevido e a incidência de juros somente depois da decisão definitiva que determinar a restituição.
§ 1º Na restituição reconhecida administrativamente ou judicialmente, aplicar-se-á:
I - o IPCA, sem juros, desde o mês subsequente ao pagamento indevido até o último dia do mês anterior ao da decisão administrativa definitiva ou do trânsito em julgado;
II - a Selic acumulada desde o primeiro dia do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva ou do trânsito em julgado até o último dia do mês anterior ao pagamento; e
III - 1% (um por cento) no mês do pagamento, salvo se a restituição ocorrer no mesmo mês da decisão definitiva.
§ 2º O IPCA e a Selic não incidirão cumulativamente no mesmo período.
§ 3º Se o pagamento indevido e a decisão definitiva ocorrerem no mesmo mês, a atualização será calculada a partir do mês subsequente à decisão.
§ 4º A restituição relativa a tributo abrangido pelo Simples Nacional seguirá a legislação nacional, inclusive quanto à competência para reconhecer e pagar o indébito.
§ 5º A coisa julgada que determine índice ou termo diverso será integralmente respeitada.” (NR)

“Art. 562. O Secretário responsável pela área fazendária poderá:

I - autorizar, em processo administrativo, a compensação de crédito tributário líquido, certo e exigível do sujeito passivo contra crédito tributário municipal, vencido ou vincendo, observados os requisitos e limites desta Lei Complementar; e
II - propor transação para extinção de litígio somente nas hipóteses, condições e concessões previamente definidas em lei específica.
§ 1º É vedada a compensação de crédito tributário discutido judicialmente antes do trânsito em julgado da respectiva decisão.
§ 2º A compensação será precedida de reconhecimento administrativo, não poderá ser realizada unilateralmente pelo sujeito passivo e observará a ordem de imputação prevista no Código Tributário Nacional.
§ 3º O crédito do sujeito passivo será atualizado na forma do art. 559 até a data da compensação, e o crédito municipal, na forma do art. 636-A, vedada dupla atualização.
§ 4º Os créditos do Simples Nacional somente poderão ser compensados na forma da legislação nacional.
§ 5º O regulamento disciplinará requerimento, instrução, habilitação, encontro de contas, registro e controle, sem criar hipótese material de compensação ou transação.” (NR)

CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA ATIVA E DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 27. Os arts. 587, 588 e 589 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 587. Constituem dívida ativa não tributária os créditos da Fazenda Pública Municipal que não decorram de obrigação tributária, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§ 1º Os créditos não tributários de direito público sem disciplina específica, depois de definitivamente constituídos e vencidos, ficarão sujeitos à Selic, calculada na forma do art. 636-A.
§ 2º As multas administrativas observarão a lei material que as instituiu e, depois da decisão administrativa definitiva e do vencimento do prazo próprio de pagamento, ficarão sujeitas à Selic, salvo regime legal específico.
§ 3º Os ressarcimentos e indenizações observarão o índice, o termo inicial e as condições previstos em lei especial, decisão administrativa, decisão judicial, acordo ou outro título válido; na ausência de disciplina e quando regidos pelo direito público, aplicar-se-á a Selic somente depois da constituição definitiva e do vencimento.
§ 4º Os preços públicos, obrigações contratuais, convênios e créditos predominantemente regidos pelo direito privado observarão o contrato, o convênio, a lei especial ou o Código Civil, inclusive as regras introduzidas pela Lei Federal nº 14.905, de 28 de junho de 2024, não se lhes aplicando automaticamente o art. 636-A.
§ 5º Prevalecerão o índice e o regime fixados em decisão judicial transitada em julgado, contrato, convênio, termo de ajustamento ou lei especial válidos, vedada sua modificação retroativa por esta Lei Complementar.
§ 6º A inscrição de crédito não tributário dependerá da certeza, liquidez e exigibilidade do título e da demonstração da origem, fundamento, vencimento, principal, encargos e metodologia de cálculo.” (NR)

“Art. 588. O termo de inscrição em dívida ativa e a respectiva Certidão de Dívida Ativa indicarão obrigatoriamente:
I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, quando houver, e, sempre que possível, domicílio ou residência;
II - o valor histórico do principal e, separadamente, de cada multa;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual específico do crédito;
IV - a data do vencimento, o termo inicial dos encargos, o índice aplicável e a forma completa de cálculo;
V - a data e o número da inscrição;
VI - o número do processo administrativo, lançamento, auto de infração ou título que originou o crédito, quando houver; e
VII - os demais requisitos do Código Tributário Nacional e da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§ 1º A certidão indicará o livro e a folha da inscrição ou o identificador eletrônico equivalente.
§ 2º O termo e a certidão poderão ser preparados, autenticados e numerados por processo eletrônico.
§ 3º A Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída até a sentença dos embargos exclusivamente para corrigir erro material ou formal que não implique:
I - modificação do sujeito passivo;
II - inclusão, complementação ou alteração do fundamento legal ou contratual;
III - mudança da origem, natureza, fato gerador, base de cálculo ou critério jurídico do lançamento; ou
IV - nova apuração substancial do crédito.
§ 4º A substituição admitida no § 3º assegurará ao executado a devolução do prazo para embargos, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.” (NR)

“Art. 589. A omissão de requisito essencial ou o erro que comprometa certeza, liquidez, exigibilidade ou defesa causa a nulidade da inscrição e da cobrança dela decorrente.
§ 1º O erro meramente material ou formal poderá ser sanado na forma do § 3º do art. 588.
§ 2º O vício do lançamento, da constituição ou da própria inscrição não poderá ser sanado pela mera substituição da Certidão de Dívida Ativa.
§ 3º A ausência, deficiência, inclusão, complementação ou modificação do fundamento legal exige revisão do ato de constituição ou da inscrição, com observância do contraditório, da decadência e da prescrição, e não autoriza a simples emenda da certidão.
§ 4º É vedada a alteração do sujeito passivo por emenda ou substituição da certidão, sem prejuízo das hipóteses legais de redirecionamento que não exijam modificação do título.” (NR)

CAPÍTULO V
DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES NOMINAIS, DA UFM E DO PODER REGULAMENTAR

Art. 28. Os arts. 640 e 641 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 640. A Unidade Fiscal do Município (UFM) constitui unidade de referência para a quantificação dos valores que a legislação municipal expressamente nela estabelecer.
§ 1º O valor da UFM vigente na data de publicação desta Lei Complementar permanecerá aplicável até a produção de efeitos da atualização anual subsequente.
§ 2º A UFM não constitui encargo moratório nem índice de atualização de crédito vencido e, uma vez convertido em reais, na data do vencimento, o valor da obrigação nela expresso não ficará sujeito a nova variação da UFM, observado o disposto no § 8º do art. 636-A.
§ 3º A instituição de obrigação, multa ou limite expresso em UFM dependerá de previsão em lei.” (NR)

“Art. 641. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) será atualizado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada nos 12 (doze) meses encerrados em novembro do exercício anterior.
§ 1º O valor atualizado da UFM produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de cada exercício e será divulgado por decreto até 20 de dezembro do exercício anterior, com arredondamento para duas casas decimais.
§ 2º O decreto de que trata o § 1º terá natureza exclusivamente declaratória e limitar-se-á à divulgação do valor resultante da aplicação do índice e do período de apuração estabelecidos no caput,

vedada a utilização de índice diverso ou a aplicação de fator que implique aumento real da UFM.
§ 3º A ausência de publicação do decreto no prazo previsto no § 1º não impedirá a atualização da UFM, que será calculada diretamente de acordo com os critérios estabelecidos no caput, devendo a Administração Tributária dar publicidade ao valor atualizado e à respectiva memória de cálculo.
§ 4º A substituição do IPCA observará o disposto no § 2º do art. 636 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 29. O art. 644 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 644. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei Complementar, observado o disposto na legislação tributária nacional.
§ 1º Os atos regulamentares poderão disciplinar procedimentos administrativos, formulários, leiautes, escrituração, documentos fiscais, sistemas eletrônicos, obrigações acessórias, procedimentos de fiscalização, divulgação de tabelas e demais rotinas necessárias à aplicação desta Lei Complementar.
§ 2º É vedado aos atos regulamentares criar, alterar, ampliar, reduzir ou restringir:
I - fato gerador, sujeito passivo ou hipótese de responsabilidade tributária;
II - base de cálculo ou hipótese de exclusão, dedução ou redução que interfira na determinação do montante do tributo;
III - alíquota ou outro elemento legal de quantificação do tributo;
IV - infração, penalidade ou critério legal de sua graduação;
V - isenção, remissão, anistia, benefício fiscal ou hipótese de compensação ou transação;
VI - índice, termo inicial, termo final ou metodologia de cálculo da atualização monetária ou dos juros; ou
VII - prazo de pagamento expressamente estabelecido nesta Lei Complementar ou em outra lei municipal.
§ 3º As portarias, resoluções, instruções normativas e os demais atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas poderão disciplinar procedimentos, obrigações acessórias e medidas necessárias à aplicação da legislação tributária, observados os limites estabelecidos nesta Lei Complementar e nos atos regulamentares válidos, vedada a inovação em matéria sujeita à reserva legal.” (NR)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 30. Para o crédito cujo vencimento seja anterior à data de produção de efeitos do art. 636-A:
I - os encargos do período anterior serão calculados de acordo com a legislação então vigente, sem ultrapassar, no conjunto da atualização monetária e dos juros de mora, o teto constitucional aplicável;
II - a partir da data de produção de efeitos do art. 636-A, incidirá exclusivamente a Selic, sem cumulação com UFM, IPCA, correção monetária ou juros autônomos; e
III - a mudança de índice não autoriza alteração do lançamento, do sujeito passivo, da base de cálculo, do fundamento legal ou da coisa julgada.
§ 1º O saldo existente na data de transição será apurado em reais, com segregação do principal, das multas e dos encargos anteriores.
§ 2º A Selic não retroagirá para agravar período anterior, e eventual redução de penalidade observará o art. 106 do Código Tributário Nacional.

Art. 31. Os fatos geradores ocorridos antes da produção de efeitos desta Lei Complementar permanecem regidos pela legislação material vigente ao tempo de sua ocorrência, ainda que o lançamento seja posterior, ressalvadas:
I - a aplicação de norma expressamente interpretativa, sem imposição de penalidade por interpretação superada; e
II - a retroatividade da norma sancionatória mais favorável nas hipóteses do art. 106 do Código Tributário Nacional.

Art. 32. Os parcelamentos em curso continuarão regidos pelos termos em que foram celebrados.
§ 1º O sujeito passivo poderá requerer, uma única vez e antes de denúncia ou rescisão do parcelamento, migração para o regime dos arts. 548 e 549, desde que:
I - não haja redução do principal;
II - sejam preservados os pagamentos já realizados;
III - o recálculo não agrave o saldo relativamente ao regime original; e
IV - a migração seja formalizada em termo com memória de cálculo.
§ 2º A migração não altera fundamento legal, lançamento ou Certidão de Dívida Ativa.

Art. 33. As inscrições em dívida ativa, as Certidões de Dívida Ativa e as execuções fiscais existentes permanecerão válidas se atenderem aos requisitos legais.
§ 1º A atualização aritmética do saldo para aplicação prospectiva da Selic independe de substituição da certidão, desde que não altere sujeito passivo, fundamento legal, natureza, base de cálculo ou critério jurídico do crédito.
§ 2º A emenda ou substituição da certidão observará estritamente os arts. 588 e 589.
§ 3º Serão preservadas a coisa julgada, as decisões administrativas definitivas, os pagamentos efetuados e os atos processuais válidos.

Art. 34. As penalidades reduzidas ou limitadas por esta Lei Complementar aplicam-se aos atos não definitivamente julgados, na forma do art. 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. A retroatividade benigna não alcança multa já definitivamente paga nem desconstitui coisa julgada.

Art. 35. Os pedidos de restituição e compensação pendentes:
I - observarão as normas procedimentais desta Lei Complementar a partir de sua entrada em vigor;
II - terão os índices aplicados por períodos sucessivos, conforme a lei vigente em cada período e o art. 559, vedada cumulação; e
III - respeitarão a coisa julgada e a decisão administrativa definitiva.

Art. 36. A disciplina dos arts. 68, 68-A, 69, 72, 90, 93, 95, 105 a 107 e 365 aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir da respectiva produção de efeitos.
§ 1º Os fatos geradores anteriores permanecem sujeitos à legislação material vigente ao tempo de sua ocorrência e aos efeitos das decisões judiciais definitivas, sem prejuízo da aplicação imediata das regras procedimentais de comprovação, fiscalização e contraditório que não agravem a obrigação material nem imponham penalidade retroativa.
§ 2º Os arts. 105 a 107 aplicam-se aos procedimentos de arbitramento iniciados depois de sua produção de efeitos, aplicando-se imediatamente aos procedimentos pendentes as garantias procedimentais mais favoráveis, desde que ainda não proferida decisão administrativa definitiva.
§ 3º Os §§ 2º a 4º do art. 103 aplicam-se imediatamente aos requerimentos administrativos pendentes e aos apresentados depois da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 37. O Poder Executivo, sem prejuízo do cumprimento das obrigações nacionais já vigentes, adotará, antes da produção dos efeitos materiais desta Lei Complementar, as seguintes providências:
I - adequará e integrará os sistemas de lançamento, arrecadação, parcelamento, restituição, compensação, dívida ativa, cadastro imobiliário, cadastro de obras, alvarás, habite-se, NFS-e e DEMEC;
II - assegurará a integral observância do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, inclusive:
a) adaptando os sistemas autorizadores e os aplicativos de emissão simplificada de documentos fiscais eletrônicos ao leiaute padronizado nacional;

b) autorizando os contribuintes a emitir a NFS-e de padrão nacional no ambiente nacional ou, se mantido emissor próprio, compartilhando os documentos fiscais eletrônicos gerados, conforme o leiaute padronizado, com o ambiente de dados nacional da NFS-e; e
c) compartilhando o conteúdo da DEMEC e das demais modalidades de declaração eletrônica, conforme o leiaute padronizado nacional aplicável;
III - promoverá a integração, a sincronização e o compartilhamento tempestivo das informações cadastrais previstos no art. 59 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e incluirá o código do Cadastro Imobiliário Brasileiro, CIB, nos sistemas municipais e em todos os documentos municipais relativos a obras de construção civil, observados os arts. 265, § 2º, e 266 da referida Lei Complementar Federal;
IV - publicará manuais, critérios operacionais e modelos de memória de cálculo, inclusive para o arbitramento e para a utilização subsidiária do CUB;
V - revisará os atos regulamentares incompatíveis;
VI - atualizará os modelos de Certidão de Dívida Ativa;
VII - promoverá testes, capacitação e comunicação aos órgãos municipais envolvidos; e
VIII - assegurará ao sujeito passivo acesso aos documentos, critérios e memórias de cálculo empregados nos procedimentos de arbitramento, ressalvadas as informações legalmente protegidas de terceiros.

Art. 38. Fica revogado o § 2º do art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º Produzem efeitos imediatamente:
I - as normas procedimentais e regulamentares que não aumentem tributo nem agravem penalidade, inclusive as garantias processuais previstas nos arts. 105 a 107;
II - as normas sancionatórias mais favoráveis, nos limites do art. 106 do Código Tributário Nacional;
III - as providências administrativas previstas no art. 37;
IV - o art. 2º, observado o calendário material nele previsto;
V - o art. 6º e a revogação prevista no art. 38; e
VI - a nova redação dos §§ 2º a 4º do art. 103, veiculada pelo art. 15.
§ 2º Produzem efeitos na data que ocorrer por último entre o primeiro dia do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Complementar e o primeiro dia subsequente ao transcurso de 90 (noventa) dias da publicação:
I - os arts. 3º a 5º e 7º a 11 e os critérios materiais de arbitramento previstos no art. 16, relativos à base de cálculo, à retenção, às obrigações acessórias e à apuração do ISSQN;
II - o art. 24, que acrescenta o art. 636-A, e as demais normas materiais relativas aos encargos de mora; e
III - os arts. 25 e 26, quanto à metodologia material de parcelamento, restituição e compensação.
§ 3º A atualização anual dos valores nominais e da UFM prevista nos arts. 636 e 641 produzirá efeitos em 1º de janeiro do primeiro exercício que se iniciar depois do transcurso de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei Complementar.

Rio Maria, Estado do Pará, 25 de novembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:46D95971

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1700 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1700 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diária à **ROBERTO SOARES ARAÚJO PEREIRA,** assessor especial, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, vinculado à Prefeitura Municipal de Rio Maria, matrícula funcional nº 301513/1**,** para custear despesas decorrentes de deslocamento que ocorrerá para a Capital Belém/PA, entre os dias **25/11/2026** a **28/11/2026**, sendo **25/11/2026** para deslocamento de ida e **28/11/2026** deslocamento de volta.
Art. 2º O deslocamento tem por finalidade o cumprimento de agenda institucional de interesse do município, participando da cerimônia de recebimento de maquinário na superintendência de Agricultura e pecuária no Estado do Pará (SFA/PA), dia 26/11 Cerimônia de Recebimento de Maquinário na SFA/PA, dia 27/11 acompanhará a entrega do maquinário na SFA/PA e providencia da documentação para translado até a sede da prefeitura de Rio Maria.
Art. 3º Ficam atribuídas 04 (quatro) diárias no valor **de R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) com pernoite, totalizando o valor de R$ **1.400,00** (mil e quatrocentos reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º A beneficiária deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 718***/2026*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2026.

MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6312B652

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1701, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1701, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE RESSARCIMENTO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ressarcimento referente a passagens aéreas e combustível ao servidor**: LUCAS ROCHA LOPES**, matrícula funcional nº 2325, ocupante do cargo de Procurador Municipal, afeto a Procuradoria Municipal, portador do CPF: 033.030.331-70.

Art. 2º As passagens foram adquiridas para Goiânia-GO, com diária concedida na portaria n. º 1654 de 06 de novembro de 2026, para Participar do XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, nos dias 09/11/2026 e 14/11/2026, cuja inscrição foi realizada pelo município de origem.

Art. 3º O ressarcimento de que trata esta Portaria será no valor de R$ 2.537,44 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), nos termos dos Arts. 3° e 7°, da lei municipal n° 777/2019.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeita, 25 de novembro de 2026.

MARIA MOANDRA K. S. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:469A22A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018-2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067.2026-000018
AVISO-RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, torna público aos interessados que pretende realizar a **Aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, visando garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de transporte utilizados no atendimento às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente.
O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 1784 - Regulamentação das Normas e Procedimentos de Contratações Diretas, tendo em vista que **o valor não ultrapassa o que está previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021** com suas devidas alterações, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa. Valor máximo estimado para execução do objeto é de **R$ 36.789,31 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).**
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2026 às 10h:00min
A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99253-4409 ou pelo o e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h.
O Termo de Referência da Dispensa e anexos estará disponível no Site Oficial do Município: **https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.
Rio Maria – PA, em 24 de novembro de 2026.

Felipe Carmo da Silva
Agente de Contratação
Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:72A20C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026 SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 075-2025-000030
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA E SUAS SECRETARIAS
1 - RELATÓRIO
O Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP foi publicado em 03/12/2025, com sessão realizada em 18/12/2025, e homologado em 10/02/2026 em favor da empresa **CELANTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pelo valor mensal de R$ 14.950,00.
Conforme informação constante dos autos, não houve assinatura de ata de registro de preços, celebração de contrato ou emissão de ordem de fornecimento.
Após a publicação do certame, a Administração identificou possíveis divergências entre os documentos que instruíram a licitação e o edital disponibilizado aos interessados, bem como possível imprecisão na definição técnica das unidades e quantidades do objeto.
A identificação posterior dos problemas não significa, por si só, que os fatos sejam supervenientes: caso confirmados, os apontamentos dizem respeito a condições que já constavam dos documentos do certame desde sua divulgação. Por essa razão, a hipótese em exame é de possível ilegalidade originária, e não de revogação fundada em fato superveniente.
É o relatório.
2 - FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - Do enquadramento jurídico do desfazimento
O art. 71, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 prevê a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado. O inciso III do mesmo artigo prevê a anulação, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável.
No caso em exame, os fundamentos apresentados não indicam fato ocorrido depois da publicação que tenha tornado inconveniente a continuidade do procedimento. Indicam, em vez disso, possíveis falhas que já estariam presentes no aviso e nos documentos do certame, embora tenham sido percebidas pela Administração somente após a publicação.
Assim, a descoberta posterior dos apontamentos não os converte em fatos supervenientes. Se comprovados e considerados insanáveis, poderão fundamentar a anulação, observado o contraditório e a motivação específica do ato final.
2.2 - Da divergência entre o objeto divulgado e o edital
Segundo os elementos relatados, o aviso publicado em 03/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, o Termo de Referência aprovado e o Estudo Técnico Preliminar descrevem links dedicados por meio de fibra óptica.
O edital disponibilizado aos licitantes em 04/12/2025, por sua vez, teria previsto “Cabo/Fibra óptica e tecnologia rádio”, inclusive no requisito de qualificação técnica do item 12.6.1.
Se confirmada, a divergência pode ter alterado a compreensão do objeto e as condições de participação, com possível impacto na formulação das propostas e na decisão de potenciais interessados de participar ou não do certame. Também deverá ser verificado nos autos se houve retificação formal e divulgação adequada, bem como se foi reaberto prazo quando necessário.

A conclusão sobre a gravidade e a possibilidade de saneamento desse apontamento dependerá da análise dos documentos originais e de seus efeitos concretos sobre a competição.

2.3 - Da possível imprecisão na definição técnica do objeto

Os documentos do certame teriam indicado a demanda como "1710 Megabytes (Total Mensal)" e "20520 MBps (Total Anual)". A unidade e a forma de quantificação deverão ser verificadas pela área técnica competente, considerando a necessidade de expressar com clareza a velocidade contratada por ponto de acesso e de permitir a adequada formulação e comparação das propostas.

Também deverá ser examinada a repercussão dessa definição sobre os preços ofertados. Consta do relato que a licitante FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA teria calculado preço de referência de "R$ 14,81 por MBps" a partir do total anual. Esse dado deve ser confirmado nos documentos apresentados pela empresa e avaliado tecnicamente, sem que se antecipe, nesta fase, conclusão definitiva sobre sua causa ou efeito.

Caso a imprecisão seja confirmada e sua correção implique redefinição do objeto ou alteração relevante das condições da disputa, deverá ser avaliado se o vício pode ser saneado sem prejuízo à isonomia e à competitividade ou se é insanável no âmbito do procedimento já encerrado.

2.4 - Da necessidade de manifestação prévia

O art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 determina que, nos casos de anulação e revogação, seja assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Por isso, antes de decisão definitiva sobre a anulação, as licitantes devem ser cientificadas dos fatos, documentos e fundamentos que poderão embasar o desfazimento, com oportunidade para apresentar manifestação. As manifestações deverão ser juntadas e apreciadas expressamente na decisão final.

A eventual abertura de prazo recursal após a decisão definitiva não substitui essa manifestação prévia. Proferida a decisão final de anulação ou revogação, será cabível recurso administrativo no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021.

3 - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

3.1. INSTAURAR a fase de manifestação prévia dos interessados a respeito dos possíveis vícios de legalidade descritos nesta decisão e da eventual anulação do Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP.

3.2. INTIMAR as licitantes participantes, inclusive a adjudicatária, para que, no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da respectiva intimação, apresentem manifestação sobre os fatos e documentos apontados, assegurado acesso aos elementos pertinentes dos autos.

3.3. DETERMINAR à unidade responsável que junte aos autos, para instrução da decisão final, o aviso publicado, a versão do edital disponibilizada aos licitantes, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, os registros de eventual retificação ou republicação e os documentos relativos à formulação das propostas, especialmente os pertinentes à quantificação e ao preço de referência.

3.4. DETERMINAR que, encerrado o prazo, as manifestações recebidas sejam submetidas à análise das unidades técnica e jurídica competentes, com posterior remessa dos autos à autoridade competente para decisão final, motivada quanto à existência, à gravidade e à possibilidade de saneamento dos vícios apontados.

3.5. ESCLARECER que a eventual decisão final deverá distinguir expressamente a hipótese de anulação por ilegalidade insanável da revogação por fato superveniente, não se admitindo o uso da revogação para fundamento baseado exclusivamente em vício existente desde a publicação do certame.

3.6. DETERMINAR que, proferida eventual decisão final de anulação ou revogação, sejam as licitantes intimadas e seja observado o recurso administrativo previsto no art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, além das providências de publicidade nos canais oficiais aplicáveis.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Rio Maria/PA, 19 **de novembro** de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:0EFC68BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250388
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 FME

O Fundo Municipal de Educação - FME de Rondon do Pará, através do Setor de Licitações, torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME de Rondon do Pará

Contratado: FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Do objeto: Alteração contratual no valor R$ 440.783,43, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21, passando o contrato a ter o valor total de R$ 3.399.927,90. Data de assinatura: 23/11/2026.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenadora de Despesas do FME

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:2E59D308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 FME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20260455

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20260455 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Do Recurso Orçamentário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO
6.1 - O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2026, na rubrica a seguir e sucessiva correspondente: Exercício 2026 Atividade 0401.123610122.2.067 Manutenção do Programa Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento 3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis, no valor de R$ 28.346,04

FONTE DO RECURSO: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Necessidade de garantir a conformidade dos contratos com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis, conforme justificativa apresentada no Ofício nº 1609/2026/SEMED, datado de 23 de novembro de 2026, nos termos do inciso IV do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Nos termos do inciso IV do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O(A) Fundo Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Rondon do Pará, 24 de novembro de 2026.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:280F819D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 329-2026 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTEBÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ACIONAMENTO E FRENAGEM DA MÁQUINA CENTRÍFUGA UTILIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL,CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINSTRATIVO PMRP Nº 1661-2026 SEMAD.

Contratada: G.R.PEREIRA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA , inscrita no CNPJ sob o nº 16.568.524/0001-13
Valor total: R$ 7.500,00.

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 25 de outubro de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº 1688/2026-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:ADD3A48B

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL TITULO DEFINITIVO 8640/2026

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **ANAXIMANDRO DA SILVA SOARES,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Avenida Marechal Rondon, s/n - Bairro Miranda - Nova Rondon, envolvendo uma área de 364,11m² (trezentos e sessenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), com perímetro de 84,66m (oitenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros). Limita-se pela frente com a Avenida Marechal Rondon, s/n, distrito 001, folha 01, setor 25, quadra 26, lote 0181, unidade 001, com as seguintes medidas e confrontações: mede do pt0 ao pt1 30,30m (trinta metros e trinta centímetros), do pt1 ao pt2 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros), do pt2 ao pt3 30,32m (trinta metros e trinta e dois centímetros), do pt3 ao pt0 13,22m (treze metros e vinte e dois centímetros). Distante da esquina com a Rua Vereador Edimilson de Souza Viana, 37,81m (trinta e sete metros e oitenta e um centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote nº 10, pelo fundo com o lote nº 2, pela lateral esquerda com a Rua Pouso Alto. Situado na quadra formada pelas ruas: Avenida Marechal Rondon, Rua Vereador Edimilson de Souza Viana, Rua Eduardo Campos, Rua Pouso Alto. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 25 de novembro de 2026.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:5A3B8F39

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL TITULO DEFINITIVO 8641/2026

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **JONILSON RODRIGUES SANTANA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Avenida Marechal Rondon, s/n - Bairro Miranda - Nova Rondon, envolvendo uma área de 401,41m² (quatrocentos e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), com perímetro de 105,86m (cento e cinco metros e oitenta e seis centímetros). Limita-se pela frente com a Avenida Marechal Rondon, s/n, distrito 001, folha 01, setor 25, quadra 21, lote 0195, unidade

001, com as seguintes medidas e confrontações: mede do pt0 ao pt1 25,11m (vinte e cinco metros e onze centímetros), do pt1 ao pt2 10,30m (dez metros e trinta centímetros), do pt2 ao pt3 7,79m (sete metros e setenta e nove centímetros), do pt3 ao pt4 20,00m (vinte metros), do pt4 ao pt5 32,48m (trinta e dois metros e quarenta e oito centímetros), do pt5 ao pt0 10,19m (dez metros e dezenove centímetros). Esquina com a Rua Erodina Miranda. Confrontando-se pela lateral direita com o lote nº 11, pelo fundo com o lote nº 8, pela lateral esquerda com a Rua Erodina Miranda. Situado na quadra formada pelas ruas: Avenida Marechal Rondon, Rua Olga Terezinha Cordeiro, Rua Eduardo Campos, Rua Erodina Miranda. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 25 de novembro de 2026.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:53630BAB

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL TITULO DEFINITIVO 8642/2026

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **KAUA VITOR SANTOS FIGUEIREDO,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua 21 de Abril, nº 250 - Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 145,42m² (cento e quarenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com perímetro de 62,17m (sessenta e dois metros e dezessete centímetros). Limita-se pela frente com a 21 de Abril, nº 250, distrito 001, folha 01, setor 73, quadra 118, lote 0412, unidade 001, com as seguintes medidas e confrontações: mede do pt01 ao pt02 5,69m (cinco metros e sessenta e nove centímetros), do pt02 ao pt03 25,83m (vinte e cinco metros e oitenta e três centímetros), do pt03 ao pt04 5,84m (cinco metros e oitenta e quatro centímetros), do pt04 ao pt01 24,86m (vinte e quatro metros e oitenta e seis centímetros). Distante da esquina com a Rua Cesar Brasil 68,00m (sessenta e oito metros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote 420, pelo fundo com o Bairro Novo Horizonte, pela lateral esquerda com o lote 406. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua 21 de Abril, Rua Cesar Brasil, Rua Joao Francisco Marcelino e a Rua Marcolino Teixeira. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 25 de novembro de 2026.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:B4F89768

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
TITULO DEFINITIVO 8638

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **DAHU CARLOS BURANI MACHADO,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Joao Miranda, nº 571 - Bairro Miranda, envolvendo uma área de 236,59m² (duzentos e trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), com perímetro de 71,46m (setenta e um metros e quarenta e seis centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Joao Miranda, distrito 001, folha 01, setor 35, quadra 40, lote 0040, unidade 001, com as seguintes medidas e confrontações: mede do pt01 ao pt02 10,01m (dez metros e um centímetro), do pt02 ao pt03 19,34m (dezenove metros e trinta e quatro centímetros), do pt03 ao pt04 3,32m (três metros e trinta e dois centímetros), do pt04 ao pt05 6,59m (seis metros e cinquenta nove centímetros), do pt05 ao pt06 6,42m (seis metros e quarenta e dois centímetros), do mpt06 ao pt07 6,79m (seis metros e setenta e nove centímetros), do pt07 ao pt01 18,97m (dezoito metros e noventa e sete centímetros). Distante da esquina com a Rua Cametá, 18,50m (dezoito metros e cinquenta e centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com lote 048, pelo fundo com os lotes 087 e 088, pela lateral esquerda com o lote 030. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Joao Miranda, Rua Cametá, Rua Pouso Alto e a Rua Carlos Lacerda. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 25 de novembro de 2026.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:A996DCCA

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
TITULO DEFINITIVO 8639

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **ADMAR RIBEIRO DA SILVA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Lauro Sodré, nº 222 – Bairro - Centro, envolvendo uma área de 344,79m² (trezentos e quarenta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), com perímetro de

83,01m (oitenta e três metros e um centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Lauro Sodré, distrito 001, folha 01, setor 56, quadra 86, lote 0165, unidade 001, com as seguintes medidas e confrontações: mede do pt01 ao pt02 11,56m (onze metros e cinquenta e seis centímetros), do pt02 ao pt03 30,00m (trinta metros), do pt03 ao pt04 12,43m (doze metros e quarenta e três centímetros), do pt04 ao pt0 29,02m (vinte e nove metros e dois centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o BCI 769, lote 0172, pelo fundo com o BCI 758, lote 0066, pela lateral esquerda com o BCI 765, lote 0141. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Lauro Sodre, Rua Camilo Viana, Rua Bernardo Saião, Rua Minas Gerais. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 25 de novembro de 2026.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:009411D6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 945/2026

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DE ENTREGA DE MERCADORIAS POR MEIO DE APLICATIVOS, PLATAFORMAS DIGITAIS OU SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Rondon do Pará, o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros e o serviço de entrega de mercadorias, encomendas e documentos, realizados por meio de aplicativos, plataformas digitais, sistemas eletrônicos ou similares.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:
I — serviço de transporte por aplicativo: atividade remunerada de transporte individual de passageiros, previamente solicitada por usuário cadastrado em aplicativo ou plataforma digital;
II — mototáxi por aplicativo: transporte remunerado individual de passageiros realizado por motocicleta ou motoneta, mediante solicitação por aplicativo, plataforma digital ou similar;
III — motofrete ou motoboy por aplicativo: serviço remunerado de entrega de mercadorias, documentos, alimentos, encomendas ou objetos, realizado por motocicleta ou motoneta, mediante solicitação por aplicativo, plataforma digital ou similar;
IV — empresa operadora de tecnologia: pessoa jurídica responsável pela intermediação entre usuários e condutores, por meio de aplicativo, plataforma digital ou sistema eletrônico;
V — condutor parceiro: motorista, mototaxista, motofretista ou entregador cadastrado em plataforma digital, autorizado a prestar serviço no Município.

Art. 3º A prestação dos serviços previstos nesta Lei dependerá de prévio cadastramento junto ao órgão municipal competente, sem prejuízo do cumprimento das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 4º Compete ao Município de Rondon do Pará regulamentar, autorizar, cadastrar, acompanhar e fiscalizar os serviços de que trata esta Lei, observadas as normas de trânsito, transporte, segurança, mobilidade urbana, defesa do consumidor e proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá designar, por decreto, os órgãos responsáveis pelo cadastramento, controle e fiscalização e tributação dos serviços regulamentados por esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS EMPRESAS OPERADORAS DE APLICATIVOS

Art. 6º As empresas operadoras de aplicativos, plataformas digitais ou similares deverão realizar cadastro junto ao Município, apresentando, no mínimo:
I — inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;
II — contrato social ou documento equivalente;
III — identificação dos responsáveis legais;
IV — endereço físico ou eletrônico para recebimento de notificações;
V — comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
VI — declaração de que somente permitirá a atuação de condutores devidamente habilitados e cadastrados conforme esta Lei.

Art. 7º As empresas operadoras deverão manter atualizado o cadastro dos condutores ativos no Município, disponibilizando ao órgão municipal competente, quando solicitado:
I — nome completo do condutor;
II — número da CNH;
III — placa e dados do veículo utilizado;
IV — modalidade de serviço prestado;
V — comprovação de regularidade do condutor e do veículo;
VI — canal de atendimento ao usuário.

Art. 8º As empresas operadoras ficam responsáveis por:
I — impedir o cadastro de condutores que não preencham os requisitos legais;
II — disponibilizar aos usuários a identificação do condutor, veículo, placa e valor estimado da corrida ou entrega;
III — manter canal de atendimento para reclamações, denúncias e informações;
IV — colaborar com a fiscalização municipal;
V — suspender o condutor que apresentar documentação irregular, conduta incompatível ou risco à segurança dos usuários.

CAPÍTULO IV
DOS CONDUTORES

Art. 9º Para atuar nos serviços regulamentados por esta Lei, o condutor deverá preencher os seguintes requisitos:
I — possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado;
II — estar com a CNH válida e regular;
III — possuir idade mínima de 21 anos, no caso de mototáxi, motofrete ou motoboy;
IV — possuir, no mínimo, 2 anos de habilitação compatível na categoria utilizada;

V — apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, conforme regulamento;
VI — apresentar comprovante de residência;
VII — estar cadastrado junto ao órgão de fiscalização e controle do Município DEMUTRAN;
VIII — cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e da legislação municipal.

Art. 10. Os condutores por aplicativo de que trata esta lei, deverão comprovar a realização de curso especializado, nos termos da legislação federal e das normas do CONTRAN.

CAPÍTULO IV
Seção I
Art. 11 Fica criado o cadastro municipal de condutores do transporte privado individual remunerado de passageiros, a ser gerido pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN.
Art. 12 Para que o condutor seja cadastrado no DEMUTRAN, deve comprovar:
I - possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria utilizada;
II - comprovante de residência em Rondon do Pará, expedido em, no máximo, 60 (sessenta) dias;
III - comprovar o cadastro no operador da plataforma tecnológica;
IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
V - apresentar certificado de aprovação em curso de formação de condutores do serviço de transporte de passageiros em empresa credenciada ou contratada pelo Poder Público;
VI - apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente;
VII - inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos da alínea "h" do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
VIII - comprovar o recolhimento das taxas de cadastro e vistoria anual do veículo, conforme ato a ser expedido pelo Poder Executivo, conforme art 37 desta Lei.
§ 1º Após cadastrado como condutor do transporte privado individual remunerado de passageiros, o DEMUTRAN irá emitir o Certificado de Autorização de Tráfego – CAT, que é documento de porte obrigatório e deve ser renovado anualmente.
§ 2º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual remunerado de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei caracteriza transporte ilegal de passageiros.

Art. 13. É vedado ao condutor:
I — prestar serviço sem cadastro municipal;
II — utilizar veículo não cadastrado;
III — transportar passageiro sem capacete, no caso de mototáxi;
IV — transportar mais de um passageiro em motocicleta;
V — realizar transporte de passageiro em compartimento destinado à carga;
VI — transportar produtos perigosos, ilícitos ou em desconformidade com a legislação vigente;
VII — praticar cobrança abusiva, constrangimento, discriminação ou recusa injustificada de atendimento;
VIII — prestar serviço sob efeito de álcool ou substância psicoativa.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS

Art. 14. Os veículos utilizados nos serviços de que trata esta Lei deverão:
I — estar devidamente registrados e licenciados;
II — estar em bom estado de conservação, higiene e segurança;
III — possuir equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
IV — estar cadastrados junto ao Município;
V — atender às normas do CONTRAN, especialmente nos casos de mototáxi e motofrete.

Art. 15. As motocicletas e motonetas utilizadas no serviço de mototáxi, motofrete ou motoboy deverão possuir os equipamentos de segurança exigidos pela legislação federal e pelas normas do CONTRAN.

Art. 16. O Poder Executivo poderá estabelecer, por decreto, idade máxima dos veículos, critérios de vistoria, identificação visual e demais exigências necessárias à segurança e à adequada prestação do serviço.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO E DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. O exercício das atividades previstas nesta Lei dependerá de cadastro e autorização municipal, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 18. O cadastro municipal terá validade determinada podendo ser renovado mediante comprovação da regularidade do condutor, do veículo e da empresa operadora.

Art. 19. O cadastro poderá ser suspenso ou cancelado em caso de:
I — documentação falsa ou irregular;
II — descumprimento desta Lei;
III — reincidência em infrações;
IV — risco à segurança dos usuários;
V — condenação criminal transitada e julgado incompatível com a atividade, nos termos do regulamento;
VI — solicitação do próprio interessado.

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS

Art. 20. As empresas operadoras de aplicativos, plataformas digitais ou similares ficam obrigadas a contratar e manter ativo **Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)**, cobrindo riscos de morte, invalidez parcial ou total e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes ocorridos durante a prestação do serviço no Município.
§ 1º A apólice de seguro deverá cobrir o usuário/passageiro desde o momento do embarque ou do aceite da corrida/entrega até o encerramento do percurso.
§ 2º A comprovação da apólice de seguro vigente será condição obrigatória para a obtenção e renovação do cadastro da empresa operadora junto ao Município.

Art. 21. As empresas operadoras deverão disponibilizar aos usuários, antes do início da corrida ou entrega:
I — nome e fotografia do condutor;
II — identificação do veículo;
III — placa;
IV — valor estimado ou critério de cobrança;
V — canal de atendimento;
VI — possibilidade de avaliação do serviço.

Art. 22. No caso de mototáxi, é obrigatório o uso de capacete pelo condutor e passageiro, observadas as normas de segurança e higiene.

Art. 23. O Município poderá exigir das empresas operadoras mecanismos de segurança, como compartilhamento de rota, canal de emergência, registro da viagem e meios de identificação do condutor.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 24. É competência do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN realizar a fiscalização do cumprimento das normas relativas aos operadores da plataforma tecnológica de que trata esta Lei, aos seus condutores e ao veículo utilizado, cabendo-lhe:

I - fiscalizar a regularidade e o bom estado de conservação do veículo;
II - receber, analisar e processar denúncias e representações quanto à atuação dos operadores da plataforma tecnológica, seus condutores e condições veiculares;
III - fiscalizar práticas e condutas abusivas cometidas pelos operadores da plataforma tecnológica e seus condutores;
IV - acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência, mediante indicadores de desempenhos operacionais dos operadores da plataforma tecnológica;
V - notificar e acionar, quando for o caso, o órgão ou autoridade competente.
VI - comunicação aos órgãos competentes, quando houver indícios de crime ou infração de trânsito.

Art. 25. Constatada a irregularidade, o DEMUTRAN irá expedir auto de infração, contendo:
I - nome do infrator;
II - número de identificação do cadastro/autorização do autuado, se houver;
III - identificação do veículo;
IV - local, data e horário de constatação da irregularidade;
V - descrição da irregularidade constatada;
VI - dispositivo legal infringido;
VII - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação da autuação.
Parágrafo único. A notificação do auto será entregue pessoalmente, quando o autuado for abordado no momento da autuação ou via postal.

Art. 26. A inobservância dos preceitos que regem o serviço de transporte privado individual remunerado de passageiro pelo condutor ou pelo operador da plataforma tecnológica sujeita-se às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, da autorização do operador da plataforma tecnológica para a prestação do serviço ou para o condutor que presta o serviço, sem prejuízo das demais sanções dispostas nesta Lei;
IV - cassação da autorização do operador da plataforma tecnológica;
V - cassação do Certificado para Autorização de Tráfego – CAT.
§ 1º O operador da plataforma tecnológica poderá, independentemente de sanção aplicada pelo DEMUTRAN, excluir o motorista de sua plataforma, hipótese na qual deverá comunicar imediatamente ao DEMUTRAN.
§ 2º Nas hipóteses de cassação da autorização do operador da plataforma tecnológica ou pelo condutor, a penalidade será aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º Da penalidade de cassação da autorização do operador da plataforma tecnológica ou do condutor, aplicada pelo Secretário Municipal de Finanças, caberá recurso, por escrito, a Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento.
§ 4º O operador da plataforma tecnológica ou o condutor que tiver sua autorização cassada será impedido de obter novo cadastro antes de decorridos 03 (três) anos da efetivação da sanção.
§ 5º As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas de forma individual ou cumulativa, a depender da gravidade da infração cometida.

Art. 27. Em caso de descumprimento pelo operador da plataforma tecnológica de suas obrigações, fica sujeito a:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, da autorização;
IV - se mantido o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, dará ensejo à cassação da autorização do operador da plataforma tecnológica.

Art. 28. Em caso de descumprimento pelo condutor de suas obrigações, fica sujeito a:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, da autorização do operador da plataforma tecnológica para a prestação do serviço ou para o motorista que presta o serviço, sem prejuízo das demais sanções dispostas nesta Lei;
IV - cassação do Certificado de Autorização de Tráfego – CAT.

Art. 29. Em caso de irregularidades constatadas no veículo utilizado no transporte privado individual remunerado de passageiros, o condutor ficará sujeito a:
I - multa;
II - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, para o condutor que presta o serviço, sem prejuízo das demais sanções;
III - cassação do Certificado de Autorização de Tráfego – CAT.

Art. 30. Lavrado o respectivo auto de infração, que originará a notificação a ser enviada ao operador da plataforma tecnológica e/ou ao condutor, será instaurado procedimento administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 31. Com a instauração do processo administrativo, o infrator será notificado para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de confissão e revelia, especificando, desde logo, as provas que pretende produzir.

Art. 32. Decorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação do infrator, o Diretor do DEMUTRAN proferirá decisão acerca da subsistência do auto de infração e, se for o caso, indicará a penalidade a ser aplicada, da qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, salvo da aplicação de penalidade de cassação.
§ 1º O prazo de 10 (dez) dias para apresentação do recurso contar-se-á da publicação da decisão do Diretor do DEMUTRAN no Diário Oficial do Município.
§ 2º O julgamento do recurso encerra o procedimento em âmbito administrativo.

Art. 33. Os prazos para fins de defesa e recurso de que trata esta Lei observarão, no que couber, os artigos 219 e 224 do Código de Processo Civil.

Art. 34. É vedada a divulgação, publicidade e promoção de qualquer natureza de serviços de transporte privado individual remunerado de passageiros não permitidos por esta Lei.
§ 1º Caberá ao DEMUTRAN, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, fiscalizar o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Em relação aos autos de fiscalização, caberá ao DEMUTRAN, em caso de constatação de violação do disposto no caput deste artigo, notificar à SEFIN para que proceda às autuações devidas e aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

Art. 35. Havendo a necessidade de aplicação de medida administrativa de remoção de veículo, a sua execução ficará a cargo do DEMUTRAN.

Art. 36. Os valores das multas, prazos de defesa, formas de recurso e gradação das penalidades serão definidos em ato editado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 37. O Município poderá instituir taxa de cadastro, renovação, vistoria ou fiscalização, nos termos da legislação tributária municipal, a ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 38. Os valores arrecadados poderão ser destinados ao custeio da fiscalização, mobilidade urbana, educação no trânsito e melhoria da segurança viária.

CAPÍTULO X
DA PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 39. As empresas operadoras deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo sigilo, segurança e uso adequado das informações dos usuários e condutores.

Art. 40. O compartilhamento de dados com o Município deverá ocorrer apenas para fins de fiscalização, controle, segurança, planejamento urbano e cumprimento da legislação.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 42. Os condutores e empresas operadoras que já estiverem em atividade terão prazo de até 60 dias, após a regulamentação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E1B645E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2337/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2188/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, ocupante do cargo **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **24 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7D3115BE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2338/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 2188/2026/SMS**/ PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MILENA SOUZA FONSECA**, ocupante do cargo **FARMACÊUTICA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **24 de novembro** do ano corrente, para **BUSCAR MEDICAÇÃO (INSULINOS)**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:25922EF4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2339/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1603/2026-SEMED**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **DANILO DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **28 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE ALUNOS**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6B29193F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2340/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores convocados pela Justiça Eleitoral a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2026-SEMAD, de 23 de novembro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão e usufruto de folgas compensatórias aos servidores públicos municipais convocados para prestação de serviços à Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO a declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará – 051ª Zona Eleitoral, que comprova a prestação de serviços do servidor durante as Eleições Gerais de 2026, totalizando 04 (quatro) dias de convocação;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, devidamente autorizado pelo responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ROGÉRIO BARBOSA NEVES, ocupante de cargo público municipal, lotado no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, o direito ao usufruto de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2026.
Art. 2º As folgas compensatórias de que trata esta Portaria serão usufruídas nos seguintes períodos:
I – De 23 a 27 de novembro de 2026, totalizando 05 (cinco) dias;
II – De 30 de novembro a 02 de dezembro de 2026, totalizando 03 (três) dias.
Art. 3º As folgas concedidas não acarretarão qualquer prejuízo à remuneração ou às demais vantagens legalmente asseguradas ao servidor, sendo vedada sua conversão em pecúnia, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 4º Compete ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD realizar os registros necessários nos assentamentos funcionais do servidor, bem como efetuar o controle do saldo de folgas compensatórias concedidas e usufruídas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F9CFBCA0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2341/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2197/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCIO LUIZ HUNHOFF**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **ULIANÓPOLIS/PA,** nos dias **25 e 26 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F0C7FB4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2342/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2196/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **RODRIGO NUNES VIEIRA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA, nos dias 26 e 27 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE SERVIDOR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5A1FAA66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2343/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2195/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do **Hospital Municipal, 02 (duas) diárias** no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **TUCURUÍ/PA,** nos dias **25 e 26 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E4AB7D82

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2344/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2194/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) **BRUNO ROCHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE (SMS)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesa de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **25 e 26 de novembro** do corrente ano, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BAD39629

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2345/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1669/2026 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL ANTONIO RODRIGUES SANTOS, registrado sob a matrícula nº 162, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:218AC8FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2346/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1678/2026 – SEMAD/ PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) CINARA DE ALMEIDA FERRAZ OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de sua MÃE, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EFDE18AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2347/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1679/2026 – SEMAD/ PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) CLAUDIA FERRAZ ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de sua MÃE, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:60C349EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2348/2026

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NAS PORTARIAS Nº 1238/2014 E Nº 0672/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7 3, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0431/2020-SEMAD,

CONSIDERANDO os Memorandos. Nº 097/2026 e 098/2026-DEPARTAMENTO DE PESSOAL, de 25/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 1238/2014, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 18/12/2014, edição nº 1129 (Processo Administrativo nº 1596/2014-SEMAD), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento o servidor ANTONIO NASCIMENTO VENTURA CANTANHEDE registrado sob matrícula nº 5624, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 02 de janeiro a 01 de abril de 2015.".

Art. 2º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 0672/2020, de 07 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 09/07/2020, edição nº 2525 (Processo Administrativo nº 0431/2020-SEMAD), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor ANTONIO NASCIMENTO VENTURA CANTANHEDE, registrado sob matrícula nº 5624, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, 90 (noventa) dias, no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2020.".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A41BEEFA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ RONDONENSE, A SENHORA MARIA DAGUIMAR DA SILVA NASCIMENTO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ RONDONENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título Honorífico de CIDADÃ RONDONENSE a Senhora **MARIA DAGUIMAR DA SILVA NASCIMENTO.**

Art. 2º O outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção do Diploma correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 23 de novembro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

MAISA CARVALHO LEOTTI WILDENBERG MELO SOUSA
Primeira Secretária Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:4227DEBE

PODER LEGISLATIVO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE, AO SENHOR SAULO ALVES RAMOS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título Honorífico de CIDADÃO RONDONENSE ao Senhor **SAULO ALVES RAMOS**.

Art. 2º O outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção do Diploma correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 23 de novembro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

MAISA CARVALHO LEOTTI WILDENBERG MELO SOUSA
Primeira Secretária Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:71AAA13B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 503/2026 - KATIA CILENE LOPES DE CARVALHO

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 503/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **KATIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº **000.004-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **TESOUREIRA**, a viajar para a cidade de PARAGOMINAS-PA, no dia 24/11/2026, À SERVIÇO DESTA PRESIDÊNCIA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a
Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 1(UMA) diária para PARAGOMINAS- PA, importando a quantia de R$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 23 de Novembro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

PRESIDENTE

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:1CF4EC66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA PELO FALECIMENTO DO DR. ROBERTO TUDOR CUELLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito – GAB
Secretaria municipal de Administração e Planejamento – SEMAD

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA PELO FALECIMENTO DO Dr. ROBERTO TUDOR CUELLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Rurópolis/PA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Dr. **Roberto Tudor Cuellar** foi um profissional de reconhecida competência que prestou relevantes serviços ao Município de Rurópolis/PA, conquistando o respeito e a admiração de todos que tiveram a oportunidade de conhecê- lo e conviver com ele;
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal manifestar, de forma oficial, o pesar da comunidade Ruropolense pela irreparável perda de tão ilustre profissional e ser humano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Rurópolis/PA, pelo prazo de 3 **(Três) dias**, em razão do falecimento do Dr. **ROBERTO TUDOR CUELLAR**, ocorrido em 25 de novembro de 2026.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município deverão ser hasteadas a meio mastro nos prédios públicos da Administração Municipal.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal manifesta, em nome de toda a comunidade Ruropolense, profunda solidariedade aos familiares, amigos e a todos que tiveram o privilégio de compartilhar a caminhada do Dr. **Roberto Tudor Cuellar**, desejando que Deus, em sua infinita misericórdia, conforte os corações enlutados e conceda força para superar esta irreparável perda.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rurópolis/PA

Endereço: Rua dez de maio n 263 Centro –Cep: 68.165-000
E-mail: prefeitura@ruropolis.pa.gov.br
Rurópolis - Pará

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:FCA096E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº.028/2026 PMSLP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/ FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia 09/12/2026 às

10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.santaluziadopara.pa.gov.br e www.bnc.org.br , a partir da data da publicação
Santa Luzia do Pará, 25 de novembro de 2026.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Ramos da Silva
Código Identificador:8FA20F74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 848/2026 – GAP/PMS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROREFIS 2026, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 23.103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VI e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 23.103, de 30 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO que o art. 2º, *caput*, da Lei nº 23.103/2026 fixou o prazo de adesão ao PROREFIS 2026 de 1º de outubro a 30 de novembro de 2026 e autorizou sua prorrogação, uma única vez, por 30 (trinta) dias, mediante ato próprio e fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Programa tem por objetivos promover a recuperação de créditos municipais, tributários e não tributários, permitir que o contribuinte em mora regularize sua situação perante o Município e atender ao art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), nos termos do art. 1º, incisos I a III, da Lei nº 23.103/2026;

CONSIDERANDO que as ações itinerantes de atendimento e regularização fiscal previstas nos arts. 15 a 17 da Lei nº 23.103/2026 se destinam a ampliar o acesso de contribuintes, responsáveis tributários e permissionários ao Programa, inclusive em bairros, comunidades e distritos, o que recomenda a extensão do prazo para que o maior número possível de interessados regularize seus débitos.

CONSIDERANDO que a prorrogação se limita ao prazo de adesão, sem alterar os créditos alcançados, os percentuais de desconto, o número de parcelas, os valores mínimos de parcela ou as demais condições da Lei nº 23.103/2026, e que os benefícios decorrem da própria Lei, cabendo a este Decreto apenas exercer a faculdade nela prevista.

CONSIDERANDO o interesse público no incremento da arrecadação e na redução do estoque de créditos inscritos em Dívida Ativa e em cobrança judicial,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – PROREFIS 2026, previsto no art. 2º da Lei nº 23.103, de 30 de setembro de 2026, cujo encerramento passa de 30 de novembro de 2026 para 30 de dezembro de 2026.

§1º A prorrogação aplica-se à adesão formalizada por meio virtual ou presencial, tanto para pagamento à vista quanto para parcelamento, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 23.103/2026.
§2º Em consequência, e na forma do §2º do art. 2º da Lei nº 23.103/2026, o requerimento de adesão por meio virtual poderá ser apresentado até 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º Durante o período prorrogado, permanecem inalterados as condições, os benefícios, os requisitos e as obrigações estabelecidos na Lei nº 23.103/2026, em especial:

I – a delimitação dos créditos alcançados, cujos vencimentos devem ter ocorrido até 10 de janeiro de 2026 (art. 1º);
II – os percentuais de desconto e o número máximo de parcelas (art. 4º);
III – os valores mínimos das parcelas (art. 8º);
IV – as condições do Programa Especial de Regularização de Débitos dos Permissionários (arts. 11 a 14).

Art. 3º Os pedidos de adesão apresentados até 30 de dezembro de 2026 serão analisados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da adesão, com a formalização, quando for o caso, do respectivo Contrato de Parcelamento, nos termos do §3º do art. 2º e do §6º do art. 4º da Lei nº 23.103/2026, ainda que esse prazo termine após aquela data.

Art. 4º A prorrogação de que trata este Decreto é única e não admite nova extensão, reedição ou reabertura de prazo, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 23.103/2026.

Art. 5º As ações itinerantes de atendimento, orientação e regularização fiscal previstas nos arts. 15 a 17 da Lei nº 23.103/2026 poderão ser realizadas durante o período prorrogado, conforme Portaria da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município, por meio da Procuradoria Fiscal, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive a ampla divulgação do novo prazo de adesão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:1583F91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 275/2026 – SEMSA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 275/2026 – SEMSA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito

José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 260/2026-SEMSA encerrou em 23 de novembro de 2026 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 002/2025 - SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **24 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:6DE136CC

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2026

AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2026 – SEMTRAS. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINS DE SELECIONAR ENTIDADES QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – COMDCA/SANTARÉM-PA, PARA DESTINAÇÃO DE BRINQUEDOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS. Apresentação de Propostas: Entrega de envelopes: 30/11/2026 a 04/12/2026 das 08:00 às 14:00 horas, na SEMTRAS – Avenida Sergio Henn, 838, Aeroporto velho.
O Edital e informações poderão ser obtidos na Sala do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, no endereço acima citado.

SANTARÉM/PA, 25 de novembro de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 333/2026 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:3B13E717

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 211/2026, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria a Lei que institui o Programa ALUNO NOTA 10 no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém novo/PA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, Estado do Pará, **THIAGO REIS PIMENTEL**, no uso de suas atribuições legais, **faz** saber que a Câmara Municipal aprovou e **ele sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém Novo/PA, **o Programa "Aluno Nota 10**", destinado ao reconhecimento, valorização, incentivo ao desempenho escolar e fortalecimento da inclusão educacional dos alunos da educação básica municipal.

Art. 2º O Programa "Aluno Nota 10" tem por finalidade:
I – incentivar o rendimento escolar dos estudantes;
II – estimular a frequência regular às aulas;
III – promover a disciplina e o compromisso com as atividades escolares;
IV – valorizar os alunos que se destacarem pelo desempenho acadêmico e comportamento escolar;
V – fortalecer a participação da família no acompanhamento educacional dos estudantes;
VI – contribuir para a redução da evasão escolar;
VII – incentivar a construção de projetos de vida através da educação;
VIII – promover a inclusão educacional e a valorização dos estudantes com deficiência,

Transtorno do Espectro Autista (TEA)e demais necessidades educacionais específicas, respeitando suas particularidades pedagógicas e de desenvolvimento;
IX – estimular a cultura do mérito, da responsabilidade e da cidadania no ambiente escolar.

Art. 3º Poderão participar do Programa todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santarém Novo/PA.

Art. 4º Serão considerados critérios para seleção dos alunos destaque:
I – desempenho escolar;
II – frequência mínima estabelecida pela unidade escolar;
III – participação nas atividades pedagógicas;
IV – disciplina e comportamento escolar;
V – comprometimento e dedicação às atividades educacionais;
VI– observância das adaptações pedagógicas e critérios avaliativos compatíveis com as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial.
§ 1º Os critérios específicos de avaliação e classificação serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais necessidades educacionais específicas participarão do Programa em igualdade de inclusivos, oportunidades, assegurada a adoção de critérios pedagógicos observadas as orientações da educação especial e da legislação vigente.

Art. 5º Os alunos selecionados no Programa "Aluno Nota 10" poderão receber:
I – certificados de reconhecimento;
II – homenagens públicas;

III – divulgação de fotografias e nomes em murais escolares e meios institucionais;
IV – medalhas, troféus ou menções honrosas;

V – outros incentivos educacionais e pedagógicos autorizados pela administração pública municipal;
VI – participação em eventos educacionais, culturais e pedagógicos promovidos pelo Município.
Parágrafo único. A concessão de eventuais premiações materiais ou financeiras dependerá de disponibilidade orçamentária e regulamentação específica do Poder Executivo.

Art. 6º O Programa poderá ser desenvolvido em todas as escolas e polos da Rede Municipal de Ensino, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.

Art. 7º O Programa "Aluno Nota 10" poderá desenvolver categorias, subtemas e modalidades específicas de reconhecimento estudantil, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Poderão ser instituídas categorias específicas, dentre outras:
I – Aluno Nota 10 Inclusão;
II – Aluno Nota 10 Frequência Escolar;
III – Aluno Nota 10 Leitura;
IV – Aluno Nota 10 Superação;
V – Aluno Nota 10 Cidadania;
VI – Aluno Nota 10 Esporte e Cultura;
VII – Aluno Nota 10 Destaque TEA e Inclusão.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento, ampliação e execução do Programa, observada a legislação vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, em 24 de novembro de 2026.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:8F7FB0DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026280801, **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-170801, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, **CONTRATADA(O):** ANTONIO CESAR ZEFERINO RENDEIRO. **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Tv. Antônio Baltazar Monteiro, S/N, Bairro Centro, Cidade de São Caetano de Odivelas/PA, para uso exclusivo do Departamento da Merenda Escolar, destinado aos interesses do Fundo Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas/PA. **VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0501.123610008.2.188 Manut. das Ações c/recurso do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. **VIGÊNCIA:** 28 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2027, **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026. São Caetano de Odivelas/PA, 28 de agosto de 2026.

GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:44B789D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP016/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 15,58KM DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A VICINAL LINHA 7 ATÉ A VICINAL DO FARINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA. Abertura: 14/12/2026 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:A3825B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.690/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.690/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **Morgana Evangelista dos Santos**, ocupante do cargo de comissão de Assessor de Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, para exercer a função de Liquidante de Despesas no âmbito da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de novembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:67E18178

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CT N. 20260179. PROCESSO: DISPENSA N. 7/2026-005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N. 001
CT n. 20260179. Processo: Dispensa n. 7/2026-005 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO**.** Contratada (o): J DA SILVA DE SOUSA, CNPJ: 36.585.056/0001-00. **Contratante:** Prefeitura Mun. de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22, Valor inicial: R$ 64.960,00, Aditivo: R$ 16.240,00. **Fundamento legal:** Art. 124, Inciso I, Alínea "b e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. São Geraldo do Araguaia – Pa, 05 de novembro de 2026, Ordenador (a) de despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

Publicado por:
Kaline da Silva Braga
Código Identificador:FEBCBE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CT N. 20260180. PROCESSO: DISPENSA N. 7/2026-006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N. 001
CT n. 20260180. Processo: Dispensa n. 7/2026-006 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO**.** Contratada (o): J DA SILVA DE SOUSA, CNPJ: 36.585.056/0001-00. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 28.539.289/0001-30, Valor inicial: R$ 64.960,00, Aditivo: R$ 16.240,00. **Fundamento legal:** Art. 124, Inciso I, Alínea "b e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. São Geraldo do Araguaia – Pa, 05 de novembro de 2026, Ordenador (a) de despesas, Josélia da Silva Fonseca.

Publicado por:
Kaline da Silva Braga
Código Identificador:336610D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CT N. 20260181. PROCESSO: DISPENSA N. 7/2026-007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N. 001
CT n. 20260181. Processo: Dispensa n. 7/2026-007 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO**.** Contratada (o): J DA SILVA DE SOUSA, CNPJ: 36.585.056/0001-00. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.986.531/0001-75, Valor inicial: R$ 64.960,00, Aditivo: R$ 16.240,00. **Fundamento legal:** Art. 124, Inciso I, Alínea "b e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. São Geraldo do Araguaia – Pa, 05 de novembro de 2026, Ordenador (a) de despesas, Francisco Edylson Gomes Oliveira.

Publicado por:
Kaline da Silva Braga
Código Identificador:02ECBA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CT N. 20260182. PROCESSO: DISPENSA N. 7/2026-008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N. 001
CT n. 20260182. Processo: Dispensa n. 7/2026-008 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO**.** Contratada (o): J DA SILVA DE SOUSA, CNPJ: 36.585.056/0001-00. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.392.685/0001-36, Valor inicial: R$ 64.960,00, Aditivo: R$ 16.240,00. **Fundamento legal:** Art. 124, Inciso I, Alínea "b e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. São Geraldo do Araguaia – Pa, 05 de novembro de 2026, Ordenador (a) de despesas, Suely de Andrade Barbosa Maranhão.

Publicado por:
Kaline da Silva Braga
Código Identificador:D9EF4606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
: DISPENSA Nº. 7/2026-023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
Processo: Dispensa nº. 7/2026-023. Prazo de Vigência 13.11.2026 a 13.11.2027.
Contratante: Prefeitura Mun. de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZA ÇÃO/ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS EM TAMANHO A4, EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL (OCR), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200 A 300 DPI, INCLUINDO CONFERÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA. Dotação Orçamentária: 2.006. Contratada (os): 58.574.027 EDINAEL SILVA DE ARAUJO, CNPJ: 58.574.027/0001-78, CT nº 20260336, valor 60.000,00. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21. São Geraldo do Araguaia – Pa, 13 de novembro de 2026, Ordenador (a) de despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: Dispensa nº 7/2026-023, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS EM TAMANHO A4, EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL (OCR), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200 A 300 DPI, INCLUINDO CONFERÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. São Geraldo do Araguaia – Pa, 13 de novembro de 2026, Ordenador (a) de despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

Publicado por:
Kaline da Silva Braga
Código Identificador:50C02242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº194/2026- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº194/2026- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 18 de novembro de 2026.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de uma diária na classificação **"Com a distância de 160km"** no valor total de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
1- JOSE CARLOS SOUSA LOPES – MOTORISTA – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Marabá-PA, servidor irá levar duas usuárias na Caixa Econômica Federal. A viajem acontecerá no dia 19/11/2026 conforme solicitação do Memorando n° 255/2026/SEMAS/SAGA.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Suely de Andrade Barbosa Maranhão
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

· LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
· LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
· MATRICULA:5899397

Publicado por:
Isabel Farias Mourão
Código Identificador:EE8317EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO JOÃO DA PONTA (PCCR), contratante: prefeitura municipal, CNPJ n. °01.613.320/0001-80. Contratado: ANDRE LUIZ BARRA VALENTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 65.638.088/0001-17; contrato: n° 097/2026; Valor do contrato: R$ 35.000,00; data da vigência: 26/10/2026 a 26/02/2027; Data Assinatura: 26/10/2026. Lidiane de Sousa Carvalho; Prefeita Municipal de São João da Ponta.

Publicado por:
Luiz Henrique Lacerda Lopes
Código Identificador:EC14F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 20230114. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 12.091.670/0001-40. Contratado SEIS SIGMA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 47.613.777/0001-95; valor do termo aditivo: R$ 1.086.303,19; Vigência do termo aditivo: 20/09/2026 a 19/03/2027. Data Assinatura: 17/09/2026. Maria Betania Ferreira dos Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Henrique Lacerda Lopes
Código Identificador:1A5A826A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20260312 Origem: PREGÃO Nº 2-2026 **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Contratada(o):** A M MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.**CNPJ 51.372.931/0001-51, Objeto:** Contratação de serviços de fabricação sob medida e instalação de móveis planejados objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do GuamáPA. **VALOR TOTAL:** R$ 149.860,00(cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**Vigência:** 18 de Novembro de 2026 a 18 de Novembro de 2027**Data da assinatura:** 18 de Novembro de 2026

ROBERTO ANTÔNIO DOS REIS GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:2090D305

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20260305 **Origem:** PREGÃO Nº 90022-2025 **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ **Contratada(o):** A C DE SOUSA COM E SERVIÇOS **CNPJ 18.361.333/0001-01, Objeto:** Aquisição de materiais de construção do tipo: areia, seixo, brita, terra preta e aterro, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA. **Valor totaL:** R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos reais) **Vigência:** 09 de Novembro de 2026 a 09 de Novembro de 2027 **Data da assinatura:** 09 de Novembro de 2026

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:2260B621

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20260309 **Origem:** PREGÃO Nº 90003-2026 **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ **Contratada(o):** S R V DA ROCHA – EPP **CNPJ 13.739.921/0001-12. Objeto:** Aquisição de materiais de construção em geral, hidráulico, ferragens, epi's, madeira/tijolos/telhas e elétrico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação São MIguel do GUamá/PA. **Valor total:** R$ 1.116.574,10 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**Vigência:** 05 de Novembro de 2026 a 05 de Novembro de 2027. **Data da assinatura:** 05 de Novembro de 2026.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:00B34795

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 2173/2026, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, através do prefeito, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá – PA.
RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR O servidor **PAULO VICTOR SILVA E SOUZA,** matrícula:**170385-**4, **Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, à função de Fiscal de Contrato nº 20260310, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006-2026 C, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA II EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 969015/2024/MCIDADES/CAIXA CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Art. 2º- O servidor é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 11 de Novembro de 2026.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:46948AA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA – PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026/ PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026/FME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de panificação (pães e salgados) para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e turismo – de Sapucaia – estado do Pará.

ONDE LEU-SE: O VALOR TOTAL 52.280.00, do item 3.

LEIA-SE: O VALOR TOTAL 53.280,00 do item 3

Sapucaia – PA, 25 novembro de 2026.

Regimar Rosa de Oliveira
Decreto n.º 041/2025/GP
Pregoeiro

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:75518302

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a Retificação de Aviso de Ratificação de INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-022PMSJP; publicado no dia 11/11/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na folha 141, **onde se lê**: Contratação da Artista Joelma por meio de sua representante exclusiva J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico da "turnê Isso é Calypso" no Festival do Caratinga, a realizar-se em 30 de janeiro de 2027, na Praia do Leme, Município de Senador José Porfírio/PA; **Leia-se**: Contratação da Artista Joelma por meio de sua representante exclusiva J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico da "turnê Isso é Calypso" no Festival do Caratinga, a realizar-se em 31 de janeiro de 2027, na Praia do Leme, Município de Senador José Porfírio/PA.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a Retificação de Aviso de Ratificação de INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-023PMSJP; publicado no dia 24/11/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na folha 202, **onde se lê**: contratação da artista Marília Tavares, por meio de sua representante exclusiva MT PRODUÇÕES LTDA, para realização de show artístico no XXXIII Festival do Caratinga, a realizar-se em 31 de janeiro de 2027, na Praia do Leme, Município de Senador José Porfírio/PA; **Leia-se**: contratação da artista Marília Tavares, por meio de sua representante exclusiva MT PRODUÇÕES LTDA, para realização de show artístico no XXXIII Festival do Caratinga, a realizar-se em 30 de janeiro de 2027, na Praia do Leme, Município de Senador José Porfírio/PA.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Henrique Ribeiro de Abreu
Código Identificador:1673D915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do CONTRATO nº. 405/2026. Valor: R$51.594,53.Contratada: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91 .Contratante FMMA Pregão Eletrônico SRP nº: 027/2026 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e controle de abastecimento de combustível, customizados e operacionalizados para a Administração Pública Municipal, com fornecimento de vales-combustível por meio de cartões físicos ou digitais, tíquetes impressos, sistema informatizado, rede credenciada ou mecanismo equivalente, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, ambulâncias, embarcações, equipamentos e demais meios vinculados às unidades demandantes do Município de Terra Santa/PA,** que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 24/11/2026.

Extrato do CONTRATO nº. 406/2026. Valor: R$ R$66.411,83.Contratada: A S DE FONSECA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-R&R INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 42.1 39.133/0001-93.Contratante FMAS Pregão Eletrônico SRP nº: 039/2026 Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e lúdico educativos, incluindo jogos, brinquedos e kits de alfabetização e letramento matemático, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas e ao estímulo cognitivo, motor e social do público infantil atendido pelo Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social – FMAS de Terra Santa/PA,** que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 25/11/2026.

Terra Santa, 25 de novembro de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hulda Karen Serrão Barbosa
Código Identificador:D488313E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9-2025-2108001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, CNPJ n° 30.231.739/0001-75. **CONTRATADA: ABRANTES COMERCIAL LTDA** CNPJ nº 03.813.143/0001-00. Vigência: 03/10/2026 a 02/10/2027. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 01/10/2026. Luciene Pancieri Donadia Naruse – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:0FCAA644

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMÉ-AÇU / PA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026.

Tipo menor preço por item. AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ. Abertura: 16/12/2026, às 10h, na plataforma https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br - MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO. Pregoeira – Tomé-Açu / PA.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:178A0092

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº.....: 1705220089 / 2026.
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO - Nº 1 / 2026.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TRAIRAO.
CONTRATADA(O).....: PEDRO I. BATISTA DA SILVA LTDA.
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TRAIRAO, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2091 Gestão do Programa Alimentação Escolar - Infantil (PNAE/PEAE/ OUTRAS FO, Classificação 3.3.90.30.00.00.00.00, Fonte 15000000000000; Atividade 2085 Gestão do Programa Alimentação Escolar do Município, Classificação 3.3.90.30.00.00.00.00, Fonte 15000000000000 , ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
VIGÊNCIA.....: 24 de Novembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:EEDBBE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA GAB/PREF Nº 156/2026. "CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026 E NOMEIA SEUS MEMBROS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

PORTARIA GAB/PREF nº 156/2026.

"CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026 E NOMEIA SEUS MEMBROS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CONSIDERANDO a manutenção dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e a garantia da lisura na execução do processo seletivo simplificado,

Henrique Borges da Silva, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadoras e de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 006/2026, para Contratação Temporária e emergencial de Excepcional Interesse Público e, nomeia, os seguintes membros e suplentes:
Membros efetivos:
I- **Fabiana Gomes de Sousa**, Assessora Especial, Matrícula: 2110121.
II- **Francinolia Carvalho Nascimento**, Assessora Especial, Matrícula: 2113081.
III- **Jaila da Silva Figueira**, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 2110725.
IV- **Jeverson Pedro Marques,** Engenheiro Florestal, Matrícula: 2112248.
V- **Nicole Mendes Campos**, Assessor Especial, Matrícula: 2113118.

Membros Suplentes:
I- **Emanuela Rhadany Sousa Cavalcante**, Professora de Educação Física, Matrícula: 1864149.
II- **Rosiane Souza Oliveira Conceição,** Assistente Administrativo, Matrícula: 21101-8.
III- **Gisilda da Costa Souza,** Assistente Administrativo, Matrícula: 2113088
IV- **Alessandra Baraciol Blauth**, Professora de Educação Física, Matrícula: 1864122.
V- **Kauê de Mendonça Cerqueira Morais**, Analista Ambiental, Matrícula: 2113047.
Art. 2º Fica nomeado para Presidência desta Comissão a Sra. **Fabiana Gomes de Sousa**, Assessora Especial.
A**rt. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 25/11/2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 001/2025

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:833B6DD1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 9/2026-056PMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA, ELEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, MOBILIÁRIO TEMÁTICO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO DO NATAL DE AMOR 2026, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA, CNPJ n° 10.450.735/0001-70**, com valor arrematado de **R$ 310.259,99 (trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO R$ 310.259,99 (trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Tucumã – PA, 25 de novembro de 2026. **CELSO LOPES CARDOSO –** Prefeito Municipal de Tucumã – PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:2CE4D6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 9/2026-062FMS/2026

O **Município de Tucumã**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da **Comissão Permanente das Contratações**, torna público que às **09:00 horas** do dia **08 de dezembro de 2026**, fará realizar licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA.**, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua Canavial,

s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https: //www.portaldecompraspublicas.com.br/, na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, endereço: https:// prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 25 de novembro de 2026. ***JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA*** – Agente de Contratação – Decreto nº 019/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:EA0BBC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 9/2026-063FMS/2026

O **Município de Tucumã**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da **Comissão Permanente das Contratações**, torna público que às **09:00 horas** do dia **10 de dezembro de 2026**, fará realizar licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https: //www.portaldecompraspublicas.com.br/, na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, endereço: https:// prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 25 de novembro de 2026. ***CAIQUE NARCISIO PEREIRA*** - *Agente de Contratação - Decreto nº 280/2025.*

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:FE6F5983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2026-057PMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026/ADM

O **Município de Tucumã**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão na forma Eletrônica** do tipo **menor preço por Item** no dia **08 de dezembro de 2026**, às **09:00 horas**, realizará **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da C.P.C, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Setor Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https:// www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https:// prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 25 de novembro de 2026. ***CAIQUE NARCISIO PEREIRA*** - *Agente de Contratação - Decreto nº 280/2025.*

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:5B647502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO Nº 20260334**; Origem**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-023FME**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 29.182.845/0001-27, e **CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ nº 00.488.605/0001-73**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO EM DRY-WALL DO NOVO ALMOXARIFADO E DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 14.846,57 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos),** nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a', art. 125 e art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21**,** passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 113.841,01(cento e treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavo).** Data da assinatura: 19 de novembro de 2026. Tucumã – PA, 25 de Novembro de 2026**. CICERO BARBOSA DA SILVA** – Gestor do Fundo Municipal de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:EFB5E272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Espécie: **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 20260574**. Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-093FMS/2025**. Objeto: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONCESSÃO DE REAJUSTE, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO, COM BASE NO ÍNDICE DE 4,62% DO IPCA, APURADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -** CNPJ nº 11.234.776/0001-92 e a contratada: **J C MARTINS LTDA -** CNPJ nº 19.438.974/0001-80**. CONCESSÃO DE REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE DE 4,62% DO IPCA, APURADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026**, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 300.688,80 (trezentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).** Data da Assinatura: 19 de novembro de 2026. Tucumã – PA, 25 de novembro de 2026. ***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.*** *Secretária Municipal da Saúde.*

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:864BEF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 091DP-FMAS/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Lívia Lira de Araújo, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente seus arts. 12 a 25, e a Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia do titular e do substituto; e considerando que foram verificadas e documentadas no processo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob responsabilidade dos agentes, a capacidade para o exercício das funções e a inexistência de impedimento ou conflito de interesses, RESOLVE:

Processo Administrativo nº 153/2026/ADM
Contrato nº 20260640
Contratada: C Almeida de Lima Restaurante – CNPJ nº 48.086.505/0001-47.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, e órgãos participantes.
Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.
Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a) exercer as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024 e, em caráter operacional e complementar;
I – acompanhar presencial ou documentalmente a execução material do objeto, conforme o Termo de Referência, projeto, contrato e proposta;
II – verificar os quantitativos, o peso mínimo, a composição, o acondicionamento, o lacre, a temperatura, os horários e locais de entrega, as condições higiênico-sanitárias, a integridade das embalagens, a adequação do transporte e os demais requisitos técnicos do Termo de Referência;
III – registrar ocorrências com data, evidências, providências solicitadas e resultado do saneamento;
IV – notificar o preposto da contratada para correção de falhas dentro de sua competência e comunicar ao gestor as situações relevantes;
V – realizar ou instruir o recebimento provisório de natureza técnica e emitir relatório ou termo correspondente;
VI – manifestar-se sobre medições, aceite, glosas técnicas e conformidade do objeto, vedado atestar parcela não verificada;
VII – solicitar apoio especializado quando a complexidade do objeto ultrapassar sua qualificação ou os recursos disponíveis.
Art. 4º. O titular e o substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso, que integrará o processo administrativo, e comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato superveniente que caracterize impedimento, suspeição, conflito de interesses, deficiência ou limitação técnica, incompatibilidade com as atribuições do cargo ou excesso de encargos capaz de comprometer o desempenho diligente da função, nos termos dos arts. 12 e 21 do Decreto Municipal nº 003/2024.
Art. 5º. A designação produzirá efeitos durante a vigência do instrumento e de suas prorrogações, permanecendo apenas pelo período necessário à conclusão dos recebimentos, registros, prestações de informações e demais providências diretamente relacionadas à fiscalização técnica realizada, salvo substituição formal.
Art. 6º. Esta Portaria não transfere ao agente designado atribuições próprias de outros responsáveis pela contratação, preservadas a segregação de funções, a competência decisória da autoridade e as responsabilidades individualizadas relativas à fiscalização técnica, à gestão, à fiscalização administrativa, à liquidação e ao pagamento.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município, em cumprimento ao art. 4º, § 1º, da IN nº 8/2026/TCM-PA, devendo o ato e o respectivo comprovante de publicação ser juntados ao processo administrativo da contratação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 13 de novembro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:C02532E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 021DP-FMDCA/2026
A Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã, Lívia Lira de Araújo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Processo Administrativo nº 153/2026/ADM
Contrato nº 20260641
Contratada: C Almeida de Lima Restaurante – CNPJ nº 48.086.505/0001-47.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, e órgãos participantes.
Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.
Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a) exercer as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024 e, em caráter operacional e complementar;
I – acompanhar presencial ou documentalmente a execução material do objeto, conforme o Termo de Referência, projeto, contrato e proposta;
II – verificar os quantitativos, o peso mínimo, a composição, o acondicionamento, o lacre, a temperatura, os horários e locais de entrega, as condições higiênico-sanitárias, a integridade das embalagens, a adequação do transporte e os demais requisitos técnicos do Termo de Referência;
III – registrar ocorrências com data, evidências, providências solicitadas e resultado do saneamento;
IV – notificar o preposto da contratada para correção de falhas dentro de sua competência e comunicar ao gestor as situações relevantes;
V – realizar ou instruir o recebimento provisório de natureza técnica e emitir relatório ou termo correspondente;
VI – manifestar-se sobre medições, aceite, glosas técnicas e conformidade do objeto, vedado atestar parcela não verificada;
VII – solicitar apoio especializado quando a complexidade do objeto ultrapassar sua qualificação ou os recursos disponíveis.
Art. 4º. O titular e o substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso, que integrará o processo administrativo, e comunicar

imediatamente à autoridade competente qualquer fato superveniente que caracterize impedimento, suspeição, conflito de interesses, deficiência ou limitação técnica, incompatibilidade com as atribuições do cargo ou excesso de encargos capaz de comprometer o desempenho diligente da função, nos termos dos arts. 12 e 21 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Art. 5º. A designação produzirá efeitos durante a vigência do instrumento e de suas prorrogações, permanecendo apenas pelo período necessário à conclusão dos recebimentos, registros, prestações de informações e demais providências diretamente relacionadas à fiscalização técnica realizada, salvo substituição formal.

Art. 6º. Esta Portaria não transfere ao agente designado atribuições próprias de outros responsáveis pela contratação, preservadas a segregação de funções, a competência decisória da autoridade e as responsabilidades individualizadas relativas à fiscalização técnica, à gestão, à fiscalização administrativa, à liquidação e ao pagamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município, em cumprimento ao art. 4º, § 1º, da IN nº 8/2026/TCM-PA, devendo o ato e o respectivo comprovante de publicação ser juntados ao processo administrativo da contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 13 de novembro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:1F204581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 262DP-FME/2026

O Gestor Fundo Municipal de Educação de Tucumã, Cicero Barbosa da Silva, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente seus arts. 12 a 25, e a Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia do titular e do substituto; e considerando que foram verificadas e documentadas no processo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob responsabilidade dos agentes, a capacidade para o exercício das funções e a inexistência de impedimento ou conflito de interesses, RESOLVE:

Processo Administrativo nº 153/2026/ADM
Contrato nº 20260638
Contratada: C Almeida de Lima Restaurante – CNPJ nº 48.086.505/0001-47.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, e órgãos participantes.

Art. 1º. Fica designada a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Valdesino Bernardes Pinto Júnior**, matrícula nº 1934503, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a) exercer as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024 e, em caráter operacional e complementar;

I – acompanhar presencial ou documentalmente a execução material do objeto, conforme o Termo de Referência, projeto, contrato e proposta;

II – verificar os quantitativos, o peso mínimo, a composição, o acondicionamento, o lacre, a temperatura, os horários e locais de entrega, as condições higiênico-sanitárias, a integridade das embalagens, a adequação do transporte e os demais requisitos técnicos do Termo de Referência;

III – registrar ocorrências com data, evidências, providências solicitadas e resultado do saneamento;

IV – notificar o preposto da contratada para correção de falhas dentro de sua competência e comunicar ao gestor as situações relevantes;

V – realizar ou instruir o recebimento provisório de natureza técnica e emitir relatório ou termo correspondente;

VI – manifestar-se sobre medições, aceite, glosas técnicas e conformidade do objeto, vedado atestar parcela não verificada;

VII – solicitar apoio especializado quando a complexidade do objeto ultrapassar sua qualificação ou os recursos disponíveis.

Art. 4º. O titular e o substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso, que integrará o processo administrativo, e comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato superveniente que caracterize impedimento, suspeição, conflito de interesses, deficiência ou limitação técnica, incompatibilidade com as atribuições do cargo ou excesso de encargos capaz de comprometer o desempenho diligente da função, nos termos dos arts. 12 e 21 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Art. 5º. A designação produzirá efeitos durante a vigência do instrumento e de suas prorrogações, permanecendo apenas pelo período necessário à conclusão dos recebimentos, registros, prestações de informações e demais providências diretamente relacionadas à fiscalização técnica realizada, salvo substituição formal.

Art. 6º. Esta Portaria não transfere ao agente designado atribuições próprias de outros responsáveis pela contratação, preservadas a segregação de funções, a competência decisória da autoridade e as responsabilidades individualizadas relativas à fiscalização técnica, à gestão, à fiscalização administrativa, à liquidação e ao pagamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município, em cumprimento ao art. 4º, § 1º, da IN nº 8/2026/TCM-PA, devendo o ato e o respectivo comprovante de publicação ser juntados ao processo administrativo da contratação**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 13 de novembro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:9CCA0055

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 051DP-FMMATI/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, Hamilton Pacheco da Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para

o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Processo Administrativo nº 153/2026/ADM

Contrato nº 20260642

Contratada: C Almeida de Lima Restaurante – CNPJ nº 48.086.505/0001-47.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, e órgãos participantes.

Art. 1º. Fica designada a servidora **Aline Allen Andrade de Oliveira**, matrícula nº 1274859, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Ludimila Franco Sabino**, matrícula nº 1274936, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a) exercer as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024 e, em caráter operacional e complementar;

I – acompanhar presencial ou documentalmente a execução material do objeto, conforme o Termo de Referência, projeto, contrato e proposta;

II – verificar os quantitativos, o peso mínimo, a composição, o acondicionamento, o lacre, a temperatura, os horários e locais de entrega, as condições higiênico-sanitárias, a integridade das embalagens, a adequação do transporte e os demais requisitos técnicos do Termo de Referência;

III – registrar ocorrências com data, evidências, providências solicitadas e resultado do saneamento;

IV – notificar o preposto da contratada para correção de falhas dentro de sua competência e comunicar ao gestor as situações relevantes;

V – realizar ou instruir o recebimento provisório de natureza técnica e emitir relatório ou termo correspondente;

VI – manifestar-se sobre medições, aceite, glosas técnicas e conformidade do objeto, vedado atestar parcela não verificada;

VII – solicitar apoio especializado quando a complexidade do objeto ultrapassar sua qualificação ou os recursos disponíveis.

Art. 4º. O titular e o substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso, que integrará o processo administrativo, e comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato superveniente que caracterize impedimento, suspeição, conflito de interesses, deficiência ou limitação técnica, incompatibilidade com as atribuições do cargo ou excesso de encargos capaz de comprometer o desempenho diligente da função, nos termos dos arts. 12 e 21 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Art. 5º. A designação produzirá efeitos durante a vigência do instrumento e de suas prorrogações, permanecendo apenas pelo período necessário à conclusão dos recebimentos, registros, prestações de informações e demais providências diretamente relacionadas à fiscalização técnica realizada, salvo substituição formal.

Art. 6º. Esta Portaria não transfere ao agente designado atribuições próprias de outros responsáveis pela contratação, preservadas a segregação de funções, a competência decisória da autoridade e as responsabilidades individualizadas relativas à fiscalização técnica, à gestão, à fiscalização administrativa, à liquidação e ao pagamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município, em cumprimento ao art. 4º, § 1º, da IN nº 8/2026/TCM-PA, devendo o ato e o respectivo comprovante de publicação ser juntados ao processo administrativo da contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 13 de novembro de 2026.

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:12CFC41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 092DP-FMS/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Renata de Araújo Oliveira, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente seus arts. 12 a 25, e a Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia do titular e do substituto; e considerando que foram verificadas e documentadas no processo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob responsabilidade dos agentes, a capacidade para o exercício das funções e a inexistência de impedimento ou conflito de interesses, RESOLVE:

Processo Administrativo nº 153/2026/ADM

Contrato nº 20260639

Contratada: C Almeida de Lima Restaurante – CNPJ nº 48.086.505/0001-47.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, e órgãos participantes.

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ângela Gabriela Souza**, matrícula nº 2113405 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima mencionado.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Mylena Dantas Saraiva**, matrícula nº 2113499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a) exercer as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024 e, em caráter operacional e complementar;

I – acompanhar presencial ou documentalmente a execução material do objeto, conforme o Termo de Referência, projeto, contrato e proposta;

II – verificar os quantitativos, o peso mínimo, a composição, o acondicionamento, o lacre, a temperatura, os horários e locais de entrega, as condições higiênico-sanitárias, a integridade das embalagens, a adequação do transporte e os demais requisitos técnicos do Termo de Referência;

III – registrar ocorrências com data, evidências, providências solicitadas e resultado do saneamento;

IV – notificar o preposto da contratada para correção de falhas dentro de sua competência e comunicar ao gestor as situações relevantes;

V – realizar ou instruir o recebimento provisório de natureza técnica e emitir relatório ou termo correspondente;

VI – manifestar-se sobre medições, aceite, glosas técnicas e conformidade do objeto, vedado atestar parcela não verificada;

VII – solicitar apoio especializado quando a complexidade do objeto ultrapassar sua qualificação ou os recursos disponíveis.

Art. 4º. O titular e o substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso, que integrará o processo administrativo, e comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato superveniente que caracterize impedimento, suspeição, conflito de interesses, deficiência ou limitação técnica, incompatibilidade com as atribuições do cargo ou excesso de encargos capaz de comprometer o desempenho diligente da função, nos termos dos arts. 12 e 21 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Art. 5º. A designação produzirá efeitos durante a vigência do instrumento e de suas prorrogações, permanecendo apenas pelo período necessário à conclusão dos recebimentos, registros, prestações de informações e demais providências diretamente relacionadas à fiscalização técnica realizada, salvo substituição formal.
Art. 6º. Esta Portaria não transfere ao agente designado atribuições próprias de outros responsáveis pela contratação, preservadas a segregação de funções, a competência decisória da autoridade e as responsabilidades individualizadas relativas à fiscalização técnica, à gestão, à fiscalização administrativa, à liquidação e ao pagamento.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município, em cumprimento ao art. 4º, § 1º, da IN nº 8/2026/TCM-PA, devendo o ato e o respectivo comprovante de publicação ser juntados ao processo administrativo da contratação**.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tucumã/PA, 13 de novembro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:6A99B0B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20220553

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-070

4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato Administrativo nº 20220553

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41**
Contratada: **P & G COMERCIAL LTDA - CNPJ: 13.390.820/0001-89**
OBJETO: TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220553, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO NA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS DOS LOGRADOUROS DE TUCURUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, por mais 12 (doze) meses.**
Data da Assinatura: 10/11/2026.
Vigência: 13/11/2026 à 12/11/2027
Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 57, inciso II, renovação de contrato de prestação de serviços contínuos.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:9B9647DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00018; CONTRATO Nº: 20269789 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R$55.400,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e dez centavos), CONTRATADA: 2M ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.; OBJETO: serviços comuns de manutenção predial corretiva, reforma e serviços de engenharia sem complexidade técnica operacional, sob demanda, nas unidades prediais
VIGÊNCIA: 23/11/2026 à 23/11/2027

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:BDF90CB5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269791 CONTRATANTE; FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R$ - 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais), CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 24/011/2026 A 24/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269792 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL: R$ - 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 24/011/2026 A 24/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269793 CONTRATANTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R$ - 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais), CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 24/011/2026 A 24/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269794 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R$ - 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais), CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 24/011/2026 A 24/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269795 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R$ - 112.080,00 (cento e doze mil e oitenta reais), CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 24/011/2026 A 24/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269796 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R$ - 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais), CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 24/011/2026 A 24/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269797 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R$ - 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 24/011/2026 A 24/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269798 CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R$ - 74.720,00 (setenta e quatro mil setecentos e vinte reais), CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 24/011/2026 A 24/11/2027.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:7CA13C72

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-0048; CONTRATO Nº: 20269790 CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R$ - 618.579,96 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), CONTRATADA: MEGAVOLTS MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA; OBJETO: aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública
VIGÊNCIA: 24/11/2026 A 24/11/2027.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:E52E6820

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Uruará através da Secretaria Municipal de Assistência Social Pública ratificação da DISPENSA nº 7.2026-00022. Objeto: Aquisição de kits de ajuda humanitária, compostos por cestas de alimentos e água mineral, destinados ao atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por incêndios no Município de Uruará/PA; Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:94B5DD62

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Uruará através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pública ratificação da DISPENSA nº 7.2026-00023. Objeto: Aquisição emergencial de combustível, destinado ao abastecimento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas ações de atendimento e resposta emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por incêndios no Município de Uruará/PA; Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, Lei n° 14.133/2021

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:BE1B377E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Uruará através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pública ratificação da DISPENSA nº 7.2026-00024. Objeto: Locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas ações de atendimento e resposta emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por incêndios no Município de Uruará/PA; Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, Lei n° 14.133/2021

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:BE2F8824

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TORNAR SEM EFEITO

A Secretaria Municipal de Cultura, torna sem efeito a publicação no DOU seção 3 pag. 221, Diário do Pará B10, IOEPA pág. 104 e FAMEP pág. 164, do dia 28/08/2026, ref. ao Pregão Eletrônico 009/2026 SRP. Motivo: Erro de Publicação.

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:4B1C348F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2026/GS/SEMUS/PMV.
CEDENTE: Município de Viseu/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
CESSIONÁRIO: Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu/PA.
SERVIDOR: CRISTIANO ANDRADE GONÇALVES, CPF nº ***. 425.172-**, servidor efetivo ocupante da função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotado na UBS – ESF Mangueirão.
OBJETO: Cessão do servidor ao Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu/PA, para o exercício de atividades administrativas, com regularização de sua situação funcional, ficando suspenso, durante a cessão, o exercício das atribuições de Agente Comunitário de Saúde.
ÔNUS: Para o cessionário, com pagamento da remuneração e encargos pela folha do Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Administração, vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 02/01/2025, podendo ser revogada a qualquer tempo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 033/2005; art. 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 023/2023; Lei Municipal nº 419/2011; e Lei Federal nº 11.350/2006.
DISPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: Fica tornada sem efeito a Portaria nº 056/2025/GS/SEMUS/PMV, de 02/01/2025, que concedeu licença sem vencimento ao servidor, por não ter sido usufruída.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026.
SIGNATÁRIA: Katiane Sarraf Daibes Marques – Secretária Municipal de Saúde.
Viseu/PA, 25 de novembro de 2026.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:C8760F75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 459/2026/ FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026/FME/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026/FME/PMX
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 459/2026/ FME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA COLEÇÃO "VAMOS JUNTOS – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO", DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA/PA, INCLUINDO FORMAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO AOS DOCENTES, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2027**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.1011.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS DIVERSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2059.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2145.0000 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2251.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2257.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2299.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO I
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.0008.2302.0000 – MAN. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LEITURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.1010.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2054.0000 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2306.0000 – FOMENTO À MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**.

CONTRATADA: UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 07.444.186/0001-17, estabelecida à Av. Almirante Tamandaré, nº 924, Bairro Batista Campina, Belém/PA, CEP: 66.023-000, e-mail: adm.uninortedistribuidora@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO BEZERRA SOMENSI.**

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 454.005,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, inicialmente, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
Xinguara - Pará, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:7634EA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 460/2026/ PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 124/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026/PMX
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 460/2026/ PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO-PIPA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 7AAAJD/ 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0104.1110 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, inscrito no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**.

CONTRATADA: JOHNY CANDIDO MENDES LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 04.484.388/0001-02, estabelecida à Rua MDV-13, Quadra 23, Lote 16, nº 505, Residencial Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74.371-465, Telefone: (62) 99918-6495, e-mail: v endasgrupojj@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **JOHNISKLEY CANDIDO MENDES DA SILVA.**

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 583.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, inicialmente, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
Xinguara - Pará, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:176086BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026/ PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026/PMX
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 037/2026/PMX
A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSOS,**
ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS) para atender às demandas da Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Xinguara/ PA.
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, neste ato representado pelo(a) seu/sua representante legal Sr(a). **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, Prefeito.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Empresa: **A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA** C.N.P.J. nº 51.164.013/0001-37 estabelecida à estabelecida à Travessa José Pio, nº 545 Terreo Sala B, Bairro Umarizal, BELÉM/PA, CEP 66050-240, telefone: (91) 3204-2613, com os itens: **01, 03, 04, 09, 10, 11, 12,**
14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 102, 110, 113, 117, 118, 123, 125, 128, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 186, 194, 200, 208, 209, 211, 218, 220, 221, 253, 254, 256, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 278, 317, 333, 334, 366, 368, 374, 375, 400, 401 e 402, perfazendo o valor total de R$ 995.670,57 (novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)
Empresa: **CONCRETO CONSTRUTORA LTDA** C.N.P.J. nº 64.660.688/0001-19 estabelecida à estabelecida à Rua das chácaras , s/nº, Bairro Setor Chácaras, XINGUARA/PA, CEP 68555-970, telefone: (94) 99280-7515, com os itens: 0**2, 08, 20, 23, 24, 69, 96, 99,**
105, 106, 109, 111, 133, 135, 138, 139, 150, 180, 187, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 212, 213, 216, 225, 227, 228, 230, 231, 233, 234, 238, 249, 258, 259, 260, 275, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 298, 303, 304, 306, 312, 314, 315, 316, 322, 324, 325, 326, 336, 347, 348, 352, 353, 354, 356, 357, 371, 378, 381, 383, 385, 390, 397, 407, 408, 409, 411, 413, 417, 421, 423, 424, 425, 426, 433, 434, 435, 439, 453, 454, 457, 458, 473, 482, 483, 488 e 491, perfazendo o valor total de R$ 1.068.305,79 (um milhão, sessenta e oito mil e trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos)
Empresa: **ADENILSON NERES MINEIRO LTDA** C.N.P.J. nº 13.252.398/0001-03 estabelecida à estabelecida à estabelecida à Rodovia BR 155, nº 596 KM 115, Bairro Centro, XINGUARA/PA, CEP 68555-970, telefone: (94) 99302-6969, com os itens: **05, 06, 31, 38, 41, 58, 76, 77, 78, 95, 97, 100, 101, 112, 116, 124, 131, 132, 134, 149, 151, 152, 154, 155, 172, 178, 179, 184, 188, 189, 191, 193, 197, 199, 215, 217, 219, 224, 226, 229, 232, 235, 236, 237, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 250, 255, 257, 261, 262, 271, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 302, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 318, 323, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 355, 359, 362, 376, 382, 386, 389, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 405, 415, 416, 418, 419, 420, 429, 430, 436, 447, 455, 456, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 474, 476, 489, 490 e 492**, perfazendo o valor total de R$ 1.160.849,97 (um milhão, cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Empresa: **JGM EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA** C.N.P.J. nº 14.696.971/0001-22 estabelecida à estabelecida à estabelecida à Rua 11, nº 34 Quadra 002 Lote 19, Bairro Primavera, PARAUAPEBAS/PA, CEP 68515-000, telefone: (94) 98450-9216, com os itens:
07, 13, 16, 28, 30, 44, 83, 98, 103, 127, 136, 137, 145, 146, 147, 157, 164, 170, 182, 183, 210, 222, 244, 251, 252, 281, 289, 301, 319, 320, 321, 350, 360, 361, 365, 367, 369, 370, 372, 373, 377, 379, 380, 384, 387, 388, 398, 403, 406, 410, 412, 427, 431, 432, 449, 450, 452, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 477, 478, 479, 480, 484, 485, 486 e 487, perfazendo o valor total de R$ 843.827,40 (oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
Empresa: **ADSERV DISTRIBUIDORA LTDA** C.N.P.J. nº 44.445.877/0001-61 estabelecida à estabelecida à Rua Serra Norte, nº 623
Quadra 013 Lote 810, Bairro Centro, XINGUARA/PA, CEP 68555-125, telefone: (94) 99226-4858, com os itens: **51, 52, 53, 54, 70,**
104, 107, 108, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 126, 129, 130, 153, 181,

185, 190, 192, 195, 205, 214, 223, 239, 240, 241, 349, 351, 358, 363, 364, 399, 404, 414, 422, 428, 437, 438, 448, 451, 472, 475 e 481, perfazendo o valor total de R$ 385.762,68 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Empresa: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** C.N.P.J. nº 69.939.239/0001-28 estabelecida à estabelecida à Avenida Hudson de Morais Magalhães, nº 777, Bairro Santo Aleixo, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54120-740, telefone: (81) 98261-0355, com os itens: **440 e 442**, perfazendo o valor total de R$ 201.395,00 (duzentos e um mil e trezentos e noventa e cinco reais)
Empresa: **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA** C.N.P.J. nº 05.625.268/0001-32 estabelecida à estabelecida à Rua Maringá, nº 31, Bairro Prado, RECIFE/PE, CEP 50751-040, telefone: (81) 98243-5240, com os itens: **441, 443, 444, 445 e 446**, perfazendo o valor total de R$ 129.878,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais)

Valor total da Ata de registro de Preços: R$ 4.785.689,41 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Xinguara/PA, 05 de novembro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:23536EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 083/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2026/PMX

Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS)**, para atender às demandas da Prefeitura e suas Secretarias Municipais, deste Município de Xinguara/PA, em favor da firma:

Empresa: **A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.164.013/0001-37, estabelecida à Travessa José Pio, nº 545 Térreo Sala B, Bairro Umarizal, CEP: 66050-240, Belém - PA, vencedora dos itens: **01, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 102, 110, 113, 117, 118, 123, 125, 128, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 186, 194, 200, 208, 209, 211, 218, 220, 221, 253, 254, 256, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 278, 317, 333, 334, 366, 368, 374, 375, 400, 401 e 402**, perfazendo um valor total de R$ 995.670,57 (novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

Empresa: **CONCRETO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.660.688/0001-19, estabelecida à Rua das Chácaras, s/nº, Bairro Setor Chácaras, CEP: 68.555-970, Xinguara – PA, vencedora dos itens: **2, 8, 20, 23, 24, 69, 96, 99, 105, 106, 109, 111, 133, 135, 138, 139, 150, 180, 187, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 212, 213, 216, 225, 227, 228, 230, 231, 233, 234, 238, 249, 258, 259, 260, 275, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 298, 303, 304, 306, 312, 314, 315, 316, 322, 324, 325, 326, 336, 347, 348, 352, 353, 354, 356, 357, 371, 378, 381, 383, 385, 390, 397, 407, 408, 409, 411, 413, 417, 421, 423, 424, 425, 426, 433, 434, 435, 439, 453, 454, 457, 458, 473, 482, 483, 488 e 491**, perfazendo um valor total de R$ 1.068.305,79 (um milhão, sessenta e oito mil e trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Empresa: **ADENILSON NERES MINEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.252.398/0001-03, estabelecida à Rodovia BR 155, nº 596 KM 115, Bairro Centro, CEP: 68555-970, Xinguara – PA, vencedora dos itens: **5, 6, 31, 38, 41, 58, 76, 77, 78, 95, 97, 100, 101, 112, 116, 124, 131, 132, 134, 149, 151, 152, 154, 155, 172, 178, 179, 184, 188, 189, 191, 193, 197, 199, 215, 217, 219, 224, 226, 229, 232, 235, 236, 237, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 250, 255, 257, 261, 262, 271, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 302, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 318, 323, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 355, 359, 362, 376, 382, 386, 389, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 405, 415, 416, 418, 419, 420, 429, 430, 436, 447, 455, 456, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 474, 476, 489, 490 e 492**, perfazendo um valor total de R$ 1.160.849,97 (um milhão, cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Empresa: **JGM EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.696.971/0001-22, estabelecida à Rua 11, nº 34 Quadra 002 Lote 19, Bairro Primavera, CEP: 68515-000, Parauapebas – PA, vencedora dos itens: **7, 13, 16, 28, 30, 44, 83, 98, 103, 127, 136, 137, 145, 146, 147, 157, 164, 170, 182, 183, 210, 222, 244, 251, 252, 281, 289, 301, 319, 320, 321, 350, 360, 361, 365, 367, 369, 370, 372, 373, 377, 379, 380, 384, 387, 388, 398, 403, 406, 410, 412, 427, 431, 432, 449, 450, 452, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 477, 478, 479, 480, 484, 485, 486 e 487**, perfazendo um valor total de R$ 843.827,40 (oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Empresa: **ADSERV DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.445.877/0001-61, estabelecida à Rua Serra Norte, nº 623 Quadra 013 Lote 810, Bairro Centro, CEP: 68.555-125, Xinguara – PA, vencedora dos itens: **51, 52, 53, 54, 70, 104, 107, 108, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 126, 129, 130, 153, 181, 185, 190, 192, 195, 205, 214, 223, 239, 240, 241, 349, 351, 358, 363, 364, 399, 404, 414, 422, 428, 437, 438, 448, 451, 472, 475 e 481**, perfazendo um valor total de R$ 385.762,68 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Empresa: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28, estabelecida à Avenida Hudson de Morais Magalhães, nº 777, Bairro Santo Aleixo, CEP: 54.120-740, Jaboatão dos Guararapes - PE, vencedora dos itens: **440 e 442**, perfazendo um valor total de 201.395,00 (duzentos e um mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Empresa: **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.625.268/0001-32, estabelecida à Rua Maringá, nº 31, Bairro Prado, CEP: 50.751-040, Recife – PE, vencedora dos itens: **441, 443, 444, 445 e 446**, perfazendo um valor total de R$ 129.878,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais).

Xinguara-PA, 27 de setembro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:88B1CADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 067/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026/FMS

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses consecutivos, do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026/FMS, datada de 11 de novembro de 2025, o qual passa a integrar este aditivo, independentemente de transcrição. O objeto da Ata de Registro de Preços é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS, ATRAVÉS DE INTERNETE (COM SISTEMA PRÓPRIO DA CONTRATADA), COM CESSÃO POR COMODATO DE 02 APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**.**

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses consecutivos o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026/FMS, passando a vigorar até 05 de novembro de 2027.
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Sabrina Aires da Silva.**

FORNECEDOR REGISTRADO: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.648.064/0001-27 com sede à Rua Benedito Cubas, nº 48, Bairro Cidade Morumbi, CEP 12.236-510, São José dos Campos – SP.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Xinguara - PA, 05 de novembro de 2026.

SABRINA AIRES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 135/20260

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:A39AD385

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA – CMSI, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2026, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 355/2025, de 11 de setembro de 2025; pelo seu Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atenção Psicossocial tem como principal objetivo sistematizar e divulgar as diretrizes, metas e ações a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura, que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de forma a possibilitar aos gestores, trabalhadores e usuários o acompanhamento e a discussão das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que as ações propostas neste Plano se baseiam nas reflexões sobre as políticas públicas, nas contribuições da equipe técnica que atua na Secretaria Municipal de Saúde, nas discussões das equipes, nos Planos de Governo Municipal e nas pactuações anteriormente realizadas entre o Município e os Governos Estadual e Federal, bem como nos componentes do Pacto pela Saúde;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde constitui um instrumento dinâmico e flexível do processo de planejamento das ações e dos serviços de saúde, sendo um documento normalizador da política de saúde do Município;

CONSIDERANDO que a formulação e o encaminhamento do Plano de Saúde são de competência do gestor, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde apreciá-lo e propor as alterações que julgar necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Atenção Psicossocial do Município de Itupiranga-PA, referente ao período de 2026 a 2029, conforme diretrizes, objetivos e metas apresentados neste documento.

Art. 2º O Plano Plurianual de Atenção Psicossocial aprovado por esta Resolução constitui instrumento de planejamento e orientação das ações e serviços de saúde mental no âmbito municipal, devendo sua execução ser acompanhada e avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itupiranga-PA, 19 de novembro de 2026.

ROSIRENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA

FLUXOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS

Os serviços de saúde e de assistência em saúde mental do Município seguem os princípios organizacionais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a hierarquização, que organiza a assistência em diferentes níveis, conforme a complexidade das necessidades de saúde da população.

Nesse contexto, a Atenção Primária à Saúde (APS), por meio das Equipes de Saúde da Família (eSF), atua diretamente no acompanhamento integral dos indivíduos e de suas famílias, considerando o princípio da integralidade do SUS e as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), especialmente no que diz respeito à longitudinalidade do cuidado, ao cuidado centrado na pessoa e à população adscrita.

A APS constitui uma porta aberta e, ao mesmo tempo, a principal porta de entrada preferencial aos serviços de saúde, conforme estabelece a PNAB, inclusive para as demandas relacionadas à saúde mental, conforme as orientações dos Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

A assistência nesse nível de atenção concentra-se, principalmente, no monitoramento e na identificação precoce de fatores precipitantes e condicionantes do sofrimento mental, bem como na identificação e atuação sobre os determinantes sociais da saúde. A APS possui competências técnicas e legais para o atendimento e acompanhamento de quadros leves, com baixo risco psicossocial e sem repercussões ou prejuízos funcionais significativos para o indivíduo.

Após a identificação do usuário em situação de risco ou com sofrimento mental previamente instalado, realiza-se a estratificação do risco psicossocial e a avaliação da complexidade do problema ou da queixa apresentada.

Quando a demanda identificada atende aos critérios para acompanhamento pela APS, o usuário recebe atendimento multidisciplinar, incluindo acesso ao tratamento medicamentoso, mediante prescrição médica, orientações sobre os cuidados necessários e acompanhamento por profissionais de enfermagem, assistência social e psicologia, sendo este último ofertado também por meio da equipe multiprofissional (e-Multi).

Quanto ao encaminhamento ao serviço de referência em saúde mental (CAPS I), o processo de identificação e estratificação de risco permanece sob a responsabilidade da APS. Quando identificado risco psicossocial moderado, com prejuízo funcional para o usuário, ou quadro de sofrimento mental grave, severo e persistente, como nos casos de esquizofrenia, o usuário poderá ser encaminhado ao CAPS I de Itupiranga, por meio dos seguintes mecanismos:

I – Encaminhamentos: deverão conter o histórico do usuário, a avaliação de suas necessidades, os sintomas apresentados e as condutas realizadas pelo serviço de saúde responsável pelo primeiro atendimento.

II – Matricialmente: solicitado pela APS, tem como finalidade promover a articulação entre os serviços e os diferentes setores da rede de proteção ao usuário, principalmente nos casos que demandam atuação intersetorial. Esse processo poderá envolver reuniões entre os serviços e avaliação das necessidades imediatas e mediatas do usuário.

III – Interconsulta: realizada em situações de difícil estratificação de risco ou em casos de usuários com múltiplas queixas, constituindo um mecanismo que facilita a comunicação entre os pontos estratégicos da assistência. Sua realização dependerá de agendamento e disponibilidade dos profissionais do serviço de referência e da APS, podendo ocorrer por meio de teleconsulta com a participação do usuário.

A atuação dos serviços de urgência e emergência destina-se aos casos que apresentam risco psicossocial grave ou gravíssimo, nos quais o usuário ofereça, naquele momento, risco à própria integridade ou à de terceiros. Esses serviços têm como finalidade a avaliação, o atendimento imediato e a estabilização do quadro apresentado.

Os serviços de urgência e emergência funcionam como portas abertas para o atendimento das situações emergenciais, mas não substituem a APS como porta de entrada preferencial do sistema de saúde.

A gestão e a organização dos fluxos assistenciais são realizadas de forma articulada entre os pontos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cabendo ao CAPS I desempenhar papel estratégico na articulação e coordenação do cuidado em saúde mental no âmbito municipal, em consonância com as normas e regulamentações do Ministério da Saúde, especialmente a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a Lei Federal nº 10.216/2001, a Portaria GM/MS nº 336/2002 e a Portaria GM/MS nº 3.088/2011.

EIXOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

EIXO 1 – GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

DIRETRIZ 1: Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade, mediante a adequação do perfil das unidades de saúde da rede pública municipal e o aprimoramento das políticas públicas.

OBJETIVO 1.1 – AMPLIAR O ACESSO E FORTALECER A ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL, COM ÊNFASE NA APS/CAPS.

META	2026	2027	2028	2029

Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes estratégicas de Saúde da Família, com identificação de usuários com demandas em saúde mental.	100%	100%	100%	100%
Fornecer e garantir a participação dos profissionais em cursos, congressos e fóruns relacionados à saúde mental: identificação e manejo de quadros.	2	2	2	2
Realizar campanhas com o tema prevenção em saúde mental.	1	1	1	1
Manter o acolhimento à demanda espontânea e organizar o atendimento programático integrado à assistência em saúde mental no âmbito CAPS/APS.	95%	95%	95%	95%
Ofertar integração e suporte às demandas complexas de saúde mental atendidas na APS, por meio de interconsulta solicitada pela eSF.	100%	100%	100%	100%
Incorporar, nas capacitações da e-Multi, ações para ordenação e alinhamento dos fluxos e das rotinas das demandas em saúde mental.	1	1	1	1
Realizar matriciamento em saúde mental, com ênfase nos casos de maior complexidade.	6	6	6	6
Realizar campanhas de conscientização para prevenção e tratamento de quadros de dependência e abuso de substâncias lícitas e ilícitas.	1	1	1	1
Contratar profissional de psicologia para atuação na equipe do CAPS I.	1	1	1	1

OBJETIVO 1.2 – AMPLIAR O ACESSO E APRIMORAR A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E DE ALTA COMPLEXIDADE.

META	2026	2027	2028	2029
Capacitar a equipe hospitalar municipal para atuação em emergências psiquiátricas.	1	1	1	1
Ampliar e manter a oferta de especialistas e equipes multiprofissionais: Psicologia e Assistência Social no Ambulatório Municipal de Especialidades.	95%	95%	95%	95%
Nomeação/designação de profissional de referência em matricialmente no Município.	1	1	1	1

OBJETIVO 1.3 – AMPLIAR O ACESSO À ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA POPULAÇÃO EM GERAL E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DE FORMA ARTICULADA COM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, COM OS DEMAIS PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE E COM OS PONTOS INTERSETORIAIS.

META	2026	2027	2028	2029
Reestruturar os serviços da Rede de Atenção Psicossocial no Município, por meio do alinhamento de fluxos e rotinas.	100%	100%	100%	100%
Implantar e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Saúde Mental e Combate ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas.	1	1	1	1
Estabelecer protocolos e fluxos nas unidades para garantir o atendimento às demandas de pessoas com transtornos mentais.	95%	95%	95%	95%
Criar espaços e/ou ações para promoção da saúde mental dos servidores públicos municipais, por meio de técnicas de autocuidado, escuta, acolhimento e atividades terapêuticas, visando à redução de doenças relacionadas ao cotidiano profissional, à mediação de situações e conflitos e à prevenção de doenças decorrentes do sofrimento mental.	1	1	1	1

DIRETRIZ 2: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

OBJETIVO 2.1 – FORTALECER E EXECUTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INCLUINDO O CONTROLE E O MONITORAMENTO DOS CASOS DE LESÃO AUTOPROVOCADA OU SUICÍDIO CONSUMADO.

META	2026	2027	2028	2029
Articular com a Vigilância Epidemiológica o monitoramento e a comunicação às equipes de saúde de todos os casos de lesão autoprovocada voluntariamente, resultando ou não em óbito.	100%	100%	100%	100%
Monitorar o número de notificações de transtornos mentais relacionados ao trabalho, verificando o perfil epidemiológico, com notificação ao Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador e atuação na fiscalização dos setores de trabalho e empresas, conforme a NR-01.	100%	100%	100%	100%

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMSI nº 15/2026, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 355/2025, de 11 de setembro de 2025.

Itupiranga-PA, 23 de novembro de 2026.

ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Costa do Nascimento
Código Identificador:2E8C461B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 002/2026

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 002/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2026, CONVOCA NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2026, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, LOCALIZADO NA RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.
CARGO: PSICÓLOGO

Nº	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
12	70033981252	BRUNA RAYARA VILHENA FERREIRA	6,0	Cadastro Reserva

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
10	48075124200	MARIA CRISTINA FERREIRA MELO	5,5	Cadastro Reserva
11	89406052253	ALEILSON FERREIRA MARQUES	5,5	Cadastro Reserva

CARGO: COZINHEIRO (A)

Nº	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
08	80329330268	DEUSILENE LOPES DA SILVA FERNANDES	6,5	Cadastro Reserva

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL:
ORIGINAIS E 01 (UMA) CÓPIA LEGÍVEL DE:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
- RG;
- NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
- Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
- CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
- CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
- 01 FOTO 3X4;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;
- CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

Marabá (PA), 26 de novembro de 2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B821F8EB

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025

41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025, CONVOCA NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2026, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, CITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.
CARGO: CUIDADOR (A)

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
06	89303792220	JEANE DA SILVA MONTES RODRIGUES	6,5	Cadastro Reserva

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL:
ORIGINAIS E 01 (UMA) CÓPIA LEGÍVEL DE:
ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
01 FOTO 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;
CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).
Marabá (PA), 26 de novembro de 2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F1596355

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 217/2026 - GAB/IPMB – LUCIVALDA DE FREITAS XISTO

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 40, § 1º, III, “a”, e § 5º, da CF/88 [Direito Adquirido], em favor da servidora LUCIVALDA DE FREITAS XISTO.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com a redução de cinco anos nos requisitos de idade e de tempo de contribuição prevista para o professor, à servidora LUCIVALDA DE FREITAS XISTO, portadora do RG nº 6628940 SSP/PA e do CPF nº ***.827.922-**, efetiva no cargo de PROFESSORA, Classe MAGISTÉRIO, Nível GOM – Nível Médio, Referência F, registrada sob a Matrícula Funcional nº 191348-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 18, § 1º, 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos mensais integrais de R$ 4.132,09 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos), calculados pela média das remunerações de contribuição, conforme documentos do Processo IPMB nº 007520102023/2026, a partir desta data até ulterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS	
Tipo de Cálculo	Integral – pela média
Período de Referência	04/1995 a 10/2026 (sem 13º salário)
Data do Cálculo	25/11/2026
Tipo de Aposentadoria	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) – Art. 40, § 1º, III, "a", e § 5º, da CF/88 – Proventos integrais pela média, sem paridade [Direito Adquirido]
Tempo de Contribuição Apurado	36 ano(s), 7 mes(es), 2 dia(s) (13.352 dias)
Remunerações consideradas	289 maiores (80%) de 362 remunerações, atualizadas pelo INPC
Média de 80% das Maiores Remunerações	R$ 4.132,09
Última Remuneração de Contribuição	R$ 7.594,02
Total dos Proventos	R$ 4.132,09

Data de Concessão do Benefício: 25/11/2026

Art. 2º - O valor do benefício será reajustado anualmente, na mesma data e com o mesmo índice utilizado para o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sem paridade com os servidores em atividade (art. 43 da Lei Municipal nº 2.211/2010).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 25 de Novembro de 2026.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:309C2582

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 218/2026 - GAB/IPMB – RAIMUNDA DO SOCORRO CARVALHO DOS PASSOS

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 40, § 1º, III, "a", da CF/88 [Direito Adquirido], em favor da servidora RAIMUNDA DO SOCORRO CARVALHO DOS PASSOS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais calculados pela média, à servidora RAIMUNDA DO SOCORRO CARVALHO DOS PASSOS, portadora do RG nº 5291634 SSP/PA e do CPF nº ***. 587.702-**, efetiva no cargo de PROFESSORA, Classe MAGISTÉRIO, Nível GOM – Nível Médio, Referência G, registrada sob a Matrícula Funcional nº 190918-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 18, 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos mensais de R$ 5.555,34 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), calculados pela média das remunerações de contribuição, conforme documentos do Processo IPMB nº 001002022023/2026, a partir desta data até ulterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS	
Tipo de Cálculo	Integral – pela média
Período de Referência	07/1994 a 10/2026
Data do Cálculo	25/11/2026
Tipo de Aposentadoria	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 40, § 1º, III, "a", da CF/88 – Proventos integrais pela média, sem paridade [Direito Adquirido]
Tempo de Contribuição Apurado	33 ano(s), 10 mes(es), 8 dia(s) (12.353 dias)
Remunerações consideradas	303 maiores (80%) de 379 remunerações, atualizadas pelo INPC
Média de 80% das Maiores Remunerações	R$ 5.555,34
Última Remuneração de Contribuição	R$ 9.615,85
Total dos Proventos	R$ 5.555,34

Data de Concessão do Benefício: 25/11/2026

Art. 2º - O valor do benefício será reajustado anualmente, na mesma data e com o mesmo índice utilizado para o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sem paridade com os servidores em atividade (art. 43 da Lei Municipal nº 2.211/2010).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 25 de Novembro de 2026.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:1218F35A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 219/2026 - GAB/IPMB – JUDITH ALVES LOUSADA

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 [Direito Adquirido], em favor da servidora JUDITH ALVES LOUSADA.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora JUDITH ALVES LOUSADA, portadora do RG nº 447514 ITEP/AP e do CPF nº ***.873.782-**, efetiva no cargo de SERVENTE, registrada sob a Matrícula Funcional nº 190037-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 37 da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos mensais integrais de R$ 3.744,51 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo, conforme documentos do Processo IPMB nº 006407082023/2026, a partir desta data até ulterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS	
Tipo de Cálculo	Integral/última remuneração
Período de Referência	10/2026
Data do Cálculo	25/11/2026
Tipo de Aposentadoria	Voluntária – Direito Adquirido – EC 41/2003 (Art. 6º) + EC 47/2005 (Art. 2º) – Proventos Integrais com Paridade.
Tempo de Contribuição Apurado	45 ano(s), 10 mes(es), 25 dia(s) – RGPS (INSS) 01/01/1981 a 31/12/1993 + RPPS (IPMB) 01/01/1994 a 25/11/2026

Descrição das Verbas	Valores
SALÁRIO BASE - Vencimento base - Art. 18 e Anexo VI da Lei nº 2.236/2011, complementado ao salário mínimo nacional (art. 7º, IV, e art. 39, § 3º, da CF/88).	R$ 1.621,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (36%) - Art. 61, §1º, inciso VI, da Lei nº 1.601/1992, com redação dada pelo art. 3º da Lei nº 2.175/2008.	R$ 583,56
PROGRESSÃO - Progressão funcional horizontal por tempo de serviço - Art. 23, inciso II e §1º, da Lei nº 2.236/2011.	R$ 1.539,95
Total dos Proventos	R$ 3.744,51

Data de Concessão do Benefício: 25/11/2026

Art. 2º - O reajuste do benefício será efetuado na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando-se os mesmos índices, tabelas, vantagens e reajustes aplicados ao cargo efetivo de origem, em razão do direito à paridade assegurado à beneficiária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 25 de Novembro de 2026.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:A81BE7B9

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

RESOLUÇÃO N° 034/2026
Capanema-PA, 25 de novembro de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do processo de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte da servidora aposentada **MARIA ANALIA PACIFICO DA SILVA GONÇALVES**, falecida em 10/10/2026, requerido pelo Senhor **JOSÉ GERARDO RIBEIRO MARQUES GONÇALVES**, cônjuge da segurada.

CONSIDERANDO os termos do Art. 65, I, e Art. 69, da Lei Complementar Municipal nº 6.540/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao Senhor **JOSÉ GERARDO RIBEIRO MARQUES GONÇALVES**, CPF Nº 362.***.***-25, dependente da servidora aposentada **MARIA ANALIA PACIFICO DA SILVA GONÇALVES**, falecida em 10/10/2026, com fundamento nos termos do Art. 65, I, e Art. 69, da Lei Complementar Municipal nº 6.540/2023, com proventos no valor de **R$ 8.168,83 (Oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, sem paridade, conforme a seguir.

Base de Cálculo	**R$ 13.614,71**
Cota Familiar (50% da base de cálculo) – Art. 69 da Lei nº 6.540/2023	**R$ 6.807,36**
Cota adicional por dependente (10% da base de cálculo)	**R$ 1.361,47**
Valor Total da Pensão Mensal	**R$ 8.168,83**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do óbito (**10/10/2026**), de acordo com o Art. 65, I, da Lei Complementar Nº 6.540/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:4AB31599

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, a servidora abaixo relacionada, 02 (duas) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Estado do Pará – Belém/PA, para participar do Evento "ENAP AQUI – Conectando Esdatos e Municípios" com tema: " Igualdade Racial, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Jaqueline de Lima Gonçalves	Chefe de Setor	Residencial Açaí Lar I quadra 12 casa 10 – Igarapé-Miri	R$: 183,60	R$: 367,20

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 12 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:640552E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, aos servidores abaixo relacionados, 12 (dozes) diárias, para cobrir despesas com viagem até a capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem da Formação no Curso de Licitação com Inteligência Artificial e Reforma Tributária nas contratações públicas, de 32h, no Instituto Certame, nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Sylber Roberto da Silva de Lima	Assessor Jurídico	Rua Rui Barbosa – Igarapé-Miri	R$: 276,00	R$: 1.104,00
04	Alexandre Rocha do Carmo	Procurador Municipal	Rua Lauro Sodré nº 1744 – Abaetetuba/PA	R$: 276,00	R$: 1.104,00
04	Thiego Júnior Ramos	Assessor Jurídico	Rua Feliciano Martins nº 111 – Vila Maiauatá – Iharapé-Miri	R$: 276,00	R$: 1.104,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D6A96D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 04 (quatro) diárias, para cobrir despesas com viagem até a capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem da Formação no Curso de Licitação com Inteligência Artificial e Reforma Tributária nas contratações públicas, nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	João Wesller de Oliveira Ferreira	Assistente Administrativo	Rua Catarino Araújo nº 41 – Igarapé-Miri	R$: 150,70	R$: 602,80

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:11B15A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, a servidora abaixo relacionada, 04 (quatro) diárias, para cobrir despesas com viagem até a capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem da Formação no Curso de Licitação com Inteligência Artificial e Reforma Tributária nas contratações públicas, nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Roberta Pena Fortes	Chefe de Setor	Travessa Generalíssimo Deodoro nº 28 – Bairro: centro – Igarapé-Miri	R$: 183,60	R$: 734,40

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:C76775C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 04 (quatro) diárias, para cobrir despesas com viagem até a capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem da Formação no Curso de Licitação com Inteligência Artificial e Reforma Tributária nas contratações públicas, nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier	Secretario Chefe da Controladoria Geral e Ouvidoria do Municipio	Av. Sesquecentenario – bairro: cidade nova – Igarapé-Miri	R$: 300,00	R$: 1.200,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:FCDC9CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 04 (quatro) diárias, para cobrir despesas com viagem até a capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem da Formação no Curso de Licitação com Inteligência Artificial e Reforma Tributária nas contratações públicas, nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Edivaldo de Jesus dos Santos Tavares	Zelador	Rua Major Lira Lobato – Igarapé-Miri	R$: 150,70	R$: 602,80

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:98AA6E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 04 (quatro) diárias, para cobrir despesas com viagem até a capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem da Formação no Curso de Licitação com Inteligência Artificial e Reforma Tributária nas contratações públicas, nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Gerson Pinheiro Costa	Técnico do Controlo Interno	Rua Dr. João Hipolito nº 78 – Igarapé-Miri	R$: 183,60	R$: 734,40

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:FA01F8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, as servidoras abaixo relacionadas, 08 (oito) diárias, para cobrir despesas com viagem até a capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem da Formação no Curso de Licitação com Inteligência Artificial e Reforma Tributária nas contratações públicas, nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Marcia Conceição Santos	Agente de Contratação	Rua Padre Vitorio nº 474 - Matinha – Igarapé-Miri	R$: 276,00	R$: 1.104,00
04	Marília Gabriela Portilho Eliziario	Diretor de Departamento	Rio Meruú – Zona Rural – Igarapé-Miri	R$: 183,60	R$: 734,40

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 23 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D8694B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participar do evento Vonexão CNM – Qualifica "Rotina de Compras nos Municípios – Edição Belém/PA", no dia 24 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Benedito Pinheiro de Moraes Junior	Diretor de Departamento	Rua Padre Vitório nº 2 – Vila das Rosas – Igarapé-Miri	R$: 183,60	R$: 183,60

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 23 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:41AE287B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, a servidora abaixo relacionada, 02 (duas) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará – Belém/Pa, para participar da Formação para a Incorporação da Perspecitiva de Gênero na Política Climática Subnacional, nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Maria Antonia Paixão Feitosa	Assessor Especial	Trav. Coronel Vitorio – Igarapé-Miri	R$: 276,00	R$: 552,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º– Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 23 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:06772824

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 624/2026 - DISPÕE SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 QUE NÃO COMPARECERAM PARA OS PROCEDIMENTOS DE INVESTIDURA NO PRAZO ESTABELECIDO E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 624/2026.

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos convocados pelo Edital de Convocação nº 012/2026 que não compareceram para os procedimentos de investidura no prazo estabelecido e e dá outras providências.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio do Decreto Municipal nº 096/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 10 de junho de 2025, Edição nº 3768;
CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados para apresentação de documentos e realização dos procedimentos admissionais, nos termos do Edital de Convocação nº 012/2026;
CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados não compareceram perante a Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba (COOPINVEST), dentro do prazo estabelecido no respectivo edital, caracterizando desistência tácita da vaga;
DECRETA:
Art. 1º Ficam desclassificados do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba os candidatos abaixo relacionados, em razão do não comparecimento perante a Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba (COOPINVEST), dentro do prazo previsto no Edital de Convocação nº 012/2026.

Cargo: 050 – ALMOXARIFE EDUCACIONAL-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação	Inscrição	Nome
2º	000500027169	TALES ANTONIO LOPES LUZ

Cargo: 053 – AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MIRITITUBA

Classificação	Inscrição	Nome
2º	000500018013	EULINDA BORGES LINHARES

Cargo: 061 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
54º	000500007525	ARTHUR JOSE DE SOUZA SANTANA

Cargo: 075 – MERENDEIRA-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-REGIÃO SANTARÉM/CUIABÁ

Classificação	Inscrição	Nome
2º	000500020524	ESTER DA SILVA LUNA

Cargo: 090 – PORTEIRO ESCOLAR-SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
19º	000500021008	VINICIUS RAMOS FRANCO

Cargo: 141 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
5º	000500025588	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo: 171 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
13º	000500019443	ANDREIA RESENDE LIMA
15º	000500014232	JOCIVANIO BARBOSA ARAUJO
17º	000500006018	JAQUELINE DA SILVA FERREIRA

Cargo: 191 – TÉCNICO EDUCACIONAL - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
18º	000500023914	GRECY DE SOUZA SANTOS

Cargo: 201 – VIGIA EDUCACIONAL - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO – REGIÃO SANTARÉM CUIABÁ

Classificação	Inscrição	Nome
3º	000500009395	RODRIGO SILVA DE LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:8CB70444

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3294/2026 - GP

PORTARIA N° 3294/2026 - GP
Institui Comissão Temporária de Apoio à Comissão de Avaliação e Seleção de Currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado desenvolvimento dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-SMS, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Temporária de Apoio para auxiliar a Comissão responsável pela condução do referido Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio da Portaria nº 2522/2026-GP;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o suporte administrativo e operacional durante a primeira fase do certame, especialmente no recebimento das inscrições, na organização e na conferência da documentação apresentada pelos candidatos;
CONSIDERANDO que a atuação da Comissão Temporária de Apoio ficará restrita ao período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 19 de outubro de 2026 e 02 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Temporária de Apoio ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, com a finalidade de prestar suporte administrativo e operacional à Comissão instituída pela Portaria nº 2522/2026-GP, durante a primeira fase do certame, sendo composta pelos seguintes servidores, na condição de membros de apoio:

Nome	Matrícula	Função	Secretaria
1. Agnes rocha Pinheiro	57911	Entrega de senhas, Organização, e controle de pessoal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Alexandre Pereira dos Santos Bequiman	8178	Entrega de senhas, Organização, e controle de pessoal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Barbara Suellen de Jesus Sousa	14968	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Cassia Barbosa Barreira Lima	12124	Apoio e Portaria	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Claudenise Santos Santos	53419	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Débora Ferreira Fialho de Lima	16009	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Elaine Cristina da Silva Xavier	45298	Entrega de senhas, Organização, e controle de pessoal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Elís Débora Santos Costa Oliveira	31749	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Elizete Cristina da Silva Araújo	33567	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Elizeu Fernandes Soares	65416	Apoio na Logística	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Erivaldo Vieira Jardim	53821	Apoio e Organização	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Fernando Marculino Guimarães Júnior	69497	Suporte na TI	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Flávia Barros Cavalcante	58144	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
	53323	Entrega de senhas, Organização, e controle de pessoal	

1. Flor de Maria Costa Mota			SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Gesiane Cavalcante Nascimento	57242	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde

1. Gisleide Alves de Sousa	69126	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Hildenira Pereira de Miranda	1315	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Hugo Marcelo Osorio	69043	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Iracélia Brito de Carvalho	64743	Entrega de senhas, Organização, e controle de pessoal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Jackeline Lima Lisboa	58379	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Jania Regia Milhomem Casais	1281	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Jeane de Lima Sousa Soura	2326	Entrega de senhas, Organização, e controle de pessoal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Jeffer Sandro de Jesus Lopes da Conceição	57742	Apoio na Logística	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. José Renato Alves de Melo	449	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Keila Kecia Caracas dos Santos	70022	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Laura Ferreira Abreu Amorim	69209	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Leilane Dirley de Araújo Mendes	68073	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Lizandra Araújo Portela	60668	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Luan Santos Leão	56738	Organização, Orientação e Apoio ao público	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Luana Patricia da Silva Lima	67822	Organização, Orientação e Apoio ao público	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Luciano Henrique Cardoso Conceição	54627	Apoio na Logística	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Marcia Eduarda Souza da Silva	65361	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira	54408	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Mateus Bezerra Leite	61184	Entrega de senhas, Organização, e controle de pessoal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Maykiane Santos de Castro	67232	Apoio - controle de pessoal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Mayron Cesar Neves Ramos	64762	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Michelle de Souza Gomes	69153	Entrega de senhas, Organização, e controle de pessoal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Milena da Silva Costa	69107	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Reginaldo dos Santos Carvalho	9542	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Thayson de Sousa Lima	54481	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Vagner Luiz Araújo da Silva	64883	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde

1. Vanessa Viana de Sousa	69145	Entrega de senhas, Organização, e apoio	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Vitoria Samylle Gomes Morais	58679	Recebimento de documentação	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
1. Warles Silva Souza	16609	Organização e controle de pessoal	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
	65100	Recebimento de documentação	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

1. Antônia Eunice Souza da Silva			
1. Adriel Morais da Silva	56154	Recebimento de documentação	SEASPAC - Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá
1. Bruna Gabriely Ferreira dos Santos	57036	Recebimento de documentação	SEASPAC - Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá
1. Diana Silva Oliveira	67534	Recebimento de documentação	SEASPAC - Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá
1. Gabrielle Silva de Morais Rocha	57431	Recebimento de documentação	SEASPAC - Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá
1. Ivonete da Cruz Santos	59277	Recebimento de documentação	SEASPAC - Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá
1. Maria Eduarda Brandão dos Santos	67541	Recebimento de documentação	SEASPAC - Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá
1. Oziel Carneiro Mesquita	69101	Recebimento de documentação	SEASPAC - Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá
1. Iara Pereira da Silva	30424	Recebimento de documentação	DEFESA CIVIL
1. Rosimeire Alves da costa	45049	Recebimento de documentação	DEFESA CIVIL
1. Denice Ladislau de Alencar	64695	Recebimento de documentação	SEVOP- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
1. Marcos dos Santos Gonçalves	61010	Recebimento de documentação	SEVOP- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
1. Nathielly Almeida Alexandre	60880	Recebimento de documentação	SEVOP- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
1. Fábio Henrique Cardoso de Aquino	12526	Recebimento de documentação	SEFIN- Secretaria Municipal de Finanças
1. Janayna da Silva melo	64784	Recebimento de documentação	SEFIN- Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão Temporária de Apoio ficará restrita exclusivamente à primeira fase do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-SMS, compreendendo as seguintes atividades:
I – Recebimento das inscrições dos candidatos;
II – Organização, separação e controle dos documentos apresentados pelos candidatos;
III – Recebimento e organização da documentação pertinente ao certame;
IV – Prestação de apoio administrativo e operacional à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, no desenvolvimento das atividades inerentes à primeira fase.
§ 1º Os membros da Comissão Temporária de Apoio não participarão da avaliação, análise, pontuação ou seleção dos currículos dos candidatos, tampouco atuarão nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado.
§ 2º A competência para avaliação e seleção dos candidatos permanecerá exclusivamente sob a responsabilidade da Comissão instituída pela Portaria nº 2522/2026-GP, observadas as disposições do Edital nº 001/2026-SMS.
Art. 3º Conceder aos servidores integrantes da Comissão Temporária de Apoio gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, em razão da participação nos trabalhos da referida Comissão, em conformidade com o art. 75, § 1º, da Lei Municipal nº 17.592, de 12 de julho.
Art. 4º A Comissão Temporária de Apoio terá duração de 15 (quinze) dias, com início em 19 de outubro de 2026 e término em 02 de novembro de 2026, ficando automaticamente encerrada ao final desse período, independentemente de novo ato administrativo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de Novembro de 2026.

1. ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
2. Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D9837734

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 3272/2026: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N° 3272/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 04 de Novembro de 2026
Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo aos **contratos nº 20250347** e **nº 20250348,** firmados entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e, respectivamente com as empresas ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 21.581.445.0001-82) e PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 30.571.825/0001-27), cujo objeto é o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos saúde mental e de urgência/emergência para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Novo Repartimento - PA, através do processo de adesão entre o município de Ananindeua e a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento/PA vinculado as Atas de Registro de Preço Nº 2023.026.001 SESAU.PMA, Nº 2023.026.005 SESAU.PMA e Nº 2023.026.008 SESAU.PMA, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP Nº 9/2023.026 SESAU/PMA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Vanilza de Jesus Melo	91467-1	Coordenador do Departamento de Planejamento
Fiscais Técnicos:	Francisca da Silva Cabral	9911904	Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos
	Brenda de Sousa	0920443	Coordenador do Dep. de Assist. Farmacêutica

Art. 2º - O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:89C28FAA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3483 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 3483 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Saúde nº 009/2026**, destinada à contratação temporária do cargo de Técnico em Enfermagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
LUAN KAYKE CRUZ SILVA	ENFERMEIRO	8943-8	Presidente
DJALMA DE CARVALHO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	316-7	Membro
KELLE REJANE CAMPOS SILVA	ENFERMEIRA	8944-1	Membro

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas do referido processo seletivo, conforme estabelecido no edital e em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:3111E02D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CACS-FUNDEB

De acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020 e com as Leis Municipais nº 1.038/2021 e nº 1.043/2021, ficam **CONVOCADOS** os professores, servidores técnico-administrativos, diretores de escolas, alunos, pais de alunos, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e comunidades das escolas indígenas e do campo para participarem do **Processo de Escolha dos membros não governamentais para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, no âmbito do Município de Paragominas/PA, para o mandato de 2027–2030.

Art. 1º O CACS/FUNDEB de Paragominas é composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) representantes governamentais e 12 (doze) não governamentais, destinando-se o presente processo à escolha destes últimos, para o mandato de 2027–2030.

Art. 2º Ficam convocados os segmentos abaixo relacionados para **indicação** de seus **representantes titulares e respectivos suplentes**, entre 26 de novembro e 1º de dezembro de 2026, mediante ofício dirigido à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, instituída pela Portaria nº 25/2026-SEMEC, de 13 de novembro de 2026, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação ou encaminhado ao endereço eletrônico gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br:
I – o **CONSELHO TUTELAR DE PARAGOMINAS**, para indicação de 01 (um) representante;
II – a **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE PARAGOMINAS – UMESP**, para indicação de 01 (um) representante;
III – os **ALUNOS, PAIS DE ALUNOS, PROFESSORES, DIRETORES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INDÍGENAS**, de todas as etnias atendidas pela Rede Pública Municipal de Ensino, para indicação de 01 (um) representante, escolhido em reunião conjunta das comunidades indígenas, respeitados seus usos, costumes e formas próprias de organização, mediante encaminhamento da ata da reunião e da lista de presença assinada pelos participantes, com identificação das respectivas comunidades e etnias representadas.

Art. 3º Ficam convocados os integrantes dos segmentos abaixo relacionados, interessados em representar suas respectivas categorias no CACS/FUNDEB, para **inscrição no processo eletivo**, **juntamente com o respectivo suplente,** no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou por meio do endereço eletrônico gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br:
I – os **ALUNOS** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipados, regularmente matriculados na educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para eleição de 01 (um) representante;
II – os **PAIS DE ALUNOS** regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, para eleição de 02 (dois) representantes;
III – os **DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO**, para eleição de 01 (um) representante;
IV – as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, para eleição de 02 (dois) representantes;
V – os **ALUNOS, PAIS DE ALUNOS, PROFESSORES, DIRETORES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO CAMPO**, para eleição de 01 (um) representante.

Art. 4º As organizações da sociedade civil que não apresentarem candidatura, mas que tenham interesse em participar da eleição dos representantes de seu segmento, deverão requerer sua habilitação para votação no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou por meio do endereço eletrônico gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br, mediante apresentação da documentação prevista no parágrafo único do art. 8º deste Edital.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil que tiverem suas candidaturas habilitadas estarão automaticamente habilitadas para votar, dispensada a apresentação de novo requerimento.

Art. 5º Os processos eletivos dos segmentos previstos no art. 3º serão realizados no dia **7 de dezembro de 2026, das 8h às 18h**, no Centro de Formação – CEFOR, situado na Rua Marabá, nº 01, Centro, CEP 68625-250, Paragominas/PA, observados os procedimentos de escolha estabelecidos neste Edital.

Art. 6º Ficam convocados os integrantes dos segmentos abaixo relacionados, interessados em representar suas respectivas categorias no CACS/FUNDEB, para inscrição nos processos eletivos a serem organizados e conduzidos pelas respectivas entidades sindicais:
I – os **PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, para eleição de 01 (um) representante, devendo realizar sua inscrição, juntamente com o respectivo suplente, até o dia **1º de dezembro de 2026**, na sede do Sindicato dos Profissionais do Magistério de Paragominas – SINPEMP, situada na Rua Santa Helena, nº 52, Cidade Nova, Paragominas/PA;
II – os **SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** para eleição de 01 (um) representante, devendo realizar sua inscrição, juntamente com o respectivo suplente, até o dia **1º de dezembro de 2026**, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Paragominas – SINSEP, situada na Rua do Contorno, nº 156, Centro, Paragominas/PA.
Parágrafo único. A eleição dos representantes titulares e respectivos suplentes será realizada pelos integrantes de cada categoria, mediante votação entre seus pares, observados os procedimentos eleitorais estabelecidos pelas respectivas entidades sindicais, que deverão encaminhar à Comissão Organizadora, **até o dia 7 de dezembro de 2026**, mediante ofício acompanhado da ata do respectivo processo eletivo e da lista de presença, os nomes dos representantes eleitos, instruídos com os documentos previstos no art. 8º, para verificação dos impedimentos previstos no art. 7º.

Art. 7º São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB, na condição de titular ou suplente:
I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – os estudantes menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;
IV – os pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V – os conselheiros titulares e suplentes do mandato 2023–2026, vedada a recondução para o mandato subsequente, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 8º Os candidatos e os representantes indicados, titulares e respectivos suplentes, deverão apresentar, no ato da inscrição ou da indicação, os seguintes documentos:
I – cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;
II – comprovante de residência;
III – documento comprobatório do vínculo com o segmento que pretendem representar;
IV – documento comprobatório da emancipação civil, quando se tratar de estudante menor de 18 (dezoito) anos;
V – declaração de inexistência de impedimentos, conforme Anexo III deste Edital**;**
VI – ficha de inscrição de candidatura ou ofício de indicação, conforme Anexos II e IV deste Edital, respectivamente.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão apresentar, ainda, estatuto, comprovante de inscrição no CNPJ, documento de representação legal, declaração constante do Anexo V deste Edital e documentação comprobatória de que:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
II – estão em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano na data de publicação deste Edital;
III – desenvolvem atividades no Município relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
IV – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho nem como contratadas da Administração Municipal a título oneroso (art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.038/2021).

Art. 9º A Comissão Organizadora divulgará, no dia 2 de dezembro de 2026, a relação preliminar das candidaturas habilitadas, bem como das organizações da sociedade civil habilitadas exclusivamente para votação.
Parágrafo único. Eventuais impugnações e recursos contra o resultado da habilitação deverão ser apresentados à Comissão Organizadora no dia 3 de dezembro de 2026, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação ou encaminhamento ao endereço eletrônico gabinetesem ec@paragominas.pa.gov.br, competindo-lhe analisar, decidir e divulgar o resultado definitivo da habilitação até o dia 4 de dezembro de 2026.

Art. 10. A votação nos processos eletivos previstos no art. 3º será realizada mediante escrutínio secreto, assegurado a cada eleitor o direito a 01 (um) voto por segmento ao qual esteja comprovadamente vinculado, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
§ 1º Quando o número de candidaturas habilitadas for igual ao número de vagas destinadas ao respectivo segmento, a escolha poderá ocorrer por aclamação, mediante concordância dos pares presentes, devendo o procedimento ser registrado em ata.
§ 2º Na eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, somente poderão votar as entidades regularmente habilitadas pela Comissão Organizadora, tenham ou não apresentado candidatura, assegurado a cada entidade o direito a 01 (um) voto, a ser exercido por seu representante legal ou por pessoa formalmente designada para esse fim.

Art. 11. Os pais de alunos somente poderão votar em seus pares, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e documento de identificação do filho, para possibilitar a verificação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Paragominas/PA.

Art. 12. O resultado preliminar dos processos eletivos será divulgado no dia 8 de dezembro de 2026, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em seus respectivos segmentos, observados os quantitativos de vagas, juntamente com os respectivos suplentes indicados no ato da inscrição.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato a representante titular de maior idade. Persistindo o empate, o desempate será realizado mediante sorteio público conduzido pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Caberá recurso contra o resultado do processo de escolha dos representantes, a ser interposto perante a Comissão Organizadora no dia 9 de dezembro de 2026, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação ou encaminhamento ao endereço eletrônico gabinetesemec @paragominas.pa.gov.br, competindo-lhe analisar e decidir os recursos interpostos e publicar o resultado final até o dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 14. A relação dos representantes titulares e respectivos suplentes, eleitos e indicados nos termos deste Edital, será encaminhada ao Prefeito Municipal para nomeação, juntamente com os representantes do Poder Executivo Municipal, devendo o ato de nomeação ser expedido até o dia 11 de dezembro de 2026, para o exercício do mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e respeitada a autonomia dos segmentos representados.

Paragominas-PA, 25 de novembro de 2026.

ROBERTA LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora – Portaria nº 25/2026

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA
CACS/FUNDEB – MANDATO 2027–2030

ETAPA	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	25/11/2026	Comissão Organizadora
Inscrições de candidaturas, indicações e requerimentos de habilitação de OSCs para votação	26/11 a 01/12/2026	Segmentos interessados
Inscrições perante as entidades sindicais	Até 01/12/2026	SINPEMP e SINSEP
Divulgação preliminar da habilitação	02/12/2026	Comissão Organizadora
Apresentação de impugnações e recursos contra a habilitação	03/12/2026	Interessados
Decisões e divulgação do resultado definitivo da habilitação	Até 04/12/2026	Comissão Organizadora
Processos eletivos do art. 3º – CEFOR	07/12/2026, das 8h às 18h	Comissão e segmentos
Encaminhamento dos resultados dos processos eletivos sindicais	Até 07/12/2026	SINPEMP e SINSEP
Divulgação do resultado preliminar	08/12/2026	Comissão Organizadora
Interposição de recursos contra o resultado	09/12/2026	Interessados
Decisões dos recursos e publicação do resultado final	Até 10/12/2026	Comissão Organizadora
Encaminhamento da relação dos eleitos e indicados ao Prefeito Municipal	Até 11/12/2026	Comissão Organizadora
Nomeação dos conselheiros titulares e suplentes	Até 11/12/2026	Prefeito Municipal
Início do mandato	01/01/2027	Conselheiros nomeados

Local dos processos eletivos do art. 3º: Centro de Formação – CEFOR, Rua Marabá, nº 01, Centro, Paragominas/PA.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA
CACS/FUNDEB – MANDATO 2027–2030

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha do CACS/FUNDEB (ou à entidade sindical responsável, quando se tratar do art. 6º do Edital).
Segmento (assinalar apenas um):
( ) Estudantes ( ) Pais de alunos ( ) Diretores escolares
( ) Organizações da sociedade civil ( ) Escolas do campo
( ) Professores ( ) Servidores técnico-administrativos
Entidade representada e CNPJ (somente para organizações da sociedade civil):
_____
CANDIDATO A TITULAR
Nome completo: _____
CPF: _____
Documento de identificação: _____
Endereço: _____
Telefone/e-mail: _____
Vínculo com o segmento: _____
CANDIDATO A SUPLENTE
Nome completo: _____
CPF: _____
Documento de identificação: _____
Endereço: _____
Telefone/e-mail: _____
Vínculo com o segmento: _____

Requeremos a inscrição da presente candidatura, nos termos do Edital de Convocação, com a documentação prevista no art. 8º.
Paragominas/PA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato a titular

_____
Assinatura do candidato a suplente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CACS/FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A ser preenchida individualmente por cada representante titular e suplente, candidato ou indicado.
Nome completo: _____
CPF: _____
Segmento: _____
Condição: ( ) Titular ( ) Suplente
DECLARO, para fins de participação no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB de Paragominas/PA, mandato 2027–2030, que mantenho vínculo com o segmento acima identificado e não incorro nos impedimentos previstos no art. 7º do Edital de Convocação, inclusive quanto à vedação de recondução dos conselheiros do mandato 2023–2026.
Declaro, ainda, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-me por sua veracidade.
Paragominas/PA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV
MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES
CACS/FUNDEB – MANDATO 2027–2030

OFÍCIO Nº _____/2026
À Comissão Organizadora do Processo de Escolha do CACS/FUNDEB de Paragominas/PA
Assunto: Indicação de representantes – mandato 2027–2030
Entidade/segmento: _____
Encaminhamos, nos termos do art. 2º do Edital de Convocação, a indicação dos representantes abaixo identificados:
TITULAR
Nome completo: _____
CPF: _____
Vínculo com o segmento: _____
SUPLENTE
Nome completo: _____
CPF: _____
Vínculo com o segmento: _____
Anexamos os documentos previstos no art. 8º do Edital, juntamente com a ata da reunião e a lista de presença assinada, quando for o caso.
Paragominas/PA, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome, função e assinatura do responsável pela indicação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CACS/FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Denominação da entidade: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Na qualidade de representante legal da organização acima identificada, DECLARO, para fins de participação no processo eletivo do CACS/FUNDEB de Paragominas/PA, que a entidade:
I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
II – está em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano na data de publicação do Edital;
III – desenvolve atividades no Município relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
IV – não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho nem como contratada da Administração Municipal a título oneroso.
A presente declaração acompanha a documentação comprobatória prevista no parágrafo único do art. 8º do Edital e a ficha de inscrição da candidatura ou o requerimento de habilitação exclusiva para votação.
Paragominas/PA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da organização

ANEXO VI
MODELO DE ATA DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES
CACS/FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Utilização: comunidades indígenas ou entidades sindicais, conforme os arts. 2º e 6º do Edital.
Segmento/entidade: _____
Data, horário e local: _____
Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, reuniram-se os integrantes do segmento acima identificado, para escolha de seus representantes no CACS/FUNDEB de Paragominas/PA, mandato 2027–2030, observados os procedimentos próprios do segmento e o Edital de Convocação.
Forma de escolha e registro do procedimento (candidaturas, votação, resultado ou deliberação):
_____
_____
_____
_____
_____
Foram escolhidos os seguintes representantes:
Titular: _____
Suplente: _____
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos responsáveis. A lista de presença integra este registro.
Paragominas/PA, _____ de _____ de 2026.

_____
Responsável pela condução do procedimento

_____
Responsável pelo registro da ata

ANEXO VII
MODELO DE LISTA DE PRESENÇA
CACS/FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Segmento/entidade: _____
Data e local: _____
Nas reuniões das comunidades indígenas, identificar a comunidade e a etnia de cada participante.

Nº	Nome completo	Vínculo / comunidade / etnia	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVA PARA VOTAÇÃO – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
CACS/FUNDEB – MANDATO 2027–2030

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha do CACS/FUNDEB de Paragominas/PA.
Denominação da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Telefone/e-mail: _____
A organização acima identificada requer sua habilitação exclusivamente para votar na eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, sem apresentação de candidatura, nos termos do Edital de Convocação.
Pessoa que exercerá o direito de voto:
( ) Representante legal ( ) Pessoa formalmente designada
Nome completo: _____
CPF: _____
Anexam-se os documentos previstos no parágrafo único do art. 8º do Edital, inclusive o documento de representação legal e, quando couber, o instrumento de designação da pessoa autorizada a votar.
Prazo de apresentação: 26 de novembro a 1º de dezembro de 2026, presencialmente na SEMEC ou pelo e-mail gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br.
Paragominas/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da organização

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:7259C01D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o regime jurídico de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Maria, Estado do Pará, sistematiza normas de controle e transparência, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, **ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o regime jurídico municipal para a concessão, o pagamento, a utilização e a respectiva prestação de contas de diárias de viagem no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º. As normas estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todos os agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, compreendendo:
I - os agentes políticos, no exercício de mandatos eletivos ou em cargos de Secretário Municipal e autoridades equivalentes;
II - os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 098, de 2 de agosto de 2023;
III - os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 862, de 17 de fevereiro de 2025;
IV - os membros de Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, quando em representação oficial do Município;
V - os colaboradores eventuais formalmente designados para a execução de atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente, a ocorrência de deslocamento eventual ou transitório do agente da sua sede funcional, no desempenho de atribuições inerentes ao cargo, função ou missão institucional, em caráter estritamente oficial e no interesse público.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES LEGAIS

Art. 4º. Para os fins de aplicação, interpretação e fiscalização desta Lei Complementar, adotam-se as seguintes definições conceituais:
I - Diária: verba de natureza estritamente indenizatória concedida ao agente público que se afastar da sede funcional em caráter eventual e transitório, destinada a compensar as despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção urbana na localidade de destino;
II - Sede Funcional: a circunscrição territorial do Município de Rio Maria, Estado do Pará, onde o agente público tem exercício regular ou onde se localiza a unidade administrativa de sua lotação permanente;
III - Deslocamento Eventual ou Transitório: o afastamento da sede funcional por período determinado e com data certa para retorno, motivado pela necessidade de serviço ou missão institucional que não exija a alteração permanente da lotação do agente;
IV - Missão Oficial: toda atividade de natureza institucional, administrativa, técnica ou representativa, devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, vinculada às competências do órgão e voltada à consecução do interesse público municipal;
V - Pernoite Oneroso: a permanência do agente fora da sede funcional que abranja o período noturno e exija comprovadamente o gasto com hospedagem em estabelecimento comercial ou similar na localidade de destino;
VI - Diária Integral: o valor correspondente a um dia completo de afastamento, devida quando o deslocamento exigir pernoite oneroso fora da sede funcional;
VII - Diária sem Pernoite: a parcela indenizatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, devida quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas, mas não exigir pernoite, ou quando o Município custear a hospedagem por outro meio;
VIII - Interesse Público: o fundamento de validade de todo e qualquer deslocamento, caracterizado pela utilidade ou necessidade da viagem para o aprimoramento da gestão, defesa dos direitos da população de Rio Maria ou cumprimento de obrigações legais do Município;
IX - Agente Público: toda pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta e indireta municipal;
X - Colaborador Eventual: pessoa física sem vínculo estatutário ou contratual permanente com o Município, que receba atribuição temporária para prestar assistência técnica, consultoria ou representar o Poder Executivo em missões específicas de relevância pública;
XI - Autoridade Concedente: o Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete privativamente, nos termos da sistemática centralizada desta Lei, autorizar os deslocamentos e a respectiva concessão de diárias.

TÍTULO II
DA NATUREZA JURÍDICA E DA FINALIDADE DAS DIÁRIAS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA INDENIZATÓRIA

Art. 5º. A diária de que trata esta Lei possui natureza jurídica estritamente indenizatória, destinando-se a compensar o agente público pelas despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção urbana decorrentes de seu afastamento eventual e transitório da sede funcional, por necessidade de serviço ou missão oficial.

Art. 6º. Em estrita observância ao comando do art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, e considerando a ausência de caráter contraprestativo pelo trabalho realizado, a verba paga a título de diárias:
I - não se incorpora ao subsídio, ao vencimento, à remuneração, ao provento de aposentadoria ou à pensão para qualquer efeito legal;
II - não constitui vantagem remuneratória permanente, sendo devida apenas enquanto perdurar o deslocamento que lhe deu origem;
III - não integra a base de cálculo de contribuição previdenciária;
IV - não se sujeita à incidência de imposto de renda na fonte ou na declaração de ajuste anual, dada a sua finalidade de recomposição patrimonial por gastos realizados em serviço;
V - não será considerada para fins de cálculo de gratificação natalina (décimo terceiro salário), adicional de férias, gratificações de produtividade ou qualquer outra parcela de natureza salarial.
§ 1º. A natureza indenizatória das diárias pressupõe a efetiva ocorrência do deslocamento e a permanência fora da sede, sendo vedada a sua concessão como forma de retribuição por serviços prestados ou como incremento indireto de renda.
§ 2º. Eventual pagamento de diárias em desacordo com as hipóteses de afastamento previstas nesta Lei ou com habitualidade que desnature sua finalidade compensatória poderá acarretar a incidência tributária e previdenciária, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil do agente e da autoridade concedente.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE PÚBLICA E DAS VEDAÇÕES DE CARÁTER SALARIAL

Art. 7º. A finalidade precípua da diária é assegurar que o agente público não sofra decréscimo patrimonial ao desempenhar missões de interesse do Município de Rio Maria fora de sua localidade de exercício, garantindo-lhe condições dignas de:
I - alimentação de qualidade compatível com a localidade de destino;
II - hospedagem em condições adequadas de segurança e higiene, quando houver necessidade de pernoite;
III - locomoção urbana entre o local de hospedagem e os locais onde se desenvolverá a missão oficial.

Art. 8º. É expressamente vedada a configuração da diária como salário-utilidade ou prestação salarial indireta, sob qualquer pretexto ou denominação.
Parágrafo único. O desvio de finalidade na concessão de diárias, visando burlar os limites constitucionais de remuneração ou o teto de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, configura ato de improbidade administrativa e autoriza a imediata suspensão do pagamento e a glosa integral dos valores em sede de prestação de contas.

TÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 9º. Poderão ser beneficiários de diárias de viagem, desde que em deslocamento eventual e transitório da sede funcional no estrito interesse público:
I - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município;
III - os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, inclusive aqueles em estágio probatório, observadas as restrições da Lei Complementar Municipal nº 098, de 2 de agosto de 2023;
IV - os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 862, de 17 de fevereiro de 2025, desde que o deslocamento seja indispensável à execução do objeto do contrato;
V - os membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Maria, quando em missão oficial vinculada à rede de proteção à criança e ao adolescente;
VI - os membros de Conselhos Municipais representantes da sociedade civil, quando oficialmente convocados para representar o Município em eventos, congressos ou reuniões técnicas de interesse da pasta de vinculação;
VII - os colaboradores eventuais, compreendidos como pessoas físicas sem vínculo funcional permanente, que prestem serviços técnicos ou de consultoria de natureza relevante e transitória à Administração Municipal.
Parágrafo único. A concessão de diárias a colaboradores eventuais e conselheiros representantes da sociedade civil dar-se-á mediante ato de designação formal da autoridade competente, contendo a motivação detalhada da necessidade da missão e o interesse público envolvido, sob pena de nulidade e responsabilização.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 10. A concessão e o respectivo pagamento de diárias estão condicionados ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos de validade:

I - existência de interesse público devidamente demonstrado em relatório fundamentado da unidade demandante, justificando a necessidade presencial do agente no local de destino;
II - vinculação direta do deslocamento com as atribuições do cargo, função ou finalidade institucional do órgão de origem;
III - autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, formalizada em processo administrativo específico;
IV - indicação precisa do destino, do período de afastamento (data e hora de saída e retorno), da finalidade da missão e do roteiro de viagem;
V - disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, com o respectivo empenho prévio da despesa;
VI - inexistência de pendências do beneficiário em relação a prestações de contas de diárias concedidas anteriormente.

Art. 11. Constitui impedimento absoluto à concessão de novas diárias a situação de inadimplência do beneficiário, caracterizada quando:
I - houver transcorrido o prazo legal sem a apresentação do relatório circunstanciado de viagem e dos respectivos comprovantes de despesa e participação;
II - a prestação de contas anterior tiver sido reprovada pelo Controle Interno ou pela unidade financeira, sem que tenha havido a regularização ou a restituição dos valores ao erário;
III - o beneficiário estiver respondendo a processo administrativo para apuração de irregularidades no uso de verbas indenizatórias.
Parágrafo único. A observância do requisito da regularidade da prestação de contas é dever de ofício da unidade administrativa responsável pela instrução do processo de concessão, em atenção aos princípios da moralidade e da eficiência administrativa.

Art. 12. Não será admitida a concessão de diárias para participação em eventos de caráter eminentemente classista, associativo, religioso ou político-partidário, salvo quando houver inequívoco interesse institucional do Município de Rio Maria formalmente motivado.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO

Art. 13. A competência para autorizar o afastamento de agentes públicos da sede funcional, bem como a respectiva concessão de diárias e o uso de meios de transporte, é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A autorização de que trata o artigo anterior deverá ser formalizada mediante ato administrativo específico, no qual constarão obrigatoriamente:
I - a identificação do beneficiário e sua lotação;
II - o destino e o período do afastamento;
III - a descrição pormenorizada da finalidade da viagem e a demonstração do interesse público;
IV - a indicação do meio de transporte a ser utilizado.
Parágrafo único. A autorização poderá ser delegada ao Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, visando à celeridade e eficiência do fluxo processual, sem prejuízo da fiscalização permanente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 15. O procedimento administrativo para a concessão de diárias deverá ser iniciado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início do deslocamento, salvo em situações de emergência ou urgência devidamente justificadas e ratificadas pela autoridade competente.

Art. 16. O fluxo administrativo para a concessão e o pagamento das diárias observará as seguintes etapas obrigatórias:
I - Solicitação: preenchimento de formulário próprio pela unidade administrativa interessada, contendo a justificativa técnica e a anuência da chefia imediata;
II - Análise de Impedimentos: verificação pela unidade de recursos humanos ou financeira quanto à inexistência de pendências de prestação de contas por parte do beneficiário;
III - Autorização: decisão formal do Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada quanto à conveniência e oportunidade do deslocamento;
IV - Empenho: reserva da dotação orçamentária correspondente, sendo vedada a realização de despesa com viagens sem o prévio empenho, conforme exigido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - Liquidação: verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito;
VI - Pagamento: crédito dos valores na conta bancária funcional do agente público, preferencialmente antes do início do deslocamento.

Art. 17. As solicitações de diárias que envolvam o deslocamento do próprio Chefe do Poder Executivo Municipal serão formalizadas em processo autônomo, observada a devida motivação quanto à finalidade institucional da missão.

Art. 18. O pagamento das diárias será efetuado em parcela única, salvo se o deslocamento exceder o período de 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento poderá ser realizado em parcelas semanais, a critério da Administração.
§ 1º. Em casos de viagens internacionais, o pagamento deverá considerar a cotação oficial da moeda estrangeira na data da autorização, observados os parâmetros regulamentares.
§ 2º. O descumprimento de qualquer etapa do fluxo administrativo previsto nesta Seção acarreta a nulidade da concessão e a responsabilização funcional de quem lhe deu causa.

TÍTULO V
DOS VALORES, DO CÁLCULO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DOS VALORES E DO ESCALONAMENTO

Art. 19. Os valores das diárias de viagem são fixados em razão da categoria funcional do beneficiário e da localidade de destino do deslocamento, conforme a Tabela de Valores constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 20. Para fins de escalonamento dos valores indenizatórios, os beneficiários são agrupados nas seguintes categorias:
I - Grupo I: Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal;
II - Grupo II: Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e autoridades de hierarquia equivalente;
III - Grupo III: Servidores ocupantes de cargos de nível superior e membros do Conselho Tutelar;
IV - Grupo IV: Demais servidores públicos, colaboradores eventuais e conselheiros municipais.

Art. 21. As localidades de destino são classificadas, para efeito de cálculo, em:
I - Interior do Estado: deslocamentos para municípios situados no Estado do Pará, excetuada a Capital;
II - Capitais: deslocamentos para a cidade de Belém/PA e demais capitais de Estados da Federação;
III - Distrito Federal: deslocamentos para a cidade de Brasília/DF.
Parágrafo único. O valor da diária para o Distrito Federal e Capitais poderá ser diferenciado em razão do elevado custo de vida e hospedagem nessas localidades, visando garantir a efetividade da recomposição patrimonial do agente.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 22. Os valores das diárias estabelecidos no Anexo I serão atualizados anualmente, no mês de fevereiro, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. A atualização monetária terá como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da atualização.
§ 2º. É vedada a atualização automática dos valores sem a edição do ato administrativo formal e a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 23. A fixação e a atualização dos valores das diárias ficam estritamente vinculadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância dos limites despesa estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. Quando a atualização implicar aumento real da despesa, além da mera recomposição inflacionária, o ato deverá ser acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa quanto à adequação com a Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá, motivadamente, deixar de promover a atualização anual prevista no art. 22 caso verifique risco de descumprimento das metas fiscais ou insuficiência de recursos para o custeio das atividades essenciais da Administração.

Art. 24. O cálculo do montante devido ao agente considerará o período compreendido entre o horário de saída da sede funcional e o horário de retorno, conforme as regras de proporcionalidade e modalidades de afastamento previstas nos capítulos subsequentes desta Lei.

TÍTULO VI
DAS MODALIDADES DE DIÁRIAS E DAS VIAGENS DE CURTA DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE INDENIZAÇÃO

Art. 25. As diárias de viagem, em observância ao princípio da proporcionalidade e à efetiva necessidade de recomposição de gastos extraordinários, são concedidas nas modalidades integral ou sem pernoite.

Art. 26. A diária integral é devida quando o deslocamento oficial exigir o pernoite oneroso do agente público fora da sede funcional, visando cobrir integralmente as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º. A caracterização da diária integral pressupõe a permanência do agente na localidade de destino durante o período noturno, devendo a necessidade da estadia ser expressamente justificada no roteiro de viagem e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. A comprovação do pernoite dar-se-á obrigatoriamente mediante a apresentação de nota fiscal de hospedagem ou documento equivalente, idôneo e contemporâneo ao período da viagem, sob pena de glosa do valor correspondente e conversão da modalidade para diária sem pernoite.

Art. 27. A diária sem pernoite corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a diária integral da respectiva categoria e localidade, sendo devida nas seguintes hipóteses:
I - quando o afastamento da sede funcional for superior a 6 (seis) horas, mas não houver necessidade de pernoite na localidade de destino;
II - quando o Município de Rio Maria ou terceiro custear, por qualquer meio, a despesa com hospedagem do agente público;
III - no dia do retorno à sede funcional, em viagens que tenham exigido pernoites anteriores, observada a duração mínima de 6 (seis) horas de afastamento nesse último dia.
Parágrafo único. O cômputo do prazo de afastamento inicia-se no momento da saída do agente da sede funcional e encerra-se com o seu efetivo retorno, conforme registros de ponto, ordens de tráfego ou relatórios de viagem.

CAPÍTULO II
DOS DESLOCAMENTOS DE CURTA DURAÇÃO E DO REGIME DE REEMBOLSO

Art. 28. Os deslocamentos da sede funcional com duração total igual ou inferior a 6 (seis) horas são considerados viagens de curta duração e não ensejam o pagamento de diárias, salvo se houver pernoite excepcional devidamente motivado.

Art. 29. Nas viagens de curta duração previstas no artigo anterior, o agente público terá direito ao reembolso das despesas efetivas com alimentação e locomoção urbana, desde que observados os seguintes critérios:
I - autorização prévia da autoridade competente para a realização da despesa;
II - demonstração da indispensabilidade do gasto para a execução da missão oficial;
III - apresentação de documentos fiscais originais e idôneos (notas ou cupons fiscais), emitidos em nome do Município de Rio Maria ou do próprio agente;
IV - observância dos limites máximos de reembolso definidos em regulamento para cada tipo de gasto.

Art. 30. É expressamente vedado o fracionamento artificial de deslocamentos ou a alteração injustificada de roteiros com o intuito de atingir o limite temporal de 6 (seis) horas para a percepção de diária sem pernoite.
Parágrafo único. A constatação de burla aos critérios de duração da viagem sujeita o beneficiário e a chefia imediata às sanções administrativas por violação ao princípio da moralidade e da eficiência, sem prejuízo da obrigação de restituir os valores recebidos indevidamente.

TÍTULO VII
DO TRANSPORTE E DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO I
DO FORNECIMENTO DE PASSAGENS E USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 31. Independentemente da concessão de diárias, o Município de Rio Maria assegurará aos agentes públicos os meios de transporte necessários ao deslocamento para a localidade de destino da missão oficial.

Art. 32. O transporte será provido, prioritariamente, mediante:
I - o uso de veículos oficiais pertencentes à frota municipal ou locados pela Administração, observada a devida ordem de tráfego e a disponibilidade de condutor habilitado;
II - o fornecimento de passagens terrestres ou aéreas, adquiridas diretamente pelo Município através de contrato com empresas prestadoras de serviço ou agências de viagens devidamente licitadas.
§ 1º. A escolha do meio de transporte deverá pautar-se pelos princípios da economicidade e da eficiência, optando-se, sempre que viável, pelo meio que resulte em menor custo total para o erário e menor tempo de afastamento do agente de suas funções habituais.
§ 2º. O uso de veículo próprio pelo agente público para o desempenho de missão oficial somente será admitido em situações excepcionais, mediante autorização expressa e justificada do Chefe do Poder Executivo, hipótese em que poderá haver o ressarcimento das despesas com combustíveis, na forma prevista em regulamento.
§ 3º. É vedado o fornecimento de passagens em classe superior à econômica, salvo para o Chefe do Poder Executivo Municipal ou em casos de comprovada inexistência de vagas ou necessidade de saúde formalmente atestada.

CAPÍTULO II
DO CUSTEIO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

Art. 33. As despesas com combustíveis e lubrificantes para veículos oficiais em viagem serão custeadas diretamente pelo Município, preferencialmente mediante o uso de cartões de abastecimento ou convênios com postos de combustíveis.

Art. 34. Na hipótese de inexistência de rede credenciada no local de destino ou no trajeto, o agente condutor poderá realizar o pagamento das despesas combustível, fazendo jus ao reembolso posterior, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

Art. 35. As despesas com manutenção emergencial de veículos oficiais ocorridas fora da sede funcional, indispensáveis à continuidade da viagem ou à segurança dos ocupantes, poderão ser reembolsadas desde que:
I - a falha mecânica seja superveniente e imprevisível;
II - haja comunicação imediata à unidade de transporte do Município, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada;
III - os serviços e peças sejam acompanhados de notas fiscais idôneas e relatório técnico sucinto do prestador de serviço.
Parágrafo único. O reembolso de que trata este artigo limita-se aos reparos estritamente necessários ao retorno seguro do veículo à sede, sendo vedadas reformas ou manutenções preventivas rotineiras fora das oficinas credenciadas pelo Município.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS INSTITUCIONAIS E INSCRIÇÕES

Art. 36. O Município de Rio Maria poderá custear diretamente, de forma antecipada ou por reembolso, as seguintes despesas vinculadas à missão oficial:
I - taxas de inscrição em cursos, congressos, seminários, fóruns e treinamentos de interesse da Administração;
II - taxas de despacho de bagagem, quando o afastamento for superior a 2 (dois) dias e a natureza da missão exigir o transporte de materiais técnicos ou vestimenta institucional;
III - taxas de estacionamento e pedágios, quando o deslocamento ocorrer em veículo oficial.
Parágrafo único. O custeio das inscrições em eventos de capacitação fica condicionado à apresentação posterior de certificado de participação ou documento equivalente, sob pena de restituição integral do valor investido pelo Município.

TÍTULO VIII
DAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES À CONCESSÃO

Art. 37. É expressamente vedada a concessão de diárias de viagem nas seguintes situações, sob pena de nulidade do ato e obrigação de restituição integral dos valores ao erário municipal:
I - quando o deslocamento do agente público ocorrer para localidade onde este possua residência habitual, independentemente de estar ou não vinculado à sua sede funcional originária;
II - nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo ou função, ou quando a atividade for executada habitualmente em diversas localidades, integrando a rotina ordinária de trabalho do agente;
III - quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião que envolva municípios limítrofes a Rio Maria, salvo se houver necessidade de pernoite oneroso devidamente autorizada;
IV - quando as despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana forem custeadas integralmente por terceiros, órgãos de outras esferas federativas ou entidades promotoras do evento;
V - quando o agente público estiver em gozo de férias, licenças, afastamentos remunerados ou não, ou em cumprimento de sanção disciplinar de suspensão;
VI - na hipótese de o beneficiário estar em atraso com a prestação de contas de diárias recebidas anteriormente, conforme os critérios de inadimplência estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 38. Em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, não serão autorizados deslocamentos presenciais e a respectiva concessão de diárias quando a finalidade da missão oficial puder ser plenamente atingida por meios remotos ou eletrônicos, tais como:
I - videoconferências e reuniões virtuais;
II - consultas a sistemas informatizados de acesso compartilhado;
III - intercâmbio de documentos por meio de correio eletrônico ou plataformas de gestão documental oficial.
Parágrafo único. A opção pelo deslocamento presencial em detrimento do uso de tecnologias de comunicação remota exige justificativa técnica específica da autoridade demandante, demonstrando a indispensabilidade da presença física do agente para o sucesso da missão.

Art. 39. É vedada a concessão de diárias com efeitos retroativos, bem como a autorização de viagens após o início do deslocamento, ressalvadas situações de emergência pública ou calamidade declarada, as quais deverão ser ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 40. A Administração Municipal não concederá diárias para viagens cuja duração seja prevista para períodos de feriados ou finais de semana, exceto quando a natureza do serviço ou a data de realização do evento institucional torne o deslocamento nesses dias absolutamente indispensável, mediante motivação pormenorizada.
§ 1º. Na hipótese do caput, o agente público não terá direito a qualquer compensação por jornada extraordinária ou adicional, dada a natureza indenizatória da verba e o caráter voluntário da aceitação da missão oficial nessas datas.
§ 2º. A vedação estende-se aos deslocamentos iniciados em sextas-feiras ou vésperas de feriados, quando a missão oficial tiver início previsto apenas para o primeiro dia útil subsequente, salvo se o meio de transporte disponível ou a distância geográfica justificarem a antecipação.

TÍTULO IX
DA SISTEMÁTICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO I
DO DEVER DE PRESTAR CONTAS E DO PRAZO DECADENCIAL

Art. 41. Todo agente público que receber diárias de viagem, na condição de gestor de recursos públicos, fica obrigado a prestar contas do respectivo afastamento e dos valores percebidos, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

Art. 42. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário no prazo decadencial e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu efetivo retorno à sede funcional.
§ 1º. O descumprimento do prazo estabelecido no caput sujeita o agente à imediata suspensão da concessão de novas diárias e à instauração de procedimento administrativo para a restituição integral dos valores recebidos, sem prejuízo da apuração de falta disciplinar por omissão no dever de prestar contas.
§ 2º. Na hipótese de viagem internacional ou missão de longa duração superior a 15 (quinze) dias, o prazo para prestação de contas poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa fundamentada aceita pela autoridade competente.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E FORMALIZAÇÃO

Art. 43. O processo de prestação de contas será instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos de natureza comprobatória:
I - Relatório Circunstanciado de Viagem: documento subscrito pelo agente contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas, os objetivos alcançados e o cumprimento da agenda institucional;
II - Comprovantes de Deslocamento: bilhetes de passagens terrestres ou aéreas, cartões de embarque originais ou, no caso de uso de veículo oficial, cópia da ordem de tráfego e mapa de controle de quilometragem;
III - Comprovantes de Participação: certificados de frequência, atas de reunião, listas de presença, ofícios protocolados, fotos oficiais da missão ou declarações emitidas pela entidade anfitriã;
IV - Comprovante de Pernoite: nota fiscal de hospedagem idônea, em nome do beneficiário, quando paga a modalidade de diária integral;
V - Comprovantes Fiscais: notas ou cupons fiscais originais relativos às despesas passíveis de reembolso, quando houver.

Art. 44. É admitida a substituição ocasional de documentos fiscais de hospedagem ou transporte por justificativa formal e declaração de terceiro, apenas em situações de excepcionalidade comprovada, tais como extravio involuntário com registro policial ou negativa de emissão por estabelecimento em localidade remota, sujeita à análise do Controle Interno.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA, GUARDA E FISCALIZAÇÃO

Art. 45. Incumbe ao beneficiário a responsabilidade exclusiva pela guarda e conservação dos documentos originais que instruem a prestação de contas pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo apresentá-los aos órgãos de controle interno ou externo sempre que requisitado.

Art. 46. O fluxo de conferência administrativa observará as seguintes fases:
I - Conferência Preliminar: realizada pela chefia imediata, que atestará a veracidade das informações contidas no relatório e a compatibilidade das atividades com o interesse público;
II - Análise Financeira: verificação pela unidade de contabilidade ou finanças quanto à correção aritmética dos cálculos e à validade formal dos comprovantes fiscais;
III - Homologação: ato final do Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada, aprovando ou rejeitando as contas, após parecer técnico conclusivo.

Art. 47. Constatada qualquer irregularidade, omissão ou contradição na documentação apresentada, o agente será notificado para sanar a pendência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de reprovação das contas e obrigação de ressarcimento integral ao erário municipal.

TÍTULO X
DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO

CAPÍTULO I
DAS HIPÓTESES E DO PRAZO DE RESTITUIÇÃO

Art. 48. O agente público que, por qualquer motivo, receber valores a título de diárias e não realizar o deslocamento, ou realizá-lo em período menor do que o autorizado, fica obrigado a restituir a importância excedente aos cofres públicos do Município de Rio Maria.

Art. 49. A restituição integral ou parcial dos valores recebidos dar-se-á nas seguintes hipóteses específicas:
I - Viagem Não Realizada: quando, por interesse da Administração ou por motivo de força maior, o deslocamento for cancelado após o recebimento das diárias;
II - Retorno Antecipado: quando o agente público retornar à sede funcional em data ou horário anterior ao previsto, resultando em excesso de diárias pagas;
III - Glosa de Contas: quando a prestação de contas for rejeitada, total ou parcialmente, pela autoridade competente ou pelo Controle Interno, em virtude de documentação inidônea ou desvio de finalidade;
IV - Modalidade Inadequada: quando for paga diária integral sem a devida comprovação do pernoite oneroso, hipótese em que o agente deverá restituir a diferença para a modalidade de diária sem pernoite;
V - Recebimento Indevido: em casos de erro administrativo, duplicidade de pagamento ou inobservância das vedações estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 50. O montante a ser restituído deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados:
I - da data em que deveria ter ocorrido o início da viagem, no caso de cancelamento;
II - da data do efetivo retorno à sede, nas hipóteses de retorno antecipado;
III - da data da notificação oficial da decisão que rejeitar as contas ou constatar o pagamento indevido.

Art. 51. O recolhimento dos valores far-se-á mediante Documento de Arecadação Municipal (DAM) ou transferência bancária para a conta oficial do Tesouro Municipal, devendo o comprovante ser anexado ao processo administrativo de prestação de contas.

CAPÍTULO II
DO INADIMPLEMENTO E DO DESCONTO EM FOLHA

Art. 52. O não cumprimento do prazo de restituição estabelecido no art. 50 configura mora do agente público e autoriza a Administração Municipal a proceder ao desconto em folha de pagamento, de uma só vez ou parceladamente, conforme a conveniência administrativa e respeitados os limites legais.
§ 1º. O desconto em folha de que trata o caput será precedido de processo administrativo simplificado, garantindo-se ao agente o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 853, de 16 de janeiro de 2024.
§ 2º. Na hipótese de o agente não possuir mais vínculo funcional com o Município, o débito será inscrito em Dívida Ativa e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para cobrança judicial, observada a prescrição quinquenal.
§ 3º. A restituição dos valores não exime o agente de eventual responsabilidade disciplinar, caso a irregularidade tenha decorrido de dolo ou má-fé comprovada na solicitação das diárias.

Art. 53. Os valores restituídos após o prazo legal serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sem prejuízo da incidência de juros de mora e demais encargos previstos na legislação tributária municipal para os créditos não tributários.

TÍTULO XI
DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DA RESPONSABILIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 54. Em estrita observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da publicidade, a Administração Municipal de Rio Maria manterá dados atualizados sobre a concessão de diárias no Portal da Transparência.

Art. 55. As informações relativas aos deslocamentos oficiais deverão ser publicadas em tempo real ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão, contendo:
I - nome completo e cargo ou função do beneficiário;
II - órgão ou unidade administrativa de lotação;
III - destino da viagem e período de afastamento;
IV - descrição resumida do objetivo da missão oficial;
V - valor unitário, quantidade de diárias e valor total pago.
§ 1º. A divulgação dos dados observará as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a exposição de informações de caráter exclusivamente privado, sensível ou que possam colocar em risco a segurança pessoal do agente público ou o sucesso de investigações em curso.
§ 2º. Na hipótese de deslocamentos destinados à execução de atividades sigilosas, devidamente classificadas nos termos da lei, a publicação no Portal da Transparência dar-se-á de forma agregada, sem identificação do agente ou do roteiro detalhado, até que cesse o motivo do sigilo.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO

Art. 56. Compete à Controladoria-Geral do Município (CGM), no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 106, de 27 de março de 2024, zelar pelo fiel cumprimento das normas de concessão e prestação de contas estabelecidas nesta Lei.

Art. 57. O Sistema de Controle Interno realizará auditorias periódicas e fiscalizações pontuais nos processos de diárias, podendo:
I - recomendar a suspensão de pagamentos em caso de indícios de irregularidade;
II - glosar despesas não comprovadas ou incompatíveis com a finalidade da viagem;
III - instaurar tomadas de contas especiais para apurar danos ao erário decorrentes do uso indevido de verbas indenizatórias.

Art. 58. À Procuradoria-Geral do Município incumbe a consultoria jurídica nos casos de dúvidas interpretativas sobre o regime de diárias, bem como a adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis para a recuperação de valores não restituídos espontaneamente, nos termos da sua Lei Orgânica.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIZAÇÃO E INFRAÇÕES

Art. 59. A concessão, o recebimento ou a utilização irregular de diárias de viagem configuram falta funcional grave, sujeitando os responsáveis às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar Municipal nº 098, de 2 de agosto de 2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
§ 1º. Responde pela irregularidade, de forma individual ou solidária, conforme o caso:
a) o beneficiário que solicitar, receber ou utilizar diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar ou com desvio de finalidade;
b) a autoridade concedente que autorizar a concessão de diárias sem a devida motivação, sem a comprovação do interesse público ou em desacordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
c) a chefia imediata que atestar falsamente a realização de viagem ou a execução de atividades constantes no relatório circunstanciado;
d) o servidor responsável pelo processamento, pagamento ou análise da prestação de contas que, por dolo ou erro grosseiro, concorrer para a concessão indevida ou para a aprovação de contas irregulares.
§ 2º. Caracteriza-se como utilização irregular, para os fins deste artigo, a percepção de diárias para viagens inexistentes, denominadas “diárias frias”, ou a permanência em localidade diversa da autorizada sem justificativa institucional aceita pela Administração.

Art. 60. O beneficiário que deixar de apresentar a prestação de contas no prazo legal ou que não comprovar a finalidade pública da missão fica obrigado a restituir ao erário, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, o valor integral das diárias recebidas.
§ 1º. A não restituição dos valores no prazo estabelecido ensejará a imediata inscrição do débito em dívida ativa e o encaminhamento do dossiê à Procuradoria-Geral do Município para a adoção das medidas judiciais de ressarcimento.
§ 2º. Constatado o recebimento indevido por erro da Administração, e não havendo má-fé do beneficiário, a restituição será processada mediante desconto em folha de pagamento, em parcelas mensais que não excedam o limite estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos.
§ 3º. Na hipótese de dolo ou fraude comprovada, a restituição deverá ser integral e imediata, não se aplicando o parcelamento previsto no parágrafo anterior.

Art. 61. Enquanto houver pendência de prestação de contas, dever de restituição de valores ou processo administrativo em curso para apuração de irregularidade em viagem anterior, o beneficiário fica impedido de receber novas diárias de viagem.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento manterá cadastro atualizado de beneficiários em situação de inadimplência, comunicando mensalmente as unidades financeiras para bloqueio de novos pagamentos.

Art. 62. Sempre que a autoridade competente ou o órgão de controle interno identificar indícios de infração administrativa, deverá instaurar o respectivo processo administrativo disciplinar ou sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º. A Controladoria-Geral do Município será obrigatoriamente comunicada de todos os processos de apuração de irregularidades em diárias, podendo avocar o feito nas hipóteses previstas na Lei Complementar Municipal nº 106, de 27 de março de 2024.
§ 2º. Caso a irregularidade configure ato de improbidade administrativa que cause lesão ao erário ou atente contra os princípios da Administração Pública, os autos serão remetidos ao Ministério Público para as providências de que trata a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 63. A autoridade que, tendo ciência de irregularidade na concessão ou prestação de contas de diárias, deixar de adotar as medidas para sua apuração e ressarcimento, responderá solidariamente pelo dano causado ao erário.

Art. 64. O Município deverá comunicar anualmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará a consolidação das diárias pagas e as eventuais irregularidades detectadas com as respectivas providências adotadas, em observância ao princípio da transparência e ao dever de prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PROCEDIMENTAIS E COMPLEMENTARES

Art. 65. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Prefeita Municipal, expedirá o Decreto regulamentador desta Lei Complementar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, visando detalhar os procedimentos operacionais e garantir a plena execução das normas de concessão de diárias de viagem.
§ 1º. O regulamento deverá estabelecer os fluxos internos de aprovação, os limites de competência para autorização em situações excepcionais e os mecanismos de controle preventivo para evitar o desvio de finalidade na utilização dos recursos públicos.
§ 2º. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta poderão adaptar seus formulários internos, rotinas de trabalho e sistemas de controle às disposições desta Lei Complementar e do seu Decreto regulamentador no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição do ato normativo do Executivo.

Art. 66. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização exclusiva dos modelos padronizados de documentos constantes nos Anexos II a VI desta Lei Complementar para todas as fases do processo de concessão e prestação de contas de diárias, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa à irregularidade.
§ 1º. Os formulários padronizados compreendem a Solicitação de Diária, a Ordem de Viagem, o Relatório Circunstanciado, o Demonstrativo de Prestação de Contas e o Termo de Responsabilidade do Beneficiário.
§ 2º. É vedada a aceitação de documentos que não contenham todos os campos obrigatórios previstos nos modelos oficiais, especialmente a fundamentação clara do interesse público e a descrição minuciosa das atividades a serem desenvolvidas na missão institucional.

Art. 67. As Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento (SEMAD) e de Finanças (SMF), em conjunto com a Controladoria-Geral do Município (CGM), poderão expedir Instruções Normativas complementares para orientar o preenchimento dos formulários, padronizar a análise técnica das prestações de contas e estabelecer critérios de auditoria sobre os gastos com deslocamentos.
Parágrafo único. As normas complementares referidas no caput não poderão inovar na ordem jurídica, criar obrigações não previstas em lei ou restringir direitos assegurados aos servidores, limitando-se ao detalhamento procedimental e à organização administrativa interna.

Art. 68. A tramitação dos processos de diárias ocorrerá, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico de gestão de processos administrativos, assegurando a agilidade, a transparência e a segurança das informações.
§ 1º. Enquanto não houver sistema informatizado específico em operação, os processos deverão ser autuados de forma física, com numeração sequencial de páginas e rubrica da autoridade responsável, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de recebimento.
§ 2º. O uso do meio eletrônico não dispensa a guarda dos comprovantes originais de despesa e dos certificados de participação em eventos, que deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo legal.

Art. 69. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento (SEMAD) a gestão do cadastro de beneficiários e a verificação da regularidade funcional para a concessão, enquanto a Secretaria Municipal de Finanças (SMF) será responsável pela conferência da dotação orçamentária, processamento do empenho e efetivação do pagamento após a autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. A liquidação da despesa com diárias exige a comprovação prévia da regularidade do beneficiário perante a Fazenda Municipal e a inexistência de pendências em prestações de contas anteriores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70. As diárias de viagem solicitadas, autorizadas ou cujos pagamentos tenham sido efetivados antes da data de vigência desta Lei Complementar regem-se, em todos os seus termos e efeitos, pela legislação vigente à época do ato de concessão, em estrita observância ao princípio da segurança jurídica e à preservação do ato jurídico perfeito.
§ 1º. Os processos administrativos de concessão de diárias que se encontrem em curso na data de publicação desta Lei deverão ser adequados aos novos fluxos e requisitos de controle aqui estabelecidos, salvo se a alteração procedimental implicar prejuízo injustificado ao interesse público ou inviabilizar o cumprimento de missão institucional inadiável.
§ 2º. As prestações de contas referentes a deslocamentos realizados sob a égide da Lei Ordinária Municipal nº 777, de 20 de novembro de 2019, ou da Lei Complementar Municipal nº 083, de 25 de abril de 2022, deverão ser apresentadas e julgadas conforme os prazos e formalidades previstos naquelas normas, vedada a aplicação retroativa de exigências documentais inexistentes ao tempo do fato gerador.

Art. 71. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, para que a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria-Geral do Município promovam a adaptação dos sistemas eletrônicos, dos portais de transparência e dos fluxos internos de fiscalização às novas diretrizes de transparência e integridade.
Parágrafo único. Durante o prazo de transição referido no caput, as unidades administrativas poderão utilizar os formulários e procedimentos vigentes, desde que não conflitem com as normas de responsabilização e os deveres de moralidade administrativa instituídos por este diploma legal.

Art. 72. Até a expedição do Decreto regulamentador pela Prefeita Municipal, permanecem em vigor as normas infraestatutárias atuais que disponham sobre a operacionalização de viagens, no que forem compatíveis com o regime jurídico ora instituído.

Art. 73. A inexistência momentânea de sistema informatizado de gestão de processos não exime os órgãos da Administração Direta e Indireta do dever de manter o registro cronológico, fidedigno e acessível de todas as concessões de diárias, garantindo a publicidade imediata nos moldes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei Complementar as normas contidas na Lei Ordinária Municipal nº 853, de 16 de janeiro de 2024, que regula o processo administrativo no âmbito do Município de Rio Maria, bem como as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e do Código de Processo Civil, no que couber.

Art. 75. As normas previstas nesta Lei Complementar serão interpretadas em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando-se sempre a prevalência do interesse público, a transparência na gestão dos recursos e a eficácia das missões institucionais.

Art. 76. Ficam expressamente revogadas:
a) a Lei Ordinária Municipal nº 777, de 20 de novembro de 2019;
b) a Lei Complementar Municipal nº 083, de 25 de abril de 2022.
Parágrafo único. A revogação das normas referidas no caput não afeta a validade dos atos administrativos já consolidados e das prestações de contas julgadas regulares até a data de publicação desta Lei.

Art. 77. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, em 25 de novembro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	FAIXA DE DESLOCAMENTO	VALOR DA DIÁRIA COMPLETA (COM PERNOITE)	VALOR DA MEIA DIÁRIA (SEM PERNOITE)
GRUPO I	Prefeita e Vice-Prefeito	Deslocamento para cidades no Estado do Pará com distância de até 200 km da sede do município.	R$ 360,00	R$ 300,00
		Deslocamento para cidades no Estado do Pará com distância mais de 200 km.	R$ 580,00	R$ 500,00
		Capital do Estado do Pará (Belém) e respectiva Região Metropolitana.	R$ 700,00	
		Outros Estados da Federação (exceto Brasília/DF).	R$ 800,00	
		Deslocamento para Brasília/DF.	R$ 900,00	
GRUPO II	Secretários Municipais e demais servidores	Deslocamento para cidades no Estado do Pará com distância de até 200 km da sede do município.	R$ 200,00	R$ 160,00
		Deslocamento para cidades no Estado do Pará com distância mais de 200 km.	R$ 400,00	R$ 300,00
		Capital do Estado do Pará (Belém) e respectiva Região Metropolitana.	R$ 600,00	-
		Outros Estados da Federação (exceto Brasília/DF).	R$ 700,00	-
		Deslocamento para Brasília/DF.	R$ 700,00	-
GRUPO III	Motorista e Condutores de Ambulância	Deslocamento para cidades no Estado do Pará com distância de até 200 km da sede do município.	R$ 150,00	R$ 100,00
		Deslocamento para cidades no Estado do Pará com distância mais de 200 km.	R$ 250,00	R$ 200,00
		Capital do Estado do Pará (Belém) e respectiva Região Metropolitana.	R$ 350,00	-
		Outros Estados da Federação (exceto Brasília/DF).	R$ 350,00	-
		Deslocamento para Brasília/DF.	R$ 400,00	-

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Os valores constantes desta tabela são expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e possuem natureza estritamente indenizatória, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito legal ou previdenciário.

b) A data-base para reajuste dos valores das diárias coincidirá com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, sendo o índice de correção vinculado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro que legalmente o substitua, mediante Decreto da Prefeita Municipal.

c) Os valores autorizados deverão observar a disponibilidade de dotação orçamentária específica em cada unidade gestora e respeitar os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Completo:	[nome]
CPF:	[número]
Matrícula Funcional:	[número]
Cargo / Função:	[cargo_função]
Secretaria / Unidade de Lotação:	[secretaria_unidade]
Dados Bancários (Banco/Agência/Conta):	[dados_bancários]

2. DADOS DO DESLOCAMENTO E CRONOGRAMA

Local de Origem:	Rio Maria/PA
Local de Destino:	[local_destino]
Data e Horário de Saída:	[data] às [hora]
Data e Horário de Retorno:	[data] às [hora]
Meio de Transporte:	[ ] Veículo Oficial [ ] Veículo Próprio [ ] Aéreo [ ] Ônibus
Pernoite:	[ ] Sim [ ] Não
Quantidade de Diárias:	[número]
Valor Unitário:	R$ [valor]
Valor Total Estimado:	**R$ [valor_total]**

3. JUSTIFICATIVA DA MISSÃO INSTITUCIONAL E INTERESSE PÚBLICO

Finalidade da Viagem:
[Descrever detalhadamente o objetivo da missão, evento, curso, reunião ou representação institucional]

Justificativa do Interesse Público:
[Expor a relevância do deslocamento para a Administração Municipal e os resultados esperados para o Município de Rio Maria].

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS E RESPONSABILIDADE

Eu, [NOME DO BENEFICIÁRIO], declaro, sob as penas da lei e para fins de recebimento de diárias de viagem, que:
a) não possuo qualquer pendência relativa a prestação de contas de diárias recebidas anteriormente de qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Rio Maria;
b) não fui condenado por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública que me impeça de exercer funções públicas ou gerir recursos do erário;
c) estou ciente da natureza estritamente indenizatória deste pagamento e da obrigatoriedade de apresentação do Relatório Circunstanciado de Viagem e documentos comprobatórios no prazo legal;
d) comprometo-me a restituir integralmente os valores recebidos caso a viagem não se realize ou, proporcionalmente, se houver antecipação do retorno.

Rio Maria/PA, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do Beneficiário

5. ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA E AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manifestação da Chefia:	[ ] Favorável [ ] Desfavorável
Dotação Orçamentária:	[código_dotação]
Empenho Prévio nº:	[número]

Rio Maria/PA, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata
ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO E ORDEM DE VIAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Nome da Autoridade:	[nome_autoridade]
Cargo / Função:	[cargo_secretário_ou_equivalente]

Secretaria / Unidade Gestora:	[nome_da_unidade]
Ato de Delegação (se houver):	[número_e_data_do_ato]

2. DADOS DA AUTORIZAÇÃO E DO BENEFICIÁRIO

Fica autorizado o deslocamento do beneficiário abaixo identificado, em estrito cumprimento de missão institucional, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº [número_processo]

Beneficiário:	[nome_completo_beneficiário]
Cargo / Vínculo:	[cargo_ou_função]
Destino da Missão:	[cidade_estado]
Período da Viagem:	de [data] a [data]
Quantidade de Diárias Autorizadas:	[número_por_extenso]
Valor Unitário Autorizado:	R$ [valor]
Valor Total Autorizado:	**R$ [valor_total]**

3. FUNDAMENTAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

A presente Ordem de Viagem fundamenta-se na necessidade de [descrever sucintamente a atividade, ex: participação em congresso técnico/ representação em órgão estadual], restando demonstrado o interesse público e a conveniência administrativa para a execução da despesa, em observância aos princípios da moralidade e da eficiência.

4. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Certifico que a despesa autorizada possui adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade com as metas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Rio Maria.

Unidade Orçamentária:	[código_unidade]
Função / Subfunção:	[código_função]
Programa / Ação:	[código_programa]
Elemento de Despesa:	[3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil]
Nota de Empenho nº:	**[número_do_empenho]**
Data do Empenho:	[data_do_empenho]

5. TERMO DE EXECUÇÃO

Pela presente Ordem de Viagem, fica o beneficiário autorizado a utilizar o meio de transporte [especificar meio] e a perceber os valores indenizatórios correspondentes, devendo observar rigorosamente o roteiro autorizado e apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº [número_da_lei]/2026.

Rio Maria/PA, [dia] de [mês] de [ano].

_____

[NOME DA AUTORIDADE CONCEDENTE]
[Cargo]

CIÊNCIA DO BENEFICIÁRIO:

Recebi a presente Ordem de Viagem e declaro estar ciente de todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao recebimento de diárias públicas.

Rio Maria/PA, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do Beneficiário
ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO E DA ORDEM DE VIAGEM

Nome do Beneficiário:	[nome_completo]
Matrícula / Cargo:	[número_e_cargo]
Ordem de Viagem nº:	[número_da_autorização]
Período Realizado:	de [data/hora] a [data/hora]
Destino:	[cidade/estado]

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (AGENDA CUMPRIDA)

[Descrever minuciosamente a rotina de trabalho durante o deslocamento, listando reuniões, visitas técnicas, palestras assistidas, vistorias em obras ou atos de representação institucional, com indicação de datas e horários].

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE / LOCAL / INTERLOCUTOR
[data]	[hora]	[descrição_da_agenda]
[data]	[hora]	[descrição_da_agenda]

3. RESULTADOS ALCANÇADOS E INTERESSE PÚBLICO

[Expor analiticamente como a viagem contribuiu para os objetivos da Administração Municipal de Rio Maria, destacando os benefícios diretos obtidos, conhecimentos adquiridos para aplicação no serviço público ou acordos firmados no interesse da municipalidade].

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS

Declaro que anexo ao presente relatório os seguintes comprovantes (assinalar):
[ ] Bilhetes de passagem (aérea/rodoviária) e/ou relatórios de quilometragem de veículo oficial;
[ ] Certificados de participação em congressos, cursos ou seminários;
[ ] Atas de reunião, ofícios recebidos ou cópias de listas de presença;
[ ] Notas fiscais de hospedagem e alimentação (para fins de comprovação da estada);
[ ] Outros: [especificar].

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ASSINATURA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste relatório são a expressão da verdade e que a missão institucional foi integralmente cumprida conforme autorizado. Estou ciente de que a falsidade das informações configura falta funcional e ato passível de responsabilização administrativa e civil.

Rio Maria/PA, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do Beneficiário

6. ATESTO DE CUMPRIMENTO PELA CHEFIA IMEDIATA

Na qualidade de Chefe Imediato, atesto que o beneficiário cumpriu a missão institucional acima descrita e que os resultados informados guardam conformidade com as metas da unidade administrativa.

Rio Maria/PA, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata
ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DA VIAGEM

Processo Administrativo nº:	[número]
Ordem de Viagem nº:	[número]
Beneficiário:	[nome_completo]
Matrícula / Cargo:	[número_e_cargo]
Destino Realizado:	[cidade/estado]
Período Efetivo:	de [data/hora] a [data/hora]

2. CONCILIAÇÃO FINANCEIRA (VALORES RECEBIDOS VS. UTILIZADOS)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diárias Recebidas (conforme Ordem de Viagem)	[número]	R$ [valor]	R$ [valor_total_recebido]
Diárias Efetivamente Utilizadas (período realizado)	[número]	R$ [valor]	R$ [valor_total_devido]
SALDO A RESTITUIR AO ERÁRIO			**R$ [saldo_restituição]**

3. RECOLHIMENTO DE SALDOS E COMPROVAÇÃO

Certifico que o valor de R$ [valor], correspondente ao saldo não utilizado ou à diária recebida para viagem não realizada, foi devidamente recolhido aos cofres do Município de Rio Maria conforme guia anexa.

Guia de Recolhimento nº:	[número]
Data do Pagamento:	[data]
Unidade Financeira:	[nome_da_unidade]

4. PARECER TÉCNICO DA CHEFIA IMEDIATA

Após análise do Relatório Circunstanciado de Viagem (Anexo IV) e dos documentos comprobatórios anexados, manifesto-me:
[ ] Pela **APROVAÇÃO** das contas, por considerar comprovado o interesse público e a execução da missão.

[ ] Pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, devido a: [descrever falha formal não impeditiva].
[ ] Pela **REJEIÇÃO** das contas, por: [justificar irregularidade ou ausência de comprovação].

Rio Maria/PA, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

5. DECISÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE (HOMOLOGAÇÃO)

No uso das atribuições que me são conferidas, e considerando as manifestações técnicas constantes neste processo, decido por:
[ ] **HOMOLOGAR** a prestação de contas e determinar o arquivamento do feito.
[ ] **DETERMINAR A COMPLEMENTAÇÃO** da documentação no prazo de [número] dias.
[ ] **INSTAURAR PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº [número_da_lei]/2026, face à irregularidade detectada.

Rio Maria/PA, [dia] de [mês] de [ano].

_____
[NOME DA AUTORIDADE]
[Cargo]
ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E NATUREZA JURÍDICA

Eu, [NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO], ocupante do cargo/função de [CARGO], lotado na [SECRETARIA/UNIDADE], declaro estar plenamente ciente de que as diárias de viagem possuem natureza estritamente indenizatória, destinando-se exclusivamente à cobertura de despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período de afastamento da sede em objeto de serviço municipal, não constituindo, sob qualquer hipótese, vantagem salarial ou acréscimo remuneratório.

2. COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pelo presente termo, assumo o compromisso formal de:
a) realizar o deslocamento autorizado exclusivamente para os fins de interesse público descritos na respectiva Ordem de Viagem;
b) apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem e a respectiva Prestação de Contas no prazo improrrogável de [número] dias úteis após o retorno à sede, anexando todos os comprovantes exigidos pela Lei Complementar Municipal nº [número_da_lei]/2026;
c) não utilizar os recursos recebidos para finalidade diversa daquela que motivou a concessão, sob pena de caracterização de desvio de finalidade e improbidade administrativa.

3. DEVER DE RESTITUIÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Declaro-me ciente da obrigação de restituir ao erário municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os valores recebidos indevidamente, integral ou proporcionalmente, nas seguintes situações:
a) não realização da viagem por qualquer motivo;
b) retorno antecipado em relação ao cronograma autorizado;
c) impossibilidade de comprovação da execução das atividades ou do interesse público da missão

4. CONCORDÂNCIA COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Manifesto minha integral concordância com a suspensão automática do direito de receber novas diárias enquanto perdurar qualquer pendência de prestação de contas ou de restituição de valores. Outrossim, autorizo, na hipótese de não restituição voluntária no prazo legal e após o devido processo administrativo, o desconto dos valores correspondentes em minha folha de pagamento, observados os limites do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Maria.

Por fim, declaro estar ciente de que a inobservância dos deveres aqui assumidos sujeita-me às sanções disciplinares de advertência, suspensão ou demissão, conforme a gravidade da falta, sem prejuízo das sanções civis e criminais aplicáveis.

Rio Maria/PA, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO BENEFICIÁRIO]
CPF nº [número]
Matrícula nº [número]

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:1C160B75

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO GERAL 2025

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2025				EM : 31/12/2025			
Câmara Municipal de Itaituba							Valores em Reais
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VII)		19.213.837,76	15.192.661,42
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	Recursos Não Vinculados		19.213.837,76	15.192.661,42
Recursos não vinculados de impostos		0,00	0,00	Recursos não vinculados de impostos		19.213.837,76	15.192.661,42
Transferências financeiras recebidas (II)		19.200.000,00	15.933.927,24	Transferências financeiras concedidas (VIII)		431,24	741.363,77
Transf. rec. para a execução orçamentária		19.200.000,00	15.933.927,24	Transf. conc. para a execução orçamentária		431,24	741.363,77
Transf. financ. rec. independ. da exec. orçamentá		0,00	0,00	Transf. financ. conc. independ. da exec. orçament		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (III)		0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00
Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00	Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (IV)		3.985.945,76	2.739.544,35	Pagamentos extraorçamentários (X)		4.078.483,98	2.613.544,42
Inscrição de restos a pagar não processados		0,00	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		2.156,99	73.123,78	Execução de restos a pagar processados		73.123,78	12.547,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		3.829.624,24	2.589.092,29	Depósitos restituíveis e valores vinculados		3.857.341,03	2.517.508,60
Valores restituíveis		3.829.624,24	2.589.092,29	Valores restituíveis		3.857.341,03	2.517.508,60
PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	4.953,60	PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	4.953,60
005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	4.953,60	005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	4.953,60
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		1.968,00	2.842,44	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		1.968,00	2.842,44
003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.968,00	1.824,57	003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.968,00	1.824,57
006 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		0,00	1.017,87	006 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		0,00	1.017,87
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.612.632,76	801.834,86	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.582.965,86	801.834,86
017 - EMPRÉSTIMO SICRED		267.222,50	801.328,30	017 - EMPRÉSTIMO SICRED		241.109,34	801.328,30
014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		960.120,93	0,00	014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		960.120,93	0,00
015 - EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		360.483,63	0,00	015 - EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		360.483,63	0,00

016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		24.805,70	0,00	016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		21.251,96	0,00
020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		0,00	506,56	020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		0,00	506,56
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		5.722,78	0,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		5.722,78	0,00
005 - DEP E CAUÇÕES REL A CONTRATOS		5.722,78	0,00	005 - DEP E CAUÇÕES REL A CONTRATOS		5.722,78	0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		14.200,00	0,00	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	0,00
001 - DEVOLUÇÃO		14.200,00	0,00	001 - DEVOLUÇÃO		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2025			EM : 31/12/2025				
Câmara Municipal de Itaituba							Valores em Reais
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.282.966,61	920.877,05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.282.966,61	920.877,05
002 - I.R.R.F.		1.282.966,61	920.877,05	002 - I.R.R.F.		1.282.966,61	920.877,05
ISS		7.907,32	12.685,66	ISS		7.907,32	12.685,66
004 - I.S.S.		7.907,32	12.685,66	004 - I.S.S.		7.907,32	12.685,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		904.226,77	845.898,68	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		975.810,46	774.314,99
001 - I.N.S.S.		904.226,77	845.898,68	001 - I.N.S.S.		975.810,46	774.314,99
Outros recebimentos extraorçamentários		154.164,53	77.328,28	Outros pagamentos extraorçamentários		148.019,17	83.488,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR		66.867,57	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR		66.882,75	0,00
002 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUR		66.867,57	0,00	002 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		66.882,75	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		49.575,89	3.301,00	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		49.575,89	3.301,00
010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		45.161,11	3.301,00	010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		45.161,11	3.301,00
009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIG		1.818,71	0,00	009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGN		1.818,71	0,00
031 - PAGTO ANTECIPADO EMPREST CONSIGNAD		2.596,07	0,00	031 - PAGTO ANTECIPADO EMPREST CONSIGNADO		2.596,07	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		14.634,02	12.761,63	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		13.506,96	13.888,69
001 - SALÁRIO FAMÍLIA		14.634,02	12.761,63	001 - SALÁRIO FAMÍLIA		13.506,96	13.888,69
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		23.079,42	61.265,63	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		18.045,94	66.299,11
005 - SALÁRIO MATERNIDADE		22.219,22	51.149,83	005 - SALÁRIO MATERNIDADE		17.185,74	56.183,31
016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE		860,20	10.115,80	016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE		860,20	10.115,80
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		7,63	0,02	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		7,63	0,02
035 - IRRF PAGO ANTECIPADO		7,63	0,02	035 - IRRF PAGO ANTECIPADO		7,63	0,02
Saldo do exercício anterior (V)		142.966,45	17.064,47	Saldo para o exercício seguinte (XI)		36.159,23	142.966,45
Caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS)		142.966,45	17.064,47	Caixa e Equivalentes de caixa (exceto RPPS)		36.159,23	142.966,45
CAIXA		0,00	1,15	CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		142.966,45	17.063,32	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		36.159,23	142.966,45
001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI		96,80	96,80	001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI)		96,80	96,80
002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MA		142.869,65	16.966,52	002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MAN		26.113,16	142.869,65

009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		0,00	0,00	009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		6.464,53	0,00
013 - CEF...575.276.715-2 (DEP EMPRÉSTIM		0,00	0,00	013 - CEF...575.276.715-2 (DEP EMPRÉSTIM		3.484,74	0,00
Caixa e equivalentes de caixa RPPS		0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa RPPS		0,00	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		23.328.912,21	18.690.536,06	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		23.328.912,21	18.690.536,06
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:30/04/2026 - HORA DA EMISSÃO:13:57:45							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA			
BALANÇO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025		
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:521614 04253	Assinado de forma digital por WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:52161404 253	ALEXANDRE DA GAMA BASTOS:5091 0299234	Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA GAMA BASTOS:5091029923 4
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES		***ALEXANDRE DA GAMA BASTOS***	
Presidente		Contador	

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
EXERCÍCIO 2025		EM : 31/12/2025			
Câmara Municipal de Itaituba					Valores em Reais
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)		-	0,00	19.213.837,76	19.213.837,76
TOTAL (VII) = (V + VI)		0,00	0,00	19.213.837,76	19.213.837,76

Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	0,00	0,00	-

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO 2025		EM : 31/12/2025					
Câmara Municipal de Itaituba							Valores em Reais
Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-		
Superávit financeiro		-	0,00	0,00	-		
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		18.600.000,00	19.495.000,00	18.971.252,65	18.971.252,65	18.969.095,66	523.747,35
Pessoal e encargos sociais		12.902.400,00	13.738.400,00	13.662.673,15	13.662.673,15	13.660.516,16	75.726,85
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		5.697.600,00	5.756.600,00	5.308.579,50	5.308.579,50	5.308.579,50	448.020,50
Despesas de capital (IX)		1.200.000,00	305.000,00	242.585,11	242.585,11	242.585,11	62.414,89
Investimentos		1.200.000,00	305.000,00	242.585,11	242.585,11	242.585,11	62.414,89
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		19.800.000,00	19.800.000,00	19.213.837,76	19.213.837,76	19.211.680,77	586.162,24
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		19.800.000,00	19.800.000,00	19.213.837,76	19.213.837,76	19.211.680,77	586.162,24
Superávit (XIV)		-	-	0,00	-	-	0,00
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		19.800.000,00	19.800.000,00	19.213.837,76	19.213.837,76	19.211.680,77	586.162,24

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO 2025		EM : 31/12/2025					
Câmara Municipal de Itaituba							Valores em Reais
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:30/04/2026 - HORA DA EMISSÃO:13:59:59							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:52161404253 RICARLOSPEREIRA		Assinado de forma digital por WASHINGTON MARQUES:52161404253	ALEXANDRE DA GAMA BASTOS:50910 299234	Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA GAMA BASTOS:50910299234			
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES			***ALEXANDRE DA GAMA BASTOS***				
Presidente			Contador				

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
EXERCÍCIO 2025 EM :	31/12/2025	
Câmara Municipal de Itaituba		Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO		NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO				
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa			36.159,23	142.966,45
1.1.1.1.1.19.00.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			36.159,23	142.966,45
001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI)			96,80	96,80
	F		96,80	96,80
002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MANUT ATI)			26.113,16	142.869,65
	F		26.113,16	142.869,65
009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG DÉCIMO)			6.464,53	0,00
	F		6.464,53	0,00
013 - CEF...575.276.715-2 (DEP EMPRÉSTIM CONSIG)			3.484,74	0,00
	F		3.484,74	0,00
Créditos a curto prazo			273.162,67	279.308,03
1.1.3.2.3.06.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR			15,18	0,00
002 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOC			15,18	0,00
	F		15,18	0,00
1.1.3.5.1.99.00.00.00 - OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			877,28	877,28
013 - PGTO A MAIOR INSS			877,28	877,28
	F		877,28	877,28
1.1.3.8.1.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO			271.759,28	271.759,28
003 - AGENTE ORDENADOR - EXERCÍCIO 2018			271.759,28	271.759,28
	F		271.759,28	271.759,28
1.1.3.8.1.08.00.00.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO			0,00	1.127,06
001 - SALÁRIO FAMÍLIA			0,00	1.127,06
	F		0,00	1.127,06
1.1.3.8.1.09.00.00.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	PAG		332,67	5.366,15
005 - SALÁRIO MATERNIDADE			0,00	5.033,48
	F		0,00	5.033,48
016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE			332,67	332,67
	F		332,67	332,67
1.1.3.8.2.99.00.00.00 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO			178,26	178,26
020 - ISS PESSOA JURÍDICA			178,26	178,26

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA				
BALANÇO PATRIMONIAL				
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025			
Câmara Municipal de Itaituba				Valores em Reais
	F		178,26	178,26
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo			0,00	0,00
Estoques			0,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda			0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente			0,00	0,00
Total do ativo circulante			309.321,90	422.274,48
Ativo Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo			0,00	0,00

Investimentos			0,00	0,00
Imobilizado			4.280.379,57	4.037.794,46
1.2.3.1.1.01.01.00.00 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO			3.627,00	3.627,00
042 - Equipament de medição orientação			3.627,00	3.627,00
	P		3.627,00	3.627,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			29.888,10	18.555,10
065 - Equipamentos de comunicação			29.888,10	18.555,10
	P		29.888,10	18.555,10
1.2.3.1.1.01.05.00.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO			71.020,35	70.070,35
269 - Equip. prot. segur socorro			71.020,35	70.070,35
	P		71.020,35	70.070,35
1.2.3.1.1.01.07.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS			46.311,36	39.342,36
622 - Equipamentos energéticos			46.311,36	39.342,36
	P		46.311,36	39.342,36
1.2.3.1.1.01.21.00.00 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS			2.813,96	2.813,96
457 - Equip hidráulicos e elétricos			2.813,96	2.813,96
	P		2.813,96	2.813,96
1.2.3.1.1.01.99.00.00 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			151.366,84	134.918,88
786 - Maq utens equip diversos			151.366,84	134.918,88
	P		151.366,84	134.918,88
1.2.3.1.1.02.01.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			501.890,30	426.602,30
363 - Equip de processamento de dados			501.890,30	426.602,30
	P		501.890,30	426.602,30
1.2.3.1.1.02.02.00.00 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			995,00	995,00
410 - Equip de tecnologia informação			995,00	995,00
	P		995,00	995,00
1.2.3.1.1.03.01.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			24.520,15	13.586,73

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA				
BALANÇO PATRIMONIAL				
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025			
Câmara Municipal de Itaituba				Valores em Reais
112 - Utensílios domésticos			24.520,15	13.586,73
	P		24.520,15	13.586,73
1.2.3.1.1.03.02.00.00 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			449,90	449,90
692 - Maq Utensíl escritório			449,90	449,90
	P		449,90	449,90
1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL			437.350,11	344.386,35
810 - Mobiliário em geral			437.350,11	344.386,35
	P		437.350,11	344.386,35
1.2.3.1.1.03.04.00.00 - UTENSÍLIOS EM GERAL			3.406,00	3.406,00
903 - Utensílios em geral			3.406,00	3.406,00
	P		3.406,00	3.406,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			75.678,13	51.185,86

481 - Equip para áudio, vídeo e foto			75.678,13	51.185,86
	P		75.678,13	51.185,86
1.2.3.1.1.05.03.00.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA			351.000,00	351.000,00
926 - Veículos de tração mecânica			351.000,00	351.000,00
	P		351.000,00	351.000,00
1.2.3.1.1.05.05.00.00 - AERONAVES			4.735,76	4.735,76
025 - Aeronaves			4.735,76	4.735,76
	P		4.735,76	4.735,76
1.2.3.1.1.08.01.00.00 - ESTOQUE INTERNO			355,00	355,00
458 - Equip hidráulicos e elétricos almoxar			355,00	355,00
	P		355,00	355,00
1.2.3.1.1.99.08.00.00 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR			33.496,07	32.296,07
365 - Equip de processamento de dados classif			1.300,00	1.300,00
	P		1.300,00	1.300,00
483 - Equip para áudio, vídeo e foto classif			11.410,00	11.410,00
	P		11.410,00	11.410,00
788 - Maq utens equip diversos a classific.			2.170,00	2.170,00
	P		2.170,00	2.170,00
982 - Outros bens móveis a classific.			17.416,07	17.416,07
	P		17.416,07	17.416,07
812 - Mobiliário em geral a classific.			1.200,00	0,00
	P		1.200,00	0,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS			51.232,70	49.225,00
980 - Outros bens móveis			51.232,70	49.225,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA				
BALANÇO PATRIMONIAL				
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025			
Câmara Municipal de Itaituba				Valores em Reais
	P		51.232,70	49.225,00
1.2.3.2.1.01.03.00.00 - EDIFÍCIOS			903.828,83	903.828,83
186 - Edifícios uso especial			903.828,83	903.828,83
	P		903.828,83	903.828,83
1.2.3.2.1.01.98.00.00 - OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL			1.577.914,01	1.577.914,01
981 - Outros bens imóveis de uso especial			1.572.302,01	1.572.302,01
	P		1.572.302,01	1.572.302,01
300 - Outros bens imóveis			5.612,00	5.612,00
	P		5.612,00	5.612,00
1.2.3.2.1.07.00.00.00 - INSTALAÇÕES			8.500,00	8.500,00
460 - Instalações			8.500,00	8.500,00
	P		8.500,00	8.500,00
Intangível			0,00	0,00
Diferido			0,00	0,00
Total do ativo não circulante			4.280.379,57	4.037.794,46
TOTAL DO ATIVO			4.589.701,47	4.460.068,94
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante				
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo			6.576,51	77.543,30
2.1.1.1.1.01.01.00.00 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS			6.576,51	4.419,52

2.1.1.4.3.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES			0,00	73.123,78
Empréstimos e financiamentos a curto prazo			0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo			0,00	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo			0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes			0,00	0,00
Provisões a curto prazo			0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo			43.866,90	71.583,69
2.1.8.8.1.01.15.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			29.666,90	0,00
017 - EMPRÉSTIMO SICRED			26.113,16	0,00
	F		26.113,16	0,00
016 - EMPRÉSTIMO CAIXA			3.553,74	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA				
BALANÇO PATRIMONIAL				
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025			
Câmara Municipal de Itaituba				Valores em Reais
	F		3.553,74	0,00
2.1.8.8.1.04.03.00.00 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS			14.200,00	0,00
001 - DEVOLUÇÃO			14.200,00	0,00
	F		14.200,00	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			0,00	71.583,69
001 - I.N.S.S.			0,00	71.583,69
	F		0,00	71.583,69
Total do passivo circulante			50.443,41	149.126,99
Passivo Não Circulante				
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo			0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo			0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo			0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo			0,00	0,00
Provisões a longo prazo			0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo			0,00	0,00
Resultado diferido			0,00	0,00
Total do passivo não circulante			0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO			50.443,41	149.126,99
Patrimônio Líquido				
Patrimônio social e capital social			0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital			0,00	0,00
Reservas de capital			0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial			0,00	0,00
Reservas de lucros			0,00	0,00
Demais reservas			0,00	0,00
Resultados acumulados			4.539.258,06	4.310.941,95
2.3.7.1.1.01.01.00.00 - SUPERÁVITS DO EXERCICIO (ATIVO REAL LÍQUIDO)			228.316,11	0,00
(-) Ações / Cotas em tesouraria			0,00	0,00
Total do patrimônio líquido			4.539.258,06	4.310.941,95
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LíQUIDO			4.589.701,47	4.460.068,94

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025		
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:30/04/2026 - HORA DA EMISSÃO:14:01:52			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			
*Relatório gerado a partir do PCASP do Tribunal de Contas			
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:5216140 4253	Assinado de forma digital por WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:52161404253	ALEXANDR E DA GAMA BASTOS:50 910299234	Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA GAMA S S:509102 9B9A23T4O
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES		***ALEXANDRE DA GAMA BASTOS***	
Presidente		Contador	

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025		
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações recebidas			

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025		
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais
Transferências intragovernamentais		19.200.000,00	15.933.927,24
4.5.1.1.2.02.00.00.00 - REPASSE RECEBIDO		19.200.000,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00

Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		19.200.000,00	15.933.927,24
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		0,00	0,00
Desincorporação de passivos		0,00	126.996,84
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		0,00	126.996,84
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Variação patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		19.200.000,00	16.060.924,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos			
Remuneração a pessoal		12.132.505,40	10.599.126,97

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025		
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais
3.1.1.2.1.01.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		12.053.011,16	0,00
3.1.1.2.1.02.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.494,24	0,00
Encargos patronais		1.530.167,75	956.951,25
3.1.2.2.3.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		1.530.167,75	0,00
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		0,00	0,00
Total de pessoal e encargos		13.662.673,15	11.556.078,22
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo		1.290.128,01	1.224.674,86
3.3.1.1.1.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		1.290.128,01	0,00
Serviços		4.013.658,88	2.326.328,27
3.3.2.1.1.01.00.00.00 - DIARIAS PESSOAL CIVIL		433.300,00	0,00

3.3.2.2.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		98.460,00	0,00
3.3.2.3.1.01.00.00.00 - CONSULTORIA E ASSESSORIA		597.818,10	0,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		762.755,43	0,00
3.3.2.3.1.56.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		532.265,45	0,00
3.3.2.3.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		1.589.059,90	0,00
Depreciação, amortização e exaustão		0,00	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		5.303.786,89	3.551.003,13
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Aportes ao Banco Central		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025		
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		431,24	741.363,77
3.5.1.1.2.02.00.00.00 - REPASSE CONCEDIDO		431,24	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a instituições privadas		0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		431,24	741.363,77
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução a valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		0,00	0,00
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		175,72	0,00
3.7.1.2.4.00.00.00.00 - TAXAS - INTER OFSS - ESTADO		175,72	0,00
Contribuições		4.616,89	5.368,35
3.7.2.9.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		4.616,89	0,00
Total de tributárias		4.792,61	5.368,35
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00
Custos dos serviços prestados		0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025		
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado negativo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Participações e contribuições		0,00	0,00
Constituição de provisões		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)		18.971.683,89	15.853.813,47

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO 2025	EM : 31/12/2025		
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		228.316,11	207.110,61
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:30/04/2026 - HORA DA EMISSÃO:14:02:39			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			
*Relatório gerado a partir do PCASP do Tribunal de Contas			
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:521614 04253	Assinado de forma digital por WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:52161404253	ALEXANDR E DA GAMA BASTOS:50 910299234	Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA GAMA BASTOS:50910299234
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES		***ALEXANDRE DA GAMA BASTOS***	
Presidente		Contador	

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:407A93C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PSS Nº 001 2026 - PMP SEMED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Aqui tem trabalho”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

EDITAL PSS Nº 001/2026 - PMP/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital nº 001/2026, de 25 de novembro de 2026, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação por tempo determinado e de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de funções públicas temporárias e cadastro de reserva para compor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA. O Processo

Seletivo reger-se-á pela legislação vigente, em especial pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 19 da Lei Orgânica do Município de Pacajá, pela Lei

Municipal nº 031/1991, de 04 de junho de 1991, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pela Lei Municipal nº 021, de 6 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação (Lei Municipal nº

347, de 3 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 393, de 8 de maio de 2014) e pelas normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas do presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos e pela legislação superveniente aplicável, nos termos do item 1.4.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de funções públicas temporárias e cadastro de reserva para compor o quadro funcional da Secretaria

Municipal de Educação de Pacajá/PA, atendendo exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público. A aprovação do candidato não assegura o direito ao ingresso automático e imediato na função temporária, e a classificação gera mera expectativa de direito, estando a convocação condicionada à comprovação dos Avenida João Miranda dos Santos nº 69 CEP: 68.485-000 – Pacajá-PA documentos, à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e à disponibilidade orçamentária e financeira.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório e eliminatório e prazo de validade de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final.

1.4. Em caso de revogação ou alteração da lei municipal que disciplina a contratação temporária, os atos de contratação praticados após a sua vigência observarão a nova disciplina legal, inclusive quanto ao prazo do contrato, aos impedimentos de recontratação e às hipóteses de rescisão, aplicando-se a lei vigente na data de cada ato.

As fases, os critérios de avaliação, a pontuação e a classificação deste Processo Seletivo

Simplificado serão mantidos, salvo se a norma superveniente dispuser em sentido contrário, caso em que a Comissão Organizadora e Examinadora promoverá as adequações por meio de retificação deste Edital, com a devida publicidade.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria

Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 068/2026, a qual conduzirá todas as etapas do certame e tomará as deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do processo.

2.2. Fica a critério da Comissão Organizadora e Examinadora, em caso de necessidade, convidar Examinadores Externos para alguma das etapas desta seleção, por meio de ato normativo próprio com a devida publicidade e transparência, desde que os profissionais convidados atendam o perfil de mérito e competência para exercer as funções da banca examinadora, bem como se comprometam formalmente a manter a ética profissional e o sigilo necessário, próprios do certame.

2.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora e Examinadora, como Examinador Externo, como avaliador de qualquer fase ou em atividade de apoio ao certame, de quem seja candidato, ou tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, bem como de quem se enquadre nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, devendo o interessado declará-las e afastar-se da avaliação do candidato.

3. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO

3.1. A função, a escolaridade e os demais requisitos mínimos e as atribuições constam do Anexo II, e a função, o requisito mínimo, a carga horária semanal, as vagas de demanda existente, a reserva para pessoas com deficiência, o cadastro de reserva e o vencimento constam dos Quadros 1 e 2.

3.2. As vagas de demanda existente, as reservadas a pessoas com deficiência e as do cadastro de reserva serão destinadas ao atendimento da sede urbana e das localidades, distritos, vilas, povoados e da zona rural do Município, na forma dos Quadros 1 e 2, conforme a necessidade e obedecida a ordem de classificação.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato indicará uma única função e uma única zona de atuação (urbana ou rural). O candidato à função de Professor de Educação Básica II indicará, ainda, uma única etapa, modalidade ou componente curricular, dentre a Educação Infantil, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, o Ensino Fundamental - Anos

Finais (com indicação do componente curricular) e a Educação de Jovens e Adultos

(EJA), e deverá possuir a licenciatura correspondente: Pedagogia, para a Educação

Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental e da EJA; e a licenciatura no componente curricular pretendido, para os anos finais do Ensino Fundamental e da EJA.

A classificação será feita por função, por zona de atuação e, para o Professor, por etapa, modalidade ou componente curricular.

Quadro 1 - Vagas, requisitos e vencimentos da zona urbana

FUNÇÕES	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**Demanda VAGAS Reserva Cadastro**			**VENCIMENTOS**
Professor de Educação Básica II	Licenciatura plena em Pedagogia ou em Letras - Língua Portuguesa, Letras - Língua Inglesa, Artes, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física, Química e Ciências da Religião ou Ensino Religioso.	20h	**Existente** 60	**PCD*** 03	**Reserva** 05	R$ 2.565,32
Assistente Administrativo						
	Ensino Fundamental Completo	40 h	10	01	05	R$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais						
	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	25	02	05	R$ 1.621,00
Servente						
	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	45	03	05	R$ 1.621,00
Merendeira						
	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	10	01	05	R$ 1.621,00
Monitor Escolar						
	Ensino Médio completo e	40 h	50	03	05	R$ 1.621,00
Cuidador Escolar	formação continuada de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas					
	Ensino Médio Completo	40 h	15	01	05	R$ 1.621,00

Nutrição, reconhecido pelo MEC,

	Curso superior completo em	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
Psicólogo	Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).					
	Curso superior completo em	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
Psicopedagogo	Pedagogia ou Psicologia, reconhecido pelo MEC, acrescido de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.					
	Curso superior completo em	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
Fonoaudiólogo	Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).					
	Curso superior completo em	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).					
	Curso superior completo em	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
Nutricionista	e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).					
Assistente	Graduação em Serviço Social,	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
Social	Registro no CRESS					

Quadro 2 - Vagas, requisitos e vencimentos da zona rural

Serviços Gerais

FUNÇÕES	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**Demanda VAGAS Reserv Cadastro**			**VENCIMENTOS**
Professor de Educação Básica II	Licenciatura plena em Pedagogia ou em Letras - Língua Portuguesa, Letras - Língua Inglesa, Artes, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física, Química e Ciências da Religião ou Ensino Religioso.	20 h	**Existente** 120	**a PCD*** 06	**Reserva** 05	R$ 2.565,32
Auxiliar de	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	20	01	05	R$ 1.621,00
Servente	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	15	01	05	R$ 1.621,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	15	01	05	R$ 1.621,00
Cuidador	Ensino Médio completo e formação	40 h	20	01	05	R$ 1.621,00
Escolar	continuada de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas					
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo	40 h	15	01	05	R$ 1.621,00

3.3. Aos candidatos com deficiência estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observados o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.3.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.3.2. Nas convocações do cadastro de reserva, a reserva será apurada pela contagem acumulada das convocações de cada função e zona de atuação e, para Professor, de cada etapa, modalidade ou componente curricular, sem arredondamento da fração em cada convocação isoladamente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das convocações, e recairá, observada a ordem da lista específica de candidatos com deficiência, sobre a 5ª (quinta) convocação e, a partir dela, 1 (uma) a cada 20 (vinte) convocações, ou seja, a 25ª (vigésima quinta), a 45ª (quadragésima quinta) e assim sucessivamente.

3.3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência

(PcD), nas funções que as oferecem, deverá indicar essa opção no ato da inscrição e anexar, nesse mesmo ato, por meio do requerimento do Anexo VI, o laudo médico, emitido por médico com registro no Conselho Regional de Medicina, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do prazo de inscrição, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID). A exigência de prazo do laudo não se aplica a deficiência de caráter manifestamente permanente ou irreversível.

3.3.4. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais quanto às fases, aos critérios de avaliação e aos de aprovação.

3.3.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será verificada por avaliação médica no ato da contratação.

3.3.6. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista, ou não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas e as convocações reservadas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, desde que possuidores dos requisitos obrigatórios, observada a respectiva ordem de classificação.

3.3.7. O candidato que não declarar a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência. O laudo médico e os demais documentos de saúde, por conterem dados pessoais sensíveis, serão acessados somente pelos membros da Comissão Organizadora e Examinadora e pelos servidores e profissionais formalmente autorizados, inclusive a Procuradoria Jurídica e os órgãos de controle, quando necessário, e apenas na medida indispensável à análise da inscrição, da reserva de vagas, dos recursos e da avaliação médica da contratação, sob dever de sigilo. Esses documentos não serão disponibilizados aos avaliadores da análise curricular e do vídeo e não serão divulgados, nos termos dos arts. 6º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para a contratação na função temporária por meio do Edital nº

001/2026, que serão conferidos no momento da convocação, com os documentos originais:

a) Ser aprovado em todas as fases do certame;

b) Estar em gozo dos direitos políticos;

c) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Possuir a escolaridade, a formação e os demais requisitos mínimos exigidos para a função pretendida, nos termos dos Quadros 1 e 2, os quais serão comprovados no ato da inscrição, na forma do item 6.6.1, alínea "b", e confirmados no momento da convocação, mediante os documentos originais da alínea "j" do item 12.2;

f) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;

g) Não ter sido condenado, por decisão administrativa definitiva, pela prática de infração administrativa de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos, apresentando, na convocação, certidão negativa emitida pelo órgão competente há no máximo 90

(noventa) dias;

h) Não possuir condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, apresentando as certidões criminais da primeira e segunda instância das Justiças

Estadual e Federal;

i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Apresentar a documentação comprobatória;

k) Não possuir vínculo funcional com a Administração Pública, à exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários, não perceber proventos de aposentadoria ou pensão cuja acumulação com a remuneração do contrato seja vedada pelo art. 37, inciso

XVI e § 10, da Constituição Federal e não ser aposentado em cargo, emprego ou função idêntico ao pretendido neste Processo Seletivo Simplificado;

l) Não ter tido contrato temporário com o Município de Pacajá rescindido por iniciativa da Administração, por descumprimento de deveres funcionais apurado em procedimento com contraditório e ampla defesa, nos últimos 6 (seis) meses, contados da rescisão, ou no prazo que a lei municipal de contratação temporária vigente na data da convocação estabelecer, prevalecendo o prazo previsto em lei. O candidato convocado nesse período permanecerá no certame e será reclassificado para a última colocação entre os classificados do correspondente função e zona de atuação;

m) Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão Organizadora e Examinadora, dos examinadores externos ou dos avaliadores deste Processo Seletivo

Simplificado;

n) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por atestado médico no ato da contratação, e submeter-se aos exames médicos admissionais e aos demais exames que a Administração, na forma da legislação, entender necessários para aferir a aptidão para a função, inclusive os periódicos e os demissionais.

4.2. O candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos do item 4.1 na convocação será notificado e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação ou esclarecimentos e, persistindo a ausência de comprovação, será eliminado, sem direito a indenização, e a Administração convocará o candidato seguinte.
4.3. A mera instauração de inquérito, ação penal, sindicância ou processo administrativo disciplinar, sem decisão condenatória definitiva, não configura, por si só, impedimento à contratação.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às seguintes fases:

a) Primeira fase: Inscrição, de caráter habilitatório, a ser promovida exclusivamente por meio eletrônico, disponível no link https://pacaja.nexus.norterios.com.br/, com envio de documentação em formato PDF, na forma dos itens 6 e 7;

b) Segunda fase: Análise curricular e documental, de caráter classificatório, habilitatório e eliminatório, na forma do item 8;

c) Terceira fase: Avaliação de desempenho pedagógico por meio de vídeo, específica para a função de Professor de Educação Básica II, em que o candidato apresentará proposta didática na forma de sequência didática e/ou situação-problema, relacionada à etapa de ensino, à modalidade ou ao componente curricular pretendido, de caráter habilitatório, classificatório e eliminatório, na forma do item 9;

d) Quarta fase: Convocação dos candidatos aptos para apresentação da documentação comprobatória (original) e assinatura do contrato, na forma do item 12.

5.1.1. O quadro a seguir resume as etapas do Processo Seletivo Simplificado:

Quadro explicativo das etapas do Processo Seletivo Simplificado

Etapa	Descrição	Item do Edital
Publicação e	Publicação do Edital e prazo para impugnação.	Itens 13.1 e
impugnação		13.3
1ª fase - Inscrição	Inscrição pela plataforma eletrônica, com envio da documentação, de caráter habilitatório.	Itens 6 e 7
2ª fase - Análise	Avaliação dos documentos enviados na inscrição	Item 8
curricular e documental	(até 10,0 pontos), de caráter classificatório, habilitatório e eliminatório.	

Etapa	Descrição	Item do Edital	
3ª fase - Avaliação de desempenho	Exclusiva para Professor de Educação Básica II: vídeo de até 5 minutos (até 100 pontos), de	Item 9	
pedagógico por vídeo, específica para a função de Professor de Educação Básica	caráter habilitatório, classificatório e eliminatório.		
II Resultado final e	Consolidação da nota final, classificação,	Itens 10 e 11	

recursos e homologação do resultado final.

4ª fase - Convocação	Convocação por ato próprio, na ordem de classificação, para as vagas de demanda existente e, após, para o cadastro de reserva, com apresentação dos documentos originais e	Item 12	
5.2. A terceira fase aplica-se exclusivamente à função de Professor de Educação Básica	assinatura do contrato. A terceira fase aplica-se exclusivamente à função de Professor de Educação Básica		

II. Para as demais funções, o processo compreende a primeira, a segunda e a quarta fases, e a classificação decorre da pontuação obtida na análise curricular e documental, conforme o Quadro 4.

5.3. Todas as fases terão critérios objetivos de avaliação, integralmente previstos neste

Edital. Não haverá entrevista nem prova oral presencial, e a exposição em vídeo da terceira fase será avaliada exclusivamente pelos critérios objetivos do Quadro 5, previstos neste Edital.

5.4. As fases serão realizadas nas datas do cronograma de execução, Anexo I deste

Edital. Somente participará da terceira fase o candidato habilitado na análise curricular e documental.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão gratuitas, sem cobrança de taxa, e realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço https:// pacaja.nexus.norterios.com.br/, nas datas previstas no cronograma de execução, Anexo I deste Edital, mediante cadastro do candidato e envio dos documentos exigidos no item

6.6. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora do prazo.

6.3. Cada candidato indicará, na forma do item 3.2.1, uma única função e uma única zona de atuação. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, nem a realização de múltiplas inscrições.

6.4. Os dados prestados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e a inexatidão ou a falsidade serão apuradas na forma do item 13.10.

6.5. A Administração e a Comissão Organizadora e Examinadora não se responsabilizam por inscrição não concluída por falha de equipamento, de conexão ou de outro fator alheio ao seu controle, ressalvadas as ocorrências do item 6.5.1.

6.5.1. O candidato deverá comunicar diretamente à Comissão, dentro do prazo do respectivo ato e com a descrição e a prova do ocorrido (como capturas de tela), pelo WhatsApp (91) 99189-5451 e pelo e-mail semed@pacaja.pa.gov.br, as seguintes ocorrências:

I - indisponibilidade ou instabilidade da plataforma eletrônica;

II - erro do sistema que impeça o envio de documentos, do vídeo ou de recurso;

III - falha na emissão do comprovante de inscrição ou do número de protocolo;

IV - impossibilidade de acesso à plataforma por falha técnica;

V - erro no registro de dados ou de documentos já enviados.

6.5.2. Comprovada a ocorrência, a Comissão adotará a providência cabível, inclusive a restituição ou a prorrogação do prazo, com publicidade quando a providência alcançar todos os candidatos.
6.6. Ao se inscrever, o candidato enviará, exclusivamente em formato PDF legível, com até 10 MB por arquivo, a documentação a seguir, dividida em obrigatória e facultativa, cabendo-lhe conferir os arquivos enviados antes de finalizar a inscrição.

6.6.1. Documentação obrigatória:

a) documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) e CPF;

b) comprovante da escolaridade exigida para a função à qual concorre, conforme a informação prestada no ato da inscrição e o Anexo II:

I - para a função de Professor de Educação Básica II: diploma ou certidão de conclusão do curso de licenciatura, acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior devidamente autorizada pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, sendo exigida, na convocação, a apresentação do diploma ou da certidão de conclusão com a respectiva colação de grau;

II - para as funções que exigem o Ensino Médio: certificado de conclusão do Ensino

Médio, expedido por instituição credenciada pelo MEC e, para a função de Cuidador

Escolar, também o certificado da formação continuada exigida no Anexo II;

III - para as demais funções: o comprovante da escolaridade exigida;

c) declaração de não acúmulo de cargo, conforme modelo disposto no Anexo IV;

d) declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disposto no Anexo V;

e) currículo profissional, conforme modelo disposto no Anexo VIII.

6.6.2. Documentação facultativa, para fins de pontuação da análise curricular (Quadros

3 e 4):

a) diploma ou documento equivalente de conclusão da pós-graduação, quando informada;

b) atestado de tempo de serviço expresso em anos e meses, devendo constar também o período, expedido pelo órgão competente ou unidade escolar da esfera municipal, estadual, federal, ou particular;

c) certificados de cursos de aperfeiçoamento ou de capacitação, quando o candidato pretender a respectiva pontuação nos Quadros 3 e 4.
6.7. As certidões previstas no item 4.1 e os documentos do item 12.2 não são exigidos na inscrição e serão apresentados na convocação, na forma do item 12.2.

6.8. Concluída a inscrição, o sistema emitirá o comprovante com o número de protocolo do candidato, que o identificará em todas as publicações do Processo Seletivo

Simplificado. O candidato deve guardar esse número, pois ele será exigido para acompanhar os resultados e interpor recursos.

6.9. A falta de qualquer documento obrigatório do item 6.6.1 impede a validação da inscrição. Os documentos que servem apenas à pontuação dos Quadros 3 e 4 (item

6.6.2) são facultativos: a não entrega no prazo da inscrição não elimina o candidato, mas ele não receberá a pontuação correspondente, sendo vedada a complementação posterior.

6.10. É assegurado o uso do nome social em todas as fases, em listas e publicações, mediante solicitação no ato da inscrição, com cópia do documento de identificação.

7. DA ACESSIBILIDADE NA AVALIAÇÃO POR MEIO DE VÍDEO

7.1. É de total responsabilidade do candidato com deficiência providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, os recursos de acessibilidade e os apoios de que necessitar para a inscrição, a gravação e o envio do vídeo, tais como intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), legendas, tecnologia assistiva ou auxílio de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.1.1. O uso dos recursos de acessibilidade na gravação não será considerado em prejuízo do candidato, e a avaliação observará exclusivamente os critérios do Quadro 5, não dispensando o candidato do cumprimento da duração máxima, do formato e do prazo previstos no item 9.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

8.1. A análise curricular e documental terá caráter habilitatório, classificatório e eliminatório.
8.2. Os candidatos serão avaliados a partir dos documentos anexados no sistema eletrônico, inclusive o currículo profissional (Anexo VIII), conforme os requisitos e pontuação especificados nos Quadros 3 e 4, disponibilizados abaixo.

8.2.1. O currículo é documento obrigatório de caráter informativo e não gera pontuação por si só. Somente serão pontuadas as informações que constem do currículo e estejam acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no item 6.6.2.

Quadro 3 – Requisitos e pontuação para nível superior (Professor de Educação

Básica II) de graduação.

ITEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de Ensino Superior	Será considerado apenas 1 (um) curso	2,0

considerados no máximo 2 (dois)
cursos concluídos.

02		1,0 ponto por curso comprovado. Serão	2,0

	Pós-graduação (*lato sensu*)	considerados no máximo 2 (dois) cursos concluídos.	
03	Pós-graduação (*stricto sensu*)	1,0 ponto por curso comprovado. Serão	2,0

04	Tempo de serviço na área em	0,5 ponto por ano comprovado. Serão	2,0
	que está pleiteando a função	considerados até 4 (quatro) anos de experiência.	
05	Curso de Aperfeiçoamento na	0,5 ponto por curso comprovado, com	2,0
	área em que está pleiteando a função	carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Serão considerados até 4 (quatro) cursos.	
TOTAL			10,0

Quadro 4 – Requisitos e pontuação para nível fundamental e médio (demais funções)

ITEM	**ANÁLISE CURRICULAR**	**CONDIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Escolaridade acima da exigida	2,0 pontos para um nível de	2,0
	para a função	escolaridade acima do mínimo exigido, comprovado por certificado ou diploma.	

02	Tempo de serviço na função em	1,0 ponto por ano comprovado. Serão	4,0	
	que está pleiteando a função	considerados até 4 (quatro) anos de experiência.		
03	Curso de capacitação na área	1,0 ponto por curso comprovado, com	4,0	
	em que está pleiteando a função	carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Serão considerados até 4 (quatro) cursos.		
TOTAL			10,0	
8.3.	Para as funções de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Merendeira, Cuidador Escolar e Monitor Escolar, a classificação decorrerá da			
Edital.	pontuação obtida no Quadro 4, não se aplicando a avaliação prevista no item 9 deste			
8.4.	Não serão pontuados os documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a conferência das informações, nem será aceita a juntada de documentos após o			

encerramento do prazo de inscrição.

8.5.	A pontuação de cada item dos Quadros 3 e 4 será atribuída pela Comissão Organizadora e Examinadora, com registro em ficha individual de avaliação e em ata, e			

divulgada no resultado preliminar.

8.6.	Um mesmo documento não será pontuado em mais de um item, e somente serão			

aceitos diplomas, certificados e declarações emitidos por instituição regularmente autorizada ou por órgão competente.

8.7.	Para a pontuação do tempo de serviço, serão computados apenas os períodos			

	comprovados até o último dia do prazo de inscrição, desconsideradas as frações			

inferiores a 12 (doze) meses e os períodos concomitantes.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO

9.1.	Esta fase é obrigatória para os candidatos à função de Professor de Educação Básica II habilitados na análise curricular e documental, tem caráter habilitatório,			

classificatório e eliminatório e consiste na avaliação de desempenho pedagógico, realizada mediante vídeo gravado pelo candidato.

9.2.	No vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, o candidato apresentará uma proposta didática, organizada na forma de sequência didática e/ou situação-problema,			

com a respectiva proposta de intervenção pedagógica, relacionada à etapa de ensino, à modalidade ou ao componente curricular para o qual concorre, na forma das diretrizes do Anexo VII. A avaliação objetiva analisar os conhecimentos pedagógicos, didáticos e metodológicos do candidato, considerando sua capacidade de planejar, organizar e apresentar propostas de ensino e aprendizagem coerentes com as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

9.3. Para os candidatos às vagas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, a proposta deverá estar diretamente relacionada ao componente curricular pretendido.

9.4. O vídeo deverá contemplar, obrigatoriamente, a identificação da etapa de ensino, da modalidade e/ou do componente curricular pretendido, a contextualização da proposta, os objetivos de aprendizagem, as estratégias metodológicas e os procedimentos didáticos, os recursos e os materiais pedagógicos e as estratégias de avaliação e de acompanhamento das aprendizagens, na forma do Quadro VII-B do Anexo VII.

9.5. O vídeo será enviado, no prazo fixado no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico da inscrição (https://pacaja.nexus.norterios.com.br/), em formato MP4, com tamanho máximo de 100 MB, e será identificado pelo número de protocolo da inscrição.

O conteúdo que exceder 5 (cinco) minutos não será considerado na avaliação.

9.6. No vídeo, o candidato não declinará o nome nem a instituição em que trabalha, e não exibirá documentos, crachás, logotipos ou outros elementos de identificação pessoal ou profissional, identificando-se apenas pelo número de protocolo. A imagem e a voz do candidato serão tratadas como dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº

13.709/2018, exclusivamente para a avaliação e para a análise de recursos, com acesso restrito aos avaliadores e à Comissão Organizadora e Examinadora, vedada a sua divulgação, e os vídeos serão eliminados ao final do prazo de validade deste Processo

Seletivo Simplificado, ressalvada a guarda necessária em razão de recurso ou de processo administrativo ou judicial.

9.7. A avaliação será realizada por, no mínimo, 2 (dois) Coordenadores de Referência da Secretaria Municipal de Educação, designados pela Comissão Organizadora e Examinadora, que atribuirão as pontuações de forma independente, em ficha individual de avaliação, conforme os critérios do Quadro 5, e a pontuação do candidato será a média aritmética das pontuações atribuídas, desprezadas as frações. Os avaliadores subscreverão declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos do item 2.3.
9.8. A pontuação máxima desta fase é de 100 (cem) pontos, atribuídos em números inteiros, conforme os critérios do Quadro 5, e será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, sendo eliminado aquele que não alcançar essa pontuação.

Quadro 5 - Critérios da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo (máximo de 100 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
	Até 20 pontos	

Conhecimentos pedagógicos		Domínio dos conhecimentos pedagógicos relacionados à etapa, à modalidade ou ao componente curricular pretendido.
Objetivos de aprendizagem e habilidades	Até 15 pontos	Clareza e coerência na definição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) e das habilidades (Ensino Fundamental).
Estratégias metodológicas	Até 20 pontos	Adequação das estratégias metodológicas às características dos estudantes.
Organização da proposta	Até 15 pontos	Coerência na organização e no desenvolvimento da sequência didática ou da intervenção pedagógica.
Recursos didáticos	Até 10 pontos	Adequação dos recursos didáticos e das ferramentas apresentados.
Avaliação e acompanhamento	Até 10 pontos	Estratégias de avaliação e de acompanhamento das aprendizagens.
Comunicação	Até 10 pontos	Clareza, organização e capacidade de comunicação na apresentação.
TOTAL		**100 pontos**

9.9. Havendo diferença superior a 20 (vinte) pontos entre as pontuações atribuídas por dois avaliadores, o vídeo será reavaliado por um terceiro avaliador designado pela Comissão Organizadora e Examinadora, e a pontuação do candidato será a média aritmética das três pontuações, desprezadas as frações.
9.10. Será eliminado o candidato que apresentar vídeo com conteúdo copiado de outra fonte, no todo ou em parte relevante, sem a devida indicação de autoria, ou com material de terceiros utilizado sem autorização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DO RESULTADO

10.1. A nota final (NF) dos candidatos à função de Professor de Educação Básica II será a soma da pontuação da análise curricular (Quadro 3, máximo de 10,0 pontos) com a pontuação da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo (Quadro 5) convertida para a escala de 10,0 pontos, mediante divisão por 10 (dez) (máximo de 10,0 pontos), totalizando até 20,0 pontos. Para as demais funções, a nota final corresponde à pontuação obtida no Quadro 4 (máximo de 10,0 pontos). A inscrição, por ser habilitatória, não soma pontos.

Quadro 6 - Consolidação da nota final

Função	**Fase e instrumento de**	**Pontuação**		**Caráter**
	avaliação	**máxima**	**mínima**	

exigida

Professor de	2ª fase – Análise curricular e	10,0 pontos	Não há	Classificatório
Educação	documental (Quadro 3)		pontuação	
Básica II			mínima	
Professor de	3ª fase – Avaliação de	10,0 pontos	6,0 pontos	Classificatório e
Educação	desempenho pedagógico por	(100 pontos	(60 pontos	eliminatório
Básica II	vídeo (Quadro 5), convertida	antes da		
	pela divisão por 10	conversão)		

NOTA FINAL do Professor de Educação Básica II (soma das duas pontuações) = até 20,0 pontos

Demais funções	2ª fase – Análise curricular e	10,0 pontos	Não há	Classificatório
	documental (Quadro 4)		pontuação	

mínima

NOTA FINAL das demais funções = até 10,0 pontos

10.2. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final, por função, por zona de atuação e, para o Professor, por etapa, modalidade ou componente curricular, em listas de ampla concorrência e específica de candidatos com deficiência, e o resultado final consolidado será divulgado na data do cronograma de execução, Anexo I deste
Edital. O candidato aprovado e classificado além do número de vagas integrará o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10.3. Para a consolidação serão observadas as seguintes regras:

a) será eliminado e não será classificado o candidato à função de Professor de Educação

Básica II que não alcançar a pontuação mínima da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo ou não enviar o vídeo no prazo, bem como o candidato que for eliminado por descumprimento deste Edital;

b) a Comissão divulgará, após cada fase, o resultado preliminar com a respectiva pontuação, sujeito a recurso nos termos do item 11;

c) as pontuações são intransferíveis, e a pontuação de uma fase não substitui a de outra.

10.4. Havendo empate na classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate dar-se-á pela aplicação dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com preferência para o de idade mais elevada;

b) Obtiver maior pontuação na Terceira Fase (avaliação de desempenho pedagógico por vídeo), se aplicável à função;

c) Obtiver maior pontuação na Segunda Fase (análise curricular);

d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso, no prazo estabelecido no cronograma de execução, Anexo I deste

Edital, contra o resultado preliminar da análise curricular e documental, a validação das inscrições, o resultado preliminar da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo e a classificação preliminar.

11.2. O recurso será individual, fundamentado e interposto exclusivamente pela plataforma eletrônica (https://pacaja.nexus.norterios.com.br/), no campo próprio do ato ou da fase contestada, com a indicação do item do Edital e dos argumentos, e poderá ser instruído com documentos em formato PDF que o sustentem, sem a juntada de documentos novos para fins de pontuação da análise curricular.
11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso da plataforma eletrônica ou sem fundamentação. Cada candidato poderá recorrer uma única vez por ato. Aplicam-se aos recursos as ocorrências e a comunicação do item

6.5.1.

11.3.1. Será indeferido liminarmente o recurso que não apresente pedido ou fundamentação clara do que se pretende ou que desrespeite a Comissão ou os avaliadores.

11.3.2. O recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e documental limita-se a apontar erro material na soma dos pontos ou a ausência de avaliação de documento regularmente enviado na inscrição, vedada a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

11.4. O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo, mas o provimento que altere a classificação será aplicado a todos os candidatos afetados.

11.5. A Comissão Organizadora e Examinadora decidirá os recursos de forma fundamentada, com apoio da Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município, e a decisão será comunicada ao candidato pelo sistema eletrônico e publicada nos veículos oficiais do item 13.1. A Comissão é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, conforme as necessidades de lotação da Rede Pública Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios de lotação da Secretaria Municipal de Educação e a relação de candidatos aptos por área de atuação, observada a ordem de classificação, para as vagas de demanda existente e, havendo necessidade durante o prazo de validade do certame, para o cadastro de reserva, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e sejam respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.
12.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ato próprio, publicado nos veículos do item 13.1, para comparecerem em data, horário e local preestabelecidos, a fim de serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho, apresentando os documentos originais previstos no item 4.1, sendo os seguintes:

a) os documentos originais informados no sistema eletrônico;

b) fotografia 3x4 recente;

c) documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número do NIS;

g) certidão de nascimento ou casamento ou declaração de união estável, quando for o caso;

h) comprovante ou declaração de residência atualizado. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deve acompanhar declaração assinada pela pessoa descrita no comprovante, conforme Anexo III deste Edital;

i) certificado de reservista, em caso de candidato do sexo masculino, para comprovação da quitação com as obrigações militares;

j) comprovante da escolaridade e dos demais requisitos mínimos exigidos para a função, conforme os Quadros 1 e 2 deste Edital, na forma a seguir:

I - para a função de Professor de Educação Básica II: diploma ou certidão de conclusão do curso de licenciatura com a respectiva colação de grau;

II - para as funções de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Merendeira: comprovante da escolaridade exigida;
III - para as funções de Monitor Escolar e Cuidador Escolar: certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição credenciada pelo MEC e, para a função de Cuidador Escolar, também o certificado da formação continuada de, no mínimo, 180

(cento e oitenta) horas;

IV - para as funções de Psicólogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta

Ocupacional, Nutricionista e Assistente Social: diploma ou certidão de conclusão do curso superior exigido, reconhecido pelo MEC, acompanhado do registro profissional ativo no respectivo conselho de classe (CRP, CREFONO, CREFITO, CRN ou CRESS) e, para a função de Psicopedagogo, do certificado de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

k) certidão negativa, emitida pelo órgão competente há no máximo 90 (noventa) dias, que comprove não ter sido o candidato condenado, por decisão administrativa definitiva, pela prática de infração administrativa de natureza grave nos últimos 5

(cinco) anos;

l) certidões criminais da primeira e da segunda instância das Justiças Estadual e Federal, que comprovem a inexistência de condenação penal transitada em julgado nos últimos 5

(cinco) anos.

12.2.1. Além dos documentos do item 12.2, o candidato deverá submeter-se aos exames médicos admissionais e aos demais exames que a Administração, na forma da legislação, entender necessários para aferir a aptidão para a função, inclusive os periódicos e os demissionais.

12.3. O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação, para comparecer e apresentar a documentação original, sob pena de ser considerado desistente. Ressalva-se o item 4.2 quanto à falta de documentação.

12.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, e submeter-se aos exames médicos previstos no item 4.1, alínea n, além dos demais documentos exigidos neste Edital.
12.5. A definição da unidade escolar e da localidade de atuação compete à Secretaria

Municipal de Educação, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino. Será considerado desistente e eliminado o candidato que, à época da contratação, recusar a lotação em unidade escolar situada na zona de atuação para a qual concorreu, que poderá ser em qualquer localidade dessa zona.

12.6. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo

Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria

Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Havendo desistência ou eliminação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observados a função e a habilitação do candidato, a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites da Lei Complementar nº

101/2000.

12.7. O contrato temporário será regido pela legislação municipal vigente e pelo respectivo instrumento contratual, que disporão sobre sua duração, prorrogação, rescisão e demais condições, e não gera direito à estabilidade nem à efetivação no serviço público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital, as Retificações, os Comunicados, os Resultados Intermediários e Finais, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado e quaisquer Convocações serão publicados nos seguintes veículos, em obediência ao princípio da Publicidade:

a) Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), considerado o veículo oficial de publicação dos atos municipais;

b) Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pacajá, endereço eletrônico oficial (https:// pacaja.nexus.norterios.com.br/);

c) Mural de Avisos, mediante afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA;
d) Plataforma eletrônica (https://pacaja.nexus.norterios.com.br/), para consulta e acompanhamento pelo candidato.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A alegação de desconhecimento dos atos não será aceita.

13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, de forma fundamentada, por meio do endereço eletrônico https://pacaja.nexus.norterios.com.br/, no prazo previsto no Anexo

I, e a impugnação será julgada pela Comissão Organizadora e Examinadora no prazo indicado no mesmo cronograma, com publicação da decisão nos veículos do item 13.1.

13.4. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital. Os itens deste Edital poderão ser retificados por ato publicado nos veículos do item 13.1, desde que a retificação não altere regras de fases já concluídas, e será reaberto o prazo respectivo quando a retificação afetar a inscrição ou a elaboração dos trabalhos pelos candidatos.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo

Seletivo Simplificado.

13.6. Fazem parte deste Edital os Anexos I a VII.

13.7. Os dados pessoais informados serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação exclusivamente para as finalidades deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e o titular poderá exercer os direitos do art. 18 da referida Lei pelo canal semed@pacaja.pa.gov.br.

13.8. Nas publicações deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão identificados pelo número de protocolo e, quando indispensável, pelo nome e pelo CPF parcialmente ocultado, no formato ***. 123.456-**, sendo vedada a divulgação de número completo de CPF, RG, endereço, telefone, e-mail ou de dados de saúde, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
13.9. É de responsabilidade do candidato a qualidade digital dos arquivos enviados.

Arquivos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou protegidos por senha não serão apreciados, e resultarão em não validação da inscrição, se obrigatórios, ou em pontuação zero no item, se facultativos.

13.10. A inexatidão de declarações, a omissão de informações, a falsidade ou qualquer irregularidade documental, constatadas em qualquer fase ou mesmo após a contratação, acarretarão a eliminação do candidato e a rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais.

O contratado deverá manter, durante todo o contrato, os requisitos do item 4.1.

13.11. Os prazos previstos neste Edital e no Anexo I encerram-se às 23h59min do último dia, horário de Brasília.

13.12. O candidato deverá manter atualizados seus endereços, residencial e eletrônico, seus contatos e seus dados cadastrais durante todo o certame e, se aprovado, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelos prejuízos decorrentes da falta de atualização ou de erro nessas informações.

13.13. A Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora e Examinadora não se responsabilizam por prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço, telefone ou e-mail não atualizados;

b) correspondência recebida em e-mail de terceiros;

c) inscrição em função para a qual não atenda aos requisitos mínimos;

d) informações divulgadas em sites ou meios não oficiais;

e) descumprimento dos prazos deste Edital.

13.14. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do candidato, em qualquer fase do certame ou na convocação, correrão por sua conta.

13.15. A remuneração, a carga horária, os direitos e os deveres do contratado, a avaliação de desempenho e as hipóteses de rescisão serão os previstos na legislação municipal e no instrumento contratual, não decorrendo deste Edital.

13.16. O contratado não fará jus a vantagens, adicionais ou direitos não previstos na legislação municipal e no instrumento contratual.

13.17. A alteração da carga horária do contratado somente poderá ocorrer nos termos da legislação municipal e do instrumento contratual, observados os limites legais.

13.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá/PA, 25 de novembro de 2026.

MARK JONNY SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 004/2025 - GAB/PMP
ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ETAPAS	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital e abertura do	25/11/2026	https://pacaja.pa.gov.br/ e https://
	prazo para impugnação		pacaja.nexus.norterios.com.br/
02	Análise das impugnações apresentadas	25/11/2026	-
03	Divulgação do resultado da análise das impugnações	26/11/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
04	Período de inscrição e envio da documentação	27/11 a 04/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
05	Análise das inscrições e avaliação curricular e documental	07 a 10/12/2026	-
06	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e documental	10/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
07	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da	11/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
08	análise curricular e documental Análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da	14/12/2026	-
09	análise curricular e documental Divulgação do resultado final da análise curricular e documental e da relação dos candidatos convocados para a avaliação de	15/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
10	desempenho pedagógico por vídeo Prazo para envio do vídeo da avaliação de desempenho	16 a 18/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
11	pedagógico Avaliação dos vídeos pelos avaliadores designados	21/12/2026	-
12	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo e da	22/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
13	classificação preliminar Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de desempenho	23/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
14	pedagógico por vídeo Análise dos recursos interpostos	28/12/2026	-

	contra o resultado preliminar da avaliação de desempenho		
15	pedagógico por vídeo Divulgação do resultado dos recursos e homologação do	29/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
16	resultado final Convocação dos aprovados e	De acordo com	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
	classificados para apresentação da	cronograma e critérios	
	documentação original e assinatura	de lotação da SEMED	

do contrato

ANEXO II

FUNÇÕES, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Quadro II-1 – Funções, escolaridade e atribuições

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

ESCOLARIDADE ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Licenciatura plena em Pedagogia ou em Letras - Língua Portuguesa, Letras - Língua Inglesa, Artes, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física, Química e Ciências da Religião ou Ensino Religioso.
Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala a seu cargo;
Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria da qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e culturais; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e ao cumprimento de planos e ao desenvolvimento de aulas; Registrar a frequência dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola;
Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da rede municipal de ensino e da escola para a qual será lotado; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os 200 (duzentos) dias letivos mínimos previstos no calendário escolar e as horas-aula estabelecidas nas matrizes curriculares de cada etapa de ensino, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas nas legislações educacionais municipais e demais normas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e no regimento escolar ou normas emitidas pela unidade em que atua; Preencher e manter atualizados os documentos de planejamento e de escrituração escolar, tais como o plano de ensino, o diário de classe, o diário de bordo, os registros de frequência, os pareceres descritivos, os instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa e demais registros inerentes à docência; Participar do processo que envolve o planejamento, a construção, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, do plano de ensino e da execução das unidades temáticas curriculares; Informar periodicamente à família e ao estudante o desenvolvimento e os resultados da aprendizagem; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Ensino Fundamental Completo Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, secretariado; atender usuários, fornecer e receber informações;
tratar de documentos variados, em especial de escrituração escolar, cumprindo todos os procedimentos necessários a eles referentes; preparar relatórios e planilhas; executar serviços da área de escritório. Executar os serviços de cadastramento de alunos, turmas, dentre outros, nos sistemas de Gestão Escolar e Censo Escolar. Assessorar o gestor escolar em atividades administrativas e correlatas. Executar atividades administrativas e apoiar os projetos pedagógicos e atividades correlatas desenvolvidas pela unidade escolar; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADOR)

ESCOLARIDADE ATRIBUIÇÕES

Ensino Fundamental Incompleto Executar trabalhos de limpeza, conservação e reparos simples na infraestrutura escolar, em geral nas dependências internas e externas da unidade escolar, de utensílios, mobiliários e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar corretamente os materiais recicláveis para descarte
(vidraria, papéis, resíduos, plásticos, entre outros); Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas; Desenvolver suas atividades observando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Executar o tratamento e o descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar atividades operacionais e apoiar os projetos pedagógicos e atividades correlatas desenvolvidas pela unidade escolar; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.

SERVENTE

ESCOLARIDADE ATRIBUIÇÕES

Ensino Fundamental Incompleto	Realizar a limpeza, a manutenção e a conservação dos prédios públicos, de seus móveis e equipamentos. Separar corretamente os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas; Desenvolver suas atividades observando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Executar o tratamento e o descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Apoiar as ações operacionais nos projetos pedagógicos e atividades correlatas desenvolvidas pela unidade escolar; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.

MERENDEIRA

ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de natureza essencial e continuada, relacionadas ao recebimento, à manipulação, à higiene, ao preparo técnico, em conformidade com as orientações nutricionais, e à distribuição de alimentos. Manter relacionamento empático com os estudantes durante o processo de distribuição e recolhimento da alimentação escolar; Realizar a higienização da cozinha, da despensa, dos utensílios, dos equipamentos e do mobiliário utilizados no preparo e na distribuição da alimentação, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos; Verificar as condições de armazenamento e o prazo de validade dos gêneros alimentícios, comunicando à direção da escola as irregularidades constatadas; Reportar imediatamente à direção da escola as situações de risco ou de falta de segurança, como acidentes, falhas em equipamentos e instalações, risco de incêndio e presença de pessoas estranhas; Separar corretamente os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, plásticos e resíduos das embalagens dos alimentos); Desenvolver suas atividades observando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Executar o tratamento e o descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar atividades operacionais, inclusive no apoio a projetos pedagógicos e atividades correlatas desenvolvidas pela unidade escolar; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.

CUIDADOR ESCOLAR (APOIO ESCOLAR)

ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Ensino Médio completo e formação continuada de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, conforme o art. 15 do Decreto Federal nº 12.686/2025, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 12.773/2025.	Prestar apoio aos estudantes com deficiência nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção, comunicação, interação social, acessibilidade e participação nas atividades escolares, em sala de aula e nos demais espaços da instituição de ensino, conforme as necessidades identificadas no estudo de caso e as orientações estabelecidas no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e no Plano Educacional Individualizado (PEI). Atuar de forma colaborativa com os professores e demais profissionais da equipe escolar,

favorecendo a autonomia, a segurança, a participação e a inclusão dos estudantes, sem substituir o professor ou exercer atividades de regência, planejamento pedagógico ou outras atribuições privativas da docência. Identificar e comunicar imediatamente à gestão escolar situações de violência, discriminação, racismo, bullying, capacitismo ou qualquer forma de violação dos direitos dos estudantes, observando os protocolos institucionais de proteção e encaminhamento.

MONITOR ESCOLAR

ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Ensino Médio Completo	Acompanhar e zelar pela segurança dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, nos pontos próprios e de acordo com os horários; Manter relacionamento empático com os estudantes durante o percurso escolar; Zelar pela frequência, cuidados e bem-estar dos estudantes; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.

PSICÓLOGO

ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	Realizar acolhimento, avaliação psicológica e acompanhamento especializado dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, considerando aspectos emocionais, comportamentais, cognitivos e psicossociais relacionados ao desenvolvimento, à aprendizagem e à participação escolar; desenvolver intervenções psicológicas individuais ou em grupo, conforme as necessidades identificadas e as competências profissionais; orientar famílias e responsáveis quanto às estratégias de desenvolvimento, autonomia, regulação emocional e manejo de comportamentos; participar de estudos de caso e da elaboração, execução e avaliação de planos interdisciplinares de acompanhamento; prestar orientação técnica às equipes escolares quanto às barreiras psicossociais, às necessidades de apoio e às estratégias de inclusão; colaborar na prevenção e no enfrentamento de situações de violência, discriminação e sofrimento psíquico; articular encaminhamentos com os serviços de saúde, assistência social e demais integrantes da rede de proteção; elaborar registros, relatórios e documentos psicológicos, observando as normas técnicas, éticas e o sigilo profissional.

PSICOPEDAGOGO

ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	Realizar acolhimento, avaliação e acompanhamento psicopedagógico dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, identificando potencialidades, dificuldades de aprendizagem e barreiras que interferem no desenvolvimento das habilidades acadêmicas; planejar e desenvolver intervenções psicopedagógicas individuais ou em pequenos grupos, utilizando

estratégias e recursos adequados às necessidades dos estudantes; desenvolver ações voltadas à atenção, memória, organização, raciocínio e demais processos relacionados à aprendizagem, respeitando os limites de sua formação; orientar famílias, professores e equipes escolares quanto às estratégias de mediação da aprendizagem e acessibilidade pedagógica; participar de estudos de caso e da elaboração e acompanhamento de planos interdisciplinares; colaborar com as escolas na identificação de necessidades educacionais e na proposição de estratégias pedagógicas inclusivas; acompanhar a evolução dos estudantes por meio de registros sistemáticos e instrumentos de avaliação psicopedagógica;
elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados à aprendizagem, sem substituir as atribuições dos professores da classe comum ou do Atendimento Educacional Especializado.

FONOAUDIÓLOGO

ESCOLARIDADE ATRIBUIÇÕES

Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Realizar avaliação e acompanhamento fonoaudiológico dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, considerando aspectos relacionados à comunicação, linguagem oral e escrita, fala, audição, motricidade orofacial e demais áreas de competência profissional; planejar e executar intervenções fonoaudiológicas individuais ou em grupo, conforme as necessidades identificadas e as condições de funcionamento do serviço; avaliar, indicar e orientar a utilização de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), em articulação com a equipe interdisciplinar; desenvolver estratégias de promoção da comunicação funcional, da interação social e da acessibilidade comunicacional; orientar famílias, professores e profissionais de apoio escolar quanto às estratégias de comunicação e estimulação da linguagem; participar de estudos de caso e da elaboração e acompanhamento de planos interdisciplinares;
colaborar com as unidades escolares na identificação e redução de barreiras comunicacionais; realizar encaminhamentos para outros serviços especializados, quando necessário; elaborar registros, relatórios e pareceres fonoaudiológicos, observando as normas técnicas e éticas da profissão.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESCOLARIDADE ATRIBUIÇÕES

Curso superior completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Realizar avaliação e acompanhamento terapêutico ocupacional dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, considerando o desempenho ocupacional, a autonomia, a funcionalidade, o processamento sensorial e a participação nas atividades escolares e cotidianas; planejar e desenvolver intervenções individuais ou em grupo voltadas à promoção da independência, da autorregulação e da participação em atividades significativas; avaliar, indicar e orientar o uso de recursos de tecnologia assistiva, adaptações ambientais e estratégias de acessibilidade; desenvolver ações relacionadas às atividades de vida diária, à organização de rotinas, à coordenação motora funcional e à participação nas ocupações próprias da infância e da adolescência; orientar famílias, professores e profissionais de apoio escolar quanto às estratégias de promoção da autonomia e redução de barreiras; participar de estudos de caso e da elaboração e acompanhamento de planos interdisciplinares; colaborar com as escolas na organização de ambientes acessíveis e na implementação de adaptações funcionais; elaborar registros, relatórios e pareceres técnicos, observando as competências e normas éticas da profissão.

NUTRICIONISTA

ESCOLARIDADE ATRIBUIÇÕES

Curso superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).
Realizar avaliação e acompanhamento nutricional dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, considerando as necessidades alimentares específicas, as condições de desenvolvimento e os fatores que interferem na alimentação e no estado nutricional; identificar demandas relacionadas à seletividade alimentar, às restrições alimentares, às dificuldades de aceitação de alimentos e às necessidades nutricionais especiais; elaborar orientações e planos de acompanhamento nutricional individualizados, conforme avaliação profissional; desenvolver ações de educação alimentar e nutricional com estudantes, famílias e responsáveis, respeitando as particularidades sensoriais, culturais e comportamentais relacionadas à alimentação; participar de estudos de caso e da elaboração e acompanhamento de planos interdisciplinares; atuar de forma articulada com os profissionais de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e demais integrantes da equipe, quando necessário; orientar as unidades escolares quanto às necessidades alimentares específicas dos estudantes, em articulação com o nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); realizar encaminhamentos aos serviços de saúde quando identificadas necessidades que ultrapassem as competências ou as condições de atendimento do Centro; elaborar registros, relatórios e pareceres nutricionais, observando as normas técnicas e éticas da profissão.

ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE ATRIBUIÇÕES

Graduação em Serviço Social, Registro no CRESS.
Analisar os fatores sociais, familiares, econômicos e territoriais relacionados ao processo de escolarização; participar dos estudos de caso; identificar situações de vulnerabilidade ou violação de direitos que repercutam na inclusão escolar;
contribuir para a análise das barreiras sociais e institucionais; orientar estudantes e famílias sobre direitos e acesso às políticas públicas; fortalecer a relação escola-família-comunidade; apoiar estratégias de acesso, permanência e participação escolar; orientar as unidades escolares diante de situações sociais que interfiram no processo educacional; contribuir para o enfrentamento do capacitismo, preconceito, discriminação e exclusão; articular ações com Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais serviços da Rede de Proteção; orientar encaminhamentos aos serviços públicos competentes;
contribuir para estratégias relacionadas à frequência e permanência escolar quando vinculadas às demandas acompanhadas pelo Serviço; participar da articulação entre escola, AEE, CEI e família; acompanhar os desdobramentos educacionais das articulações e encaminhamentos realizados; produzir estudos sociais, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos próprios do Serviço Social, conforme a regulamentação profissional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº

_____ declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, que o(a) Sr.(a)_____, reside no endereço abaixo especificado:

Logradouro e Número
(Rua, Avenida, Praça)

Apto/Complemento

Bairro

Cidade/Estado

CEP
Estou ciente das penas do art. 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: "Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável". Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código

Penal, abaixo transcrito:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo

CPF

Telefone residencial

Celular

E-mail pessoal

Órgão de origem

2. ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

( ) Declaro que **NÃO ACUMULO** outros cargos, empregos e funções públicas na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

( ) Declaro que **ACUMULO** outros cargos, empregos e funções públicos. (especificar abaixo)

Esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal

Regime de Trabalho ( ) 20h ( ) 40h ( ) 60h ( ) Outro: _____

Órgão/Entidade

Denominação do Cargo, Emprego ou Função

Nº Matrícula

Nível de escolaridade exigido para o Cargo, Emprego ou Função

Área de atuação do cargo (Saúde,

Magistério…)

Data de ingresso _____/_____/_____
Horário _____:_____ às _____:_____

Quais dias da semana (Dom, Seg,

Ter, Qua, Qui, Sex, Sáb)

3. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO, RESERVA

REMUNERADA OU COMO MILITAR REFORMADO

( ) Declaro que **NÃO ACUMULO** proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou de militar reformado.

( ) Declaro que **ACUMULO** proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou de militar reformado. (especificar abaixo)

Tipo
( ) Aposentadoria ( ) Pensão

( ) Reserva Remunerada ( ) Militar Reformado
Esfera
( )Distrital ( ) Municipal
( ) Federal ( ) Estadual
Órgão/Entidade

Denominação do Cargo

Nível de escolaridade exigido para o cargo

Área de atuação do cargo (Saúde,

Magistério…)

Jornada de trabalho do cargo

Data de início da Concessão
_____/_____/_____
Se beneficiário de pensão informar o grau de parentesco com o instituidor

Fundamento legal da aposentadoria ou pensão
OBS: Anexar cópia do Ato que concedeu o benefício.

4. EXERCE ATIVIDADE EM EMPRESA PRIVADA?

( ) Declaro que **NÃO**

( ) Declaro que **SIM** (especificar abaixo)

Empresa

Regime de trabalho semanal

Atividade

Horário de trabalho

OBS: Apresentar Declaração da empresa informando sobre: cargo, local de trabalho

(endereço) e horário de trabalho diário e jornada semanal total.

5. EXERCE ATIVIDADE COMO AUTÔNOMO?

( ) Declaro que **NÃO**

( ) Declaro que **SIM** (especificar abaixo)

Atividade

Horário de trabalho diário

Dias da Semana

OBS: Apresentar Declaração de próprio punho informando a atividade que exerce, o endereço do local de trabalho, a jornada semanal e diária dedicada a atividade.

6. DECLARAÇÃO

Estou ciente que declarar falsamente é crime e constitui falta grave, podendo responder administrativa, cível e penalmente. Comprometo-me, ainda, a informar qualquer alteração nas informações prestadas, bem como autorizo o Controle Interno do Órgão a diligenciar quanto à veracidade da declaração.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

portador	do	RG		nº	_____,					inscrito	no	CPF	CPF	sob	sob	o
nº _____,						residente			e	domiciliado(a)			na		Rua/	Rua/
Av. _____,								bairro	bairro	bairro _____,						

elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

Nº de protocolo da inscrição:
_____
Função:
_____

Telefone/WhatsApp: _____ CPF (somente para conferência):
_____

Requeiro minha inscrição nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (item 3.3 do Edital), declarando a condição abaixo, e anexo o laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do prazo de inscrição, com a espécie e o grau da deficiência e o código da CID: ( ) sim ( ) não se aplica.
Tipo de deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) intelectual ( ) múltipla ( ) outra:
_____

Anexo enviado: ( ) laudo médico.

Estou ciente de que o laudo e demais documentos de saúde são dados pessoais sensíveis, tratados nos termos dos itens 3.3.7 e 13.8 deste Edital, e de que a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será verificada na contratação.
Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO VÍDEO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO

1. Natureza e finalidade

1.1. O vídeo constitui instrumento de avaliação da capacidade de planejamento pedagógico do candidato, considerando a organização das práticas educativas, a definição de objetivos de aprendizagem, a seleção de estratégias metodológicas, a utilização de recursos didáticos e os procedimentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

1.2. O candidato apresentará uma única proposta didática, na forma de sequência didática e/ou situação-problema, com a respectiva proposta de intervenção pedagógica, correspondente à etapa, à modalidade ou ao componente curricular para o qual realizou sua inscrição.

1.3. A proposta deverá estar fundamentada na Base Nacional Comum Curricular

(BNCC), nas diretrizes curriculares aplicáveis à etapa de ensino e no documento curricular adotado pela rede municipal. O tema será de livre escolha do candidato, desde que pertinente à etapa, à modalidade ou ao componente curricular de inscrição.

2. Orientações específicas por etapa ou modalidade

Quadro VII-A – Orientações para a proposta didática

ETAPA OU ORIENTAÇÕES

MODALIDADE

Educação Infantil Apresentar uma proposta de experiência pedagógica destinada a uma faixa etária da Educação Infantil, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC.

ETAPA OU MODALIDADE	**ORIENTAÇÕES**
Ensino Fundamental -	Apresentar uma proposta destinada a um dos anos do 1º ao 5º ano,
Anos Iniciais	contemplando um componente curricular, os objetivos de aprendizagem,

as habilidades da BNCC, as estratégias metodológicas e a avaliação.

Ensino Fundamental -	Apresentar uma proposta destinada a um dos anos do 6º ao 9º ano,
Anos Finais	obrigatoriamente relacionada ao componente curricular de inscrição,

contemplando objetivos de aprendizagem, habilidades da BNCC, metodologias e avaliação.

Educação de Jovens e	Apresentar uma proposta destinada a uma etapa da EJA, considerando o
Adultos (EJA)	perfil, a experiência de vida e as necessidades de aprendizagem dos

estudantes jovens e adultos e, nos anos finais, o componente curricular de inscrição.

3. Conteúdo obrigatório do vídeo

Quadro VII-B – Elementos obrigatórios

ELEMENTO	ORIENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO
Identificação	Etapa de ensino, modalidade e/ou componente curricular pretendido, ano escolar ou faixa etária e tema, sem declinar o nome do candidato.
Contextualização	Público ou ano escolar a que se destina a proposta, com a caracterização hipotética da turma, os conhecimentos prévios e as necessidades de aprendizagem.
Objetivos de aprendizagem	Objetivos e habilidades pretendidos, alinhados à BNCC e ao currículo da rede municipal.
Estratégias metodológicas	Descrição das estratégias e dos procedimentos didáticos, com a organização das atividades, a mediação docente, a participação dos estudantes e a distribuição do tempo. Recursos e materiais pedagógicos a serem utilizados, compatíveis com a realidade da escola pública municipal.
Avaliação e acompanhamento	Estratégias de avaliação e de acompanhamento das aprendizagens, com procedimentos e critérios.

4. Duração, formato e produção

4.1. O vídeo terá duração máxima de 5 (cinco) minutos, e o conteúdo que exceder esse limite não será considerado na avaliação.

4.2. O arquivo será enviado em formato MP4, no tamanho máximo fixado no item 9.5 do Edital, exclusivamente pela plataforma eletrônica, no prazo do Anexo I.

4.3. A gravação poderá ser feita com celular ou computador, em ambiente silencioso e bem iluminado, com imagem e áudio nítidos, não sendo exigida edição profissional nem equipamentos específicos. O candidato poderá utilizar recursos tecnológicos e materiais pedagógicos de livre escolha, desde que relacionados à proposta apresentada.

4.4. Recomenda-se, como sugestão de organização do tempo, a seguinte distribuição:

identificação e contextualização (cerca de 1 minuto); objetivos e estratégias metodológicas (cerca de 2 minutos); recursos e avaliação (cerca de 1 minuto e 30 segundos); e encerramento (cerca de 30 segundos). A distribuição é orientativa e não constitui critério de avaliação.

5. Identificação e proteção de dados

5.1. O candidato não declinará o nome nem a instituição em que trabalha, e não exibirá documentos, crachás, logotipos ou outros elementos de identificação pessoal ou profissional, identificando-se apenas pelo número de protocolo da inscrição.

5.2. A imagem e a voz do candidato serão tratadas como dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, exclusivamente para a avaliação e para a análise de recursos, na forma do item 9.6 do Edital.

6. Vedações e eliminação

6.1. É vedada a utilização de conteúdo copiado de outra fonte, no todo ou em parte relevante, sem a devida indicação de autoria, ou de material de terceiros sem autorização, hipótese em que o candidato será eliminado, na forma do item 9.10 do Edital.

7. Acessibilidade

7.1. O candidato com deficiência é responsável por providenciar, por seus meios, os recursos de acessibilidade de que necessitar para a gravação e o envio do vídeo, tais como intérprete de Libras, legendas, tecnologia assistiva ou auxílio de terceiros, na forma do item 7 do Edital.

8. Avaliação

8.1. O vídeo será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) Coordenadores de Referência da Secretaria Municipal de Educação, de forma independente, em ficha individual de avaliação, conforme os critérios do Quadro 5 do Edital, que somam 100 (cem) pontos, sendo habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8.2. Não haverá entrevista nem prova oral presencial, e o vídeo será avaliado exclusivamente pelos critérios objetivos do Quadro 5.

ANEXO VIII
MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

(Este currículo poderá ser substituído pelo currículo “Lattes” ou por outro currículo que o candidato possua, desde que contenha todas as informações solicitadas.)

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento: CPF nº:

RG nº: Órgão expedidor:

Endereço:

Bairro: Nº da residência:

Município/UF: CEP:

E-mail:

Telefone/Celular:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO

Nível/Título: ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Pós-Graduação ( ) Graduação Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

Nível/Título: ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Pós-Graduação ( ) Graduação Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

3. HISTÓRICO FUNCIONAL E EXPERIÊNCIA

( ) Cargo efetivo ( ) Função temporária
Cargo/Função:
Período: ___/___/____ a ___/___/____
Instituição/Lotação:
Experiência adquirida/principais atividades:
1. DADOS PESSOAIS

( ) Cargo efetivo ( ) Função temporária
Cargo/Função:
Período: ___/___/____ a ___/___/____
Instituição/Lotação:
Experiência adquirida/principais atividades:

4. CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Título do curso/treinamento:
Duração:
Ano de conclusão:
Instituição de ensino:

Título do curso/treinamento:
Duração:
Ano de conclusão:
Instituição de ensino:

5. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Atividades de pesquisa, publicações, artigos, participação em comitês e comissões:
1.

2.

3.

Declaro ainda a veracidade das informações prestadas, ciente da necessidade de apresentar os documentos comprobatórios e de que a declaração falsa sujeitará o declarante às sanções da Lei Federal nº 7.115/1983 e às penas do crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:FDF22D3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°062/2026-SEMED

PORTARIA Nº 062/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027 NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

A Senhora **ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR**, através do Decreto nº 164/2025 no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 205 e 208 e 211 § 2°, da Constituição da República Federativa do Brasil; Art. 2º , da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394; inciso V, do Art. 53, inciso II, do Art. 54 e inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069, considerando ainda o dever de ofertar o ensino pela Rede Pública Municipal, a necessidade de regulamentar o Processo de Matrícula para alunos novos e os já pertencentes à Rede, com publicidade, transparência e lisura,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer que todas as escolas de Rede Municipal de Ensino realizem a Chamada Pública de sua clientela que residem no entorno da escola e que se encontram fora dela, em atendimento ao Art. 11 da Lei nº 9394/96, ficando regulamentado, por esta Portaria, o Processo de Matrícula do ano letivo de 2027, nas etapas (infantil e fundamental) e nas modalidades, das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

ART. 2º- Instituir em cada escola do município que no período de planejamento e efetivação da matrícula, assegure acesso a todos os alunos em articulação com as escolas da rede Municipal de Ensino do próprio bairro ou comunidade.

ART. 3º- A Rematrícula deve ser realizada no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e deve ocorrer ao início do atual ano letivo.

ART. 4º- A transferência de matrícula entre estabelecimentos de ensino da rede municipal ocorrerá a partir do início do ano em curso, sendo de responsabilidade da Escola, orientar os pais e/ou responsáveis quanto aos seguintes procedimentos: solicitar a transferência da escola de origem; dirigir-se ao estabelecimento de ensino escolhido, dentro do prazo determinado, com os documentos necessários para a efetivação de matrícula. Nos demais casos de transferência, seguir as normas regimentais estabelecidas no Regimento Escolar das Escolas Públicas Municipais.

ART. 5º- A oferta de qualquer nível ou modalidade de ensino, para o ano letivo de 2027, está condicionada à emissão prévia de ato autorizativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

ART. 6º- Compete à SEMED e a Direção ou responsáveis pelas Unidades Escolares, divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis, o Cronograma do Processo de Matrícula de 2027, bem como assegurar o cumprimento do referido Cronograma estabelecido pela SEMED.

ART 7º- Compete a Direção ou responsáveis das Unidades Escolares acompanhar e orientar todo o Processo de Matrícula 2027, sendo estes os responsáveis pelo controle da matrícula das Escolas de sua circunscrição.

Parágrafo Único - As controvérsias, dúvidas e esclarecimentos deverão ser submetidos à SEMED para deliberação.

ART. 8º- Compete ao Diretor das Unidades Escolares, criar mecanismos de atendimento para a efetivação da matrícula 2027, de modo a evitar situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

ART. 9º- As Unidades de Ensino deverão capacitar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias, de maneira digna e clara, tudo em obediência aos princípios que regem a Administração Pública.

ART. 10 - O Sistema Gestor da Rede Municipal de Ensino será parametrizado de acordo com esta Portaria, com a Portaria de Lotação, Instruções Normativas da SEMED e toda a legislação educacional vigente.

ART. 11- Para ingresso na Educação Infantil, as crianças deverão ter a idade mínima de:

Maternal II	02 (dois) anos completos ou a completar até 31/03/2027
Maternal III	03 (três) anos completos ou a completar até 31/03/2027
Pré I	04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2027
Pré II	05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2027

ART. 12- Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2027.

§ 1º - No ato da Confirmação de Matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento;
II – Cópia do Comprovante de Residência;
III – Cópia do cartão bolsa família (caso o aluno seja beneficiário);
IV – Cópia da Identidade ou CPF dos pais ou responsáveis;
V – 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
VI – Cópia do cartão SUS;

VII – Cópia do laudo médico ou o parecer pedagógico (alunos com deficiência). A ausência do laudo ou parecer pedagógico não impedirá a matrícula, podendo os referidos documentos serem providenciados no prazo de 60 dias após o início das aulas;
VIII – Cópia do CPF do aluno.
§ 2º - Os documentos descritos acima deverão ser entregues em forma de cópias simples, devendo ser apresentado o original para conferência por parte do servidor responsável pelo atendimento.
§ 3º - Na falta de um ou mais documentos mencionados, a reserva de matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto ao prazo para sua obtenção e posterior apresentação à Secretaria da Escola, visando confirmar a matrícula realizada.
ART. 13- O estudante de área rural terá prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibilizar transporte escolar.
ART. 14 - A Coordenação de Matrícula (Setor de Estatística) e (os) Diretores das escolas cadastrarão em todas as Escolas da Rede Municipal, Escolas Conveniadas e Anexos, sem exceção, as vagas existentes em 2027 (por ano/série, turno e nível/modalidade de ensino), para oferta de matrícula, considerando capacidade física, vagas dos alunos da Rede Municipal, vagas de alunos remanejados, vagas de alunos transferidos e vagas de pessoas com deficiência, incluídas em classes regulares.
Parágrafo Único - Serão de responsabilidade do usuário que inserir no "Sistema Gestor" as informações relativas ao processo tratado nesta Portaria, sendo vedada a inserção de dados falsos. Caso seja detectada conduta improba, o servidor responderá civil e criminalmente pelo ato.
ART 15 – Após o cadastro, não será permitida a alteração na quantidade de vagas já ofertadas e informadas no Sistema Gestor.
§ 1º - Os casos de necessidade de alteração dos dados da oferta só podem ser realizados pela Coordenação de Matrícula (Setor de Estatística), através de solicitação escrita ou via e-mail, devidamente fundamentada.
§ 2º - Após a efetivação da matrícula os alunos somente poderão mudar de turno com autorização expressa da Coordenação de Matrícula. Havendo necessidade de mudança de turno, a escola deverá formalizar a solicitação à coordenação de matrícula.
ART 16 – O princípio da igualdade de acesso à educação é de observância geral, sendo vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.
ART 17 - Todas as Unidades de Ensino devem informar a situação final de cada aluno (movimento e rendimento), do ano letivo 2026, no que se refere à aprovação, reprovação ou pendência de resultado final na série/período anterior, em consonância com a data estabelecida pela Portaria Ministerial do Censo Escolar, publicada pelo Ministério da Educação.
ART 18- Só serão considerados alunos da Rede Pública Municipal aqueles devidamente matriculados, enturmados no Sistema Gestor e frequentando, regularmente, a sala de aula.
Parágrafo Único- O estudante que não estiver devidamente matriculado no Sistema Gestor não poderá frequentar a sala de aula, devendo a Direção/responsável da Escola solucionar imediatamente quaisquer situações de irregularidade junto à Coordenação de Matrícula (Setor de Estatística), sem que haja violação ao direito constitucional de acesso à educação.
ART 19- Para efetivação da matrícula 2027, todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, ainda, as seguintes observações:
I - O Cadastro de Oferta do ano letivo de 2027 seguirá o período definido no Cronograma de Matrícula 2027, em cujo período o Sistema deverá ser alimentado pela Coordenação de Matrícula, juntamente com os Diretores ou responsáveis das Escolas Municipais.
II – Quando o Cadastro de Oferta for realizado, as vagas para os alunos que já fazem parte da escola devem ficar reservadas, no campo "Alunos da Rede", considerando aprovação de 100% na série anterior, para a série posterior.
III – A Escola, em hipótese alguma, renovará matrícula de aluno desistente, nos 02 (dois) últimos anos (2025 e 2026), sem a solicitação dos pais e/ou responsáveis ou do próprio aluno quando este for maior de idade. A renovação de matrícula só será efetivada, nesses casos, após preenchimento da SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA - ALUNO (A) DESISTENTE EM ANO (S) ANTERIOR (ES), devidamente assinada e datada.
IV - No ato da Confirmação de Matrícula, em qualquer nível/modalidade de ensino, deverá ser apresentada a documentação necessária para a efetivação da mesma.
V - A Confirmação de Matrícula dos estudantes pré-matriculados deverá ser efetivada respeitados os seguintes turnos e horários: Manhã – 8h às 12h; Tarde – 14h às 18h; Noite – 19:30h às 23:00h, independente do turno em que o aluno irá frequentar as aulas.
VI - O Processo de Digitação da Matrícula no Sistema Gestor deverá ser finalizado, impreterivelmente, até o dia 06 de abril de 2027, a fim de viabilizar o Processo de Lotação dos Professores no Educacenso.
VII - As Unidades Escolares que encontrarem dificuldade na digitação da matrícula devem enviar, 15 (quinze) dias, antes do prazo final, as Fichas dos alunos, devidamente preenchidas, para a SEMED, cujas matrículas serão inseridas, no Sistema Gestor, pela Equipe da Coordenação de Matrícula.
ART 20 – O número de estudantes, por classe, deverá respeitar os limites estabelecidos, por oferta de ensino, conforme definido no Anexo I desta portaria.
§ 1º - Será permitida a formação de turmas iniciais com números de estudantes inferior ao estabelecido no anexo I desta portaria, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública Municipal com a mesma oferta de ensino.
§ 2º - Caso o número de estudantes seja inferior ao estabelecido no **§ 1º** deste artigo, os estudantes serão distribuídos nas turmas existentes, ainda que em turno ou Unidade Escolar diferente da matrícula inicial.
§ 3º Cabe à Direção da Unidade Escolar convocar os estudantes, pais ou responsáveis para reorientação quanto ao descrito no § 2° deste Artigo.
§ 4º - Uma nova turma só será preenchida quando a turma antecedente ao sequencial de turmas ofertadas estiver com esta capacidade máxima preenchida.
§ 5º Caso haja necessidade de turmas funcionarem abaixo da capacidade máxima de alunos, a solicitação deve, primeiramente, ser analisada pela SEMED, com a devida justificativa e assinatura para, posteriormente, ser encaminhada à Coordenação de Matrícula para análise e devidos procedimentos.

ART. 21 - Passados 60 (sessenta) dias do início de cada semestre letivo, se o número de alunos por turma, independente do nível ou modalidade de ensino, for menor em relação ao da matrícula inicial ou abaixo do máximo estabelecido pelo ANEXO I, a Direção da Escola realizará a junção de turmas, com a anuência da SEMED. A referida junção, também, deverá ser feita no Sistema Gestor, sob pena de responsabilidade a quem omitir tais informações.
ART. 22 - A lotação dos professores em qualquer nível/ modalidade de ensino só será efetivada mediante turmas existentes no Sistema Gestor, com alunos devidamente matriculados e enturmados.
ART. 23 – Aluno do ensino regular na faixa etária de 03 (três) a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias terá prioridade de matrícula nos turnos Manhã e Tarde.
§ 1º - Aluno com idade igual ou superior a 15 anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno da noite.
§ 2º - Aluno com idade igual ou inferior a 14 anos não poderá ser matriculado no turno da noite.
ART. 24 - Não poderá ser efetivada matrícula em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, o aluno que já tenha concluído o Ensino Fundamental.
§ 1º - O (a) estudante que efetuar matrícula na situação descrita neste Artigo terá a mesma cancelada.
ART 25 - Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fundamental o (a) aluno (a) deverá ter, respectivamente, 15 anos completo conforme preconiza o art. 48 do Regimento Unificado das Escolas Municipais de Monte Alegre.
ART. 26- A Coordenação de Matrícula, juntamente com a Secretária Municipal será responsável pela validação das novas turmas da EJA.
ART. 27- A matrícula para alunos que estiverem cumprindo Medidas Sócio Educativas (Prestação de Serviço à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade, Internação e Internação Provisória) e alunos sob medidas protetivas, sob guarda judicial, em abrigos, ou alunos, filhos de mães, pais, responsáveis que estejam no Programa de Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, sob tutela do Estado, deverá ser garantida durante o ano letivo em curso, com a respectiva abertura do Sistema Gestor para inserção do aluno, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação.
ART. 28 - Constatada a infrequência de estudantes de seis (06) a dezessete (17) anos, no período de uma semana ou sete dias letivos alternados, no período de um (01) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-lo retornar à assiduidade, **deverá encaminhar a relação desses estudantes ao Conselho Tutelar da área de abrangência para as medidas cabíveis**.
ART. 29 - A matrícula de estudantes, público-alvo da Educação Especial, deverá observar o que dispõe a legislação nacional vigente da Educação Especial.
ART. 30 - A matrícula de alunos com deficiência, em turma regular, deverá ocorrer na Educação Infantil a partir dos 2 (dois) anos completos ou a completar até 31/03/2027, observando-se, também, os seguin tes parâmetros:
I -máximo de 15% do total de alunos por turma, apresentando preferencialmente a mesma deficiência;
II - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado em turno contrário, aos alunos com deficiência, devendo ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria Escola.
III - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado no mesmo turno ao aluno matriculado no turno da noite, que não puder frequentar o AEE no contraturno.
ART 31- O (a) estudante, público-alvo da Educação Especial, deverá ser matriculado, na primeira matrícula, em qualquer Unidade de Ensino que ofereça o Ensino Regular.
ART. 32- Compete às Unidades de Ensino zelar pela fidedignidade na coleta e registro obrigatório, no Sistema Gestor, dos tipos de deficiência, visando evitar ocorrência de dados incompletos ou errados.
ART. 33- Considera-se estudante, público-alvo da Educação Especial, alunos com **Deficiência Auditiva, Intelectual, Visual, Múltipla, Física, Surdocegueira, Transtorno do Espectro Autista (Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância) e Altas Habilidades/ superdotação**, assim classificados:
I - Alunos com deficiência - os que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na Escola e na sociedade;
II - Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – os que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nesta definição alunos com Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância.
III - Alunos com altas habilidades ou superdotação - os que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
ART. 34 – A composição das turmas que contemplam a inclusão do público-alvo da Educação Especial obedecerá ao disposto no Anexo I desta Portaria.
§1º - Será autorizada a formação de turmas com número de estudantes superior ao estabelecido no caput deste artigo de estudantes da Educação Especial, em classe comum inclusiva, nos seguintes casos:
I - quando no bairro só existir uma Escola e esta apresentar uma demanda maior de matrícula e só possuir uma sala de aula com oferta do ano/série de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga, além de não ter outro espaço adequado na Unidade Escolar e/ou demanda suficiente para criação de mais uma turma;
II - quando se tratar de estudantes surdos, uma vez que o agrupamento contribui para a prática da interação em LIBRAS, concentrando os estudantes na mesma turma quando cursam o mesmo ano/série;
§ 2º - Quando a inclusão for de estudante com múltipla deficiência ou surdocegueira, recomenda-se não inserir mais de 01 (um) estudante por turma.
§ 3º - Para os estudantes com Transtornos do Espectro Autista - TEA ou com comprometimento cognitivo que demandam uma dinâmica diferenciada deverão ser adotados os mesmos procedimentos de que trata o caput deste Artigo.
§ 4º - A Coordenação de Matrícula juntamente com a Coordenação de Educação Especial analisará cada situação para propiciar o funcionamento da turma.
ART. 35– Será aplicada a regra de 15%, segundo os níveis de ensino para enturmação dos alunos público-alvo da Educação Especial, em turmas regulares, especificada no Anexo I desta Portaria, referente ao atendimento à demanda escolar nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre.

§ 1º - Considerando o disposto no art. 35, quanto à aplicação da regra de 15%, em relação ao quantitativo delimitado no ensino regular, nos casos em que houver alunos público-alvo da educação especial com múltiplas necessidades, referentes ao Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Múltipla, deverá ser envidado esforços para que seja matriculado 1 (um) aluno, por turma, bem como, considerar como critério na enturmação o mesmo tipo de deficiência.
§ - 2º Nas turmas inclusivas, nos casos em que houver a necessidade de redução do número de alunos, a solicitação desta redução deverá ser encaminhada pela Direção da Unidade Escolar, com justificativa, anuência do Gestor da SEMED, para ser analisada pela Coordenadoria da Educação Especial juntamente com a Coordenação de Matrícula, para posterior autorização de funcionamento abaixo da capacidade máxima.
ART. 36 – O estudante, público-alvo da Educação Especial, matriculado no Ensino Fundamental, terá direito a 02 (duas) matrículas, conforme preconiza o Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011 e o 12.686 de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Educação Especial e Inclusiva.
I - a primeira nas classes do Ensino Regular (obrigatória);
II - a segunda no AEE, podendo ser oferecido nas Salas de Recursos Multifuncionais da escola, na qual o aluno, público-alvo da Educação Especial, possua a primeira matrícula, ou na Sala de Recursos Multifuncionais de outra escola.
Parágrafo único - Caso o estudante necessite de outros apoios, como acompanhamento psicológico, psicomotor, psicopedagógico ou profissional de apoio escolar, além daqueles já ofertados pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), poderá ser solicitada uma avaliação pela equipe psicopedagógica, em conjunto com o professor de Educação Especial, visando aos encaminhamentos necessários para cada caso.
ART. 37- O número de estudantes, por turma, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), segunda matrícula, das salas de Recursos Multifuncionais, das escolas regulares será de, no máximo, 8 alunos, independente da deficiência/disfunção e de nível de escolaridade, conforme Anexo I desta Portaria.
ART. 38º- Para a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) são necessários: Estudo de Caso pedagógico, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme o Decreto nº 12.686/2025 e a Portaria MEC nº 421/2026.
Parágrafo único - O laudo médico, quando houver, será apenas documento complementar.
ART. 39 – O estudante público-alvo da Educação Especial, a partir de 18 (dezoito) anos, alfabetizado ou não, que por motivos diversos (problemas de saúde, uso de medicação, dependência para deslocamentos e outros), não apresentar condições de estudar à noite, deverá ser matriculado em turmas de Educação de Jovens e Adultos, prioritariamente, nos turnos manhã e tarde.
ART. 40- O professor do AEE, lotado nas Escolas de Ensino Regular, deverá auxiliar no Processo de Matrícula, caso seja necessário, com informações sobre o AEE e ao público-alvo da Educação Especial.
ART. 41- Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo vedada a cobrança de taxas ou qualquer valor.
Parágrafo Único - Nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, Escolas Conveniadas e Anexas são proibidas a realização de exames de seleção e/ou cobranças de taxa de qualquer espécie.
ART. 42 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de deficiência, etnia, cor, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa.
Parágrafo Único - A inobservância das normas, orientações e procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores, de acordo com a legislação vigente e acarretará as medidas administrativas legais.
ART. 43 – Em casos de decisões judiciais ou recomendações administrativas advindas de órgãos de fiscalização, as determinações devem ser seguidas conforme orientação da Assessoria Jurídica PMMA/ SEMED, tendo em vista o caráter requisitório e coercitivo de tais decisões.
ART. 44 - Caso não haja vaga para todas as crianças após a articulação entre as escolas do bairro ou comunidade, o diretor/responsável deverá comunicar imediatamente à SEMED para as devidas providências.
ART. 45 - Para abertura de turmas nas comunidades quilombolas serão obedecidas as leis específicas desta modalidade, tais como: Resolução nº 8 de 20 de novembro de 2012 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.
ART. 46- As escolas que possuírem turmas e não tiverem espaço físico adequado para receber os alunos deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.
ART. 47- No ato da Lotação o Diretor/Responsável pela matrícula deverá assinar declaração de veracidade sobre as informações apresentadas à SEMED.
ART. 48- Após a conclusão da Matrícula, no decorrer do ano letivo a Secretaria de Educação realizará, trimestralmente, auditoria em Unidades Escolares (por amostragem) para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados inseridos no Sistema Gestor.
ART. 49 - No caso de estudante matriculado e sem frequência, por 5 dias letivos, a escola deverá realizar a Busca Ativa do aluno, quando não localizado o aluno a Unidade Escolar deverá cancelar a matrícula após 30 dias letivos, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em caso de retorno do estudante, a realização de nova matrícula, caso exista vaga.
ART. 50 – A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Instrução e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.
ART. 51- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Alegre - PA, 25 de novembro de 2026.

Rosilene Oliveira Arcanjo
Secretária Municipal de Educação
Decreto 164/2025

ANEXO I
PORTARIA DE MATRÍCULA 2026 - FORMAÇÃO DE TURMAS

EDUCAÇÃO INFANTIL	
SÉRIE/IDADE	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
Maternal II- alunos de 02 (dois) anos (em escolas específicas)	máximo 15 (quinze) alunos
Maternal III- alunos de 03 (três) anos.	máximo 20 (vinte) alunos
Pré I e II - alunos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.	máximo 25 (vinte e cinco) alunos
TURMAS UNIFICADAS	máximo 20 (vinte) alunos

ENSINO FUNDAMENTAL	
ANO/IDADE	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
1º e 2º anos do Ensino Fundamental (crianças de 06 a 07 anos)	máximo 28 (vinte e oito) alunos;
3º ao 5º ano do Ensino Fundamental	máximo 32 (trinta e dois) alunos;
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	máximo 37 (trinta e sete) alunos;
TURMAS MULTISSERIADAS	máximo 25 (vinte e cinco) alunos

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
ETAPA	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
1ª Etapa	máximo 25 (vinte e cinco) alunos
2ª Etapa	máximo 30 (trinta) alunos
3ª e 4ª Etapas	máximo 37 (trinta e sete) alunos

DEFICIÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Auditiva	Turma Inclusiva - de acordo com a capacidade máxima estabelecida para cada nível/modalidade de ensino, sendo 15% (quinze por cento) dessa capacidade, de alunos com deficiência, respeitando-se, no entanto, as deficiências ao lado listadas.
Visual	
Transtorno do Espectro Autista	
Múltipla	
Física	
Surdo cegueira	
Intelectual	

TURMAS DA SALA DE RECURSOS - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) SEGUNDA MATRÍCULA
QUANTIDADE DE ALUNOS

máximo de 08 (oito) alunos, independente da deficiência.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MULTIETAPA

máximo 20 (vinte) alunos

ANEXO II

DECLARAÇAO

Declaro para os devidos fins de direito, responsabilizando-me pela veracidade da presente informação, ciente que qualquer declaração falsa resulta em responsabilidade criminal, que as informações que estão sendo repassadas por mim para a Comissão de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação concernentes ao processo de matrícula 2027 do(a) CMEI/Escola _____ são verídicas. Esta declaração é a expressão da verdade, podendo fazer da mesma o uso que lhe convier. Por ser verdade, firma-se a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Alegre-PA _____ de _____ de 2027

_____
Declarante

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
ALUNO (A) DESISTENTE EM ANO (S) ANTERIOR (ES)

Eu (se menor de idade colocar os dados do(a) responsável), _____aluno(a) desistente em ano(s) anterior(es): (especificar os anos)_____, portador(a) do RG número _____, CPF número _____, telefone: _____ solicito que a Escola _____ efetive/minha matrícula no ano letivo de 2027, na (o) série/ano _____.

Monte Alegre-PA, ____ de _____ de 2027.

ASSINATURA DO (A) ALUNO (A) E/OU RESPONSÁVEL

_____

FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE REMATRÍCULA
ESCOLA/CMEI_____
Aluno(a): _____
Endereço: _____
Série/Etapa anterior: _____ Turno: _____ Turma: _____ Ano: 2026
Série/Etapa atual: _____ Turno: _____ Turma: _____ Ano: 2027
Venho através desta, confirmar a renovação de matrícula para este(a) aluno(a), no ano de **2027,** declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar Unificado das Escolas Públicas Municipais de Monte Alegre e do Projeto Político Pedagógico desta unidade escolar e demais normas complementares.

Monte Alegre-PA, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável ou aluno maior de 18 anos

_____
Diretor(a)

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:DD4FE679

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20260199 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria/PA, neste ato representado pela Exma. Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 300.261.052-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.307.007/0001-53, com sede na Rua das Orquídeas, s/nº, Quadra 07, Lote 15, Novo Paraíso, CEP 68.354-026, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representada legalmente pelo Sr. **RODRIGO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 023.860.242-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20260199, originário do Processo Licitatório nº 044.2026-000005, na modalidade Concorrência Presencial Tradicional nº 005/2026, em conformidade com o requerimento da CONTRATADA, a manifestação técnica da fiscalização, a Justificativa e a Autorização da autoridade competente constantes dos autos, com fundamento nos arts. 6º, inciso XVII, 92, 105, 111, 115, § 5º, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 20260199, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à Construção do Parque Ambiental na sede do Município de Rio Maria, Estado do Pará, em área de aproximadamente 50.003,05 m², localizado na Zona Urbana deste Município, visando à valorização, preservação e recuperação de áreas ambientalmente relevantes, justificado no art. 10, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.302/2023 (Ref.: Convênio nº 005/2026-SEMAS/PA).

1.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade da execução da obra e possibilitar a conclusão integral do objeto contratado, considerando a existência de etapas remanescentes que ainda necessitam ser executadas.

1.3. Em decorrência da presente alteração, o prazo de vigência e de execução contratual, inicialmente fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da Ordem de Serviço emitida em 07 de julho de 2026, com término em 04 de dezembro de 2026, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar de 05 de dezembro de 2026 a 03 de maio de 2027.

1.4. Tratando-se de contrato de escopo predefinido, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente prorrogação encontra fundamento no art. 111 da referida Lei:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.5. A formalização do presente Termo Aditivo observa, ainda, o art. 115, § 5º, que determina a prorrogação do cronograma de execução em caso de impedimento, bem como os arts. 92, inciso VII, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à necessidade de justificativa, de definição dos prazos de execução e de prévia formalização do ajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade da execução da obra objeto do Contrato nº 20260199, considerando que, conforme manifestação da fiscalização, o prazo contratual vigente mostra-se insuficiente para a conclusão integral dos serviços, sendo materialmente inviável a conclusão do objeto até 04 de dezembro de 2026.

2.2. A prorrogação foi requerida pela CONTRATADA por meio do Ofício nº 04/2026 – RS Construtora, de 05 de novembro de 2026, sob a alegação de que, durante a execução, foram identificadas divergências na orientação e na implantação dos projetos, que demandaram verificação técnica e novo levantamento topográfico, situação comunicada à Administração por meio do Ofício nº 02/2026, de 30 de julho de 2026, além da pendência de projetos complementares necessários à compatibilização e ao avanço de determinadas frentes de serviço, com repercussão no cronograma originalmente previsto.

2.3. A fiscalização do contrato, por meio do Ofício nº 78/2026 do Departamento de Engenharia/SEGPLAN, de 09 de novembro de 2026, manifestou-se favoravelmente ao pedido, por entender que a prorrogação é necessária para possibilitar a continuidade e a conclusão dos serviços, garantindo a qualidade da obra e evitando prejuízos ao interesse público, tendo havido posterior Justificativa e Autorização da autoridade competente.

2.4. Embora a CONTRATADA tenha requerido a extensão do prazo até 31 de maio de 2027, correspondente a 178 (cento e setenta e oito) dias, a Administração entende adequada a prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias, equivalente ao prazo de execução originalmente previsto na Cláusula Sétima do contrato, suficiente para a conclusão das etapas remanescentes mediante cronograma físico-financeiro readequado.

2.5. A continuidade da execução pela empresa atualmente contratada mostra-se administrativamente adequada e vantajosa para a Administração, considerando que a CONTRATADA já se encontra mobilizada, com canteiro de obras instalado, e possui conhecimento das condições locais, das características da obra, dos serviços já realizados e das etapas remanescentes.

2.6. A eventual interrupção da execução poderia ocasionar prejuízos ao interesse público, em razão da necessidade de desmobilização e posterior remobilização de mão de obra, equipamentos e estrutura, dos riscos à conservação dos serviços já executados, do retardamento na entrega do Parque Ambiental à população e do comprometimento da execução do Convênio nº 005/2026-SEMAS/PA.

2.7. A presente prorrogação não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais e editalícias pendentes, inclusive a apresentação do Projeto Executivo da obra, nem afasta a apuração de responsabilidade e a aplicação das consequências previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das sanções cabíveis, caso venha a ser constatado atraso que lhe seja imputável.
2.8. A presente prorrogação não altera o objeto contratado nem o seu valor, conforme expressamente declarado pela CONTRATADA em seu requerimento, destinando-se tão somente a assegurar o prazo necessário à continuidade e à conclusão da obra, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original, salvo aquelas expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. O contrato passa a vigorar conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição do objeto do contrato	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
01	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à Construção do Parque Ambiental na sede do Município de Rio Maria/PA (Ref.: Convênio nº 005/2026-SEMAS/PA)	07 de julho de 2026 a 04 de dezembro de 2026	Ofício nº 04/2026, 05 de novembro de 2026	05 de dezembro de 2026 a 03 de maio de 2027

3.2. O prazo originalmente estabelecido no Contrato nº 20260199 é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme disposto na Cláusula Sétima – Dos Prazos do Contrato e da Execução do Objeto, item 7.1.
3.3. Com a formalização do presente Termo Aditivo, o prazo contratual fica estendido até 03 de maio de 2027, permanecendo a CONTRATADA obrigada a executar e concluir o objeto contratado dentro do novo prazo estabelecido, observadas as condições técnicas e contratuais.
3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, cronograma físico-financeiro readequado ao novo prazo, o qual, após aprovado, passará a integrar o contrato e servirá de parâmetro para o acompanhamento da execução e para a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
3.5. A CONTRATADA deverá, no mesmo prazo previsto no item 3.4, apresentar a renovação ou o endosso da garantia contratual prestada nos termos da Cláusula Décima do contrato, de modo a abranger o novo prazo de vigência ora estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA – Órgão: 16 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; Unidade: 10 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; Ação: 18.452.0010.1-054 – Construção e Manutenção do Parque Ambiental; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – 500(0000) – Obras e Instalações; Orçamento do Estado do Pará – Unidade: 27102; Gestão: 00001; Funcional Programática: 18.122.1297.8338; Fonte: 01.708.0000.24-013572 – Royalty Mineral; Elemento: 444042 – Auxílios; P.I.: 4110008338E.
4.2. Considerando que o novo prazo ultrapassa o exercício financeiro de 2026, as despesas referentes ao exercício de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a vigência do Convênio nº 005/2026-SEMAS/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
5.1. A presente prorrogação de prazo não acarreta alteração do valor originalmente contratado, permanecendo mantido o valor global de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), bem como os preços e demais condições econômicas estabelecidos no Contrato nº 20260199.
5.2. A CONTRATADA declara sua concordância com a prorrogação ora formalizada e compromete-se a manter as condições originalmente pactuadas, ressalvadas eventuais alterações que venham a ser formalizadas por instrumento próprio, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto ao novo prazo a partir de 05 de dezembro de 2026, data imediatamente subsequente ao término do prazo contratual vigente.
6.2. O respectivo extrato do termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, conforme item 18.8, alínea "c", e Cláusula Décima Quinta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 20260199, originário do Processo Licitatório nº 044.2026-000005 – Concorrência Presencial Tradicional nº 005/2026, que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.
7.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 20260199 para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos juntamente com os demais documentos que integram a contratação.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20260199, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Maria – PA, 24 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA
CNPJ nº 04.144.176/0001-78

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.307.007/0001-53

RODRIGO SILVA DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:F65487ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA

São Geraldo do Araguaia-Pa., 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município de São Geraldo do Araguaia para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes de elaboração e alteração da Lei Orçamentária Anual;
IV – as regras de execução, programação financeira, limitação de empenho e avaliação de resultados;
V – as disposições sobre pessoal, dívida pública, precatórios e legislação tributária;
VI – as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII – as diretrizes de transparência, participação social e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – as metas fiscais e a avaliação dos riscos fiscais.

Art. 2º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual observarão o PPA 2026– 2029 e suas alterações legalmente aprovadas, os planos setoriais e os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio fiscal e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A inclusão de ações não contempladas no PPA dependerá de sua adequação por lei, quando exigida, antes da execução da respectiva despesa.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º As prioridades para 2027 são as constantes do Anexo I, a serem compatibilizadas com os objetivos, programas e ações do PPA e com a capacidade financeira municipal.

§ 1º A precedência conferida às prioridades não afasta o atendimento de despesas constitucionais e legais, contratos em execução, manutenção do patrimônio e continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º A seleção de investimentos considerará a conclusão de projetos em andamento, a utilidade social, a acessibilidade, os custos futuros de manutenção e a viabilidade técnica, ambiental e financeira.

Art. 4º A proposta orçamentária apresentará metas físicas e indicadores para as ações prioritárias, com identificação do órgão responsável, produto, unidade de medida, público atendido e estimativa de recursos.

Parágrafo único. A revisão de metas será motivada e divulgada, observada a necessidade de alteração legislativa dos instrumentos de planejamento quando cabível.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO SELO UNICEF

Art. 5º A elaboração e a execução do orçamento assegurarão prioridade às políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente, em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º A prioridade abrangerá a destinação e a execução de recursos para serviços de saúde, educação, assistência social, convivência familiar, cultura, esporte, lazer e proteção contra violências, com atenção à primeira infância e à redução das desigualdades.

§ 2º O planejamento considerará as necessidades de crianças e adolescentes com deficiência e em situação de vulnerabilidade, inclusive nos territórios rurais e nas comunidades tradicionais existentes no Município.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000

Art. 6º A proposta da Lei Orçamentária Anual será acompanhada de demonstrativo da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, que identificará, nas unidades responsáveis, os programas, ações, fontes de recursos, valores previstos e metas físicas relacionados a essa agenda.

§ 1º O demonstrativo destacará a primeira infância e distinguirá ações exclusivas de ações de atendimento compartilhado, explicitando a metodologia de atribuição de valores e evitando dupla contagem.

§ 2º A identificação transversal não altera a classificação orçamentária oficial, não cria vinculação de receita e não substitui a programação dos fundos e órgãos responsáveis.

Art. 7º A programação orçamentária contemplará, nas ações municipais compatíveis, o apoio à participação no Selo UNICEF, edição 2025–2028, mediante articulação das políticas setoriais e observância do plano de ação municipal correspondente.

§ 1º Poderão ser previstas despesas de capacitação, mobilização, participação de adolescentes, diagnóstico, monitoramento e melhoria dos serviços, desde que vinculadas a finalidade pública, ação orçamentária e fonte de recursos adequada.

§ 2º A participação no Selo não constitui autorização autônoma para realizar despesas, criar cargos, conceder gratificações, dispensar licitação ou transferir recursos ao UNICEF ou a entidades parceiras.

§ 3º A menção ao Selo não condiciona a continuidade das políticas de atendimento à obtenção da certificação.

Art. 8º Os órgãos municipais de planejamento, saúde, educação e assistência social, em articulação com os demais responsáveis e com a instância intersetorial do Selo UNICEF, consolidarão o acompanhamento das ações da agenda da infância e da adolescência.

§ 1º Serão observadas as competências deliberativas e de controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos demais conselhos setoriais.

§ 2º Será assegurada escuta adequada à idade e à condição de desenvolvimento de crianças e adolescentes, inclusive por meio do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, quando constituído, com proteção dos dados pessoais e da imagem dos participantes.
Art. 9º O orçamento preverá recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive remuneração e formação continuada dos conselheiros, e para o suporte administrativo necessário ao CMDCA, observada a legislação municipal e o art. 134 da Lei nº 8.069, de 1990.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando instituído, serão aplicados segundo a legislação e as deliberações do CMDCA, vedada sua utilização em finalidades incompatíveis ou em substituição indevida às dotações ordinárias dos serviços públicos.

Art. 10. O Poder Executivo publicará, semestralmente, relatório da execução orçamentária e das metas físicas da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, encaminhando-o ao CMDCA e disponibilizando-o no Portal da Transparência.

Parágrafo único. O relatório identificará dotação inicial e atualizada, empenhos, liquidações, pagamentos e resultados alcançados, com justificativa para desvios relevantes e medidas corretivas, preservadas as informações pessoais protegidas por lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual compreenderá os orçamentos fiscal e da seguridade social dos Poderes municipais, fundos, órgãos e entidades abrangidos pela legislação, e o orçamento de investimento das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando houver.
Parágrafo único. As empresas estatais dependentes integrarão os orçamentos fiscal e da seguridade social na forma legal, sem duplicidade de registro de despesas.

Art. 12. A proposta orçamentária discriminará receitas e despesas conforme as classificações institucionais, funcionais, programáticas, econômicas e por fontes ou destinações de recursos estabelecidas nas normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos competentes.

§ 1º As ações serão classificadas como projetos, atividades ou operações especiais e indicarão o programa do PPA a que se vinculam.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD apresentará o detalhamento por natureza da despesa e fonte ou destinação de recursos, observado o nível da autorização legislativa.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
Art. 13. A mensagem da proposta orçamentária demonstrará sua compatibilidade com o PPA e as metas fiscais e apresentará as premissas de estimativa de receita, o comportamento da arrecadação e os principais compromissos de despesa.

Parágrafo único. A proposta conterá os quadros e demonstrativos exigidos pela Constituição, pela Lei nº 4.320, de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e pelas normas contábeis aplicáveis, além dos demonstrativos previstos nesta Lei.

Art. 14. A previsão de receitas observará critérios técnicos, a legislação vigente, o comportamento histórico da arrecadação, os efeitos de alterações tributárias, as transferências previstas e os parâmetros econômicos disponíveis, acompanhada da memória de cálculo.

§ 1º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no prazo do art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, os estudos e estimativas das receitas e da receita corrente líquida.

§ 2º Não haverá atualização automática das dotações por índice de preços; eventual alteração de valores observará os instrumentos legais pertinentes.

Art. 15. A fixação das despesas assegurará o atendimento das obrigações constitucionais e legais, das despesas de pessoal e encargos, do serviço da dívida, de precatórios e requisições judiciais, da continuidade dos serviços públicos e das contrapartidas pactuadas.

Parágrafo único. A expansão de ações ou serviços será instruída, quando exigível, com estimativa de impacto, demonstração da origem dos recursos e medidas previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 16. Na educação e na saúde serão observados, respectivamente, o mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e o mínimo de 15% da base definida no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em ações e serviços públicos de saúde, sem prejuízo de exigência local superior válida.

§ 1º A programação do Fundeb observará a Constituição e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, inclusive os mínimos de aplicação, os critérios das complementações e a aplicação mínima de 70% dos recursos anuais totais do Fundo, excluídos os recursos da complementação VAAR, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos legais.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
§ 2º A classificação de despesas para cumprimento dos mínimos observará as inclusões e exclusões legais, vedada a contabilização de despesa estranha à finalidade de cada vinculação.

Art. 17. A proposta do Poder Legislativo observará os limites do art. 29-A da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 2000, calculados sobre as bases legalmente aplicáveis, bem como os prazos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Os repasses à Câmara Municipal serão efetuados até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal.

§ 2º Não se autoriza a redução unilateral dos duodécimos por ato de contingenciamento do Poder Executivo; eventuais ajustes observarão a Constituição, a autonomia dos Poderes e os instrumentos legalmente cabíveis.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência correspondente a 1% da receita corrente líquida estimada para 2027, destinada à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o Anexo de Riscos Fiscais.
§ 1º A utilização da reserva ocorrerá por abertura de crédito adicional, com indicação do risco ou evento e da necessidade da despesa, observadas as autorizações legais.

§ 2º Eventual reserva do RPPS, se existente, será segregada, observadas sua finalidade e a legislação previdenciária, não se confundindo com a reserva prevista no caput.

Art. 19. A inclusão de novos investimentos observará o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com atendimento dos projetos em andamento e das despesas de conservação do patrimônio, e apresentará estimativa dos custos de operação e manutenção futura.
Parágrafo único. A proposta poderá contemplar despesas com consórcios públicos legalmente constituídos, mediante os instrumentos e dotações exigidos pela legislação, inclusive o contrato de rateio quando aplicável.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo, por decreto, até o limite de 100% do total da despesa inicialmente fixada, observada a indicação de recursos disponíveis na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º O limite incidirá sobre a despesa inicial, sem ampliação automática em razão de créditos posteriores, e abrangerá todos os créditos abertos com fundamento nessa autorização.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
§ 2º A abertura de créditos acima do limite dependerá de autorização legislativa específica, com indicação de finalidade, valor e fonte de cobertura.

§ 3º Este artigo estabelece diretriz para a LOA e não constitui, isoladamente, autorização para abertura de créditos.

Art. 21. Os créditos especiais dependerão de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes; os extraordinários observarão os pressupostos e procedimentos constitucionais.

Parágrafo único. Os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser reabertos em 2027, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 22. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos entre categorias de programação ou órgãos dependerão de prévia autorização legislativa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal.

Parágrafo único. Ajustes do QDD por ato administrativo ficarão restritos ao detalhamento que não altere o nível da autorização legislativa, o valor da dotação, sua finalidade ou a vinculação dos recursos, com publicação e registro contábil.

Art. 23. A abertura de créditos com superávit financeiro e excesso de arrecadação será instruída com demonstrativo de apuração por fonte ou destinação, deduzidos os compromissos e os valores já utilizados, vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa da legalmente admitida.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E DO EQUILÍBRIO FISCAL

Art. 24. No prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e publicará o QDD.
Parágrafo único. A programação evidenciará os recursos vinculados, a sazonalidade das receitas, as obrigações legais e os pagamentos de restos a pagar, com atualização motivada quando necessária.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
Art. 25. Se, ao final de bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, cada Poder promoverá, por ato próprio e nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira necessária, conforme o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O montante necessário será apurado pela área de finanças com memória de cálculo e comunicado ao outro Poder; a distribuição considerará a participação de cada Poder nas dotações discricionárias passíveis de limitação, excluídas as duplicidades e as despesas legalmente protegidas.

§ 2º A limitação priorizará despesas adiáveis de publicidade institucional não obrigatória, eventos não essenciais, viagens administrativas, aquisições e investimentos ainda não iniciados, mediante avaliação dos efeitos sobre os serviços.

§ 3º Não serão objeto de limitação as despesas ressalvadas pelo art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. A escolha das dotações preservará os mínimos constitucionais e legais e dará precedência à continuidade dos serviços essenciais e à proteção da infância, sem criar exclusão genérica incompatível com o equilíbrio fiscal.

§ 4º O restabelecimento das dotações observará proporcionalidade e a recuperação da receita, com divulgação dos atos e de seus fundamentos.

Art. 26. São vedadas a realização de despesa sem dotação suficiente, a assunção de obrigação sem observância da legislação fiscal e financeira e a utilização de receita vinculada para finalidade diversa da legalmente prevista.

Parágrafo único. A execução de despesas observará os estágios de empenho, liquidação e pagamento e a comprovação da entrega do bem ou da prestação do serviço.

Art. 27. A inscrição de restos a pagar distinguirá despesas processadas e não processadas e dependerá de empenho válido, identificação do credor e da obrigação e observância da disponibilidade de caixa e das restrições legais por fonte de recursos.

§ 1º A manutenção de empenhos não liquidados exigirá justificativa da unidade responsável e comprovação de obrigação válida, sem antecipação indevida de liquidação ou pagamento.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
§ 2º O cancelamento de registros não extingue obrigações juridicamente exigíveis, cujo reconhecimento observará o procedimento legal, vedada a emissão automática de novo empenho sem análise do direito do credor.

Art. 28. O pagamento de encargos moratórios observará a exigibilidade da obrigação e será acompanhado da apuração das causas do atraso e das responsabilidades cabíveis, sem convalidação prévia de irregularidades ou afastamento de eventual ressarcimento.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS

Art. 29. A destinação de recursos a pessoas físicas ou jurídicas observará o interesse público, as condições desta Lei, a legislação específica e o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando aplicável.

Parágrafo único. Benefícios assistenciais observarão os critérios de elegibilidade, os procedimentos e a legislação do Sistema Único de Assistência Social e do Município, vedada a concessão personalíssima sem fundamento legal.

Art. 30. As transferências a organizações da sociedade civil dependerão de dotação, plano de trabalho com metas e resultados, instrumento adequado, avaliação da capacidade de execução, regularidade exigível e prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável.

§ 1º O chamamento público será realizado nas hipóteses legais; sua dispensa ou inexigibilidade será motivada, publicada e instruída conforme a legislação.
§ 2º Subvenções, auxílios e contribuições observarão a Lei nº 4.320, de 1964, e as normas setoriais; regimes específicos serão respeitados quando legalmente afastada a aplicação da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º É vedado o uso de parceria para intermediação irregular de mão de obra ou desvio da finalidade da transferência.

Art. 31. Os instrumentos de transferência e parceria conterão regras de acompanhamento, publicidade, responsabilização e devolução de saldos, respeitadas as competências dos conselhos e dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32. As propostas de despesa com pessoal considerarão a execução de 2026, as projeções para 2027, as obrigações legais e os limites dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com segregação por Poder e observância da base de cálculo legal.

Art. 33. Para os fins do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estruturas de carreira e a admissão de pessoal, desde que haja lei específica quando exigida, dotação suficiente e atendimento das condições constitucionais e fiscais.

§ 1º Os atos serão precedidos da estimativa de impacto no exercício de início de vigência e nos dois seguintes e das demais demonstrações exigíveis, observados os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme o caso.

§ 2º Esta autorização não cria cargo, direito remuneratório, reajuste automático ou dispensa de concurso público.

Art. 34. Atingido o limite prudencial, serão observadas as vedações do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000. A contratação de horas extras, na hipótese do inciso V do parágrafo único desse artigo, ficará restrita às situações constitucionais e às necessidades excepcionais de continuidade dos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, defesa civil e proteção da infância, devidamente motivadas e autorizadas.
Parágrafo único. A exceção não afasta os limites de despesa nem dispensa o controle de jornada e a demonstração da impossibilidade de atendimento por reorganização dos serviços.

CAPÍTULO IX
DA DÍVIDA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 35. A proposta orçamentária discriminará o serviço da dívida e considerará os contratos vigentes e as operações legalmente autorizadas, com observância da regra de ouro e dos limites e condições fixados pela Constituição, pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e pelo Senado Federal.

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá das autorizações e verificações legalmente exigidas e de demonstração da capacidade de pagamento, não constituindo a presente Lei autorização genérica para endividamento.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
Parágrafo único. As operações por antecipação de receita orçamentária observarão o art.
38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os limites vigentes do Senado Federal, sem autorização percentual autônoma por esta Lei.

Art. 37. As dotações para precatórios e requisições de pequeno valor observarão o art.
100 da Constituição Federal, o regime aplicável ao Município e as determinações do tribunal competente, com atualização das projeções pela Procuradoria e pela área de finanças.

§ 1º Para os precatórios, será observada a data constitucional de apresentação até 1º de fevereiro, com pagamento até o final do exercício seguinte, na forma do art. 100, § 5º, da Constituição, e das regras de transição e do regime aplicáveis.

§ 2º Os valores orçamentários considerarão o estoque, os limites e as condições constitucionais introduzidos pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, sem fixação de faixa percentual sem prévia apuração do enquadramento municipal.

§ 3º A Procuradoria fornecerá a relação das obrigações, sua natureza, valores, cronograma e informações necessárias ao planejamento, observada a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RECEITA

Art. 38. As propostas de alteração tributária poderão buscar a atualização cadastral, a justiça fiscal, a simplificação das obrigações, a recuperação de créditos, a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa e a adequação à reforma tributária, observadas a competência municipal, a legalidade e as anterioridades aplicáveis.

Parágrafo único. A preparação administrativa para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e sua transição observará a Emenda Constitucional nº 132, de 2023, a legislação complementar vigente e o cronograma constitucional, sem presumir a extinção do ISS em 2027.

Art. 39. A concessão, ampliação, prorrogação ou renovação de benefício tributário com renúncia de receita, quando sujeita às exigências fiscais, dependerá do atendimento da Constituição, do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, em sua redação vigente, e das demais normas aplicáveis, com estimativa de impacto e demonstração das medidas legalmente exigidas.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais evidenciará as renúncias estimadas e sua compensação, quando exigível, vedado o uso desta Lei como concessão direta de benefício.

Art. 40. A receita decorrente de alteração legislativa ainda não aprovada será identificada na proposta orçamentária, com estimativa do impacto e das despesas condicionadas à sua aprovação, vedada a execução destas sem suporte legal e financeiro.

CAPÍTULO XI
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 41. Integrarão esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do Manual de Demonstrativos Fiscais vigente, observadas as exigências aplicáveis aos Municípios.

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais conterá as metas anuais para 2027 e para os dois exercícios seguintes, em valores correntes e constantes, a avaliação do exercício anterior e os demais demonstrativos e memórias exigidos pela legislação, inclusive o quadro de cálculo do resultado primário.
§ 2º As informações previdenciárias corresponderão ao regime efetivamente existente no Município; a ausência de RPPS será evidenciada na forma admitida pelo manual, sem criação de dados atuariais fictícios.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais avaliará passivos contingentes e outros riscos relevantes e indicará as providências a adotar, inclusive critérios de uso da reserva de contingência.

Art. 42. A avaliação das metas fiscais observará a metodologia legal e contábil vigente, vedada a exclusão de despesas primárias por simples disposição desta Lei e ressalvadas apenas as regras de hierarquia superior efetivamente aplicáveis.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 43. Os órgãos responsáveis implantarão e aperfeiçoarão rotinas de controle de custos e avaliação dos programas, com registro das entregas, comparação entre metas e resultados e análise dos principais desvios, na forma do art. 4º, inciso I, alínea e, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A avaliação considerará custos dos serviços, eficiência, qualidade, alcance do público e efeitos territoriais, utilizando os sistemas existentes e implantação gradual de melhorias.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
§ 2º O controle interno acompanhará os procedimentos, recomendará correções e comunicará irregularidades aos responsáveis, sem substituir as atribuições dos gestores e do controle externo.

Art. 44. Serão asseguradas audiências públicas e oportunidades de participação na elaboração e discussão dos instrumentos orçamentários, com divulgação prévia dos documentos e registro das contribuições, conforme a legislação e a Lei Orgânica.

Art. 45. O Poder Executivo divulgará no Portal da Transparência o PPA, a LDO, a LOA e seus anexos, créditos adicionais, programação financeira, relatórios fiscais e de avaliação, em formatos acessíveis e, quando cabível, abertos e pesquisáveis.

Parágrafo único. A execução e a prestação de contas observarão as normas vigentes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e os deveres de informação dos sistemas oficiais, resguardados o sigilo legal e a proteção de dados.

Art. 46. O planejamento das contratações será compatível com os instrumentos orçamentários, considerará os custos do ciclo de vida e observará a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as normas municipais aplicáveis, inclusive quanto ao plano de contratações anual, quando adotado ou exigido.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual e aos projetos de créditos adicionais observarão a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, com compatibilidade com o PPA e esta Lei e indicação de recursos na forma constitucionalmente exigida.

Parágrafo único. A execução de emendas observará as regras constitucionais e locais efetivamente aplicáveis, vedada a criação de regime de execução obrigatória por mera presunção nesta Lei.

Art. 48. Se a Lei Orçamentária de 2027 não for publicada até 31 de dezembro de 2026, poderá ser executada provisoriamente, até a sua publicação, apenas a programação necessária às obrigações legais, ao serviço da dívida, a pessoal e encargos e à continuidade dos serviços essenciais, com base na proposta encaminhada à Câmara.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
§ 1º A execução provisória limitar-se-á, por mês, a um doze avos do valor anual de cada ação contemplada no caput, ressalvadas obrigações constitucionais e legais de vencimento determinado que exijam valor superior, mediante justificativa publicada e disponibilidade financeira.

§ 2º Ficam vedados o início de novos investimentos não emergenciais e a realização de despesas sem relação com as finalidades do caput, ressalvados créditos legalmente autorizados.

§ 3º Os valores executados serão contabilizados e deduzidos das dotações correspondentes após a publicação da LOA; eventual incompatibilidade será ajustada pelos instrumentos legais, sem ampliação automática de autorização de despesa.

Art. 49. Os recursos provenientes de transferências e de alienação de ativos serão aplicados conforme suas vinculações constitucionais, legais e contratuais, inclusive o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as regras específicas de cada instrumento.

Art. 50. A unidade responsável pelo planejamento coordenará a consolidação da proposta orçamentária e poderá expedir orientações operacionais, sem alterar as autorizações e os limites fixados em lei.

Art. 51. Os prazos de encaminhamento e apreciação das leis orçamentárias obedecerão à Lei Orgânica Municipal e às demais normas aplicáveis.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, orientando a elaboração e a execução do orçamento de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia PA., 25 de novembro de 2026

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia: CNPJ nº 10.249.241/0001-22
Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000
ESTADO DO PARÁ PÁG: 001
PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4° § 1º) R$

	2027				2028				2029			
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB**	**% RCL**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB**	**% RCL**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	188.369.788,42	171.245.262,20		106,05	197.788.277,84	171.245.262,20		111,35	207.677.691,73	171.245.262,20		116,92

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.654.139,47	169.685.581,34		105,08	195.986.846,45	169.685.581,34		110,34	205.786.188,76	169.685.581,34		115,85
Receitas Primárias Correntes	175.910.370,36	159.918.518,51		99,03	184.705.888,88	159.918.518,51		103,99	193.941.183,32	159.918.518,51		109,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.773.209,64	7.066.554,22		4,38	8.161.870,12	7.066.554,22		4,60	8.569.963,63	7.066.554,22		4,82
Transferências Correntes	166.709.225,42	151.553.841,29		93,85	175.044.686,69	151.553.841,29		98,55	183.796.921,03	151.553.841,29		103,47
Demais Receitas Primárias Correntes	1.427.935,30	1.298.123,00		0,80	1.499.332,07	1.298.123,00		0,84	1.574.298,67	1.298.123,00		0,89
Receitas Primárias de Capital	10.743.769,11	9.767.062,83		6,05	11.280.957,57	9.767.062,83		6,35	11.845.005,44	9.767.062,83		6,67
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	188.369.788,57	171.245.262,34		106,05	197.788.278,00	171.245.262,34		111,35	207.677.691,90	171.245.262,34		116,92
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	185.906.338,57	169.005.762,34		104,66	195.201.655,50	169.005.762,34		109,89	204.961.738,27	169.005.762,34		115,39
Despesas Primárias Correntes	160.290.108,17	145.718.280,16		90,24	168.304.613,58	145.718.280,16		94,75	176.719.844,25	145.718.280,16		99,49
Pessoal e Encargos Sociais	110.790.359,94	100.718.509,04		62,37	116.329.877,94	100.718.509,04		65,49	122.146.371,83	100.718.509,04		68,77
Outras Despesas Correntes	49.499.748,23	44.999.771,12		27,87	51.974.735,64	44.999.771,12		29,26	54.573.472,42	44.999.771,12		30,72
Despesas Primárias de Capital **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias** **Receita Total (COM FONTES RPPS)** **Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)**	25.616.230,40	23.287.482,18		14,42	26.897.041,92	23.287.482,18		15,14	28.241.894,02	23.287.482,18		15,90
Despesa Total (COM FONTES RPPS) **Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)** **Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)**	747.800,90	679.819,00		0,42	785.190,95	679.819,00		0,44	824.450,49	679.819,00		0,46
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	747.800,90	679.819,00		0,42	785.190,95	679.819,00		0,44	824.450,49	679.819,00		0,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.715.648,95	1.559.680,86		0,97	1.801.431,40	1.559.680,86		1,01	1.891.502,97	1.559.680,86		1,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) **Dívida Pública Consolidada (DC)**	2.750,00	2.500,00		0,00	2.887,50	2.500,00		0,00	3.031,88	2.500,00		0,00

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB NOMINAL	325.458.000,00	341.730.900,00	358.817.445,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	177.626.019,31	186.507.320,28	195.832.686,29

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26/10/2026 Hora: 09:04
NOTA EXPLICATIVA

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA			JENIVAL VALES DOS SANTOS		
	CPF: 947.708.242-20			CPF: 715.939.772-04	
		PREFEITO			CONTADOR

ESTADO DO PARÁ PÁG: 001

PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2025 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2025 (b)	% PIB	% RCL VARIAÇÃO VALOR (c) = (b - a)	% (c / a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	124.996.541,67	0,0000	106,8900	181.393.153,74	0,0000	155,1179	56.396.612,07	45,1200
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.864.584,79	0,0000	105,9200	179.163.071,68	0,0000	153,2109	55.298.486,89	44,6400
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	124.996.541,67	0,0000	106,8900	168.782.636,37	0,0000	144,3341	43.786.094,70	35,0300
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	123.363.386,67	0,0000	105,4900	166.026.330,13	0,0000	141,9770	42.662.943,46	34,5800
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	501.198,12	0,0000	0,4300	13.136.741,55	0,0000	11,2339	12.635.543,43	2.521,0700
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	501.198,12	0,0000	0,4300	13.136.741,55	0,0000	11,2339	12.635.543,43	2.521,0700
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Parâmetros Valor Previsto 2025 Valor Realizado 2025
PIB Nominal
Receita Corrente Líquida - RCL 116.938.872,93 116.938.872,93

NOTA EXPLICATIVA

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA			JENIVAL VALES DOS SANTOS		
	CPF: 947.708.242-20			CPF: 715.939.772-04	
		PREFEITO			CONTADOR

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26/10/2026 Hora: 09:07
ESTADO DO PARÁ
PÁG: 001
PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	**2024 2025 % 2026 VALORES A PREÇOS CORRENTES % VALORES A PREÇOS CORRENTES 2027 % 2028 % 2029 %**										
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.044.325,40	124.996.541,67	5,00	171.245.262,00	37,00	188.369.788,42	10,00	197.788.277,84	5,00	207.677.691,73	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.999.572,90	123.864.584,79	4,97	169.685.581,17	36,99	186.654.139,47	10,00	195.986.846,44	5,00	205.786.188,77	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.044.325,40	124.996.541,67	5,00	171.245.262,00	37,00	188.369.788,57	10,00	197.788.278,00	5,00	207.677.691,90	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	117.961.175,40	123.363.386,67	4,58	169.005.762,00	37,00	185.906.338,57	10,00	195.201.655,50	5,00	204.961.738,27	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	38.397,50	501.198,12	1.205,29	679.819,17	35,64	747.800,90	10,00	785.190,95	5,00	824.450,49	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	38.397,50	501.198,12	1.205,29	679.819,17	35,64	747.800,90	10,00	785.190,95	5,00	824.450,49	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**2024 2025 % 2026 VALORES A PREÇOS CONSTANTES % VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2027 VALORES A PREÇOS CONSTANTES % 2028 % 2029 %**										
	127.496.472,50	131.246.368,75	5,00	171.245.262,00	37,00	171.245.262,20	10,00	171.245.262,20	5,00	171.245.262,20	5,00

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.377.542,58	130.057.814,03	4,97	169.685.581,00	36,99	169.685.581,34	10,00	169.685.581,34	5,00	169.685.581,34	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.496.472,50	131.246.368,75	5,00	171.245.262,00	37,00	171.245.262,34	10,00	171.245.262,34	5,00	171.245.262,34	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	126.336.418,85	129.531.556,00	4,58	169.005.762,00	37,00	169.005.762,34	10,00	169.005.762,34	5,00	169.005.762,34	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	41.123,73	526.258,03	1.205,29	679.819,00	35,64	679.819,00	10,00	679.819,00	5,00	679.819,00	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	41.123,73	526.258,03	1.205,29	679.819,00	35,64	679.819,00	10,00	679.819,00	5,00	679.819,00	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26/10/2026 hora: 09:26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

	JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA 947.708.242-20 PREFEITO					JENIVAL VALES DOS SANTOS 715.939.772-04 CONTADOR					

ESTADO DO PARÁ
PÁG: 0001
PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º,inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2025	REGIME PREVIDENCIÁRIO %	REGIME PREVIDENCIÁRIO 2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26/10/2026 hora: 09:37

NOTA EXPLICATIVA

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA				JENIVAL VALES DOS SANTOS		
CPF: 947.708.242-20				CPF: 715.939.772-04		
PREFEITO				CONTADOR		

PÁG: 001
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$

RECEITAS REALIZADAS RECEITAS DE CAPITAL (I)	2025	2024	2023
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2025	2024	2023
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.705.517,72	8.677,00
Investimentos	0,00	9.498.690,46	8.677,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida **DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**	0,00	2.206.827,26	0,00
Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio de Previdência Social **TOTAL**	**0,00**	**11.705.517,72**	**8.677,00**

SALDO FINANCEIRO 2025 2024 2023

VALOR (III) 0,00 -11.705.517,72 -8.677,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26/10/2026 hora: 10:04

NOTA EXPLICATIVA

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA			JENIVAL VALES DOS SANTOS		
	CPF: 947.708.242-20			CPF: 715.939.772-04	
		PREFEITO			CONTADOR

PÁG: 0001
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PÁG: 0002

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)² **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**2023**	**0,00**	**2024**	**0,00**	**2025**	**0,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**		**2024**		**2025**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)**	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** **2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PÁG: 0003

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PÁG: 0004

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)² 0,00 0,00 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PÁG: 0005

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)² 0,00 0,00 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO 2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² 0,00 0,00 0,00

											ESTADO DO PARÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	**ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA** LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					PÁG: 0006	
	AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a")										ANEXO DE METAS FISCAIS **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** 2027 **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**							R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

	EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias**							**Despesas Previdenciárias**					**Resultado Previdenciário**		**Saldo Financeiro do Exercício**		

(a)
(b)
(c) = (a-b)
(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
EXERCÍCIO
Receitas
Previdenciárias
Previdenciárias
Despesas
Previdenciário
Resultado
Saldo Financeiro do Exercício
(a)

(b)
(c) = (a-b)
(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26/10/2026, Hora: 10:05

NOTA EXPLICATIVA

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA		JENIVAL VALES DOS SANTOS		
	CPF: 947.708.242-20		CPF: 715.939.772-04	
	PREFEITO MUNICIPAL			CONTADOR

PÁG: 0001
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

		SETOR/PROGRAMA/	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**BENEFICIARIO**	**2027**	**2028**	**2029**	**COMPENSAÇÃO** Incremento do valor da arrecadação dos créditos tributários e não tributários,
IPTU	00008	Isenção a ser comprovada por proprietário de imóveis pequenos, com baixa renda, de acordo com a legislação municipal, a ser requerida e comprovada no exercício.	9.000,00	9.500,00	10.000,00	tendo em vista as o aumento da arrecadação que estão sendo implementadas pelo Secretaria Municipal da Finanças, através de recadastramento de imóveis, ampliando e aprimorando a
TOTAL			**9.000,00**	**9.500,00**	**10.000,00**	fiscalização de IPTU e ISS aumentando suas arrecadações.

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26/10/2026 hora: 10:09

NOTA EXPLICATIVA

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA CPF: 947.708.242-20 PREFEITO				JENIVAL VALES DOS SANTOS CPF: 715.939.772-04 CONTADOR		

PÁG: 001
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26/10/2026

NOTA EXPLICATIVA JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA	JENIVAL VALES DOS SANTOS
CPF: 947.708.242-20	CPF: 715.939.772-04
PREFEITO	CONTADOR
ESPECIFICAÇÃO	**2027**
RECEITA TOTAL	188.369.788,42
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	1.715.648,95
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.715.648,95
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
- ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
RECEITA PRIMÁRIA	186.654.139,47
DESPESA TOTAL	188.369.788,57
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	2.463.450,00
- ENCARGOS COM A DÍVIDA	2.750,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.460.700,00
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
DESPESA PRIMÁRIA	185.906.338,57
RESULTADO PRIMÁRIO Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26/10/2026 hora: 10:10	747.800,90
JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA	JENIVAL VALES DOS SANTOS
CPF: 947.708.242-20	CPF: 715.939.772-04
PREFEITO	CONTADOR

ESTADO DO PARÁ PÁG: 001

PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO

LRF, art 5º, inciso I R$
ESTADO DO PARÁ

PÁG: 001
PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF(LRF,art 4°, § 3°) R$

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR

Demandas Judiciais

Dívidas em Processo de Reconhecimento

Avais e Garantias Concedidas

Assunção de Passivos

Assistências Diversas

Outros Passivos Contingentes

SUBTOTAL

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO Frustração de Arrecadação Restituição de Tributos a Maior	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR

Discrepância de Projeções
Outros Riscos Fiscais
SUBTOTAL

TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA Data: 26 de out. de 2026 10:23:42

NOTA EXPLICATIVA
JEFFERSON DOUGLAS JESUS
JENIVAL VALES dos SANTOS
CPF: 947.708.242-20
CPF: 715.939.772-04

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:77FEB77B